



BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S. A.

Para contribuir com o processo de desenvolvimento sustentável da Região Nordeste, o Banco cumpre o seu papel de agente catalisador do desenvolvimento regional integrado à política econômica do País, atuando como um instrumento do governo federal na Região para a execução de suas políticas públicas. Nesse contexto, entende que na relação com seus fornecedores é imprescindível a adoção de um modelo de atuação que permita e garanta a disseminação de boas práticas de gestão, o respeito aos direitos humanos, o cumprimento da legislação trabalhista e a conservação do meio ambiente.

Nossa Missão

Atuar na promoção do desenvolvimento regional sustentável, como Banco Público competitivo e rentável.

Nossa Visão

Ser o Banco preferido na Região Nordeste, reconhecido pela excelência no atendimento e efetividade na promoção do desenvolvimento sustentável.

Como Atuamos

Para o cumprimento de sua Missão e Visão, as ações do Banco estão apoiadas em suas diretrizes estratégicas, políticas de responsabilidade socioambiental e Código de Conduta Ética, em sintonia com as políticas públicas, princípios do Pacto Global e Objetivos de Desenvolvimento do Milênio.

Código de Ética

O Código de Conduta Ética do Banco do Nordeste estabelece o compromisso institucional frente às relações com nossos empregados, clientes, acionistas, fornecedores e outros parceiros, governo e sociedade.

No Código estão alinhados compromissos mútuos nas relações de trabalho, atendo-se, sempre, aos princípios e aos valores éticos fundamentais, a exemplo da honestidade, da cooperação, da disciplina, do compromisso, da confiança, da transparência, da igualdade e do respeito.

Relação com os Fornecedores e Outros Parceiros

O Banco do Nordeste pauta seu relacionamento com fornecedores e prestadores de serviços orientado pelo compartilhamento dos padrões morais e éticos e com base na valorização de iniciativas social e ambientalmente responsáveis.

A seleção de fornecedores e prestadores de serviços é realizada com imparcialidade, transparência e preservação da qualidade e viabilidade econômica dos serviços prestados e dos produtos fornecidos, observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência dos atos administrativos.

O BNB, quando da contratação das empresas prestadoras de serviços, requer que essas empresas e seus empregados respeitem os princípios e valores éticos fundamentais, a exemplo da honestidade, da cooperação, da disciplina, do compromisso, da confiança, da transparência, da igualdade e do respeito mútuo nas relações de trabalho, enquanto perdurar o contrato.



Atendimento à Legislação e às Normas

O Banco do Nordeste exige e cumpre, em seu processo de aquisição de bens e contratação de serviços, o atendimento à legislação vigente, em especial a Lei nº 8.666/1993 (Lei de Licitações e Contratos), e legislação correlata, conforme a modalidade licitatória e o objeto pretendido: Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/06, Decreto nº 7.174/2010, Decreto nº 6.204/2007, Decreto nº 5.450/2005, Decreto nº 3.555/2000, dentre outras. O Banco do Nordeste também veda a participação de empresas que estejam sob pena de interdição de direitos previstos na Lei nº 9.605/98 (Lei de Crimes Ambientais) em suas licitações.

Pacto pela Erradicação do Trabalho Escravo

Em cumprimento do disposto no Manual Básico – Recursos Logísticos – Título 2 do Banco, veda-se nos processos licitatórios a participação de empresas que mantenham em seus quadros trabalhadores em condições análogas à de escravo.

Ademais, o Banco explicita em cláusula específica, nos contratos com fornecedores, Termos de Parceria, Acordos, Convênios e demais instrumentos contratuais, o combate ao trabalho em condições análogas à de escravo.

Assim, não é permitida a contratação ou manutenção de contratos com fornecedores que tenham sido autuados por manterem trabalhadores em condições análogas à de escravidão.

Abolição Efetiva do Trabalho Infantil

O Banco do Nordeste observa os direitos fundamentais no trabalho definidos pelas convenções e declarações da Organização Internacional do Trabalho (OIT) sobre os Princípios e Direitos Fundamentais no Trabalho, Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/1990) e outras leis, normas e resoluções contra o trabalho infantil.

Combate à Corrupção em todas as suas Formas

Na realização de seus negócios, o Banco do Nordeste observa os princípios éticos organizacionais consubstanciados em seu Código de Conduta Ética, Estatuto Social, normas da Área de Desenvolvimento Humano e legislação aplicável.

Valorização da Diversidade

O Banco do Nordeste respeita e valoriza a diversidade de qualquer natureza, dispensando tratamento equânime a todas as pessoas, sem preconceito de origem social, cultural, étnica ou relativo a gênero, idade, religião, convicção filosófica ou política, orientação sexual, estado civil, condição física, psíquica ou grau de escolaridade, repudiando toda e qualquer forma discriminatória.

Nesse sentido, desenvolve ações relacionadas à Valorização da Diversidade, contemplando os temas Equidade de Gênero, Acessibilidade de Pessoas com Deficiência e Igualdade Racial. Também participa do Programa Pró-Equidade de Gênero e Raça, coordenado pela Secretaria de Políticas para as Mulheres (SPM).



Adoção de Critérios de Sustentabilidade nas Compras e Contratações do BNB

Nos editais e minutas de contratos em geral, o Banco preza pelo atendimento da legislação que recomenda a adoção de critérios de sustentabilidade nas especificações dos bens a serem fornecidos e a exigência de práticas sustentáveis por parte das empresas contratadas na execução dos serviços, mormente o Decreto nº 7.746/2012 e a Instrução Normativa SLTI nº 1/2010, e demais dispositivos legais pertinentes à matéria. Destarte, desde que justificável e preservado o caráter competitivo do certame, as licitações promovidas pelo Banco seguem as diretrizes de sustentabilidade expressas no art. 4º daquele Decreto, a saber:

- menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;
- preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;
- maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;
- maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;
- maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra;
- uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais; e
- origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos bens, serviços e obras.

Como consequência, nos instrumentos convocatórios que tenham por objeto o fornecimento de bens, por exemplo, constatada a presença dos requisitos referentes à justificativa e à competitividade referidos no parágrafo anterior, são incluídos critérios de sustentabilidade, os quais passam a integrar as especificações técnicas dos bens.

No que se refere aos contratos, dentre as obrigações gerais do contratado consta a exigência da adoção de práticas de sustentabilidade na execução dos serviços, de modo a prevenir ações danosas ao meio ambiente, em observância à legislação vigente, principalmente no que se refere aos crimes ambientais, contribuindo para a manutenção de um meio ambiente ecologicamente equilibrado. Adicionalmente, também é obrigação do contratado orientar e capacitar os prestadores de serviços, fornecendo informações necessárias para a perfeita execução dos serviços, incluindo noções de responsabilidade socioambiental.

Além da adoção dos critérios e práticas de sustentabilidade já mencionados, outros podem ser adotados conforme a natureza do objeto a ser contratado. Neste caso, as exigências e/ou obrigações referentes aos critérios e práticas de sustentabilidade são amoldadas às peculiaridades de cada objeto.

Diretoria de Administração e TI

Superintendência de Logística

Ambiente de Estratégia de Suprimento de Logística



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2015/035

O BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A. torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará através do sítio www.comprasnet.gov.br, às **09h** do dia **05/05/2015**, mediante Pregoeiro(a) designado(a) pelo Comitê Gestor da Superintendência de Logística, em 16/04/2015, licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo **menor preço global**, sob o regime de empreitada por preço global, objetivando a contratação dos serviços descritos no item 1 deste Edital. A presente licitação obedecerá às disposições fixadas neste Edital e seus Anexos e será regida pela Lei nº 10.520, de 17/7/2002, pelo Decreto nº 5.450, de 31/5/2005, pela Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, pelo Decreto nº 6.204, de 5/9/2007, pelo Decreto nº 7.174, de 12/5/2010, pelo Decreto nº 8.186, de 17/1/2014, e demais dispositivos legais pertinentes à matéria, aplicando-se, subsidiariamente, as normas da Lei nº 8.666, de 21/6/1993.

1. DO OBJETO

- 1.1. Aquisição de solução de *software* de automação bancária multicanal, compreendendo fornecimento e cessão de direito de uso permanente e ilimitado, entrega de códigos fontes, de bibliotecas e de documentação de diversos aplicativos/módulos, bem como serviços de testes, implantação, treinamento, suporte, operação assistida, customização, desenvolvimento, manutenção, correção de defeitos e transferência de tecnologia, em conformidade com as especificações constantes deste Edital e de seus Anexos.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 2.1. Poderão participar desta licitação empresas que atendam integralmente às condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- 2.2. Será admitida a formação de consórcio, em conformidade com o estabelecido no subitem 8.3 deste Edital.
- 2.3. É vedada a participação de empresas:
 - 2.3.1. em recuperação judicial ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
 - 2.3.2. que estejam suspensas de licitar e impedidas de contratar com o Banco do Nordeste ou que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública;
 - 2.3.3. que estejam impedidas de licitar e de contratar com a União;
 - 2.3.4. impedidas nos termos do art. 9º da Lei nº 8.666/1993;
 - 2.3.5. estrangeiras que não funcionem no País;
 - 2.3.6. que mantenham em seus quadros trabalhadores em condições análogas à de escravo;
 - 2.3.7. que estejam sob pena de interdição de direitos previstos na Lei nº 9.605, de 12/2/1998 (Lei de Crimes Ambientais);



- 2.3.8. integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum.

3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

- 3.1. Os licitantes ou seus representantes legais deverão estar previamente credenciados junto ao órgão provedor do sistema eletrônico.
- 3.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico no sítio www.comprasnet.gov.br.
- 3.3. O credenciamento do licitante dependerá de registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, e cujo objeto social seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação.
- 3.4. A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer pregão na forma eletrônica, salvo quando cancelada por solicitação do credenciado ou em virtude de seu descadastramento perante o SICAF.
- 3.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.
- 3.6. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Banco do Nordeste, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 3.7. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão na forma eletrônica.

4. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 4.1. A proposta e seus anexos, quando for o caso, serão encaminhados por meio do sistema eletrônico “comprasnet”, via *Internet*.
- 4.2. Quando do envio de sua proposta, o licitante deverá pronunciar-se quanto às seguintes declarações, na forma padrão apresentada pelo sistema ‘comprasnet’:
- 4.2.1. de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências previstas neste Edital;
- 4.2.2. de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação;
- 4.2.3. de que não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo a partir de 14 anos na condição de aprendiz;
- 4.2.4. de que atende aos requisitos do art. 3º da lei complementar nº 123/2006, caso queira valer-se do tratamento diferenciado conferido às microempresas e às empresas de pequeno porte pela referida lei;



- 4.2.5. de que o serviço ofertado detém certificado CERTICS válido, caso o licitante queira beneficiar-se das margens de preferência estabelecidas no Decreto nº 8.186/2014;
- 4.2.6. de que sua proposta foi elaborada de forma independente.
- 4.3. A declaração falsa relativa ao cumprimento do disposto nos subitens 4.2.1 a 4.2.6 sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital (art. 21, § 3º do Decreto nº 5.450/2005).
- 4.4. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e subsequentes lances, se for o caso.
- 4.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 4.6. A participação no pregão dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da PROPOSTA, a partir do dia da divulgação deste Edital até data e horário estabelecidos no preâmbulo deste Edital, exclusivamente pelo sítio eletrônico www.comprasnet.gov.br.
- 4.7. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.
- 4.8. A proposta deverá indicar o **preço global**, elaborada **na forma do Anexo VI - Modelo de Proposta**.
- 4.9. Na elaboração da proposta o licitante deverá considerar:
- 4.9.1. conformidade com as disposições constantes do **Anexo I - Termo de Referência**;
- 4.9.2. inclusão de todos os custos dos serviços, tais como: despesas administrativas, impostos/ taxas, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários, tributários, despesas de transportes, alimentação, diária, mão de obra, literatura técnica, atualizações, manuais didáticos, seguros e lucro, bem como outros custos decorrentes ou que venham a ser devidos em razão da contratação objeto deste Edital, não cabendo ao Banco do Nordeste, quaisquer custos adicionais, representando compensação integral pela prestação dos serviços;
- 4.9.3. condições de implantação da solução, conforme estabelecido no **Anexo VIII - Serviços de Implantação da Solução**;
- 4.9.4. **prazo de validade** de 60 (sessenta) dias, contado da abertura deste Pregão.
- 4.10. Não poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, ressalvadas as alterações que se destinem a sanar evidentes erros formais, as quais deverão ser avaliadas pelo Pregoeiro.

5. DA ABERTURA E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

- 5.1. Na data e horário estabelecidos no preâmbulo deste Edital, terá início a sessão pública com a divulgação dos valores das propostas eletrônicas recebidas, não havendo nesse momento a identificação dos participantes, o que só ocorrerá após o encerramento dessa etapa, conforme regras estabelecidas neste Edital e em cumprimento com as normas vigentes.



- 5.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.
- 5.3. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lance.

6. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

- 6.1. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.
- 6.3. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 3 (três) segundos.
- 6.4. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.5. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 6.6. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.7. No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
 - 6.7.1. Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.8. A etapa de lances da sessão pública será encerrada, por decisão do Pregoeiro, mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico aos licitantes, após o que transcorrerá período de tempo de zero até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

- 7.1. Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação.
 - 7.1.1. Para classificação e julgamento das propostas será adotado o critério de **menor preço global**, consoante **Anexo VI - Modelo de Proposta**, o qual servirá de base para formulação da proposta, oferta de lances, bem como para definição do vencedor.
- 7.2. Caso a proposta não seja aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade, na ordem de classificação e, assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.



- 7.3. Após a fase de lances se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e do Decreto nº 6.204, de 5 de setembro de 2007, e houver proposta(s) apresentada(s) por licitante(s) que detenha(m) essa condição, igual(is) ou até 5% (cinco por cento) superior(es) à proposta mais bem classificada, caracterizando-se dessa forma uma situação de empate, proceder-se-á da seguinte forma:
- 7.3.1. a ME ou EPP melhor classificada no intervalo percentual de até 5% (cinco por cento), definido nos termos do subitem 7.3, será **convocada automaticamente pelo sistema eletrônico** para, desejando, apresentar nova proposta de **preço inferior** àquela classificada com o menor preço ou lance, **no prazo máximo de 5 (cinco) minutos** após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;
- 7.3.1.1. é de responsabilidade do licitante a sua conexão com o sistema eletrônico, durante o prazo acima referido, para o exercício do direito sob comento;
- 7.3.2. não sendo exercido o direito de preferência pela primeira ME ou EPP, na forma do subitem 7.3.1, serão **convocadas automaticamente pelo sistema eletrônico** as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 7.3, na ordem classificatória, com vistas ao exercício do mesmo direito.
- 7.4. Observado o direito de preferência objeto do subitem 7.3, também **será assegurada preferência na contratação** de serviço nacional, nos termos do art. 3º, §§5º a 10, da Lei nº 8.666/1993, e do Decreto nº 7.546/2011. Para tanto, serão aplicadas para o(s) serviço(s) objeto deste Edital, em favor do serviço nacional cotado, as **margens de preferência normal e adicional** instituídas no Anexo I do Decreto nº 8.186/2014.
- 7.4.1. Para a aplicação das margens de preferência normal e adicional, consideram-se:
- 7.4.1.1. **margem de preferência normal:** diferencial de preços entre os produtos manufaturados nacionais e serviços nacionais e os produtos manufaturados estrangeiros e serviços estrangeiros, que permite assegurar preferência à contratação de produtos manufaturados nacionais e serviços nacionais.
- 7.4.1.2. **margem de preferência adicional:** margem de preferência cumulativa com a prevista no subitem 7.4.1.1, assim entendida como o diferencial de preços entre produtos manufaturados nacionais e serviços nacionais resultantes de desenvolvimento e inovação tecnológica realizados no País, e produtos manufaturados estrangeiros e serviços estrangeiros, que permite assegurar preferência à contratação de produtos manufaturados nacionais e serviços nacionais.
- 7.4.2. As margens de preferência normal e adicional serão aplicadas para os serviços que:
- 7.4.2.1. sejam desenvolvidos ou prestados no País por pessoa jurídica constituída em conformidade com o art. 1.126 ao art. 1.133 do Código Civil, instituído pela Lei nº 10.406, de 10/1/2002, constantes do Anexo I do Decreto 8.186/2014, classificados segundo Nomenclatura Brasileira de Serviços, Intagíveis e Outras Operações que Produzam Variações no Patrimônio, instituída pelo Decreto nº 7.708, de 2/4/2012; e
- 7.4.2.2. tenham recebido certificado de que trata a Portaria nº 555, de 18/6/2013, do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação, como resultado de desenvolvimento e inovação tecnológica e serviços correlatos prestados pelos titulares dos direitos de licença daqueles programas de computador e



serviços correlatos assim certificados, na forma do art. 3º da Lei nº 8.248, de 23/10/1991, e do art. 5º do Decreto nº 7.174, de 12/5/2010.

- 7.4.2. O licitante declarará, durante a fase de cadastramento das propostas, se o serviço ofertado detém certificado CERTICS válido.
- 7.4.3. As margens de preferência não serão aplicadas caso o preço mais baixo ofertado seja de serviço nacional.
- 7.5. Para a presente licitação, serão consideradas as margens de preferência normal e adicional descritas no quadro abaixo, consoante Anexo I do Decreto nº 8.186/2014:

MARGEM DE PREFERÊNCIA	
NORMAL	ADICIONAL
0%	18%

- 7.5.1. A aplicação da margem de preferência obedecerá à seguinte fórmula:

PM = PE x (1 + M), sendo:

PM = preço com margem;

PE = menor preço ofertado do produto manufaturado estrangeiro;

M = margem de preferência em percentual.

- 7.5.1.1. As margens de preferência serão calculadas sobre o menor preço ofertado de serviços estrangeiro, conforme a fórmula prevista acima e as seguintes condições:
- 7.5.1.1.1. o preço ofertado de serviço nacional será considerado menor que PE, sempre que seu valor for igual ou inferior a PM;
- 7.5.1.1.2. o preço ofertado de serviço nacional será maior que PE, sempre que seu valor for superior a PM.
- 7.5.2. Caso a proposta de menor preço não seja de serviço nacional, o sistema indicará automaticamente as propostas de serviços beneficiados pela margem de preferência e que estiverem enquadradas dentro da referida margem (normal e/ou adicional, conforme o caso), para fins de aceitação do pregoeiro.
- 7.5.2.1. A proposta de menor preço que seja beneficiada pela aplicação da margem de preferência (normal e/ou adicional, conforme o caso) tornar-se-á a proposta classificada em primeiro lugar.
- 7.5.2.2. Caso nenhuma proposta seja beneficiada, a proposta melhor classificada antes da aplicação das margens de preferência terá a sua classificação confirmada em primeiro lugar.
- 7.6. Na impossibilidade da indicação automática das propostas de serviços nacionais enquadrados dentro das margens de preferência, prevista no subitem 7.5.2, por limitação do Sistema Comprasnet, o Pregoeiro tomará a(s) seguinte(s) providência(s): utilizará a fórmula apresentada no subitem 7.5.1 para identificar as propostas que estiverem enquadradas na margem de preferência (normal e/ou adicional, conforme o caso), fornecendo a referida informação, via chat, para conhecimento por todos os licitantes, inclusive informando a classificação após a aplicação das margens de preferência.



- 7.7. Na hipótese de a proposta de menor preço ter por objeto serviço nacional, não haverá a aplicação de margem de preferência. Neste caso, será confirmada a classificação da proposta em primeiro lugar.
- 7.8. Caso o licitante da proposta classificada em primeiro lugar seja inabilitado, ou deixe de apresentar a documentação exigida no subitem 7.4.2 e seguintes deste Edital, será realizada a reclassificação das propostas, para fins de aplicação das margens de preferência.
- 7.9. Observado os direitos de preferência acima, também **será assegurada preferência na contratação** aos licitantes enquadrados nos termos do disposto no art. 3º, da Lei nº 8.248, de 1991, regulado pelo art. 5º, do Decreto nº 7.174/2010, observada a seguinte ordem:
- i. bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País e produzidos de acordo com o Processo Produtivo Básico (PPB), na forma definida pelo Poder Executivo Federal;
 - ii. bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País; e
 - iii. bens e serviços produzidos de acordo com o PPB, na forma definida pelo Poder Executivo Federal.
- 7.9.1. As microempresas e empresa de pequeno porte que atendam ao disposto no subitem 7.9, terão prioridade no exercício do direito de preferência em relação às médias e grandes empresas enquadradas no mesmo subitem.
- 7.10. O exercício do direito de preferência disposto no subitem 7.9, será concedido aos licitantes cujas propostas finais estejam situadas até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta válida, conforme o critério de julgamento, observando-se os seguintes procedimentos:
- 7.10.1. Como o sistema Comprasnet ainda não está adaptado para permitir a utilização do direito de preferência estabelecido pelo Decreto nº 7.174/2010 de forma concomitante com outros direitos de preferências, a exemplo do previsto no subitem 7.4 deste Edital, o sistema não dará a possibilidade de o licitante marcar a opção de beneficiário daquele decreto. Portanto, **devido a limitações do sistema Comprasnet, a classificação dos licitantes quanto ao disposto no subitem 7.9 não se dará de forma automática pelo sistema, devendo ser observados** os seguintes procedimentos:
- i. o Pregoeiro solicitará, via chat, que os licitantes classificados (conforme classificação resultante da aplicação das margens de preferências previstas no subitem 7.5) e que atendam aos requisitos do art. 5º (incisos I, II e III) do Decreto nº 7.174/2010, declarem a referida condição, caso queiram valer-se do direito de preferência conferido aos fornecedores de bens e serviços de informática e automação, fixando prazo para tanto;
 - ii. o Pregoeiro convocará os licitantes que tenham prestado a declaração mencionada no inciso acima e que estejam enquadrados no inciso 'i', subitem 7.9, na ordem de classificação, para que possam oferecer nova proposta ou novo lance **para igualar ou superar a melhor proposta válida**, caso em que será declarado classificado em primeiro lugar por ordem de menor lance final;
 - iii. caso a preferência não seja exercida na forma do inciso anterior, por qualquer motivo, o Pregoeiro convocará, via chat, as empresas classificadas que estejam enquadradas no inciso 'ii' do subitem 7.9, na ordem de classificação, para a comprovação e o exercício do direito de preferência, aplicando-se a mesma regra para o inciso 'iii' do subitem 7.9;



- 7.10.2. é de responsabilidade do licitante a sua conexão com o sistema eletrônico, durante o prazo acima referido, para o exercício do direito sob comento.
- 7.11. Na hipótese de nenhum licitante prestar a declaração mencionada no inciso 'i' do subitem 7.10.1 tempestivamente ou de não existirem licitantes que preencham os requisitos elencados no subitem 7.9, prevalecerá o resultado inicialmente apurado pelo sistema eletrônico.
- 7.12. A comprovação do atendimento ao PPB dos bens de informática e automação ofertados será feita mediante apresentação do documento comprobatório da habilitação à fruição dos incentivos fiscais regulamentados pelo Decreto nº 5.906, de 26 de setembro de 2006 ou pelo Decreto nº 6.008, de 29 de dezembro de 2006, podendo ser feita da seguinte forma:
- 7.12.1. eletronicamente, por meio de consulta ao sítio eletrônico oficial do Ministério da Ciência e Tecnologia ou da Superintendência da Zona Franca de Manaus – SUFRAMA; ou
- 7.12.2. por documento expedido para esta finalidade, pelo Ministério da Ciência e Tecnologia ou pela SUFRAMA, mediante solicitação do licitante.
- 7.13. O Pregoeiro poderá negociar diretamente com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 7.13.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 7.14. **O licitante que ofertou o menor preço** obriga-se a encaminhar ao BANCO, em arquivo único e “zipado”, por meio da opção “Enviar Anexo” do **sistema comprasnet**, no prazo máximo de **1 (um) dia útil** contado da solicitação do Pregoeiro:
- 7.14.1. a proposta de preço ajustada ao valor do seu último lance ofertado ou resultante de negociação, na forma do **Anexo VI - Modelo de Proposta**;
- 7.14.2. discriminação da solução ofertada, indicando nome comercial, edição, versão e empresa proprietária do Direito Autoral;
- 7.14.3. documentação técnica e Planilha de Requisitos Técnicos da SOLUÇÃO, conforme o **Anexo III - Requisitos Técnicos e de Segurança**, obedecendo ao seu formato e conteúdo, indicando para cada requisito o documento ou manual e o número da página, na documentação técnica fornecida, que permita a comprovação do atendimento das características técnicas obrigatórias;
- 7.14.3.1. a documentação técnica da SOLUÇÃO deverá ser entregue no formato MS-WORD, corresponder à versão mais recente da linguagem UML por ocasião da entrega da proposta e conter, no mínimo:
- 7.14.3.1.1. arquitetura da SOLUÇÃO;
- 7.14.3.1.2. diagrama de caso de uso;
- 7.14.3.1.3. especificação de caso de uso;
- 7.14.3.1.4. diagrama de classes;
- 7.14.3.1.5. diagrama de estado;
- 7.14.3.1.6. roteiro de homologação;



- 7.14.3.1.7. modelo de entidade e relacionamento, podendo ser entregue na ferramenta PowerDesigner versão 15;
 - 7.14.3.1.8. regras de negócio;
 - 7.14.3.1.9. glossário;
 - 7.14.3.1.10. especificações suplementares;
 - 7.14.3.1.11. desenho técnico mapeando as integrações com outros sistemas de informação;
- 7.14.3.2. a documentação técnica da solução cotada poderá, ainda, ser acompanhada de comentários que facilitem a avaliação técnica. O licitante deverá fornecer todas as informações que sejam solicitadas pela equipe do BANCO, visando à completa validação do atendimento às características técnicas de atendimento imediato;
- 7.14.3.3. toda e qualquer referência às características dos componentes da SOLUÇÃO a serem disponibilizados deverão ser comprovadas, anexando documentação oficial do fabricante, que ateste o atendimento da correspondente especificação, entendendo-se por documentação do fabricante:
- 7.14.3.3.1. catálogos, certificados ou prospectos por ele elaborados; ou
 - 7.14.3.3.2. documentos extraídos de consultas realizadas à Internet, com informação do endereço eletrônico do fabricante e página onde consta a informação ou característica técnica cotada e data em que foi realizada a impressão;
- 7.14.4. documentação especificada no **Anexo III - Requisitos Técnicos e de Segurança**;
- 7.14.5. documentação descrevendo os componentes da SOLUÇÃO (produtos, módulos, componentes) e os relacionamentos entre eles;
- 7.14.6. planilha de Requisitos Funcionais, conforme **Anexo II - Requisitos Funcionais** deste Edital, obedecendo ao seu formato e conteúdo, preenchendo as suas colunas conforme orientado no citado anexo;
- 7.14.7. discriminação dos *softwares* sublicenciados fornecidos, indicando nome comercial, edição, versão e empresa proprietária do Direito Autoral;
- 7.14.8. especificação detalhada da infraestrutura mínima de *hardware* e sistema operacional necessária para a perfeita utilização da solução cotada;
- 7.14.8.1. o CONTRATADO deverá orientar a definição das configurações de todos os equipamentos de acordo com os níveis de serviços definidos em Contrato. Deve ser dimensionado o ambiente computacional necessário para suportar toda a SOLUÇÃO e seus componentes de forma que esta apresente o desempenho adequado em sua operacionalização em produção;
 - 7.14.8.2. neste dimensionamento, devem ser considerados os equipamentos e infraestrutura, tais como: processamento e armazenamento de dados, recursos de *backup*, recursos de comunicação, segurança das informações,



aplicações *Web*, microcomputadores e outros dispositivos de processamento e captação de dados;

- 7.14.9. descrição detalhada do processo de recepção, qualificação, controle e solução dos chamados de manutenção de natureza corretiva ou de ordem legal, suporte técnico especializado, indicando os meios disponíveis para abertura de chamados;
- 7.14.10. comprovação de possuir a propriedade industrial e intelectual da SOLUÇÃO ou, caso o licitante seja representante comercial ou filial do proprietário da SOLUÇÃO, deverá comprovar a autorização para funcionar como representante comercial ou a condição de filial e apresentar o comprovante de propriedade da SOLUÇÃO da empresa que assinou essa autorização.
- i. Não serão considerados proposta e documentos entregues após o prazo definido no subitem 7.14 deste Edital.
- 7.15. O licitante que não atender ao disposto no subitem 7.14 terá sua proposta desclassificada, ficando também sujeito à aplicação das penalidades legais cabíveis, consoante subitem 13.1 deste Edital.
- 7.16. No prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, o licitante, provisoriamente classificado em primeiro lugar, após a avaliação e aprovação da documentação técnica, deverá instalar a solução cotada em ambiente computacional de laboratório, para homologação da SOLUÇÃO, na sede do BANCO, localizada na **Av. Dr. Silas Munguba, 5.700 - Passaré - Fortaleza-CE**.
- 7.16.1. A instalação da SOLUÇÃO destinar-se-á à comprovação:
- 7.16.1.1. da compatibilidade da SOLUÇÃO com o ambiente computacional do BANCO, conforme **Anexo IV - Ambiente Computacional do Banco**;
- 7.16.1.2. do atendimento aos requisitos funcionais especificados no **Anexo II - Requisitos Funcionais** como passíveis de demonstração por meio de teste funcional;
- 7.16.1.3. do atendimento aos requisitos técnicos previstos no **Anexo III - Requisitos Técnicos e de Segurança**.
- 7.16.2. Serão de responsabilidade e ocorrerão às expensas do licitante as atividades relacionadas com configuração e a disponibilização do sistema no ambiente computacional de laboratório disponibilizado pelo BANCO.
- 7.16.3. O licitante deverá entregar 1 (um) conjunto completo dos componentes para instalação em ambiente de laboratório a ser montado no BANCO.
- 7.16.4. Caso o licitante não seja o produtor da solução cotada, deverá possuir autorização para implementá-la no Brasil. O atendimento a essa exigência deverá ser comprovado por meio de declaração do detentor dos direitos autorais e de comercialização da SOLUÇÃO, ou sua subsidiária no Brasil, desde que esta última detenha poderes para tanto.
- 7.16.5. Todos os componentes e materiais relativos ao sistema deverão ser entregues de acordo com a proposta apresentada pelo licitante, identificados e conferidos pelo BANCO.



- 7.16.6. A instalação da SOLUÇÃO para cumprimento da etapa descrita no subitem 7.11.1 deverá, obrigatoriamente, ser efetuada de forma a não afetar o funcionamento dos sistemas, recursos ou equipamentos atualmente em operação e nem impedir ou interromper, por períodos prolongados, a rotina de trabalho de funcionários do BANCO.
- 7.16.7. No caso de necessidade de interrupção de outros sistemas, recursos, equipamentos ou da rotina dos trabalhos de qualquer setor funcional em decorrência da instalação a ser efetuada, esta deverá ser planejada e acordada antecipadamente com o BANCO.
- 7.16.8. A instalação será realizada por técnicos do licitante, com o acompanhamento local de técnicos do BANCO, cabendo também ao licitante o fornecimento de orientações detalhadas para a instalação do sistema.
- 7.16.9. Na instalação da SOLUÇÃO, se for preciso realizar alterações na configuração do *software* básico (sistema operacional, gerenciador de banco de dados, servidor *Web* etc.), ou, ainda, instalar *software* básico e/ou *hardware* não constante do ambiente computacional do BANCO, os procedimentos necessários deverão ser:
- 7.16.9.1. planejados e detalhados pelo licitante e previamente autorizados pelo BANCO; e
 - 7.16.9.2. executados por técnicos do BANCO, com o acompanhamento local de técnico(s) do licitante.
- 7.16.10. Eventuais necessidades de prorrogações de prazos deverão ser submetidas à aprovação do BANCO, com a devida justificativa.
- 7.16.11. No prazo de **15 (quinze) dias úteis**, a contar da completa instalação dos componentes da SOLUÇÃO, o BANCO procederá à avaliação da amostra, podendo este prazo ser prorrogado, a critério do BANCO, caso julgue necessário.
- 7.16.11.1. A Área de Tecnologia do BANCO avaliará a compatibilidade da SOLUÇÃO com o seu Ambiente Computacional, conforme **Anexo IV - Ambiente Computacional do Banco**, bem como verificará o atendimento aos requisitos e documentação previstos no **Anexo III - Requisitos Técnicos e de Segurança**, expressando formalmente o resultado da avaliação.
 - 7.16.11.2. Caso sejam necessários componentes de *software* não presentes no Ambiente Computacional do BANCO, os quais deverão ser fornecidos pelo licitante, a instalação e o funcionamento destes também deverão ser objeto de comprovação pelo BANCO.
 - 7.16.11.3. O licitante deverá demonstrar o funcionamento de todos os requisitos especificados no **Anexo II - Requisitos Funcionais** como passíveis de demonstração por meio de teste funcional. A demonstração deverá ser feita por grupamento de requisitos, devendo o licitante elaborar, em comum acordo com o BANCO, cronograma para proceder à demonstração desses requisitos, respeitado o prazo máximo previsto no subitem 7.16.11.
 - 7.16.11.4. O cronograma deverá relacionar as equipes - do licitante e do BANCO - envolvidas com a avaliação de cada grupamento de requisitos, bem como locais, recursos técnicos e materiais necessários para a perfeita avaliação do atendimento aos requisitos.



- 7.16.11.5. Os dados necessários à realização da avaliação da amostra serão de responsabilidade do licitante, podendo o BANCO fornecer dados adicionais para agregar e avaliar a SOLUÇÃO.
- 7.16.11.6. Ao final da verificação dos requisitos indicados no **Anexo II - Requisitos Funcionais** como passíveis de demonstração por meio de teste funcional, BANCO e licitante assinarão um documento atestando os resultados dos testes de cada requisito.
- 7.16.11.7. Caso a SOLUÇÃO apresente defeito (mau funcionamento por erro ou outro problema causado por componente de *software* de responsabilidade do licitante) que impeça a perfeita avaliação dos requisitos passíveis de demonstração por meio de teste funcional, o licitante terá 24h (vinte e quatro horas) para solucionar o problema.
- 7.16.11.8. Sanado o problema, a demonstração deverá ser reiniciada, com a reavaliação dos itens já vistos antes de ocorrer o problema.
- 7.16.11.9. Durante a demonstração do funcionamento, a identificação de um requisito não atendido pela SOLUÇÃO será suficiente para interromper o processo de avaliação da amostra e desclassificar a proposta do licitante.
- 7.16.11.10. Caso o licitante recuse-se a assinar o formulário de avaliação de requisitos para os casos de identificação de requisito não atendido, a assinatura do representante do BANCO será suficiente na comprovação do não atendimento.
- 7.16.11.11. Se a SOLUÇÃO for compatível com o Ambiente Computacional do BANCO e atender plenamente aos requisitos passíveis de comprovação por meio de teste funcional conforme definido no **Anexo II - Requisitos Funcionais** e aos requisitos especificados no **Anexo III - Requisitos Técnicos e de Segurança**, o BANCO emitirá termo de homologação e será confirmada a classificação do licitante em primeiro lugar.
- 7.17. Constituirá motivo para a desclassificação de propostas:
- 7.17.1. cotação de preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada a sua viabilidade através de documentação que comprove sua coerência com os preços de mercado;
- 7.17.2. não cotação de preço para todos os itens;
- 7.17.3. não instalação da solução cotada em ambiente computacional de laboratório no prazo definido neste Edital ou instalação de solução em desconformidade com a proposta e/ou Edital;
- 7.17.4. descumprimento de qualquer dos requisitos estabelecidos neste Edital e seus anexos.
- 7.18. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 7.19. Confirmada a aceitabilidade da proposta, o Pregoeiro divulgará o resultado do julgamento e solicitará os documentos de habilitação do licitante classificado em primeiro lugar, na forma do item 8 - DA HABILITAÇÃO.



7.20. Os licitantes deverão permanecer logados no Sistema Eletrônico até a conclusão do certame, salvo interrupções/adiamentos informados pelo Pregoeiro, para que o mesmo possa convocá-los, na ordem de classificação e por meio do Chat, em especial nas seguintes situações:

7.20.1. desclassificação de proposta por enquadramento no disposto nos subitens 7.15 e 7.17;

7.20.2. inabilitação de licitante.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. A habilitação do proponente será verificada mediante as formas abaixo:

8.1.1. consulta **“on-line” no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF**, observando a regularidade fiscal e trabalhista e a boa situação Financeira da Empresa, esta última demonstrada pela apresentação dos índices de Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral com resultado superior a 1 (um);

8.1.1.1. caso não fique demonstrada a boa situação financeira da empresa por meio da consulta “on line” no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, o licitante deverá comprovar os índices de liquidez superiores a 1 (um) através do balanço patrimonial, na forma do subitem 8.1.2.3;

8.1.2. **apresentação dos documentos a seguir relacionados**, a serem encaminhados por meio eletrônico via *Internet* (e-mail: comissooespecialdelicitacao@bnb.gov.br), no prazo máximo de **2 (duas) horas** contado da solicitação do Pregoeiro, com posterior encaminhamento dos originais ou cópias autenticadas, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data do encerramento do Pregão:

8.1.2.1. atestado(s) fornecido(s) por instituição financeira bancária que possua, pelo menos, 140 (cento e quarenta) agências instaladas no Brasil, declarando que contratou com o licitante a execução de serviços similares, compatíveis com o objeto deste Edital, e que estes foram, ou estão sendo, realizados de forma satisfatória;

8.1.2.1.1. não serão aceitos atestados emitidos pelo próprio licitante ou por revenda ou distribuidores do licitante;

8.1.2.1.2. cada atestado deverá conter:

i) nome, endereço e telefone do(s) contato(s), ou outra forma que permita ao BANCO estabelecer contato com a empresa atestadora, se necessário;

ii) discriminação da solução implantada, em nível de detalhes que permita a sua perfeita identificação, que deverá ser, necessariamente, do mesmo fabricante da SOLUÇÃO que está sendo cotada na presente licitação;

8.1.2.1.3. por serviços similares, entende-se o fornecimento e a implantação de solução de *software* de automação bancária, com o suporte técnico correspondente, que contemple a implantação de pelo menos um dos seguintes aplicativos:



- i) de caixa bancário;
 - ii) de retaguarda de agência bancária;
 - iii) de terminal de autoatendimento bancário (ATM);
- 8.1.2.1.4. o(s) atestado(s) apresentado(s) deverá(ão) comprovar:
- i) que o *software* foi instalado e funciona em produção em cluster ativo;
 - ii) que o *software* é capaz de processar, no mínimo, 100 (cem) transações por segundo;
 - iii) que o *software* é capaz de processar as transações em, no máximo, um segundo;
- 8.1.2.1.5. no caso de consórcio, serão aceitos atestados relativos a contratos de qualquer um dos consorciados;
- 8.1.2.1.6. apenas será admitido atestado emitido em que o LICITANTE ou qualquer dos integrantes do consórcio LICITANTE, sede ou filial, tenha sido a sociedade responsável pela prestação dos serviços de implementação e implantação do *software*;
- 8.1.2.1.7. não será admitido atestado emitido por atestante que seja empresa integrante do consórcio LICITANTE ou que seja empresa do mesmo grupo econômico do LICITANTE ou de qualquer dos integrantes do consórcio LICITANTE;
- 8.1.2.1.8. não será admitido atestado em que outra(s) sociedade(s) do grupo econômico do LICITANTE, que não conste(m) como LICITANTE, tenha(m) prestado os serviços de implementação e implantação do *software*;
- 8.1.2.2. declaração do licitante de que, no início da FASE 1, alocação de equipe do projeto contendo profissionais com as seguintes habilidades:
- 8.1.2.2.1. metodologia RUP (Rational Unified Process);
 - 8.1.2.2.2. UML (Unified Model Language);
 - 8.1.2.2.3. no desenvolvimento de software aplicativo operando com gerenciador de banco de dados relacional com JDBC;
 - 8.1.2.2.4. PMBOK (Project Management Body of Knowledge);
 - 8.1.2.2.5. na aplicação de técnicas de estimativa e mensuração de projetos em análise de pontos por função (APF);
 - 8.1.2.2.6. no desenvolvimento de software utilizando Java Padrão J2EE;
 - 8.1.2.2.7. no desenvolvimento de software baseado em IBM WebSphere;



- 8.1.2.2.8. no desenvolvimento de software baseado em Sistema Gerenciador de Banco de Dados IBM DB2;
- 8.1.2.3. comprovação de patrimônio líquido mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do valor total da proposta, **no caso de o licitante apresentar resultado igual ou inferior a 1 (um) nos índices Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral**, através da apresentação do Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;
- 8.1.2.3.1. a comprovação estabelecida no subitem anterior deverá ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, na forma da lei, admitida a atualização para esta data através de índices oficiais;
- 8.1.2.3.2. quando o licitante for empresa constituída há menos de 12 (doze) meses, o Balanço Patrimonial poderá ser o de abertura ou intermediário;
- 8.1.2.3.3. somente será considerado na forma da lei o Balanço Patrimonial que esteja assinado por contabilista legalmente habilitado e por responsável pela empresa, e seja apresentado em uma das formas a seguir:
- i) original ou cópia autenticada de publicação em jornal de grande circulação ou em Diário Oficial; ou
 - ii) original ou cópia autenticada de exemplar registrado ou autenticado pela Junta Comercial da sede do licitante, quando se tratar de empresa comercial, ou autenticado em Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas, se sociedade civil; ou
 - iii) por cópia autenticada de sua transcrição no livro Diário, em que se comprove o registro pela Junta Comercial da sede do licitante, quando se tratar de empresa comercial, ou a autenticação em Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas, se sociedade civil, acompanhada, obrigatoriamente, de cópia autenticada dos Termos de Abertura e de Encerramento do respectivo livro.
- 8.1.2.4. cópia da publicação do Certificado CERTICS, na forma do §3º do art. 8º da Portaria nº 555, de 2013, do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação **(SOMENTE SE O LICITANTE TIVER SE BENEFICIADO DAS MARGENS DE PREFERÊNCIA PREVISTAS NO SUBITEM 7.4 DESTE EDITAL)**.
- 8.1.3. comprovação da habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista e qualificação econômico-financeira, **caso o licitante não se encontre com o cadastramento atualizado no SICAF:**
- 8.1.3.1. relativamente à **HABILITAÇÃO JURÍDICA:**
- i. registro mercantil, no caso de empresa individual;



- ii. ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, acompanhado de documentos comprobatórios da eleição de seus administradores, no qual deverá constar, dentre os objetivos sociais, a execução de atividades da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da licitação;
- iii. inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- iv. decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

8.1.3.2. relativamente à **REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA:**

- i. prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;
 - i.1) para fins de comprovação da regularidade para com a Fazenda Federal, deverá ser apresentada Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional ou Secretaria da Receita Federal;
 - i.2) para fins de comprovação da regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal deverão ser apresentadas certidões emitidas pelas Secretarias competentes do Estado e do Município, respectivamente;
- ii. Certidão Negativa de Débito – CND, expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS;
- iii. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- iv. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.1.3.3. relativamente à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

- i. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, na forma dos subitens 8.1.2.3.2 e 8.1.2.3.3.

8.2. Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

- 8.2.1. em nome da matriz, se o licitante for a matriz;
- 8.2.2. em nome da filial, se o licitante for a filial;



- 8.2.2.1. serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;
- 8.2.2.2. o(s) atestado(s) de capacidade técnica poderá(ao) ser apresentado(s) em nome e com CNPJ da matriz e/ou da(s) filial(ais) do licitante.
- 8.3. No caso de licitante em consórcio, as empresas consorciadas terão de satisfazer, individualmente, às condições de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica, admitindo-se, para efeito de qualificação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado, e, para efeito de qualificação econômico-financeira, o somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua participação.
- 8.3.1. A empresa líder e a(s) empresa(s) integrante(s) do consórcio deverão apresentar todos os documentos para habilitação constantes dos subitens **8.1.1 a 8.1.2.3.3**, ressalvado o referido no subitem **8.1.2.1**, onde será admitido o somatório dos atestados de qualificação técnica de cada consorciada no consórcio, e no subitem **8.1.2.3**, onde será admitido o somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua participação.
- 8.3.1.1. O **consórcio deverá apresentar**, além daqueles referentes à habilitação, os seguintes documentos:
- 8.3.1.1.1. comprovação do compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, no qual constem as seguintes condições:
- i) indicação da empresa líder responsável pelo consórcio, a qual deverá atender às condições de liderança e será a representante do consórcio perante o BANCO para fins de consultas e apresentação de soluções definitivas dos problemas. A empresa líder responsável pelo consórcio deverá comprovar amplos poderes para representar o consórcio em todas as fases da licitação, podendo, inclusive, interpor e desistir de recursos, firmar o Contrato e praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento do objeto desta licitação;
 - ii) composição do consórcio;
 - iii) objetivo do consórcio;
 - iv) a proporção econômica e financeira da respectiva participação de cada consorciado e a obrigação de cada um dos consorciados em relação ao objeto da licitação;
 - v) responsabilidade individual e solidária das consorciadas, pelos atos praticados e pelas obrigações assumidas sob o consórcio, em relação à licitação e, posteriormente, no decorrer da execução do Contrato;



- vi) declaração de que, caso o consórcio seja vencedor da licitação, as empresas participantes promoverão a constituição e o respectivo registro do consórcio na Junta Comercial ou no Cartório de Títulos e Documentos do local onde figurar sua sede, comprovando tal providência no ato da formalização dos instrumentos contratuais;
- 8.3.1.2. para fins de qualificação econômico-financeira, cada uma das empresas deverá atender aos índices contábeis definidos neste Edital, conforme subitem **8.1.1**, ou, na ocorrência do previsto no subitem **8.1.2.3**, será admitido o somatório dos valores referentes ao patrimônio líquido das empresas consorciadas, nos montantes exigidos naquele subitem, observado o mesmo percentual de participação no consórcio;
 - 8.3.1.3. no consórcio entre empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá, obrigatoriamente, à empresa brasileira;
 - 8.3.1.4. o consórcio vencedor do certame, antes da celebração do Contrato, deverá promover a constituição e o registro do consórcio, em conformidade com os termos do compromisso referido no subitem **8.3.1.1.vi**;
 - 8.3.1.5. a inabilitação individual de qualquer uma das empresas consorciadas implicará a inabilitação do consórcio;
 - 8.3.1.6. as empresas consorciadas são solidariamente responsáveis pelas obrigações do consórcio nas fases de licitação e durante a vigência do Contrato;
- 8.3.2. relativamente à formação do consórcio, deverá ser observado o seguinte:
 - 8.3.2.1. o consórcio não deverá ter sua composição ou constituição alteradas ou, sob qualquer forma modificadas, sem a prévia anuência do BANCO, até o término da vigência do Contrato que venha a ser celebrado;
 - 8.3.2.2. o consórcio não poderá se constituir em pessoa jurídica distinta da de seus membros, nem ter denominação própria ou diferente da dos consorciados;
 - 8.3.2.3. o consórcio, representado pelas empresas que o integram, deverá atender às exigências incluídas nas condições de participação da licitação.
- 8.4. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição.
 - 8.4.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado às microempresas e empresas de pequeno porte o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério do Banco do Nordeste, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
 - 8.4.2. A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato, ou revogar a licitação.



- 8.5. Será assegurado ao licitante cadastrado e habilitado parcialmente no SICAF o direito de apresentar, via fax – nº (85) 3299.3202, documentação que se faça necessária, atualizada e regularizada, no prazo estabelecido no subitem 8.1.2.
- 8.5.1. O Banco do Nordeste não é unidade cadastradora do SICAF, apenas consultora.
- 8.6. A empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país deverá apresentar também o decreto de autorização ou o ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 8.7. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento, em substituição aos requeridos neste Edital e seus Anexos.
- 8.8. Se a documentação de habilitação contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro considerará o proponente inabilitado.
- 8.9. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, o licitante será declarado vencedor.
- 8.10. A proposta de preço, datada e assinada, demais documentos que a acompanham e os documentos de habilitação, já remetidos por meio eletrônico, **deverão ser encaminhados pelo licitante vencedor**, em original ou por cópia autenticada, **no prazo de 2 (dois) dias úteis**, contado da solicitação do Pregoeiro, para o endereço indicado no subitem 14.13 deste Edital.
- 8.10.1. Desde que a proposta, demais documentos que a acompanham e os documentos de habilitação sejam comprovadamente postados nos correios ou despachados por companhia aérea até o dia seguinte ao do encerramento do Pregão, admitir-se-á prorrogação do prazo definido no subitem 8.10.

9. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 9.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra-razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
- 9.1.1. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.
- 9.1.2. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10. DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO

- 10.1. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo Pregoeiro sempre que não houver recurso. Caso contrário, decididos os recursos, o objeto da licitação será adjudicado pela autoridade competente do BANCO.



- 10.1.1. A adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor confere mera expectativa de direito de contratar, submetendo-se ao juízo de conveniência e oportunidade do Banco, enquanto Administração Pública, a convocação para celebração do Contrato.
- 10.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo Pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.
- 10.3. Após a homologação, a contratação formalizar-se-á mediante a assinatura de instrumento contratual, observadas as cláusulas e condições deste Edital e da proposta vencedora, conforme minuta de Contrato, **Anexo X**, que integra este Edital.
- 10.4. A assinatura do Contrato pelo adjudicatário dar-se-á no prazo de até 2 (dois) dias úteis, contado da data de sua convocação pelo BANCO.
 - 10.4.1. Como condição para celebração do Contrato, o licitante vencedor deverá manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação.
- 10.5. É facultado ao BANCO, quando o adjudicatário não fizer a comprovação referida no subitem 10.4.1 ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar o Contrato, no prazo e condições estabelecidas, convocar outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o Contrato, sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital e no Contrato e das demais cominações legais.
- 10.6. Da sessão pública do pregão, divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico, na qual constará a indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas ao certame licitatório.

11. DO CONTRATO

- 11.1. O Contrato a ser firmado, cuja minuta, **Anexo X**, integra o presente Edital para todos os fins e efeitos de direito, regulamentará as condições de sua execução, bem como os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, tudo em conformidade com os termos desta licitação e da proposta vencedora, sujeitando-se aos preceitos de direito público e aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.
 - 11.1.1. É condição indispensável para a elaboração do instrumento contratual que o licitante vencedor:
 - 11.1.1.1. encaminhe ao Banco cópia autenticada do:
 - 11.1.1.1.1. Estatuto ou Contrato Social e Procuração, se for o caso, indicando o responsável pela respectiva assinatura;
 - 11.1.1.1.2. documento de identificação do responsável pela respectiva assinatura (Carteira de identidade e/ou Carteira de Motorista).
 - 11.1.1.2. informe qual será a modalidade de garantia escolhida.



12. DA GARANTIA CONTRATUAL

- 12.1. O Contratado deverá apresentar, no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, a contar da assinatura do Contrato, garantia de execução equivalente a 5% (cinco por cento) do valor global contratado, consoante o art. 56 da Lei nº 8.666/93, devendo optar por uma das seguintes modalidades:
 - 12.1.1. caução em dinheiro ou títulos da dívida pública federal, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;
 - 12.1.1.1. caso o licitante opte por caução em dinheiro, o depósito deverá ser efetuado em uma das agências do Banco do Nordeste;
 - 12.1.1.2. caso o licitante opte por apresentar títulos da dívida pública federal, os mesmos deverão ter valor de mercado compatível com o valor a ser garantido no Contrato, preferencialmente em consonância com as espécies recomendadas pelo Governo Federal, como aquelas previstas no art. 2º, da Lei nº 10.179, de 6/2/2001;
 - 12.1.2. fiança bancária, contendo:
 - 12.1.2.1. prazo de validade, que deverá corresponder ao período de vigência do Contrato, acrescido de 3 (três) meses, devendo ser tempestivamente renovada se estendida ou prorrogada essa vigência;
 - 12.1.2.2. expressa afirmação do fiador de que, como devedor solidário, fará o pagamento ao BANCO, independentemente de interpelação judicial, caso o afiançado não cumpra suas obrigações decorrentes da execução do Contrato;
 - 12.1.2.3. renúncia expressa do fiador ao benefício de ordem e aos direitos previstos nos artigos 827 e 838 do Código Civil;
 - 12.1.3. seguro-garantia, contendo:
 - 12.1.3.1. prazo de validade, que deverá corresponder ao período de vigência do Contrato, acrescido de 3 (três) meses, devendo ser tempestivamente renovada se estendida ou prorrogada essa vigência;
 - 12.1.3.2. cláusula que assegure o pagamento, independente de interpelação judicial, caso o TOMADOR não cumpra suas obrigações decorrentes da execução do Contrato.
- 12.2. A inobservância das condições de garantia sujeitará o CONTRATADO às penalidades previstas no Contrato.
- 12.3. A garantia prestada ou a parte remanescente somente será liberada ou restituída após o vencimento ou rescisão do Contrato, mediante solicitação do CONTRATADO, desde que integralmente cumpridas as obrigações assumidas no Contrato.
 - 12.3.1. Quando em dinheiro, a garantia será devolvida atualizada monetariamente pelo índice da poupança.



- 12.4. A garantia responderá pelo fiel cumprimento das disposições do Contrato, ficando o Banco do Nordeste autorizado a executá-la para cobrir multas ou indenização a terceiros ou pagamento de qualquer obrigação, inclusive em caso de rescisão.
- 12.5. Se o valor da garantia for utilizado em pagamento de qualquer obrigação, inclusive multas contratuais ou indenização a terceiros, o CONTRATADO fica obrigado a fazer a reposição, no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da data do recebimento de comunicação do Banco do Nordeste.

13. DAS PENALIDADES

- 13.1. Com fundamento no art. 7º da Lei nº 10.520/02 e no art. 28 do Decreto nº 5.450/05, ficará impedido de licitar e de contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, ficando também sujeito à aplicação das sanções previstas no art. 87 da Lei 8.666/93, o licitante que:
 - 13.1.1. não assinar o Contrato, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 13.1.2. deixar de entregar documentação exigida neste Edital;
 - 13.1.3. apresentar documentação falsa;
 - 13.1.4. não mantiver a proposta;
 - 13.1.5. comportar-se de modo inidôneo;
 - 13.1.6. fizer declaração falsa;
 - 13.1.7. cometer fraude fiscal.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 14.1. Todos os horários estabelecidos neste Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, para todos os efeitos, o **horário de Brasília-DF** e, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.
- 14.2. A participação do licitante pressupõe o conhecimento e aceitação de todas as condições previstas neste Edital, não sendo consideradas quaisquer condições apresentadas em desconformidade com as suas exigências.
- 14.3. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do Contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 14.4. É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior do BANCO, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.



- 14.5. Após a abertura da sessão pública do pregão, não caberá desistência de proposta, salvo se por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
- 14.6. A ata será disponibilizada na *Internet* para acesso livre, imediatamente após o encerramento da sessão pública.
- 14.7. A presente licitação poderá ser anulada em qualquer tempo, desde que seja constatada irregularidade no processo e/ou em seu julgamento, ou revogada por conveniência do BANCO, sem que caiba aos licitantes qualquer indenização.
- 14.8. Na hipótese de não haver expediente normal na data prevista para a abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia de funcionamento regular desta Instituição, no mesmo local e horário anteriormente estabelecidos.
- 14.9. No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 14.10. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, nos termos da legislação pertinente e dos Princípios Gerais de Direito.
- 14.11. As dúvidas e divergências que, eventualmente, possam surgir e que não possam ser dirimidas diretamente entre as partes, ficarão sujeitas ao Foro de Fortaleza, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 14.12. Quaisquer pedidos de esclarecimentos, porventura necessários para o perfeito entendimento deste Edital, deverão ser encaminhados ao Pregoeiro exclusivamente por meio eletrônico via *Internet* (*e-mail*: comissaoespecialdelicitacao@bnb.gov.br), até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.
- 14.13. A entrega de qualquer documento relativo à presente licitação deverá ser feita na Comissão Especial de Licitação, no horário das 8h às 17h, na Av. Dr. Silas Munguba, 5.700 – Bloco-E1 – Térreo – Passaré – CEP: 60.743-902 – Fortaleza-CE.
- 14.14. É de responsabilidade do licitante o acompanhamento do processo no sítio www.comprasnet.gov.br, até a data da realização da sessão pública, considerando que quaisquer esclarecimentos referentes a este Edital, serão disponibilizados no referido endereço, no *link* Acesso Livre – Pregões – Agendados.

15. DOS ANEXOS

- 15.1. O presente Edital faz-se acompanhar dos seguintes anexos:

- Anexo I - Termo de Referência;
- Anexo II - Requisitos Funcionais;
- Anexo III - Requisitos Técnicos e de Segurança;
- Anexo IV - Ambiente Computacional do Banco;
- Anexo V - Integração com Sistemas Legados;
- Anexo VI - Modelo de Proposta;
- Anexo VII - Guia de Contratação em Pontos de Função;
- Anexo VIII - Serviços de Implantação da Solução;
- Anexo IX - Serviços de Operação Assistida e Suporte Técnico;



Anexo X - Minuta de Contrato;
Anexo XI - Acordo de Responsabilidade para Fornecedores e Parceiros.

Fortaleza-CE, 16/04/2015.

Pelo BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A.
Superintendência de Logística
Ambiente de Estratégia de Suprimento de Logística

CÉLIA de MATOS Ferreira
Gerente de Ambiente



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Aquisição de solução de *software* de automação bancária multicanal, compreendendo fornecimento e cessão de direito de uso permanente e ilimitado, entrega de códigos fontes, de bibliotecas e de documentação de diversos aplicativos/módulos, bem como serviços de testes, implantação, treinamento, suporte, operação assistida, customização, desenvolvimento, manutenção, correção de defeitos e transferência de tecnologia, em conformidade com as especificações constantes do Edital e de seus Anexos.

2. JUSTIFICATIVA

A contratação da solução aqui proposta é justificada pela necessidade de dotar o Banco de condições que lhe permitam atingir alguns de seus objetivos estratégicos, os quais, certamente, dificilmente seriam alcançados em virtude de deficiências do sistema de automação bancária atualmente em uso.

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da prestação dos serviços correrão à conta dos recursos previstos em dotação orçamentária própria, sob a(s) rubrica(s) 347000031 - SOFTWARE DE PROCESSAMENTO DE DADOS AQUISIÇÕES DE ATIVOS e 291000032 - OUTROS SERVIÇOS DE TI SERVIÇOS DE TERCEIROS.

4. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

Constitui objeto da contratação a aquisição de solução de *software* de automação bancária multicanal, doravante denominada SOLUÇÃO, compreendendo:

- 4.1. fornecimento e cessão de direito de uso permanente e ilimitado, a entrega dos códigos fontes (exceto para o subitem 4.1.7), de bibliotecas e de documentação, dos seguintes aplicativos/módulos:
 - 4.1.1. aplicativo para terminal de caixa (CAIXA);
 - 4.1.2. aplicativo com serviços de retaguarda de agência (RETAGUARDA);
 - 4.1.3. aplicativo com serviços de gerenciamento da SOLUÇÃO (GERENCIADOR);
 - 4.1.4. aplicativo para terminal de autoatendimento (ATM);
 - 4.1.5. aplicativo de internet banking (INTERNET BANKING);
 - 4.1.6. aplicativo de mobile banking para cliente (MOBILE BANKING);
 - 4.1.7. aplicativo de monitoramento de terminais de autoatendimento (MONITOR);
 - 4.1.8. módulo central responsável pela autorização das transações (AUTORIZADOR);



- 4.1.9. módulo de processamento batch (BATCH);
- 4.2. serviços de testes, implantação, treinamento, suporte, operação assistida, customização, desenvolvimento, manutenção, correção de defeitos e transferência de tecnologia.

5. MECANISMOS DE GESTÃO DO CONTRATO

Neste item serão apresentadas informações relativas à gestão do Contrato.

5.1. Participantes da fiscalização do Contrato

5.1.1. Projeto Estratégico Automação Bancária Multicanal: Gerente do Projeto e Gestor do Contrato.

5.1.1.1. O Gerente do Projeto é o responsável pela coordenação das atividades do projeto, incluindo solicitação, validação e aceite de serviços, definição de glosas e sanções, e negociações com o CONTRATADO.

5.1.1.2. O Gestor do Contrato é o responsável pelo encaminhamento de glosas e sanções; verificação de não conformidades e aderência às normas do Contrato; comunicação às autoridades competentes sobre a proximidade do término do Contrato; manutenção dos registros de aditivos; encaminhamento às autoridades competentes de eventuais pedidos de modificação contratual; manutenção de registros formais de todas as ocorrências da execução do Contrato; instauração de processo administrativo competente para aplicação das penalidades previstas no âmbito do Contrato.

5.1.2. Célula de Licitações e Contratos e Célula de Estratégia de Compras e de Pagamentos a Fornecedores.

5.1.2.1. A Célula de Licitações e Contratos tem, dentre outras não pertinentes à gestão de contratos, as seguintes atribuições:

5.1.2.1.1. administrar o cadastro de fornecedores de bens e serviços;

5.1.2.1.2. conduzir processos administrativos destinados à apuração de ocorrências faltosas em processos licitatórios e na execução dos contratos administrativos, julgamento e aplicação de sanções em licitações e contratos;

5.1.2.1.3. emitir autorização de fornecimento de bens e serviços, oriundos de processos licitatórios;

5.1.2.1.4. formalizar e monitorar os contratos, controlando vencimentos e reajustes contratuais, validade de certidões obrigatórias e arquivamento de processos, atendendo as consultas e fiscalizações.

5.1.2.2. A Célula de Estratégia de Compras e de Pagamentos a Fornecedores tem, dentre outras não pertinentes à gestão de contratos, as seguintes atribuições:

5.1.2.2.1. controlar e realizar pagamento a fornecedores, de forma centralizada;



5.1.2.2.2. monitorar o sistema de pagamento a fornecedores, identificando distorções e apresentando orientações de regularização.

5.2. Interação entre BANCO e CONTRATADO

5.2.1. A interação entre o BANCO e o CONTRATADO deverá ser realizada formalmente, por Correio Eletrônico ou correspondência tradicional impressa, desde que não comprometa a agilidade no atendimento. Nos casos de urgência, a interação poderá ser por telefone, sendo posteriormente formalizada.

5.2.2. O atendimento a ser realizado pelo CONTRATADO deverá observar os prazos de atendimento definidos no **Anexo IX - Serviços de Operação Assistida e Suporte Técnico**.

6. FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

6.1. A modalidade de licitação será o Pregão Eletrônico, considerando a previsão legal, as orientações dos órgãos reguladores e por se tratar da modalidade mais adequada para a contratação em tela, por proporcionar melhores condições de negociação e maior agilidade.

6.2. As condições para o direito de preferência estão explicitadas no corpo do Edital, no item Julgamento das Propostas de Preços.

7. CRITÉRIOS QUE SERÃO UTILIZADOS NA SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Neste item serão apresentadas informações relativas aos critérios de habilitação, critérios técnicos obrigatórios e critério de julgamento que será utilizado.

7.1. **O licitante que ofertou o menor preço** obriga-se a encaminhar ao BANCO, em arquivo único e “zipado”, por meio da opção “Enviar Anexo” do **sistema comprasnet**, no prazo máximo de **1 (um) dia útil** contado da solicitação do Pregoeiro:

7.1.1. a proposta de preço ajustada ao valor do seu último lance ofertado ou resultante de negociação, na forma do **Anexo VI - Modelo de Proposta**;

7.1.2. discriminação da solução ofertada, indicando nome comercial, edição, versão e empresa proprietária do Direito Autoral;

7.1.3. documentação técnica e Planilha de Requisitos Técnicos da SOLUÇÃO, conforme o **Anexo III - Requisitos Técnicos e de Segurança**, obedecendo ao seu formato e conteúdo, indicando para cada requisito o documento ou manual e o número da página, na documentação técnica fornecida, que permita a comprovação do atendimento das características técnicas obrigatórias;

7.1.3.1. a documentação técnica da SOLUÇÃO deverá ser entregue no formato MS-WORD, corresponder à versão mais recente da linguagem UML por ocasião da entrega da proposta e conter, no mínimo:

7.1.3.1.1. arquitetura da SOLUÇÃO;

7.1.3.1.2. diagrama de caso de uso;

7.1.3.1.3. especificação de caso de uso;



- 7.1.3.1.4. diagrama de classes;
 - 7.1.3.1.5. diagrama de estado;
 - 7.1.3.1.6. roteiro de homologação;
 - 7.1.3.1.7. modelo de entidade e relacionamento, podendo ser entregue na ferramenta PowerDesigner versão 15;
 - 7.1.3.1.8. regras de negócio;
 - 7.1.3.1.9. glossário;
 - 7.1.3.1.10. especificações suplementares;
 - 7.1.3.1.11. desenho técnico mapeando as integrações com outros sistemas de informação;
- 7.1.3.2. a documentação técnica da solução cotada poderá, ainda, ser acompanhada de comentários que facilitem a avaliação técnica. O licitante deverá fornecer todas as informações que sejam solicitadas pela equipe do BANCO, visando à completa validação do atendimento às características técnicas de atendimento imediato;
- 7.1.3.3. toda e qualquer referência às características dos componentes da SOLUÇÃO a serem disponibilizados deverão ser comprovadas, anexando documentação oficial do fabricante, que ateste o atendimento da correspondente especificação, entendendo-se por documentação do fabricante:
- 7.1.3.3.1. catálogos, certificados ou prospectos por ele elaborados; ou
 - 7.1.3.3.2. documentos extraídos de consultas realizadas à Internet, com informação do endereço eletrônico do fabricante e página onde consta a informação ou característica técnica cotada e data em que foi realizada a impressão;
- 7.1.4. documentação especificada no **Anexo III - Requisitos Técnicos e de Segurança**;
- 7.1.5. documentação descrevendo os componentes da SOLUÇÃO (produtos, módulos, componentes) e os relacionamentos entre eles;
- 7.1.6. planilha de Requisitos Funcionais, conforme **Anexo II - Requisitos Funcionais** do Edital, obedecendo ao seu formato e conteúdo, preenchendo as suas colunas conforme orientado no citado anexo;
- 7.1.7. discriminação dos *softwares* sublicenciados fornecidos, indicando nome comercial, edição, versão e empresa proprietária do Direito Autoral;
- 7.1.8. especificação detalhada da infraestrutura mínima de *hardware* e sistema operacional necessária para a perfeita utilização da solução cotada;
- 7.1.8.1. o CONTRATADO deverá orientar a definição das configurações de todos os equipamentos de acordo com os níveis de serviços definidos em Contrato. Deve ser dimensionado o ambiente computacional necessário para suportar toda a SOLUÇÃO e seus componentes de forma que esta



apresente o desempenho adequado em sua operacionalização em produção;

7.1.8.2. neste dimensionamento, devem ser considerados os equipamentos e infraestrutura, tais como: processamento e armazenamento de dados, recursos de *backup*, recursos de comunicação, segurança das informações, aplicações *Web*, microcomputadores e outros dispositivos de processamento e captação de dados;

7.1.9. descrição detalhada do processo de recepção, qualificação, controle e solução dos chamados de manutenção de natureza corretiva ou de ordem legal, suporte técnico especializado, indicando os meios disponíveis para abertura de chamados;

7.1.10. comprovação de possuir a propriedade industrial e intelectual da SOLUÇÃO ou, caso o licitante seja representante comercial ou filial do proprietário da SOLUÇÃO, deverá comprovar a autorização para funcionar como representante comercial ou a condição de filial e apresentar o comprovante de propriedade da SOLUÇÃO da empresa que assinou essa autorização.

7.2. Instalação e avaliação da solução cotada em ambiente computacional de laboratório

7.2.1. No prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, o licitante, provisoriamente classificado em primeiro lugar, após a avaliação e aprovação da documentação técnica, deverá instalar a solução cotada em ambiente computacional de laboratório, para homologação da SOLUÇÃO, na sede do BANCO, localizada na **Av. Dr. Silas Munguba, 5.700 - Passaré - Fortaleza-CE**.

7.2.1.1. A instalação da SOLUÇÃO destinar-se-á à comprovação:

7.2.1.1.1. da compatibilidade da SOLUÇÃO com o ambiente computacional do BANCO, conforme **Anexo IV - Ambiente Computacional do Banco**;

7.2.1.1.2. do atendimento aos requisitos funcionais especificados no **Anexo II - Requisitos Funcionais** como passíveis de demonstração por meio de teste funcional;

7.2.1.1.3. do atendimento aos requisitos técnicos previstos no **Anexo III - Requisitos Técnicos e de Segurança**.

7.2.1.2. Serão de responsabilidade e ocorrerão às expensas do licitante as atividades relacionadas com configuração e a disponibilização do sistema no ambiente computacional de laboratório disponibilizado pelo BANCO.

7.2.1.3. O licitante deverá entregar 1 (um) conjunto completo dos componentes para instalação em ambiente de laboratório a ser montado no BANCO.

7.2.1.4. Caso o licitante não seja o produtor da solução cotada, deverá possuir autorização para implementá-la no Brasil. O atendimento a essa exigência deverá ser comprovado por meio de declaração do detentor dos direitos autorais e de comercialização da SOLUÇÃO, ou sua subsidiária no Brasil, desde que esta última detenha poderes para tanto.



- 7.2.1.5. Todos os componentes e materiais relativos ao sistema deverão ser entregues de acordo com a proposta apresentada pelo licitante, identificados e conferidos pelo BANCO.
- 7.2.1.6. A instalação da SOLUÇÃO para cumprimento da etapa descrita no subitem 7.2.1.1 deverá, obrigatoriamente, ser efetuada de forma a não afetar o funcionamento dos sistemas, recursos ou equipamentos atualmente em operação e nem impedir ou interromper, por períodos prolongados, a rotina de trabalho de funcionários do BANCO.
- 7.2.1.7. No caso de necessidade de interrupção de outros sistemas, recursos, equipamentos ou da rotina dos trabalhos de qualquer setor funcional em decorrência da instalação a ser efetuada, esta deverá ser planejada e acordada antecipadamente com o BANCO.
- 7.2.1.8. A instalação será realizada por técnicos do licitante, com o acompanhamento local de técnicos do BANCO, cabendo também ao licitante o fornecimento de orientações detalhadas para a instalação do sistema.
- 7.2.1.9. Na instalação da SOLUÇÃO, se for preciso realizar alterações na configuração do *software* básico (sistema operacional, gerenciador de banco de dados, servidor *Web* etc.), ou, ainda, instalar *software* básico e/ou *hardware* não constante do ambiente computacional do BANCO, os procedimentos necessários deverão ser:
- 7.2.1.9.1. planejados e detalhados pelo licitante e previamente autorizados pelo BANCO; e
- 7.2.1.9.2. executados por técnicos do BANCO, com o acompanhamento local de técnico(s) do licitante.
- 7.2.1.10. Eventuais necessidades de prorrogações de prazos deverão ser submetidas à aprovação do BANCO, com a devida justificativa.
- 7.2.1.11. No prazo de **15 (quinze) dias úteis**, a contar da completa instalação dos componentes da SOLUÇÃO, o BANCO procederá à avaliação da amostra, podendo este prazo ser prorrogado, a critério do BANCO, caso julgue necessário.
- 7.2.1.11.1. A Área de Tecnologia do BANCO avaliará a compatibilidade da SOLUÇÃO com o seu Ambiente Computacional, conforme **Anexo IV - Ambiente Computacional do Banco**, bem como verificará o atendimento aos requisitos e documentação previstos no **Anexo III - Requisitos Técnicos e de Segurança**, expressando formalmente o resultado da avaliação.
- 7.2.1.11.2. Caso sejam necessários componentes de *software* não presentes no Ambiente Computacional do BANCO, os quais deverão ser fornecidos pelo licitante, a instalação e o funcionamento destes também deverão ser objeto de comprovação pelo BANCO.



- 7.2.1.11.3. O licitante deverá demonstrar o funcionamento de todos os requisitos especificados no **Anexo II - Requisitos Funcionais** como passíveis de demonstração por meio de teste funcional. A demonstração deverá ser feita por agrupamento de requisitos, devendo o licitante elaborar, em comum acordo com o BANCO, cronograma para proceder à demonstração desses requisitos, respeitado o prazo máximo previsto no subitem 7.2.1.11.
- 7.2.1.11.4. O cronograma deverá relacionar as equipes - do licitante e do BANCO - envolvidas com a avaliação de cada agrupamento de requisitos, bem como locais, recursos técnicos e materiais necessários para a perfeita avaliação do atendimento aos requisitos.
- 7.2.1.11.5. Os dados necessários à realização da avaliação da amostra serão de responsabilidade do licitante, podendo o BANCO fornecer dados adicionais para agregar e avaliar a SOLUÇÃO.
- 7.2.1.11.6. Ao final da verificação dos requisitos indicados no **Anexo II - Requisitos Funcionais** como passíveis de demonstração por meio de teste funcional, BANCO e licitante assinarão um documento atestando os resultados dos testes de cada requisito.
- 7.2.1.11.7. Caso a SOLUÇÃO apresente defeito (mau funcionamento por erro ou outro problema causado por componente de *software* de responsabilidade do licitante) que impeça a perfeita avaliação dos requisitos passíveis de demonstração por meio de teste funcional, o licitante terá 24h (vinte e quatro horas) para solucionar o problema.
- 7.2.1.11.8. Sanado o problema, a demonstração deverá ser reiniciada, com a reavaliação dos itens já vistos antes de ocorrer o problema.
- 7.2.1.11.9. Durante a demonstração do funcionamento, a identificação de um requisito não atendido pela SOLUÇÃO será suficiente para interromper o processo de avaliação da amostra e desclassificar a proposta do licitante.
- 7.2.1.11.10. Caso o licitante recuse-se a assinar o formulário de avaliação de requisitos para os casos de identificação de requisito não atendido, a assinatura do representante do BANCO será suficiente na comprovação do não atendimento.
- 7.2.1.11.11. Se a SOLUÇÃO for compatível com o Ambiente Computacional do BANCO e atender plenamente aos requisitos passíveis de comprovação por meio de teste funcional conforme definido no **Anexo II - Requisitos Funcionais** e aos requisitos especificados no **Anexo III - Requisitos Técnicos e de Segurança**, o BANCO emitirá termo de homologação e será confirmada a classificação do licitante em primeiro lugar.



- 7.3. Para a qualificação técnica e econômico-financeira (habilitação) o licitante deverá apresentar:
- 7.3.1. atestado(s) fornecido(s) por instituição financeira bancária que possua, pelo menos, 140 (cento e quarenta) agências instaladas no Brasil, declarando que contratou com o licitante a execução de serviços similares, compatíveis com o objeto do Edital, e que estes foram, ou estão sendo, realizados de forma satisfatória;
 - 7.3.1.1. não serão aceitos atestados emitidos pelo próprio licitante ou por revenda ou distribuidores do licitante;
 - 7.3.1.2. cada atestado deverá conter:
 - 7.3.1.2.1. nome, endereço e telefone do(s) contato(s), ou outra forma que permita ao BANCO estabelecer contato com a empresa atestadora, se necessário;
 - 7.3.1.2.2. discriminação da solução implantada, em nível de detalhes que permita a sua perfeita identificação, que deverá ser, necessariamente, do mesmo fabricante da SOLUÇÃO que está sendo cotada na presente licitação;
 - 7.3.1.3. por serviços similares, entende-se o fornecimento e a implantação de solução de *software* de automação bancária, com o suporte técnico correspondente, que contemple a implantação de pelo menos um dos seguintes aplicativos:
 - 7.3.1.3.1. de caixa bancário;
 - 7.3.1.3.2. de retaguarda de agência bancária;
 - 7.3.1.3.3. de terminal de autoatendimento bancário (ATM);
 - 7.3.1.4. o(s) atestado(s) apresentado(s) deverá(ão) comprovar:
 - 7.3.1.4.1. que o *software* foi instalado e funciona em produção em cluster ativo;
 - 7.3.1.4.2. que o *software* é capaz de processar, no mínimo, 100 (cem) transações por segundo;
 - 7.3.1.4.3. que o *software* é capaz de processar as transações em, no máximo, um segundo;
 - 7.3.1.5. no caso de consórcio, serão aceitos atestados relativos a contratos de qualquer um dos consorciados;
 - 7.3.1.6. apenas será admitido atestado emitido em que o LICITANTE ou qualquer dos integrantes do consórcio LICITANTE, sede ou filial, tenha sido a sociedade responsável pela prestação dos serviços de implementação e implantação do *software*;
 - 7.3.1.7. não será admitido atestado emitido por atestante que seja empresa integrante do consórcio LICITANTE ou que seja empresa do mesmo grupo econômico do LICITANTE ou de qualquer dos integrantes do consórcio LICITANTE;



- 7.3.1.8. não será admitido atestado em que outra(s) sociedade(s) do grupo econômico do LICITANTE, que não conste(m) como LICITANTE, tenha(m) prestado os serviços de implementação e implantação do *software*;
- 7.3.2. declaração do licitante de que, no início da FASE 1, alocará equipe do projeto contendo profissionais com as seguintes habilidades:
- 7.3.2.1. metodologia RUP (Rational Unified Process);
- 7.3.2.2. UML (Unified Model Language);
- 7.3.2.3. no desenvolvimento de software aplicativo operando com gerenciador de banco de dados relacional com JDBC;
- 7.3.2.4. PMBOK (Project Management Body of Knowledge);
- 7.3.2.5. na aplicação de técnicas de estimativa e mensuração de projetos em análise de pontos por função (APF);
- 7.3.2.6. no desenvolvimento de software utilizando Java Padrão J2EE;
- 7.3.2.7. no desenvolvimento de software baseado em IBM WebSphere;
- 7.3.2.8. no desenvolvimento de software baseado em Sistema Gerenciador de Banco de Dados IBM DB2.
- 7.3.3. Comprovação de patrimônio líquido mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do valor total da proposta, **no caso de o licitante apresentar resultado igual ou inferior a 1 (um) nos índices Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral**, através da apresentação do Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;

JUSTIFICATIVA REFERENTE AO SUBITEM 7.3.1 DESTE TERMO: o Edital tem como objetivo a aquisição de um sistema de automação **bancária**, composto de diversos aplicativos, dentre os quais o de caixa e o de terminais de autoatendimento, os quais disponibilizam funcionalidades inerentes às atividades de **agências bancárias** (ex. saques e depósitos de conta corrente). Portanto, serviços prestados a instituições financeiras não bancárias não poderiam ser considerados similares ao objeto do Edital, uma vez que tais instituições não recebem depósito à vista.

7.4. documentação complementar (Decreto nº 8.186/2014):

- 7.4.1. cópia da publicação do Certificado CERTICS, na forma do §3º do art. 8º da Portaria nº 555, de 2013, do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação **(SOMENTE SE O LICITANTE TIVER SE BENEFICIADO DAS MARGENS DE PREFERÊNCIA PREVISTAS NO SUBITEM 7.4 DO EDITAL)**.

8. REQUISITOS DA SOLUÇÃO

Os requisitos indispensáveis à execução do objeto pretendido estão descritos nos anexos a seguir: **Anexo II - Requisitos Funcionais, Anexo III - Requisitos Técnicos e de Segurança e Anexo IV - Ambiente Computacional do Banco.**



9. FASES DO PROJETO

As fases do projeto e o seu cronograma de eventos estão descritos no **Anexo VIII - Serviços de Implantação da Solução**.

10. PLANO DE IMPLANTAÇÃO, CUSTOMIZAÇÕES, NOVAS FUNCIONALIDADES, INTEGRAÇÕES, TREINAMENTOS E TRANSFERÊNCIA DE CONHECIMENTO

Os prazos referentes à entrega da SOLUÇÃO, incluindo os serviços de instalação, customizações, desenvolvimento de novas funcionalidades, integração com sistemas legados, treinamentos, operação assistida, suporte técnico e transferência de conhecimento estão descritos no **Anexo VIII - Serviços de Implantação da Solução**.

11. VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência do Contrato será de 36 (trinta e seis) meses, contado a partir da data de sua assinatura.

12. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta corrente mantida pelo CONTRATADO em uma Agência do Banco do Nordeste, **não sendo admitida cobrança por meio de boleto bancário**, ficando sua liberação condicionada à total observância do Contrato, conforme abaixo:

12.1. fornecimento e cessão de direito de uso permanente e ilimitado, a entrega dos códigos fontes, de bibliotecas e de documentação:

12.1.1. o pagamento será efetuado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após a apresentação da nota fiscal/ fatura correspondente, a ser emitida após o recebimento pelo CONTRATADO do Termo de Aceitação Definitiva da Fase 1, para os aplicativos CAIXA, RETAGUARDA, ATM, AUTORIZADOR, GERENCIAMENTO e BATCH, da Fase 2, para o aplicativo MONITOR, e da Fase 3, para os aplicativos INTERNET BANKING e MOBILE BANKING, mediante a entrega, pelo CONTRATADO, das licenças de cada aplicativo;

12.2. serviços de implantação da solução, incluindo planejamento, parametrização, migração de dados, customização, desenvolvimento de funcionalidades inexistentes na SOLUÇÃO e integrações com sistemas legados:

12.2.1. os pagamentos serão efetuados conforme o cronograma de desembolsos abaixo:

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSOS		
No.	EVENTO	DESEMBOLSO
1	Assinatura do Contrato.	-
2	Apresentação do plano de trabalho.	-
3	Elaboração do plano de implantação.	-
4	Elaboração do plano de treinamento.	-
FASE 1		
5	Documentação das funcionalidades inexistentes na SOLUÇÃO e das regras de negócio de funcionalidades já existentes na SOLUÇÃO.	-

6	Validação da documentação entregue ⁽¹⁾ .	10% do custo total do item.
7	Desenvolvimento e ajustes na SOLUÇÃO.	-
8	Homologação ⁽¹⁾ .	10% do custo total do item.
9	Implantação piloto.	-
10	Implantação nas demais unidades.	-
11	Emissão do Termo de Aceitação Definitiva da Fase.	25% do custo total do item.
FASE 2		
12	Documentação das funcionalidades inexistentes na SOLUÇÃO e das regras de negócio de funcionalidades já existentes na SOLUÇÃO.	-
13	Validação da documentação entregue ⁽¹⁾ .	5% do custo total do item.
14	Desenvolvimento e ajustes na SOLUÇÃO.	-
15	Homologação ⁽¹⁾ .	5% do custo total do item.
16	Implantação piloto.	-
17	Implantação nas demais unidades.	-
18	Emissão do Termo de Aceitação Definitiva da Fase.	10% do custo total do item.
FASE 3		
19	Documentação das funcionalidades inexistentes na SOLUÇÃO e das regras de negócio de funcionalidades já existentes na SOLUÇÃO.	-
20	Validação da documentação entregue ⁽¹⁾ .	3% do custo total do item.
21	Desenvolvimento e ajustes na SOLUÇÃO	-
22	Homologação ⁽¹⁾ .	3% do custo total do item.
23	Implantação piloto.	-
24	Implantação em produção.	-
25	Emissão do Termo de Aceitação Definitiva da Fase.	4% do custo total do item.
FASE 4		
26	Documentação das funcionalidades inexistentes na SOLUÇÃO e das regras de negócio de funcionalidades já existentes na SOLUÇÃO.	-
27	Validação da documentação entregue ⁽¹⁾ .	2% do custo total do item.
28	Desenvolvimento e ajustes na SOLUÇÃO.	-
29	Homologação ⁽¹⁾ .	2% do custo total do item.
30	Implantação piloto.	-
31	Implantação em produção.	-
32	Emissão do Termo de Aceitação Definitiva da Solução.	4% do custo total do item. Saldo remanescente, correspondente a 17% do custo total do item.



(1) A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pelo CONTRATADO somente após receber, do BANCO, um termo atestando o aceite do item.

12.2.2. o pagamento será efetuado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após a apresentação da nota fiscal/ fatura correspondente, emitida após o aceite pelo BANCO;

12.3. serviços de treinamento:

12.3.1. o pagamento será efetuado no 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da efetiva prestação dos serviços, devendo, para tanto, a nota fiscal correspondente ser apresentada ao BANCO, em boa forma, até o 20º (vigésimo) dia do mês;

12.4. serviços de operação assistida:

12.4.1. na **Fase 1**, o pagamento será feito em 07 (sete) parcelas mensais, no 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, proporcionalmente aos dias trabalhados no mês de referência;

12.4.2. na **Fase 2**, o pagamento será feito em 02 (duas) parcelas mensais, no 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, proporcionalmente aos dias trabalhados no mês de referência;

12.4.3. na **Fase 3**, o pagamento será feito em 03 (três) parcelas mensais, no 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, proporcionalmente aos dias trabalhados no mês de referência;

12.4.4. na **Fase 4**, o pagamento será feito em 02 (duas) parcelas mensais, no 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, proporcionalmente aos dias trabalhados no mês de referência;

12.5. serviços de suporte técnico remoto:

12.5.1. o pagamento será feito em 6 (seis) parcelas mensais, no 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, proporcionalmente aos dias trabalhados no mês de referência;

12.6. serviços de suporte local:

12.6.1. os serviços de suporte local que, **comprovadamente**, não forem motivados por falhas da SOLUÇÃO ou do CONTRATADO, serão pagos no 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços;

12.7. manutenção da SOLUÇÃO para implementação de demandas de backlog e de ordem legal:

12.7.1. o pagamento será efetuado no 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da efetiva prestação dos serviços, devendo, para tanto, a nota fiscal correspondente ser apresentada ao BANCO, em boa forma, até o 20º (vigésimo) dia do mês;

12.7.2. a nota fiscal/fatura deverá ser emitida pelo CONTRATADO somente após a emissão do termo de aceitação dos serviços pelo BANCO.



12.8. Faturamento e pagamento dos serviços prestados:

- 12.8.1. a remuneração dos serviços pressupõe o regular atendimento, pela empresa contratada, das obrigações contidas no Edital e seus anexos, ficando sua liberação condicionada a total observância do Contrato;
- 12.8.2. os serviços serão remunerados após o recebimento das notas fiscais / faturas, desde que elas tenham sido entregues ao BANCO até o 20º (vigésimo) dia do mês, de acordo com o estabelecido neste item;
- 12.8.3. o BANCO devolverá ao CONTRATADO, sem nenhum ônus para o BANCO, as notas fiscais / faturas de serviços entregues após o dia 20 (vinte) do mês de emissão da nota fiscal / fatura;
- 12.8.4. o BANCO devolverá ao CONTRATADO, sem nenhum ônus para o BANCO, as notas fiscais / faturas de serviços entregues que apresentem inconsistências nas descrições dos serviços ou nas datas de prestação de serviços ou nos valores;
- 12.8.5. as notas fiscais / faturas devolvidas pelo BANCO, na forma dos subitens 12.8.3 e 12.8.4 deverão ser emitidas novamente pelo CONTRATADO, devendo ser apresentadas ao BANCO até o dia 20 (vinte) do mês subsequente ao de sua devolução pelo BANCO, para pagamento juntamente com a próxima remuneração devida.

13. REAJUSTE

- 13.1. Os preços dos serviços serão reajustados anualmente de acordo com a variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, em conformidade com a legislação em vigor, tomando-se por base o índice vigente no mês de apresentação da proposta ou do orçamento a que essa se referir.
- 13.2. Os preços ajustados já levam em conta todas e quaisquer despesas incidentes no fornecimento do serviço, tais como serviços de frete, tributos, transporte e garantia pelo prazo estipulado neste Termo de Referência, bem como quaisquer outros que porventura venham a incidir nos serviços executados.
- 13.3. O preço ajustado também poderá sofrer correção desde que reste comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas na alínea “d” do inciso II, do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

14. GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

O CONTRATADO deverá apresentar, no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, a contar da assinatura do Contrato, garantia de execução equivalente a 5% (cinco por cento) do valor global contratado, consoante o art. 56 da Lei 8.666/93.

15. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 15.1. Com fundamento no art. 7º da Lei nº 10.520/02 e no art. 28 do Decreto nº 5.450/05, ficará impedido de licitar e de contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, ficando também sujeito à aplicação das multas previstas no Contrato e das demais cominações legais o CONTRATADO que:



- 15.1.1. apresentar documentação falsa;
 - 15.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - 15.1.3. falhar ou fraudar na execução do Contrato;
 - 15.1.4. comportar-se de modo inidôneo;
 - 15.1.5. cometer fraude fiscal.
- 15.2. Além do previsto no subitem anterior, pela inexecução total ou parcial do objeto do Contrato, o BANCO poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao CONTRATADO as seguintes sanções:
- 15.2.1. advertência;
 - 15.2.2. multa de **1% (um por cento)**, por dia de atraso, pelo descumprimento dos prazos relativos à implantação da SOLUÇÃO definidos no **Anexo VIII - Serviços de Implantação da Solução**, aplicável sobre o valor a ser desembolsado pelos serviços prestados na fase em que ocorrer o atraso;
 - 15.2.3. multa, na forma a seguir, pelo descumprimento dos prazos relativos à resolução de problemas, conforme definido no **Anexo IX - Serviços de Operação Assistida e Suporte Técnico**, pela não solução do problema que originou o chamado no prazo estipulado no anexo, aplicável sobre o preço total dos referidos serviços:
 - 15.2.3.1. **0,1% (um décimo por cento)**, por hora de atraso ou fração, quando o Nível de Severidade do chamado para o serviço de manutenção ou suporte técnico for considerado CRÍTICO;
 - 15.2.3.2. **0,05% (cinco centésimos por cento)**, por hora de atraso ou fração, quando o Nível de Severidade do chamado para o serviço de manutenção ou suporte técnico for considerado ALTO;
 - 15.2.3.3. **0,025% (vinte e cinco milésimos por cento)**, por hora de atraso ou fração, quando o Nível de Severidade do chamado para o serviço de manutenção ou suporte técnico for considerado MÉDIO;
 - 15.2.3.4. **0,010% (dez milésimos por cento)**, por hora de atraso ou fração, quando o Nível de Severidade do chamado para o serviço de manutenção ou suporte técnico for considerado BAIXO;
 - 15.2.4. multa de **10% (dez por cento)** aplicável sobre o valor apurado para pagamento no mês em que se verificar a ocorrência faltosa, nas demais violações ou descumprimentos de cláusula(s) ou condição(ões) estipulada(s) no Contrato;
 - 15.2.5. multa de **10% (dez por cento)**, aplicável sobre o preço global contratado, em caso de inexecução total do Contrato.

16. DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS GERAIS

- 16.1. Das responsabilidades e obrigações do CONTRATADO:
 - 16.1.1. são obrigações do CONTRATADO:



- 16.1.1.1. cumprir fielmente as obrigações assumidas, de modo que os serviços sejam realizados com esmero e perfeição, executando-os sob sua inteira e exclusiva responsabilidade;
 - 16.1.1.2. cumprir rigorosamente as especificações técnicas e os prazos constantes do Contrato, Edital licitatório e do Termo de Referência;
 - 16.1.1.3. responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;
 - 16.1.1.4. recrutar em seu nome e sob sua inteira responsabilidade, sem qualquer solidariedade do BANCO, os empregados necessários à execução dos serviços objeto do Contrato, cabendo-lhe efetuar todos os pagamentos, inclusive os encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal, securitária etc.;
 - 16.1.1.5. Os serviços deverão ser executados por empregados experientes, capacitados e em número suficiente para a execução dos serviços contratados;
 - 16.1.1.6. O CONTRATADO deverá promover a substituição do empregado que, a juízo do BANCO, não preencher as condições de idoneidade e de capacidade técnico-profissional exigível para o bom desempenho de suas atividades, bem como daqueles que, durante a execução dos serviços, não estejam correspondendo ao desempenho esperado, devendo a substituição ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da comunicação do fato, sem ônus adicionais para o BANCO;
 - 16.1.1.7. assumir expressamente todos os riscos decorrentes da relação de emprego mencionados no subitem 16.1.1.4, não cabendo ao BANCO, em nenhuma hipótese, ônus de eventuais condenações judiciais, imposições de multas pelo Poder Público ou pagamento de quaisquer indenizações por acidentes do trabalho;
 - 16.1.1.8. responsabilizar-se por quaisquer prejuízos que falhas ou imperfeições da SOLUÇÃO venham a causar ao BANCO ou a terceiros, quando devidamente comprovados, em decorrência da execução dos serviços objeto do Contrato, de modo direto ou indireto, sujeitando-se, ainda, a realizar novamente os serviços incorretamente executados, se for o caso, sem quaisquer ônus para o BANCO;
- 16.1.2. do sigilo e da confidencialidade das informações:
- 16.1.2.1. o CONTRATADO se obriga a manter o mais absoluto sigilo com relação a toda e qualquer informação que venha a ser fornecida pelo BANCO de forma escrita, verbal ou de outro modo, devendo sempre tratá-la como informação sigilosa, exceto se devidamente autorizado por escrito pelo BANCO, obrigando-se também a:
 - 16.1.2.1.1. não revelar, reproduzir, utilizar, copiar ou dar conhecimento, em hipótese alguma a terceiros, bem como não permitir que nenhum de seus diretores, empregados e/ ou prepostos faça uso das informações fornecidas pelo BANCO de forma diversa da execução do objeto do Contrato, mantendo sempre estrito sigilo acerca de tais informações;



- 16.1.2.1.2. cientificar seus diretores, empregados e/ou prepostos da existência das obrigações referentes a Sigilo e Confidencialidade das Informações, devendo tomar todas as medidas de cautela cabíveis a fim de mantê-las em sigilo absoluto;
 - 16.1.2.1.3. não tomar qualquer medida com vistas a obter, para si ou para terceiros, os direitos de propriedade intelectual relativos à informações que venham a ser reveladas;
 - 16.1.2.2. as obrigações relacionadas ao sigilo das informações constituem acordo entre as PARTES e tem natureza irrevogável e irretroatável, permanecendo em vigor desde a data da revelação das informações até 5 (cinco) anos após o término do objeto do Contrato;
 - 16.1.2.3. a quebra de sigilo profissional, devidamente comprovada, sem autorização expressa do BANCO, possibilitará a imediata rescisão de qualquer contrato firmado entre as PARTES, sem ônus para o BANCO. Neste caso, o CONTRATADO estará sujeito, por ação ou omissão, ao pagamento ou recomposição de todas as perdas e danos sofridos pelo BANCO, inclusive as de ordem moral ou concorrencial, bem como as de responsabilidade civil e criminal respectivas, as quais serão apuradas em regular processo judicial ou administrativo.
- 16.2. Da propriedade dos componentes de *software*:
 - 16.2.1. os componentes do *software* objeto do Contrato são de propriedade exclusiva do FABRICANTE, e, em nenhuma hipótese, transferir-se-á ao BANCO em decorrência de sua utilização;
 - 16.2.2. o FABRICANTE dos componentes de *software* reterá toda a sua titularidade, bem como da documentação e de todas as suas cópias, sendo que ao BANCO não será transferida nenhuma titularidade relativa aos componentes de *software* ou à documentação, ou qualquer direito de propriedade intelectual sobre eles, exceto sobre as novas funcionalidades que vierem a ser desenvolvidas como parte do Contrato, bem como sobre as alterações e evoluções que vierem a ser efetuadas por equipe própria do BANCO ou de terceiros por ele contratada;
 - 16.2.3. o CONTRATADO autoriza o BANCO, sem limite de tempo, a utilizar a licença de forma ilimitada, não exclusiva e não transferível, da SOLUÇÃO, bem como a alterar seus módulos e respectivos programas fontes e documentação, de acordo com suas necessidades, por meio de equipe própria ou de terceiros por ele contratada, ficando vedado a qualquer título, exceto com anuência prévia e por escrito do CONTRATADO, emprestá-la, sublicenciá-la, sublocá-la, dá-la em comodato, transferi-la ou cedê-la a terceiros;
 - 16.2.4. o CONTRATADO permite que o BANCO repasse os códigos fonte, a documentação e outros insumos necessários à manutenção da SOLUÇÃO para equipe própria ou de terceiros por ele contratada, sem que isto configure quebra da propriedade intelectual ou industrial do *software*;
 - 16.2.5. todos os componentes da SOLUÇÃO que compõem as regras de negócio, de dados e de infraestrutura, assim como o seu código fonte e sua documentação, deverão ser entregues ao BANCO, exceto aqueles que dizem respeito aos códigos-fonte do aplicativo MONITOR e a componentes de apoio comprovadamente licenciados por



terceiros que estiverem integrados à SOLUÇÃO e que não tratem de regras de negócio do BANCO.

16.3. Da estruturação e da execução do Projeto:

16.3.1. o CONTRATADO deverá alocar ao projeto uma equipe de profissionais com, no mínimo, os seguintes perfis:

16.3.1.1. um gerente de projeto com certificação PMP (Project Management Professional) a ser alocado durante todo o projeto. Este será o representante do CONTRATADO perante o BANCO;

16.3.1.2. analistas de requisitos/negócio com conhecimentos da SOLUÇÃO e de RUP;

16.3.1.3. analistas de sistemas com conhecimentos da SOLUÇÃO;

16.3.1.4. programadores;

16.3.2. na equipe a ser composta pelo CONTRATADO, as atividades de levantamento de requisitos e de implementação deverão ser executadas por profissionais distintos, de forma a possibilitar a execução dessas atividades em paralelo. Da mesma forma, deverão ser compostas equipes distintas para executar a atividade de implementação: uma para os aplicativos das fases 1 e 2 e outra para os aplicativos das fases 3 e 4;

16.3.3. ao CONTRATADO caberá as seguintes responsabilidades na estruturação e na execução do projeto:

16.3.3.1. gerenciar o projeto, incluindo planejamento, execução e controle de todas as atividades, gestão de mudanças, documentação, divulgações e comunicação, transferência de conhecimento para a equipe do BANCO, seguindo as melhores práticas do PMI (Project Management Institute) e devendo discriminar as atribuições, as responsabilidades, a qualificação e o perfil profissional de cada membro da equipe do projeto por fase/macroatividade (conforme cronograma);

16.3.3.2. comunicar tempestivamente quaisquer alterações do cronograma, incluindo um relatório de impacto;

16.3.3.3. providenciar a substituição de membros da equipe do projeto no prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis quando solicitado formalmente pelo BANCO quando este contestar o nível do serviço prestado;

16.3.3.4. comunicar ao BANCO com antecedência mínima de 15 (quinze) dias úteis a necessidade de substituição de um membro da equipe do projeto;

16.3.3.5. responsabilizar-se pelos custos de salários, hospedagem, diárias, telefones, transporte e alimentação da equipe do projeto sob sua responsabilidade;

16.3.3.6. elaborar o cronograma detalhado das fases e macroatividades do projeto, tendo como referência os prazos máximos a serem estabelecidos no Edital, e submetê-lo à apreciação do BANCO;



- 16.3.3.7. autorizar o BANCO a efetuar vistorias no código-fonte da SOLUÇÃO;
- 16.3.3.8. manter a documentação e artefatos da SOLUÇÃO atualizados e entregá-los ao BANCO;
- 16.3.3.9. orientar quanto às configurações de todos os equipamentos de acordo com os níveis de serviço requeridos em Contrato;
- 16.3.3.10. dimensionar o ambiente computacional necessário para suportar a SOLUÇÃO de forma que ela apresente o desempenho requerido em Contrato em termos de quantidade de transações por segundo e tempo de resposta, considerando todos os itens que possam influenciar os resultados;
- 16.3.3.11. corrigir as inconsistências detectadas sem comprometer os prazos previstos para cada etapa;
- 16.3.3.12. preparar e automatizar os testes da SOLUÇÃO com as equipes do BANCO;
- 16.3.3.13. dispor, em seu ambiente de desenvolvimento de sistemas, de mecanismos de controle de acesso e ferramentas para garantir a segurança das informações;
- 16.3.3.14. prestar apoio às equipes do BANCO durante o processo de validação técnica/homologação e a implantação piloto;
- 16.3.3.15. manter os códigos-fonte da SOLUÇÃO no repositório utilizado pelo BANCO;
- 16.3.3.16. permitir o acesso ao ambiente onde os serviços de adaptação da SOLUÇÃO e desenvolvimento de novas funcionalidades estiverem sendo executados a colaboradores designados pelo BANCO, mediante comunicação prévia;
- 16.3.3.17. prestar informações ao BANCO sobre o andamento dos trabalhos, no mínimo, semanalmente, podendo, a critério do BANCO, ser necessário demonstrar as funcionalidades que estão sendo ajustadas ou desenvolvidas;
- 16.3.3.18. desenvolver as novas funcionalidades observando os padrões tecnológicos do BANCO, que serão apresentados no início do projeto;
- 16.3.3.19. ser responsável por todo e qualquer *software* que vier a utilizar na geração de qualquer artefato, não tendo o BANCO quaisquer responsabilidades por sua aquisição, instalação, configuração ou treinamento;
- 16.3.3.20. publicar a SOLUÇÃO nos ambientes de teste e de homologação;
- 16.3.3.21. disponibilizar os recursos de comunicação necessários à conexão do seu ambiente de desenvolvimento ao ambiente similar do BANCO com o objetivo de transferir todos os artefatos produzidos. A conexão será feita por meio da extranet do BANCO;



- 16.3.3.22. observar as normas de segurança relacionadas ao acesso ao ambiente de desenvolvimento do BANCO;
- 16.3.4. ao BANCO caberá as seguintes responsabilidades na estruturação e na execução do projeto:
 - 16.3.4.1. designar os seus representantes que farão parte da equipe do projeto;
 - 16.3.4.2. formalizar perante o CONTRATADO a necessidade de substituição de membros da equipe em virtude de o nível do serviço prestado ser insatisfatório;
 - 16.3.4.3. apreciar o cronograma a ser apresentado pelo CONTRATADO;
 - 16.3.4.4. avaliar mudanças no cronograma propostas pelo CONTRATADO;
 - 16.3.4.5. publicar a SOLUÇÃO em ambiente de produção;
 - 16.3.4.6. disponibilizar, configurar e instalar todas as partições necessárias nos ambientes de teste, homologação e produção;
- 16.3.5. as seguintes regras deverão ser observadas na estruturação e na execução do projeto:
 - 16.3.5.1. pontos de função previstos e não utilizados durante a vigência do Contrato não serão objeto de remuneração;
 - 16.3.5.2. quando o BANCO devolver uma versão da SOLUÇÃO, será desconsiderada a data de liberação da versão pelo CONTRATADO para efeito de cumprimento do cronograma;
 - 16.3.5.3. o BANCO poderá, a seu critério, recusar e devolver uma versão da SOLUÇÃO quando:
 - 16.3.5.3.1. apresentar erros que impeçam a sua avaliação total ou parcial, tais como paralisação ou "loop" (execução sem fim) de determinados programas, erros na instalação, erros nos procedimentos básicos para iniciar as atividades da agência (abertura, fechamento, login do operador, etc.);
 - 16.3.5.3.2. voltar a repetir erros identificados e corrigidos em versões anteriores;
 - 16.3.5.3.3. pela quantidade de erros ficar caracterizado que o CONTRATADO não procedeu aos devidos testes em seu ambiente de desenvolvimento;
 - 16.3.5.3.4. caso haja mudanças na data final de implantação da SOLUÇÃO, originadas por ações de responsabilidade do CONTRATADO, o BANCO poderá vir a aplicar sanções definidas em Contrato;
 - 16.3.5.4. nenhuma alteração nos membros da equipe do projeto poderá afetar o cronograma, nem tampouco a qualidade dos produtos contratados.

**17. TIPO DE JULGAMENTO**

O tipo de julgamento será menor preço global.

18. PREÇO GLOBAL ESTIMADO

Não divulgado, com respaldo no Acórdão do TCU nº 2. 080/2012 – Plenário, publicado no D.O.U. de 14/8/2012.



ANEXO II

REQUISITOS FUNCIONAIS

Este documento descreve os Requisitos Funcionais que deverão ser atendidos obrigatoriamente pela SOLUÇÃO. O não atendimento, parcial ou total, a qualquer uma das exigências descritas neste Anexo sujeitará o licitante à **desclassificação** de sua proposta. Ressalta-se que o BANCO terá direito de uso sobre todas as funcionalidades constantes da SOLUÇÃO ofertada pelo CONTRATADO, inclusive nos casos em que a funcionalidade não tenha sido relacionada neste anexo.

A planilha de Requisitos Funcionais é composta das seguintes informações:

- **Forma de Atendimento**

- Esta coluna deverá ser preenchida pelo licitante informando o “Código de Resposta”, conforme quadro abaixo:

Código de Resposta	Descrição
A	Atende Plenamente o requisito com funcionalidade básica ou parametrizável existente na SOLUÇÃO
B	Atende o requisito com customização de funcionalidade existente na SOLUÇÃO.
C	Atende o requisito com customização através da criação de nova funcionalidade na SOLUÇÃO.

- **Teste Funcional** – quando preenchida com SIM, significa que o requisito precisará ser demonstrado pelo licitante durante a fase de teste funcional;
- **Entrega** – informa em que fase do projeto o requisito e seu respectivo documento de caso deverão ser entregues para homologação, contemplando as definições apresentadas pelo BANCO;

A previsão da entrega de um requisito poderá ser antecipada ou postergada caso haja acordo entre o BANCO e o CONTRATADO e desde que não haja impacto nos prazos do projeto.

O CONTRATADO será responsável por especificar os casos de uso referentes a funcionalidades que ainda serão desenvolvidas.



1. Requisitos Gerais (Para todos os serviços)		Forma de Atendimento	Teste Funcional	Entrega
1.1.	A SOLUÇÃO deve apresentar mensagens e telas no idioma português do Brasil.		Sim	Fase 1
1.2.	A SOLUÇÃO deve permitir que as consultas sejam acessadas online e real-time.		Sim	Fase 1
1.3.	A SOLUÇÃO deve permitir, no mínimo, as seguintes facilidades nas funções de consulta: <ul style="list-style-type: none"> definição de filtros; escolha dos campos que se deseja consultar; definição da ordem em que os dados serão visualizados; o resultado é apresentado em tela; o resultado pode ser exportado para os formatos PDF, TXT, CSV e XLS; o resultado pode ser impresso; a SOLUÇÃO informa a data e a hora em que a consulta foi efetuada; a SOLUÇÃO informa a data e a hora em que a tabela da entidade consultada foi atualizada (a posição da tabela). 			Fase 2
1.4.	A SOLUÇÃO deve permitir que os extratos disponibilizados possam ser exportados para os formatos OFC e OFX ou impresso.		Sim	Fase 2
1.5.	A SOLUÇÃO deve atribuir um Número Sequencial Único (NSU) a cada transação.		Sim	Fase 1
1.6.	A SOLUÇÃO deve permitir que as tabelas onde são armazenados os dados das transações sejam reinicializadas (apagadas) diariamente ou em outra periodicidade a ser definida pelo BANCO.			Fase 1
1.7.	A SOLUÇÃO deve permitir que os parâmetros utilizados pelos aplicativos que o compõem possuam datas de início e de término de validade bem como a manutenção do registro histórico das manutenções (inclusão, exclusão, alteração, ativação e desativação) desses parâmetros.			Fase 1
1.8.	A SOLUÇÃO deve permitir a existência de parâmetros ÚNICOS, válidos para o banco todo, e ESPECÍFICOS, válidos para uma ou algumas unidades.			Fase 1
1.9.	A SOLUÇÃO deve utilizar tabelas próprias e possibilitar ajustes para utilizar tabelas mantidas por outros sistemas de informação do Banco do Nordeste ou, ainda, utilizar uma solução mista.			Fase 1



1.10.	O acesso às tabelas, quer sejam próprias ou mantidas por outros sistemas de informação do Banco do Nordeste, é feito por meio de serviços e nunca de forma direta.			Fase 1
1.11.	Caso a SOLUÇÃO utilize tabelas próprias, ele deve disponibilizar rotinas que automatizam a carga de dados a partir das tabelas mantidas por outros sistemas de informação do Banco do Nordeste.			Fase 1
1.12.	A SOLUÇÃO deve suportar o padrão Febraban CNAB240.			Fase 1
1.13.	A SOLUÇÃO deve permitir a definição de horário de corte por transação.			Fase 1
1.14.	Nas situações abaixo, a SOLUÇÃO deve requerer a autorização de outro usuário, podendo a autorização ser efetuada no terminal onde a transação foi comandada ou no terminal do autorizador (A SOLUÇÃO deve permitir as duas opções): <ul style="list-style-type: none"> • quando o perfil do usuário que comandou a transação não possui permissão para executá-la; • quando o valor da transação excede a alçada do perfil do usuário que comandou a transação; • em situações de exceção (por exemplo: quando o valor da transação é superior ao saldo disponível em uma conta corrente, quando uma tabela necessária ao processamento de uma transação estiver desatualizada); e • no caso de transações que requeiram a autorização de mais de um usuário, tal como a de emissão de TED e algumas de controle de cartão de crédito. 			Fase 1
1.15.	A SOLUÇÃO deve permitir que a autorização seja concedida previamente à realização da transação (exemplo: um saque acima da alçada de caixa executivo deve ser autorizado antes de o cliente se dirigir à bateria de caixa).			Fase 1
1.16.	As permissões para comandar as transações são definidas por perfil de usuário e podem ser parametrizadas de forma que possam ser modificadas sem necessidade de alteração no código-fonte.		Sim	Fase 1
1.17.	As alçadas de valor por transação são definidas por perfil de usuário e podem ser parametrizadas de forma que possam ser modificadas sem necessidade de alteração no código-fonte.		Sim	Fase 1
1.18.	As permissões para autorizar transações em situações de exceção são definidas por perfil de usuário e podem ser parametrizadas de forma que possam ser modificadas sem necessidade de alteração no código-fonte.		Sim	Fase 1
1.19.	A SOLUÇÃO não deve requerer o uso de cartão magnético para identificação dos usuários.		Sim	Fase 1
1.20.	A SOLUÇÃO deve permitir a criação de perfis de usuário vinculados a grupos existentes no Active Directory.			Fase 1



1.21.	A SOLUÇÃO deve permitir a criação de perfis de usuário não vinculados a uma agência.			Fase 1
1.22.	Aos usuários vinculados a uma agência, a SOLUÇÃO deve restringir o acesso apenas a informações de seus próprios clientes, salvo se existir alguma configuração na SOLUÇÃO sinalizando o contrário.			Fase 1
1.23.	A SOLUÇÃO deve permitir que usuários não vinculados a uma agência tenham acesso a informações dos clientes de todas as agências, salvo se existir alguma configuração na SOLUÇÃO sinalizando o contrário.			Fase 1
1.24.	A SOLUÇÃO deve registrar em log todas as operações, inclusive as consultas, a execução dos procedimentos batch, a emissão de documentos e de extratos, contendo, no mínimo, a data, a hora, o canal, a agência (quando for o caso), a dependência (quando for o caso) em que a transação foi executada.		Sim	Fase 1
1.25.	A SOLUÇÃO deve permitir disponibilidade 24x7.			Fase 1
1.26.	A SOLUÇÃO deve permitir a atribuição, aos terminais de caixa e de autoatendimento, de um código independente do endereço IP e do nome de rede do equipamento, que os identifique univocamente.			Fase 1
1.27.	A SOLUÇÃO deve permitir o estabelecimento e a verificação de limites diários e semanais de movimentação financeira diferenciados por cliente, por tipo de transação e por tipo de canal.			Fase 1
1.28.	A SOLUÇÃO deve permitir que sejam definidos, por meio de parâmetros, os valores máximos dos limites de movimentação financeira.		Sim	Fase 1
1.29.	A SOLUÇÃO deve permitir a cobrança automática de tarifas se assim for definido nos parâmetros que caracterizam uma transação.			Fase 1
1.30.	A cobrança automática de tarifas pode ser parametrizada de forma que possa ser modificada sem necessidade de alteração no código-fonte.			Fase 1
1.31.	Como regra, a SOLUÇÃO não deve permitir a realização de transações quando for feriado na praça de uma agência, exceto aquelas iniciadas em terminais de autoatendimento, nos canais externos à agência ou em outra agência. No entanto, a SOLUÇÃO deve dispor de mecanismo que possibilite flexibilizar essa regra.			Fase 1
1.32.	A SOLUÇÃO deve disponibilizar rotina automatizada de expurgo e/ou arquivamento periódico de dados, que pode ser adequada às políticas do Banco do Nordeste, bem como permite que os usuários finais possam consultar os dados arquivados.			Fase 1
1.33.	A SOLUÇÃO deve permitir a restauração de dados de uma, de algumas ou de todas as agências a partir do backup gerado, sem necessidade de interrupção do seu funcionamento.			Fase 1



1.34.	A SOLUÇÃO deve trabalhar com data e hora independentes dos computadores utilizados.		Sim	Fase 1
1.35.	A SOLUÇÃO deve permitir que unidades vinculadas às agências (postos de serviço, por exemplo) possam operacionalizá-lo de forma autônoma, independentemente da agência vinculada, exceto quanto aos aspectos contábeis.			Fase 1
1.36.	A SOLUÇÃO deve permitir que os terminais de autoatendimento funcionem independentemente das agências e dos postos de serviço onde estão instalados, exceto quanto aos aspectos contábeis.			Fase 1
1.37.	A SOLUÇÃO deve permitir a instalação de terminal de autoatendimento em ponto externo às suas agências e postos de serviço.			Fase 2
1.38.	As mensagens de exceção apresentadas pelos aplicativos que compõem a SOLUÇÃO devem ser mantidas em banco de dados centralizado e podem ser alteradas conforme as necessidades e o interesse do Banco.			Fase 1
1.39.	A SOLUÇÃO deve permitir processar transações por meio de mensagens no formato ISO8583 (exemplos: saque, consulta de saldos, extratos, pagamento de contas, transferências etc, iniciadas em terminal da Rede Banco24Horas, gerenciada pela empresa Tecnologia Bancária S/A).			Fase 2
1.40.	A SOLUÇÃO deve permitir o processamento de TEDs recebidas em favor do Banco do Nordeste ou de seus clientes, aderente às normas e ao fluxo de mensagens definidos pelo Banco Central.			Fase 1
1.41.	A SOLUÇÃO não deve armazenar no seu código-fonte dados de autenticação, tais como usuários de aplicativos, de banco de dados, controlador de domínio, mesmo que sejam criptografados.			Fase 1
1.42.	A SOLUÇÃO deve verificar automaticamente, no mínimo, a ocorrência dos seguintes erros na entrada e no processamento de dados: <ul style="list-style-type: none"> • caracteres inválidos; • informações incompletas; • informações excedendo limites pré-estabelecidos; • informações de controle inexistentes. 			Fase 1
1.43.	A SOLUÇÃO deve registrar em tabela de banco de dados ocorrências como a digitação incorreta da senha e/ou da identificação positiva de um cliente.			Fase 1
1.44.	A SOLUÇÃO deve bloquear o cartão de cliente após um determinado número de tentativas sem sucesso de digitação da senha e/ou da identificação positiva.			Fase 1



1.45.	A SOLUÇÃO deve ser capaz de notificar os gestores de agência sobre as ocorrências de tentativas sem sucesso de digitação da senha e/ou da identificação positiva de clientes.			Fase 2
1.46.	O número máximo de tentativas sem sucesso de digitação da senha e/ou da identificação positiva de um cliente pode ser parametrizado de forma que possa ser modificado sem necessidade de alteração no código-fonte.			Fase 1
1.47.	A SOLUÇÃO deve permitir a abertura automática de conta de pagamento, aderente às normas do Banco Central.			Fase 2
1.48.	Quando uma conta de pagamento é aberta, a SOLUÇÃO deve atribuir uma senha temporária a essa conta e envia mensagem ao aparelho celular vinculado a essa conta informando essa senha por meio de um serviço.			Fase 2
1.49.	Quando uma conta de pagamento recebe algum recurso, a SOLUÇÃO deve enviar mensagem ao aparelho celular vinculado a essa conta por meio de um serviço.			Fase 2
1.50.	A SOLUÇÃO não deve permitir ser acessada por um mesmo usuário simultaneamente em mais de uma estação. Quando isso ocorre, a SOLUÇÃO deve encerrar a sessão anterior.		Sim	Fase 1
1.51.	A SOLUÇÃO deve permitir notificar os gestores sobre acessos a informações de clientes incluídos no cadastro de clientes monitorados.			Fase 2
1.52.	A SOLUÇÃO deve permitir o cancelamento automático de uma transação com mecanismo de controle de uma transação em todas as camadas de modo a permitir o rastreamento, a reconstrução e seu desfazimento (rollback).			Fase 1
1.53.	A SOLUÇÃO deve permitir o armazenamento das transações em um log único para todos os canais de atendimento.			Fase 1
1.54.	A SOLUÇÃO deve permitir o armazenamento dos cheques em um log único para todos os canais de atendimento.			Fase 1
1.55.	A SOLUÇÃO deve permitir o armazenamento dos registros de rastreamento de todos os terminais de autoatendimento em um log único.			Fase 1
1.56.	A SOLUÇÃO deve permitir o armazenamento dos registros de rastreamento das operações realizadas no internet banking e no mobile banking em um log único.			Fase 3
1.57.	A SOLUÇÃO deve permitir o controle da data de movimento por data contábil para cada agência.			Fase 1



2. Requisitos de Serviços de Caixa		Forma de Atendimento	Teste Funcional	Entrega
2.1.	O aplicativo somente permite o acesso às transações após a abertura do terminal. ¹		Sim	Fase 1
2.2.	O aplicativo requer, na abertura do terminal, a autorização do usuário (caixa executivo efetivo ou substituto) e do seu gestor imediato (ou substituto), podendo a autorização do gestor ser efetuada remotamente, na estação deste, ou no próprio terminal de caixa.		Sim	Fase 1
2.3.	O aplicativo requer, diariamente, o fechamento do terminal. ¹		Sim	Fase 1
2.4.	O aplicativo requer, no fechamento do terminal, a autorização do usuário (caixa executivo efetivo ou substituto) e do seu gestor imediato (ou substituto), podendo a autorização do gestor ser efetuada remotamente, na estação deste, ou no próprio terminal de caixa.			Fase 1
2.5.	O aplicativo permite o estorno de uma transação. ¹		Sim	Fase 1
2.6.	O aplicativo requer, no estorno de uma transação, a autorização do usuário (caixa executivo efetivo ou substituto) e do seu gestor imediato (ou substituto), podendo a autorização do gestor ser efetuada remotamente, na estação deste, ou no próprio terminal de caixa.			Fase 1
2.7.	Quando um terminal que já foi aberto precisa ser reinicializado, o aplicativo requer a sua reabertura mediante a autorização do usuário que o abriu. ¹		Sim	Fase 1
2.8.	A cada transação financeira, o aplicativo incrementa os totalizadores (de saque, de pagamento em espécie, de pagamento em cheque, de alívio e de suprimento) do terminal, conforme o tipo da transação.		Sim	Fase 1
2.9.	No estorno de uma transação financeira, o aplicativo decrementa os totalizadores (de saque, de pagamento em espécie, de pagamento em cheque, de alívio e de suprimento) do terminal, conforme o tipo da transação.		Sim	Fase 1
2.10.	O aplicativo permite a consulta do saldo e dos totalizadores do terminal mediante a autorização do gestor imediato do caixa (ou substituto), devendo esta autorização ser efetuada no próprio terminal de caixa. O resultado da consulta é apresentado no monitor do terminal com opção para impressão na bobina do terminal.		Sim	Fase 1
2.11.	As linhas que compõem a bobina de um terminal de caixa podem ser armazenadas em banco de dados por período a ser estabelecido pelo Banco.		Sim	Fase 1



2.12.	O aplicativo permite consultar as linhas da bobina mediante autorização do usuário (caixa executivo efetivo ou substituto), oferecendo, no mínimo as seguintes facilidades: <ul style="list-style-type: none"> • definição de filtros (por período, por tipo de transação, por NSU, por valor etc.); • apresentação dos dados no monitor do terminal; • opção para impressão na bobina. 		Sim	Fase 1
2.13.	O aplicativo é capaz de identificar correta e automaticamente, independentemente de ação do caixa executivo, o quanto foi movimentado em espécie na realização de operações financeiras por um cliente, de forma a garantir a exatidão das informações que o Banco tem obrigação de fornecer ao Banco Central para identificar pessoas que fazem movimentações em espécie acima de um determinado valor.		Sim	Fase 1
2.14.	Quando uma operação financeira envolve recursos em espécie em valor superior a um determinado limite, o aplicativo solicita dados complementares (nome e CPF/CNPJ) do portador e, quando for o caso, do favorecido, conforme determinam as normas do Banco Central de combate à lavagem de dinheiro. ¹		Sim	Fase 1
2.15.	O aplicativo permite o suprimento de numerário mediante autorização do usuário (caixa executivo efetivo ou substituto) e impressão de um comprovante na bobina do terminal. ¹		Sim	Fase 1
2.16.	O aplicativo permite o alívio de numerário e de cheque mediante a autorização do usuário (caixa executivo efetivo ou substituto) e do seu gestor imediato (ou substituto), podendo a autorização do gestor ser efetuada remotamente, na estação deste, ou no próprio terminal de caixa. Se a autorização do gestor ocorrer remotamente, o aplicativo requer a confirmação do usuário no seu próprio terminal de caixa para que a operação seja concluída e os totalizadores e o saldo do terminal sensibilizados. ¹			Fase 1
2.17.	O aplicativo permite o registro do alívio de cheques de outros bancos e imprime na bobina do terminal os dados dos cheques que estão sendo aliviados. ¹			Fase 1
2.18.	O aplicativo requer, periodicamente, que os caixas executivos façam rodízio de suas caixetas no momento da abertura do terminal. ¹			Fase 1
2.19.	A confirmação do saldo da caixeta após a realização do rodízio de caixetas requer a autorização do usuário.			Fase 1
2.20.	O aplicativo permite a transferência de numerário entre dois caixas executivos, sendo necessária a confirmação de cada usuário, no próprio terminal, para que a operação seja efetivada e os saldos dos terminais sensibilizados.			Fase 1
2.21.	O aplicativo trava o terminal automaticamente após NN segundos sem realização de qualquer operação por parte do usuário.		Sim	Fase 1



2.22.	Quando um pagamento é efetuado mediante saque na conta do cliente, o aplicativo permite vincular a operação de pagamento à conta do cliente, de forma que, posteriormente, seja possível identificar que aquela conta foi paga por aquele cliente.		Sim	Fase 1
2.23.	O aplicativo permite o pagamento de boletos de cobrança mediante a leitura do código de barras no padrão FEBRABAN, ou, no caso de erro na leitura do documento, mediante a digitação da representação numérica do código de barras, aderente às normas do Banco Central relativas ao combate à lavagem de dinheiro. ¹		Sim	Fase 1
2.24.	O aplicativo permite o pagamento de todos os tipos de DARF, aderente às normas definidas pela Receita Federal e às normas do Banco Central relativas ao combate à lavagem de dinheiro. ¹		Sim	Fase 1
2.25.	O aplicativo permite o pagamento de contas de arrecadação mediante a leitura do código de barras no padrão FEBRABAN, ou, no caso de erro na leitura do documento, mediante a digitação da representação numérica do código de barras, aderente às normas do Banco Central relativas ao combate à lavagem de dinheiro. ¹		Sim	Fase 1
2.26.	O aplicativo permite o pagamento de GPS com e sem código de barras, aderente às normas definidas pelo INSS e às normas do Banco Central relativas ao combate à lavagem de dinheiro. ¹		Sim	Fase 1
2.27.	O aplicativo permite o pagamento de FGTS com e sem código de barras, aderente às normas definidas pela Caixa Econômica Federal e às normas do Banco Central relativas ao combate à lavagem de dinheiro. ¹		Sim	Fase 1
2.28.	O aplicativo permite o saque de benefícios do INSS mediante a leitura do cartão magnético do beneficiário, seguida da digitação da senha do beneficiário, aderente às normas do Banco Central relativas ao combate à lavagem de dinheiro. ¹		Sim	Fase 1
2.29.	O aplicativo permite o saque avulso de benefícios do INSS mediante um documento com código de barras emitido pelo sistema, seguida da digitação da senha do beneficiário, aderente às normas do Banco Central relativas ao combate à lavagem de dinheiro.			Fase 1
2.30.	O aplicativo permite consultar a disponibilidade de talonário de cheques.			Fase 1
2.31.	O aplicativo permite registrar a entrega de talonário de cheques a correntista. ¹		Sim	Fase 1
2.32.	O aplicativo permite consultar o saldo de conta corrente e de conta de poupança mediante a leitura do cartão magnético do cliente seguida pela digitação da sua senha, com impressão do resultado na bobina do terminal. ¹		Sim	Fase 1



2.33.	<p>O aplicativo permite a realização de depósito em conta corrente e em conta de poupança com valores em espécie, em cheque do próprio Banco do Nordeste e em cheque de outros bancos, observando-se as seguintes regras:¹</p> <ul style="list-style-type: none"> • no caso de depósito em cheque de outro banco, o prazo de bloqueio é definido automaticamente pelo aplicativo com base nas regras estabelecidas pelo Serviço de Compensação de Cheques e Outros Papeis; • a transação é aderente às normas do Banco Central referentes ao combate à lavagem de dinheiro; • o aplicativo permite que o depósito seja identificado mediante a digitação de um código numérico, conforme o desejo do depositante; • os dados de cheques, do Banco do Nordeste e de outros bancos, são capturados mediante a leitura do código CMC7, ou, em caso de erro na leitura do documento, mediante a digitação dos dados que constam da parte superior do cheque; • o aplicativo permite a impressão de um recibo a ser entregue ao cliente; • os valores em espécie, em cheque do próprio Banco do Nordeste e em cheque de outro banco são armazenados individualmente no log da transação, bem como no registro da movimentação da conta que recebe o depósito. 		Sim	Fase 1
2.34.	<p>O aplicativo permite a realização de saque de conta corrente por cheque, verificando a validade do documento e aderente às normas do Banco Central relativas ao combate à lavagem de dinheiro.¹</p>		Sim	Fase 1
2.35.	<p>Na transação de saque de conta corrente por cheque, após o preenchimento de todos os dados, o aplicativo permite a apresentação de uma lista com os nomes dos titulares com poderes para movimentar a conta, de forma que o usuário possa selecionar aquele (s) que assinou (aram) o cheque. Em seguida, o aplicativo apresenta as assinaturas digitalizadas dos titulares selecionados pelo usuário.¹</p>			Fase 1
2.36.	<p>O aplicativo permite a realização de saque de conta corrente e de conta de poupança mediante a leitura de um documento com código de barras, seguida da digitação da senha do cliente, aderente às normas do Banco Central relativas ao combate à lavagem de dinheiro.¹</p>			Fase 1
2.37.	<p>O aplicativo permite a realização de saque de conta corrente e de conta de poupança mediante a leitura do cartão magnético do cliente seguida da digitação da sua senha, aderente às normas do Banco Central relativas ao combate à lavagem de dinheiro.¹</p>		Sim	Fase 1
2.38.	<p>O aplicativo permite consultar as assinaturas digitalizadas dos clientes autorizados a movimentar uma determinada conta corrente.¹</p>			Fase 1



2.39.	O aplicativo permite a emissão de DOC E e de DOC D com recursos em espécie, em cheque do próprio Banco do Nordeste ou a débito da conta corrente ou de poupança do emissor (mediante leitura do cartão magnético e digitação da senha do cliente), aderente às normas do Serviço de Compensação de Cheques e de Outros Papeis e às normas do Banco Central relativas ao combate à lavagem de dinheiro. ¹			Fase 1
2.40.	O aplicativo permite a emissão de TED com recursos em espécie, em cheque do próprio Banco do Nordeste ou a débito da conta corrente ou de poupança do emissor (mediante leitura do cartão magnético e digitação da senha do cliente), aderente às normas do SPB e às normas do Banco Central relativas ao combate à lavagem de dinheiro. Após o envio da TED, o aplicativo aguarda resposta da mensageria do Banco do Nordeste, responsável pelo envio de mensagens ao SPB, comunicando a chegada da operação no banco destino. ¹			Fase 1
2.41.	O aplicativo permite que os dados de DOC D, DOC E e TED sejam preenchidos em um terminal de retaguarda e a operação seja apenas confirmada no terminal de caixa.			Fase 2
2.42.	O aplicativo permite o saque de Ordem de Pagamento mediante a identificação do favorecido pelo usuário, aderente às normas do Banco Central relativas ao combate à lavagem de dinheiro.		Sim	Fase 2
2.43.	O aplicativo permite o desembolso de operações de crédito mediante documento com código de barras. ¹			Fase 1
2.44.	O aplicativo permite o registro de valores associados a eventos contábeis que movimentam a conta CAIXA a débito. ¹			Fase 1
2.45.	O aplicativo permite o registro de valores associados a eventos contábeis que movimentam a conta CAIXA a crédito. ¹			Fase 1
2.46.	O aplicativo permite o saque de OBTV93 conforme normas definidas para o Portal de Convênios – SICONV, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão. ¹			Fase 2
2.47.	O aplicativo permite a validação de transações de cartão magnético de conta corrente e de conta de poupança, iniciadas em terminal de retaguarda. ¹			Fase 1
2.48.	O aplicativo permite validar a senha contida no chip do cartão magnético do cliente, conforme a norma EMV (Europay, Mastercard e Visa) versão 4 ou superior.			Fase 1
2.49.	O aplicativo permite a gravação da senha no chip do cartão do cliente, conforme a norma EMV (Europay, Mastercard e Visa) versão 4 ou superior.			Fase 1
2.50.	O aplicativo permite consultar os poderes dos titulares de uma conta corrente.			Fase 2



2.51.	O aplicativo permite imprimir a hora corrente no ticket emitido pela SOLUÇÃO de gerenciamento de fila. ¹		Sim	Fase 1
2.52.	O aplicativo permite a realização de depósito judicial. ¹		Sim	Fase 1
2.53.	O aplicativo permite a realização de saque judicial. ¹		Sim	Fase 1
2.54.	O aplicativo permite a efetivação de depósito realizado em terminal de autoatendimento por meio de envelope. ¹			Fase 1
2.55.	O aplicativo permite registrar a recusa, parcial ou total, de depósito realizado em terminal de autoatendimento por meio de envelope. ¹			Fase 1
2.56.	O aplicativo permite a regularização do saldo da conta CAIXA de uma unidade, a maior ou a menor, mediante autenticação de um documento próprio do Banco.			Fase 1
2.57.	A autenticação de documentos é feita mediante a emissão de recibo na bobina do terminal.		Sim	Fase 1
2.58.	O aplicativo disponibiliza ao usuário uma calculadora integrada a todas as operações, registrando em banco de dados, juntamente com os demais dados da bobina, todas as operações realizadas pelo usuário.		Sim	Fase 1
2.59.	O aplicativo permite o acesso às telas das transações mediante a digitação do código da transação, o uso de menus e por meio de teclas de atalho.		Sim	Fase 1
2.60.	O aplicativo permite ao usuário configurar teclas de função para agilizar o acesso às suas funcionalidades.			Fase 2
2.61.	O aplicativo possui mecanismo que impede o registro de transações em duplicidade (ex. dois ou mais registros de um mesmo cheque, de um mesmo boleto de cobrança e de um mesmo documento de arrecadação) sem a autorização do usuário do terminal.			Fase 1
2.62.	O aplicativo atribui, por terminal, um número de autenticação incremental a cada transação, iniciado em um a cada dia.		Sim	Fase 1
2.63.	O aplicativo reconhece documentos com código de barras no padrão Febraban com Identificação do Segmento 9 (uso exclusivo do banco). ¹			Fase 1
2.64.	O aplicativo é capaz de reconhecer um documento a partir da leitura do seu código de barras ou da digitação da representação numérica do código de barras e enquadrá-lo na transação correta automaticamente, dispensando o usuário de ter que memorizar o código dessa transação.		Sim	Fase 1
2.65.	O aplicativo permite ao usuário avançar a bobina do terminal por meio de uma tecla de função.		Sim	Fase 1



2.66.	O aplicativo permite apresentar no monitor do terminal uma mensagem no primeiro acesso de um cliente que atende aos critérios definidos no cadastro de mensagens dirigidas a clientes, sendo a mensagem assinalada para indicar que ela já foi apresentada.			Fase 2
2.67.	O aplicativo é compatível com os terminais de caixa especificados a seguir: <ul style="list-style-type: none"> • DT-9850 e LS-5550, fornecidos pela Diebold. 		Sim	Fase 1
2.68.	O aplicativo permite o tratamento de diferentes fusos horários e feriados conforme a localização da agência mantenedora da conta movimentada.			Fase 2
2.69.	O aplicativo permite que as teclas de função sejam configuradas de forma a executar as mesmas funções do aplicativo de caixa atualmente em uso no Banco.			Fase 1
2.70.	O aplicativo permite que as transações tenham os mesmos códigos das transações do aplicativo de caixa atualmente em uso no Banco.			Fase 1
3. Requisitos de Serviços de Retaguarda		Forma de Atendimento	Teste Funcional	Entrega
3.1.	O aplicativo somente permite o acesso às transações após o logon do usuário no sistema.		Sim	Fase 1
3.2.	O aplicativo permite o estorno de uma transação. ¹		Sim	Fase 1
3.3.	O aplicativo requer, no estorno de uma transação, a autorização do usuário do terminal e do seu gestor imediato (ou substituto), podendo a autorização do gestor ser efetuada remotamente, na estação deste, ou no próprio terminal de caixa.		Sim	Fase 1
3.4.	Quando for reinicializado, o aplicativo requer novamente o logon, no sistema, do usuário.		Sim	Fase 1
3.5.	O aplicativo permite o encerramento automático de uma sessão após um determinado tempo de inatividade.		Sim	Fase 1
3.6.	O aplicativo permite aos gerentes de agência autorizar transação iniciada em outro terminal (de caixa, de retaguarda e de autoatendimento).			Fase 1
3.7.	O aplicativo permite ao usuário iniciar uma transação que será concluída em outro terminal, ficando ela pendente até que seja confirmada pelo usuário do outro terminal.			Fase 1
3.8.	O aplicativo permite que o funcionário responsável pela tesouraria autorize a abertura de terminais de caixa, deixando a operação pendente, aguardando autorização do outro usuário no seu próprio terminal.			Fase 1



3.9.	O aplicativo permite que o funcionário responsável pela tesouraria autorize uma transação de alívio de numerário e de cheque.			Fase 1
3.10.	O aplicativo permite cadastrar conta corrente. ¹			Fase 1
3.11.	O aplicativo permite cadastrar conta de poupança.			Fase 1
3.12.	O aplicativo permite o cadastramento automático de um cliente para uso do internet banking quando da abertura de uma conta.			Fase 3
3.13.	O aplicativo permite alterar o cadastro de conta corrente. ¹			Fase 1
3.14.	O aplicativo permite alterar o cadastro de conta de poupança.			Fase 1
3.15.	O aplicativo permite o encerramento de conta corrente. ¹			Fase 1
3.16.	O aplicativo permite o encerramento de conta de poupança.			Fase 1
3.17.	O aplicativo permite consultar o cadastro de conta corrente. ¹			Fase 1
3.18.	O aplicativo permite consultar o extrato de conta corrente. ²			Fase 1
3.19.	A emissão do extrato de conta corrente deve apresentar as seguintes características: <ul style="list-style-type: none"> o definição de filtros (por data, por tipo de transação etc.); o link para consultar o detalhamento de operações financeiras tais como transferências entre contas do próprio Banco, DOC, TED, Visa Electron, crédito de cobrança, depósito em cheque etc.; o link para consultar o comprovante da transação; o link para consultar a imagem de cheque. 			Fase 1
3.20.	O aplicativo permite consultar o cadastro de conta de poupança. ¹			Fase 1
3.21.	O aplicativo permite consultar contas de poupança inativas a mais de X dias.			Fase 2
3.22.	O aplicativo permite consultar o extrato de conta de poupança. ²			Fase 1
3.23.	A emissão do extrato de conta de poupança deve apresentar as seguintes características: <ul style="list-style-type: none"> • definição de filtros (por data, por tipo de transação etc.); • detalhamento de operações como: transferências entre contas do próprio Banco, DOC, TED; • link para consultar o comprovante da transação. 			Fase 1



3.24.	O aplicativo permite consultar os saldos de aplicações financeiras.			Fase 2
3.25.	O aplicativo permite consultar o extrato de aplicações financeiras.			Fase 2
3.26.	O aplicativo permite consultar o demonstrativo de saldos. ²		Sim	Fase 1.
3.27.	O aplicativo permite consultar o extrato consolidado. ²		Sim	Fase 1.
3.28.	O aplicativo permite consultar o extrato consolidado de encargos. ²			Fase 3
3.29.	O aplicativo permite consultar o extrato consolidado de tarifas. ²			Fase 3
3.30.	O aplicativo permite consultar o informe de rendimentos. ²			Fase 3
3.31.	O aplicativo permite bloquear o saldo de conta corrente, requerendo que sejam informados o período e o motivo do bloqueio, bem como o tipo de saldo a ser bloqueado (saldo disponível ou saldo de depósito em cheque).			Fase 1
3.32.	O aplicativo permite bloquear o saldo de conta de poupança, requerendo que sejam informados o período e o motivo do bloqueio, bem como o tipo de saldo a ser bloqueado (saldo disponível ou saldo de depósito em cheque).			Fase 1
3.33.	O aplicativo permite desbloquear o saldo de conta corrente.			Fase 1
3.34.	O aplicativo permite desbloquear o saldo de conta de poupança.			Fase 1
3.35.	O aplicativo permite a realização de débito e crédito em conta corrente conforme o código de histórico selecionado pelo usuário. ¹			Fase 1
3.36.	O aplicativo permite a realização de débito e crédito em conta de poupança conforme o código de histórico selecionado pelo usuário. ¹			Fase 1
3.37.	O aplicativo permite bloquear conta corrente de forma que nenhuma movimentação seja permitida enquanto o bloqueio perdurar, requerendo que sejam informados o período e o motivo do bloqueio.			Fase 1
3.38.	O aplicativo permite bloquear conta de poupança de forma que nenhuma movimentação seja permitida enquanto o bloqueio perdurar, requerendo que sejam informados o período e o motivo do bloqueio.			Fase 1
3.39.	O aplicativo permite desbloquear conta corrente.			Fase 1
3.40.	O aplicativo permite desbloquear conta de poupança.			Fase 1



3.41.	O aplicativo permite que as transações de solicitação, entrega, bloqueio, desbloqueio, alteração de senha e da identificação positiva de cartão magnético de conta corrente e de poupança, quando o usuário que comandou não ocupa função de gestão, em caráter efetivo ou em substituição, sejam executadas em duas etapas ¹ : <ul style="list-style-type: none"> • a primeira, no terminal de retaguarda, ficando a transação pendente até que seja executada a segunda etapa; • a segunda, em terminal de caixa, onde deve ser executada a transação de validação da transação executada no terminal de retaguarda. Quando esta etapa for executada, a transação é efetivada. 			Fase 1
3.42.	O aplicativo permite solicitar cartão magnético para conta corrente. ¹		Sim	Fase 1
3.43.	O aplicativo permite solicitar cartão magnético para conta de poupança. ¹			Fase 1
3.44.	O aplicativo permite solicitar a confecção de um lote de cartão magnético pré-pago.			Fase 2
3.45.	O aplicativo permite efetuar o comando de entrega de cartão magnético de conta corrente ao cliente. ¹		Sim	Fase 1
3.46.	O aplicativo permite efetuar o comando de entrega de cartão magnético de conta de poupança ao cliente. ¹			Fase 1
3.47.	O aplicativo permite a associação de um cartão pré-pago a um cliente.			Fase 2
3.48.	O aplicativo permite bloquear cartão magnético de conta corrente, requerendo que sejam informados o período e o motivo do bloqueio. ¹			Fase 1
3.49.	O aplicativo permite bloquear cartão magnético de conta de poupança, requerendo que sejam informados o período e o motivo do bloqueio. ¹			Fase 1
3.50.	O aplicativo permite bloquear cartão magnético pré-pago.			Fase 2
3.51.	O aplicativo permite desbloquear cartão magnético de conta corrente. ¹			Fase 1
3.52.	O aplicativo permite desbloquear cartão magnético de conta de poupança. ¹			Fase 1
3.53.	O aplicativo permite desbloquear cartão magnético pré-pago.			Fase 2
3.54.	O aplicativo permite registrar a contratação de um cheque especial. ¹			Fase 1
3.55.	O aplicativo permite registrar a renovação de um cheque especial. ¹			Fase 1
3.56.	O aplicativo permite registrar a alteração do limite de um cheque especial. ¹			Fase 1



3.57.	O aplicativo permite registrar o acréscimo ou o decréscimo de encargos sobre um cheque especial. ¹			Fase 1
3.58.	O aplicativo permite a ativação e a desativação da opção que indica ao sistema que o cliente deseja receber talonário de cheque em endereço indicado por ele.			Fase 1
3.59.	O aplicativo permite registrar o expurgo de talonário de cheque, requerendo que seja informado o motivo do expurgo.			Fase 1
3.60.	O aplicativo permite registrar o recebimento de um talonário de cheque que deveria ter sido entregue no endereço indicado pelo cliente, mas que foi encaminhado à agência pela empresa responsável pela entrega, requerendo que seja registrado o motivo da não entrega no endereço indicado pelo cliente.			Fase 1
3.61.	O aplicativo permite registrar a chegada, no Banco, de um pedido de folhas de cheque enviado pelo fornecedor responsável pela confecção.			Fase 1
3.62.	O aplicativo permite registrar o envio de um lote de folhas de cheque de uma unidade à outra do Banco.			Fase 1
3.63.	O aplicativo permite registrar o recebimento de um lote de folhas de cheque em uma unidade do Banco enviado por outra agência.			Fase 1
3.64.	O aplicativo permite registrar o extravio de um lote de folhas de cheque.			Fase 1
3.65.	O aplicativo permite consultar os cheques pagos, os cancelados, os contraordenados e os ainda não liquidados de uma conta corrente.			Fase 2
3.66.	O aplicativo permite efetuar comando de contraordem de cheque, requerendo que sejam informados o número e o valor do cheque e o motivo. ¹			Fase 1
3.67.	O aplicativo permite alterar um comando de contraordem de cheque. ¹			Fase 1
3.68.	O aplicativo permite excluir um comando de contraordem de cheque. ¹			Fase 1
3.69.	O aplicativo permite efetuar o cancelamento de um cheque, requerendo que sejam informados o número do cheque e o motivo do comando. ¹			Fase 1
3.70.	O aplicativo permite consultar o cartão de autógrafa digitalizado de um cliente. ¹			Fase 2
3.71.	O aplicativo permite o cadastramento da senha do cartão magnético de conta corrente e de conta de poupança. ¹		Sim	Fase 1



3.72.	O aplicativo permite a geração de uma nova identificação positiva, o que acontecerá no acesso seguinte que o cliente fizer a um terminal de autoatendimento. ¹		Sim	Fase 1
3.73.	O aplicativo permite a transferência do cadastro de conta corrente para outra agência.			Fase 2
3.74.	O aplicativo permite a transferência do cadastro de poupança para outra agência.			Fase 2
3.75.	O aplicativo permite a simulação de rendimentos e de encargos de conta de poupança.			Fase 4
3.76.	O aplicativo permite o estorno de lançamento financeiro de conta de poupança.			Fase 4
3.77.	O aplicativo permite a revalorização de lançamento financeiro de conta de poupança.			Fase 4
3.78.	O aplicativo permite consultar o gerente de relacionamento de um cliente.			Fase 2
3.79.	O aplicativo permite a reativação do cadastro de uma conta corrente que tenha sido encerrada.			Fase 2
3.80.	O aplicativo permite a reativação do cadastro de uma conta de poupança que tenha sido encerrada.			Fase 2
3.81.	O aplicativo permite consultar o demonstrativo de crédito de benefícios do INSS. ¹		Sim	Fase 1
3.82.	O aplicativo permite a emissão de um documento com código de barras para saque avulso de benefício do INSS.			Fase 1
3.83.	O aplicativo permite bloquear benefício do INSS. ¹		Sim	Fase 1
3.84.	O aplicativo permite desbloquear benefício do INSS. ¹		Sim	Fase 1
3.85.	O aplicativo permite solicitar cartão magnético para beneficiário do INSS. ¹		Sim	Fase 1
3.86.	O aplicativo permite comandar a entrega do cartão magnético a beneficiário do INSS. ¹		Sim	Fase 1
3.87.	O aplicativo permite bloquear cartão magnético de beneficiário do INSS. ¹		Sim	Fase 1
3.88.	O aplicativo permite desbloquear cartão magnético de beneficiário do INSS. ¹		Sim	Fase 1
3.89.	O aplicativo permite cadastrar senha de beneficiário do INSS. ¹		Sim	Fase 1
3.90.	O aplicativo permite realizar a prova de vida de beneficiário do INSS. ¹		Sim	Fase 1
3.91.	O aplicativo permite consultar dados cadastrais e os benefícios de beneficiário do INSS. ¹			Fase 1



3.92.	O aplicativo permite consultar os dados de todos os beneficiários do INSS que ainda não contrataram empréstimo consignado junto ao Banco do Nordeste.			Fase 2
3.93.	O aplicativo permite corrigir os totalizadores de terminal de caixa e de autoatendimento. ¹			Fase 1
3.94.	O aplicativo permite a emissão do mapa de caixa. ¹			Fase 1
3.95.	O aplicativo permite a emissão do termo de conferência de caixa. ¹			Fase 1
3.96.	O aplicativo permite corrigir o saldo da reserva de uma dependência. ¹			Fase 1
3.97.	O aplicativo permite consultar o saldo da caixeta e os totalizadores de terminal de caixa e de autoatendimento. ¹			Fase 1
3.98.	O aplicativo permite consultar o saldo da reserva de uma dependência. ¹			Fase 1
3.99.	O aplicativo permite confirmar uma operação de alívio de dinheiro e cheque iniciada por outro usuário.			Fase 1
3.100.	O aplicativo permite registrar a transferência de numerário entre bancos. ¹			Fase 1
3.101.	O aplicativo permite registrar a transferência de numerário entre agências. ¹			Fase 1
3.102.	O aplicativo permite registrar a transferência de numerário entre dependências. ¹			Fase 1
3.103.	O aplicativo permite consultar o volume de numerário movimentado por período em uma dependência ou em uma agência.			Fase 1
3.104.	O aplicativo permite a emissão de DOC D e DOC E a débito de conta corrente ou de poupança, aderente às normas do Serviço de Compensação de Cheques e Outros Papeis. ¹			Fase 1
3.105.	O aplicativo permite a emissão de TED a débito de conta corrente ou de poupança, aderente às normas do Sistema de Pagamentos Brasileiro. Após o envio da TED, o aplicativo aguarda resposta da mensageria do Banco do Nordeste, responsável pelo envio de mensagens ao SPB, confirmando a transação. ¹			Fase 1
3.106.	O aplicativo permite o preenchimento dos dados de uma TED que será emitida por caixa, deixando-a no estado PENDENTE.			Fase 2
3.107.	O aplicativo permite o preenchimento dos dados de um DOC D ou DOC E que será emitido por caixa, deixando-o no estado PENDENTE.			Fase 2
3.108.	O aplicativo permite a transferência de recursos entre contas do próprio banco (conta corrente e poupança). ¹		Sim	Fase 1



3.109.	O aplicativo permite a emissão do comprovante de inclusão de contraordem de cheque.			Fase 1
3.110.	O aplicativo permite a emissão do comprovante de exclusão de contraordem de cheque.			Fase 1
3.111.	O aplicativo permite a emissão da ficha proposta de abertura de conta corrente. ¹			Fase 1
3.112.	O aplicativo permite a emissão do termo de adesão a pacote de serviços.			Fase 1
3.113.	O aplicativo permite a emissão do termo de encerramento de conta corrente.			Fase 1
3.114.	O aplicativo permite a emissão da ficha proposta de abertura de poupança. ¹			Fase 1
3.115.	O aplicativo permite a emissão do cartão de autógrafo de cliente. ¹			Fase 1
3.116.	O aplicativo permite a emissão de documento com código de barras para saque de conta corrente e de poupança.			Fase 2
3.117.	O aplicativo permite a reimpressão de comprovante de transação realizada em terminal de caixa e de autoatendimento, no internet banking e no mobile banking. No caso dos comprovantes de terminal de caixa e de autoatendimento, deve ser informado tratar-se de segunda via.			Fase 2
3.118.	O aplicativo permite a emissão de segunda via de boleto de operações de crédito.			Fase 3
3.119.	O aplicativo permite consultar arquivo contendo transações transmitidas ao Banco (em lote). ²			Fase 3
3.120.	O aplicativo permite consultar dados de ordens de pagamento.			Fase 2
3.121.	O aplicativo permite comandar o envio de dados ao CCS. ¹			Fase 1
3.122.	O aplicativo permite consultar dados consolidados de cliente (dados cadastrais do cliente, dados dos seus cartões magnéticos, de seus talonários de cheques, de seus ativos e de seus passivos).			Fase 2
3.123.	O aplicativo permite consultar o log de transações mediante a definição de filtros.		Sim	Fase 1
3.124.	O aplicativo permite consultar o log de cheques mediante a definição de filtros.		Sim	Fase 1
3.125.	O aplicativo permite consultar o cadastro de convênios de arrecadação.			Fase 2
3.126.	O aplicativo permite consultar o cadastro de conta corrente mediante a definição de filtros.			Fase 2
3.127.	O aplicativo permite consultar o cadastro de conta de poupança mediante a definição de filtros.			Fase 2
3.128.	O aplicativo permite consultar o cadastro de cheques mediante a definição de filtros.			Fase 2



3.129.	O aplicativo permite consultar o cadastro de cartão magnético mediante a definição de filtros.			Fase 2
3.130.	O aplicativo permite consultar dados de depósitos por envelope mediante a definição de filtros.			Fase 2
3.131.	O aplicativo permite cadastrar sacado eletrônico do DDA. ²			Fase 2
3.132.	O aplicativo permite cadastrar sacado agregado do DDA. ²			Fase 2
3.133.	O aplicativo permite imprimir o contrato do DDA.			Fase 2
3.134.	O aplicativo permite cadastrar contas favoritas (do próprio banco ou de outros bancos) para realização de transferência de recursos, ficando o cadastro pendente, aguardando a confirmação do cliente em um terminal de autoatendimento ou por meio do internet banking ou do mobile banking.			Fase 2
3.135.	O aplicativo permite excluir contas do cadastro de contas favoritas para realização de transferência de recursos, ficando o comando de exclusão pendente, aguardando a confirmação do cliente em um terminal de autoatendimento ou por meio do internet banking ou do mobile banking.			Fase 2
3.136.	O aplicativo permite registrar o recolhimento de envelopes de depósito em terminal de autoatendimento. ¹			Fase 1
3.137.	O aplicativo permite registrar a solicitação da confecção de cheque administrativo.			Fase 1
3.138.	O aplicativo permite registrar a emissão de cheque administrativo.			Fase 2
3.139.	O aplicativo permite consultar dados de cheques administrativos.			Fase 2
3.140.	O aplicativo permite efetuar comando de contraordem de cheque administrativo. ¹			Fase 1
3.141.	O aplicativo permite alterar comando de contraordem de cheque administrativo. ¹			Fase 1
3.142.	O aplicativo permite excluir comando de contraordem de cheque administrativo. ¹			Fase 1
3.143.	O aplicativo permite efetuar o cancelamento de cheque administrativo. ¹			Fase 1
3.144.	O aplicativo permite registrar a entrega de cheque administrativo. ¹			Fase 2
3.145.	O aplicativo permite a emissão de extrato de cheque administrativo.			Fase 2
3.146.	O aplicativo permite a realização de provisionamento para saque de conta corrente e de poupança em valor a partir de 100 mil reais, aderente às normas do Banco Central que regulamentam o procedimento. ¹			Fase 1



3.147.	O aplicativo permite apresentar no monitor do terminal uma mensagem no primeiro acesso de um cliente que atende aos critérios definidos no cadastro de mensagens dirigidas a clientes, sendo a mensagem assinalada para indicar que ela já foi apresentada.			Fase 2
3.148.	O aplicativo permite registrar e gerenciar os processos de conferência de numerário existente em poder de uma agência.			Fase 2
3.149.	O aplicativo permite a manutenção do cadastro de usuários do internet banking e do mobile banking (inclusão, exclusão, alteração, ativação, desativação), incluindo os limites de movimentação financeira. ²			Fase 3
3.150.	O aplicativo permite desbloquear cartão de segurança. ²			Fase 3
3.151.	O aplicativo permite bloquear um cartão de segurança de cliente. ²			Fase 3
3.152.	O aplicativo permite cancelar um cartão de segurança de cliente. ²			Fase 3
3.153.	O aplicativo permite solicitar a geração de um lote de cartões de segurança. ²			Fase 3
3.154.	O aplicativo permite a realização das seguintes consultas relacionadas a câmbio: <ul style="list-style-type: none"> • Contratação de Câmbio – Exportação; • Financiamento à Importação; • Carta de Crédito (Importação/Exportação); • Cobranças (Importação/Exportação); • Ordens de Pagamento Recebidas; • Operações Contratadas/Liquidadas; • Ocorrências a cumprir. 			Fase 3
3.155.	O aplicativo permite o tratamento de diferentes fusos horários e feriados conforme a localização da agência mantenedora da conta movimentada.			Fase 2



3.156.	O aplicativo permite, no mínimo, a emissão dos seguintes relatórios: ¹ a. transações estornadas; b. transações autorizadas; c. transações por operador; d. posição de caixa por agência, por dependência e por operador (quantidades e valores por transação); e. mapa de caixa por agência e por dependência (objetiva a conferência do saldo da conta Caixa e da Reserva);			Fase 1
3.157.	O aplicativo permite efetuar o cadastramento da fotografia e da identificação biométrica de clientes.			Fase 2
3.158.	O aplicativo permite a emissão do extrato de contas impessoais e encerradas. ²			Fase 3
3.159.	O aplicativo permite a emissão controlada de documento com código de barras contendo comando de evento contábil envolvendo a conta CAIXA.			Fase 2
3.160.	O aplicativo permite o cancelamento de cheque especial. ¹			Fase 1
4. Requisitos de Serviços de Gerenciamento do Sistema		Forma de Atendimento	Teste Funcional	Entrega
4.1.	O aplicativo permite a manutenção de parâmetros do sistema (inclusão, exclusão, alteração, ativação, desativação), incluindo os do internet e do mobile banking.			Fase 1
4.2.	O aplicativo permite consultar parâmetros do sistema.			Fase 1
4.3.	O aplicativo permite a manutenção, no próprio banco de dados do sistema, dos atributos de agências e de postos de serviço relativos ao gerenciamento da conta Caixa e da Reserva (saldo anterior, saldo atual) dessas unidades (os demais atributos são mantidos em uma tabela corporativa de unidades por outro sistema de informação do Banco do Nordeste).			Fase 1
4.4.	O aplicativo permite consultar o cadastro corporativo de agências, mantido em tabelas de sistema de informação próprio do Banco do Nordeste, bem como a manutenção de atributos adicionais em tabelas do próprio sistema.			Fase 1
4.5.	O aplicativo permite a manutenção do cadastro de perfis de usuário (inclusão, exclusão, alteração, ativação, desativação).			Fase 1
4.6.	O aplicativo permite consultar o cadastro de perfis de usuário.			Fase 1



4.7.	O aplicativo permite a manutenção das permissões dos perfis de usuário (inclusão, exclusão, alteração, ativação, desativação).			Fase 1
4.8.	O aplicativo permite consultar as permissões dos perfis de usuário.			Fase 1
4.9.	O aplicativo permite a manutenção do cadastro de transações (inclusão, exclusão, alteração, ativação por canal, desativação por canal, bloqueio por canal, desbloqueio por canal), contemplando, no mínimo, os seguintes atributos: <ul style="list-style-type: none"> • canais em que a transação pode ser utilizada; • limite máximo de valor da transação por canal; • horário mínimo da transação por canal; • horário máximo da transação por canal; • indicador que define se a transação pode ou não ser estornada. 			Fase 1
4.10.	O aplicativo permite a manutenção do cadastro de terminais de caixa e de autoatendimento (inclusão, exclusão, alteração, ativação, desativação) contendo, no mínimo, os seguintes atributos: <ul style="list-style-type: none"> • código de identificação único independente do endereço IP e do nome da máquina, atribuído pelo aplicativo conforme padrão a ser definido pelo Banco do Nordeste; • endereço IP; • nome do computador; • modelo do equipamento; • código da agência à qual ele está vinculado contabilmente; • código da dependência onde ele está instalado; • no caso de terminal de autoatendimento: os periféricos disponíveis, os horários em que o terminal deve ser ligado e desligado. 			Fase 1
4.11.	O aplicativo permite ligar/desligar terminais de autoatendimento remotamente, de forma ad hoc ou programada.			Fase 2
4.12.	O aplicativo permite a manutenção do cadastro de alçadas financeiras (inclusão, exclusão, alteração, ativação, desativação), que determinam os valores máximos por transação para cada perfil de usuários.			Fase 1
4.13.	O aplicativo permite consultar o cadastro de alçadas financeiras.			Fase 1



4.14.	O aplicativo permite a manutenção do cadastro de material promocional a ser divulgado em terminal de autoatendimento (inclusão, exclusão, alteração, ativação, desativação) contemplando, no mínimo, os seguintes atributos: <ul style="list-style-type: none"> • tipo do arquivo; • nome do arquivo; • localização do arquivo; • data inicial de apresentação; • data final de apresentação; • tipo de terminal onde será apresentado. 			Fase 2
4.15.	O aplicativo permite consultar o cadastro de material promocional.			Fase 2
4.16.	O aplicativo permite a manutenção do cadastro de canais (inclusão, exclusão, alteração, ativação, desativação).			Fase 1
4.17.	O aplicativo permite consultar o cadastro de canais.			Fase 1
4.18.	O aplicativo permite a geração de estatísticas sobre o uso dos canais, contemplando, no mínimo, as seguintes informações, de forma gráfica: <ul style="list-style-type: none"> • quantidade de transações por canal em determinado período englobando todos os clientes do Banco, de uma superintendência, de um estado, de uma cidade ou de uma agência; • frequência de uso dos canais por tipo de cliente; • períodos de maior e de menor uso dos canais (no mês e no dia) por tipo de cliente; • transações mais e menos utilizadas nos canais por tipo de cliente. 			Fase 2
4.19.	O aplicativo permite a manutenção de calendário de dias úteis e não úteis por canal e, no caso do canal agência, por praça, ou, como alternativa, utilizar serviços para acessar tabela própria mantida por outro sistema de informação do Banco do Nordeste.			Fase 1
4.20.	O aplicativo permite a manutenção do cadastro de mensagens de exceção (inclusão, exclusão, alteração, ativação, desativação).			Fase 1
4.21.	O aplicativo permite a implantação dos saldos das caixetas dos caixas executivos de uma dependência. ¹			Fase 1
4.22.	O aplicativo permite a implantação do saldo da reserva de uma dependência. ¹			Fase 1



4.23.	<p>O aplicativo permite a manutenção do cadastro de mensagens dirigidas a clientes (inclusão, exclusão, alteração, ativação, desativação) contemplando as seguintes características:</p> <ul style="list-style-type: none"> • uma mensagem pode ser direcionada a um cliente específico (correntista, poupador ou beneficiário do INSS) ou a um grupo de clientes identificados por algum atributo em comum (tipo de conta, contratantes de cheque especial, com cheque especial vencido ou a vencer nos próximos dias, com aplicação financeira ou não etc.); • uma mensagem pode ser enviada por email, por SMS (por meio de um serviço) ou ainda apresentada em terminal de autoatendimento, caixa, retaguarda, internet banking ou mobile banking; • uma mensagem tem prazo de validade definido (início e fim). 			Fase 2
4.24.	<p>O aplicativo permite a manutenção do cadastro de clientes que precisam ter os acessos às suas informações monitorados (inclusão, exclusão, ativação, desativação).</p>			Fase 2
4.25.	<p>O aplicativo permite consultar dados de transações que tenham envolvido a movimentação em espécie em valor igual ou superior a 100 mil reais, com opção para geração do arquivo que precisa ser enviado ao Banco Central em formato XML.</p>			Fase 1
4.26.	<p>O aplicativo permite verificar o estado do sistema em uma ou em todas as unidades.</p>			Fase 2
4.27.	<p>O aplicativo permite o tratamento de diferentes fusos horários e feriados conforme a localização da agência mantenedora da conta movimentada.</p>			Fase 2
4.28.	<p>O módulo permite consultar os lançamentos gerados nas redes compartilhadas, aceitando como parâmetros de entrada:</p> <ol style="list-style-type: none"> a. as datas de início e de fim da pesquisa; b. A(s) rede(s) a considerar (Banco24Horas, Banco do Brasil e unidades lotéricas da Caixa Econômica); <p>Como resultado, o módulo informa a quantidade e o somatório dos valores agrupados por rede, por tipo de transação e por status.</p>			Fase 2



4.29.	O aplicativo permite a manutenção do cadastro de enquetes dirigidas a clientes (inclusão, exclusão, alteração, ativação, desativação) contemplando as seguintes características: <ul style="list-style-type: none"> • uma enquete pode ser direcionada a um cliente específico (correntista ou poupador) ou a um grupo de clientes identificados por algum atributo em comum (tipo de conta, contratantes de cheque especial, com cheque especial vencido ou a vencer nos próximos dias, com aplicação financeira ou não etc.); • uma enquete pode ser apresentada ao cliente por email, no internet banking ou no mobile banking; • uma enquete tem prazo de validade definido (início e fim). 			Fase 2
4.30.	O aplicativo permite a manutenção do cadastro de eventos contábeis que envolvem a conta CAIXA para os quais pode ser emitido documento com código de barras.			Fase 2
5. Requisitos de Serviços de Autoatendimento		Forma de Atendimento	Teste Funcional	Entrega
5.1.	O aplicativo permite que seja parametrizado o comportamento que o equipamento deverá adotar na situação em que um cliente deixar de retirar as cédulas em uma operação de saque.			Fase 1
5.2.	O aplicativo permite que seja parametrizado o comportamento que o equipamento deverá adotar na situação em que um cliente deixar de recolher um envelope em uma operação de depósito.			Fase 1
5.3.	O aplicativo gera eventos comunicando a situação dos sensores do equipamento, sendo esses eventos mantidos em uma base de dados centralizada.			Fase 2
5.4.	O aplicativo é capaz de se reinicializar sem necessidade de intervenção humana.			Fase 1
5.5.	O aplicativo é capaz de capturar a imagem do usuário enquanto este está operando o terminal por meio de câmera fotográfica.			Fase 2
5.6.	O aplicativo é capaz de identificar clientes por meio de biometria (<i>finger print, palm vein e finger vein</i>).			Fase 2
5.7.	O aplicativo é capaz de gerar mensagens ISO8583.			Fase 2
5.8.	O aplicativo permite que sejam ativadas somente as transações que podem ser utilizadas em cada modelo de terminal de autoatendimento.			Fase 1



5.9.	O aplicativo permite a customização visual das telas de interface com o usuário, em todas as transações, conforme a identidade visual do Banco do Nordeste, contemplando: <ul style="list-style-type: none"> • imagens em vários formatos, como jpg e png, nos backgrounds (fundos de tela); • fontes dos textos: tipo, tamanho, cor e localização na tela; • cores e formas dos componentes das interfaces, tais como linhas e botões; • vídeos. 			Fase 1
5.10.	O aplicativo permite que a manutenção de material de divulgação (inclusão, exclusão, ativação, desativação) seja feita de forma remota sem necessidade de alteração no seu código fonte.			Fase 2
5.11.	O aplicativo oferece ao cliente, estando nas telas das transações de consulta de saldo ou de extrato, opção para que ele possa ser direcionado para a tela de saque, de pagamento de contas ou de transferência, sem ter que retornar ao menu de opções.			Fase 1
5.12.	O aplicativo permite que o cliente, ao concluir uma operação, retorne ao menu de opções para realizar outras operações, sem necessidade de nova leitura do seu cartão magnético.			Fase 1
5.13.	O aplicativo permite que, antes de concluir uma transação financeira, seja exigida novamente a leitura do cartão magnético do cliente ou a sua identificação por meio de biometria.			Fase 1
5.14.	O aplicativo permite o uso dos recursos existentes em terminais de autoatendimento destinados a pessoas com deficiência, tal como definidos pelas normas de acessibilidade definidas pela ABNT.			Fase 1
5.15.	Em todas as operações de cliente, o aplicativo requer a leitura do seu cartão magnético (com e sem chip) e a digitação da sua senha e da sua identificação positiva, exceto naquelas que podem ser executadas por não clientes (ex. depósito por envelope) ou que o cliente não está de posse do seu cartão (ex. bloqueio de cartão e saque por meio de documento com código de barras).			Fase 1
5.16.	O aplicativo permite a digitação da identificação positiva por meio da associação das teclas laterais do terminal a um grupo de letras.			Fase 1
5.17.	O aplicativo permite apresentar no monitor do terminal uma mensagem no primeiro acesso de um cliente que atende aos critérios definidos no cadastro de mensagens dirigidas a clientes, sendo a mensagem assinalada para indicar que ela já foi apresentada.			Fase 2
5.18.	Em caso de pane em algum periférico, o aplicativo permite que sejam desativadas somente as operações que dependem desse dispositivo.			Fase 1



5.19.	<p>O aplicativo é compatível com os terminais de autoatendimento especificados a seguir:</p> <ul style="list-style-type: none"> • ATMC-4534, fornecido pela Diebold; • TMF-4100, fornecido pela PERTO. 		Sim	Fase 1
5.20.	<p>O aplicativo permite que as operações de supervisão listadas a seguir sejam executadas no painel de operador, localizado na parte traseira do terminal:</p> <ul style="list-style-type: none"> • desativação do terminal; • reativação do terminal; • alterar as denominações das cédulas em uso no terminal;¹ • consultar saldo e totalizadores do terminal;¹ • consultar log de transações do terminal;¹ • consultar transações ativadas e desativadas no terminal; • estornar transação efetuada no terminal;¹ • registrar o recolhimento de depósitos por envelope feitos no terminal;¹ • desativar transação no terminal; • reativar transação no terminal; • efetuar suprimento de numerário no terminal;¹ • efetuar alívio de numerário no terminal;¹ • ativar modo de manutenção do terminal; • desativar modo de manutenção do terminal. 			Fase 1
5.21.	<p>Quando o terminal está em modo de manutenção, o aplicativo apresenta uma mensagem no painel frontal informando ao usuário que o terminal está momentaneamente inoperante.</p>			Fase 1
5.22.	<p>O aplicativo permite que o acesso ao painel de operador seja feito mediante a digitação do CPF e de uma senha do responsável pelos terminais de autoatendimento.</p>			Fase 1
5.23.	<p>O aplicativo permite o pagamento de boletos de cobrança mediante a leitura do código de barras no padrão FEBRABAN, ou, no caso de erro na leitura do documento, a digitação da representação numérica do código de barras, na data corrente ou agendado para uma data futura, a débito de conta corrente ou de conta de poupança.¹</p>		Sim	Fase 1



5.24.	O aplicativo permite o pagamento de boletos de cobrança registrados na base de dados do DDA, sem necessidade da leitura do código de barras nem da digitação da sua representação numérica, na data corrente ou agendado para uma data futura, a débito de conta corrente ou de conta de poupança.			Fase 1
5.25.	O aplicativo permite o pagamento de todos os tipos de DARF, aderente às normas definidas pela Receita Federal, na data corrente ou agendado para uma data futura, a débito de conta corrente ou de conta de poupança. ¹		Sim	Fase 1
5.26.	O aplicativo permite o pagamento de contas de arrecadação mediante a leitura do código de barras no padrão FEBRABAN, ou, no caso de erro na leitura do documento, a digitação da representação numérica do código de barras, na data corrente ou agendado para uma data futura, a débito de conta corrente ou de conta de poupança. ¹		Sim	Fase 1
5.27.	O aplicativo permite o pagamento de GPS com e sem código de barras, aderente às normas definidas pelo INSS, na data corrente ou agendado para uma data futura, a débito de conta corrente ou de conta de poupança. ¹		Sim	Fase 1
5.28.	O aplicativo permite o pagamento de FGTS com código de barras, aderente às normas definidas pela Caixa Econômica Federal, na data corrente ou agendado para uma data futura, a débito de conta corrente ou de conta de poupança. ¹			Fase 1
5.29.	O aplicativo permite o pagamento de boletos de cobrança, contas de arrecadação e tributos em espécie ou cheque do próprio Banco por meio de depósito em conta corrente ou de poupança por envelope. ¹			Fase 1
5.30.	O aplicativo permite alterar a senha de beneficiário do INSS.			Fase 1
5.31.	O aplicativo permite a realização da prova de vida de beneficiário do INSS. ¹			Fase 1
5.32.	O aplicativo permite o saque de benefício do INSS mediante a leitura do cartão magnético e a digitação da senha do beneficiário, podendo o beneficiário informar o valor que deseja sacar ou, caso ele não informe, o aplicativo processa o saque em valor correspondente ao saldo total do(s) seu(s) benefício(s) disponível(eis) ajustando-o às denominações de cédulas disponíveis no terminal. O valor remanescente que não puder ser pago fica disponível para que o beneficiário possa sacá-lo em outro terminal de autoatendimento ou em terminal de caixa. ¹			Fase 1
5.33.	O aplicativo permite a emissão do demonstrativo de crédito de benefício do INSS. ¹			Fase 1
5.34.	O aplicativo permite consultar conta corrente e conta de poupança. ¹		Sim	Fase 1



5.35.	O aplicativo permite a emissão de extrato de conta corrente e de conta de poupança por período. ¹		Sim	Fase 1
5.36.	O aplicativo permite a emissão de extrato de depósitos identificados.			Fase 1
5.37.	O aplicativo permite o saque de conta corrente e de conta de poupança por meio de cartão magnético com e sem chip. ¹		Sim	Fase 1
5.38.	O aplicativo permite o saque de conta corrente e de conta de poupança mediante a leitura de um documento com código de barras, a digitação da senha e da identificação positiva do cliente. ¹			Fase 1
5.39.	O aplicativo permite ao cliente escolher as cédulas que ele deseja receber em uma operação de saque de conta corrente e de conta de poupança.			Fase 1
5.40.	O aplicativo permite validar a senha contida no chip do cartão magnético do cliente, conforme a norma EMV (Europay, Mastercard e Visa) versão 4 ou superior.			Fase 1
5.41.	O aplicativo permite alterar a senha do cliente, conforme a norma EMV (Europay, Mastercard e Visa) versão 4 ou superior.			Fase 1
5.42.	O aplicativo permite a gravação da senha no chip do cartão do cliente.			Fase 1
5.43.	O aplicativo permite a solicitação de cartão magnético de conta corrente e de conta de poupança.			Fase 1
5.44.	O aplicativo permite o bloqueio de cartão magnético de conta corrente e de conta de poupança, sendo exigida do cliente a digitação da sua senha e da sua identificação positiva.			Fase 1
5.45.	O aplicativo permite o desbloqueio de cartão magnético de conta corrente e de conta de poupança.			Fase 1
5.46.	O aplicativo permite registrar a entrega automática do cartão magnético de conta corrente e de conta de poupança que tenha sido encaminhado a endereço informado pelo cliente, na primeira vez em que ele é utilizado pelo cliente. ¹			Fase 1
5.47.	O aplicativo permite a atribuição automática da identificação positiva no primeiro acesso do cliente, sendo exigidas dele a leitura do seu cartão magnético e a digitação da sua senha. ¹			Fase 1
5.48.	O aplicativo permite a atribuição automática de uma nova identificação positiva no primeiro acesso do cliente após ele ter solicitado a sua alteração em um terminal de retaguarda, sendo exigidas dele a leitura do seu cartão magnético e a digitação da sua senha. ¹			Fase 1
5.49.	O aplicativo permite efetuar carga de cartão pré-pago.			Fase 2



5.50.	O aplicativo permite o saque por meio de cartão pré-pago.			Fase 2
5.51.	O aplicativo permite a consulta de saldo de cartão pré-pago.			Fase 2
5.52.	O aplicativo permite a emissão de extrato de cartão pré-pago.			Fase 2
5.53.	O aplicativo permite a emissão de folha de cheque.			Fase 1
5.54.	O aplicativo permite a baixa de folha de cheque, devendo o cliente informar o motivo.			Fase 1
5.55.	O aplicativo permite a ativação e a desativação da opção que indica ao sistema que o cliente deseja receber talonário de cheque em endereço indicado por ele.			Fase 1
5.56.	O aplicativo permite solicitar talonário de cheques.			Fase 1
5.57.	O aplicativo permite o desbloqueio de talonário de cheques.			Fase 1
5.58.	O aplicativo permite o cliente consultar os cheques pagos, os cancelados, os contraordenados e os ainda não liquidados.			Fase 2
5.59.	O aplicativo permite consultar cheques de outros bancos depositados ainda não liberados.			Fase 2
5.60.	O aplicativo permite a contratação de cheque especial.			Fase 2
5.61.	O aplicativo permite a alteração do limite de cheque especial.			Fase 2
5.62.	O aplicativo permite o cancelamento de cheque especial.			Fase 2
5.63.	O aplicativo permite a renovação de cheque especial.			Fase 2
5.64.	O aplicativo permite a emissão do extrato consolidado de tarifas.			Fase 1
5.65.	O aplicativo permite a emissão do extrato consolidado de encargos.			Fase 1
5.66.	O aplicativo permite a confirmação do autocadastramento de um cliente para uso do internet banking.			Fase 3
5.67.	O aplicativo permite a confirmação dos limites de movimentação para operações realizadas no internet banking.			Fase 3
5.68.	O aplicativo permite a confirmação do cadastramento de computador autorizado pelo cliente para acesso ao internet banking.			Fase 3
5.69.	O aplicativo permite o comando de inclusão de contraordem/cancelamento de cheque.			Fase 2



5.70.	O aplicativo permite a emissão de DOC E e DOC D em favor de uma conta cadastrada como conta favorita pelo cliente, a débito de conta corrente ou de conta de poupança, aderente às normas do Serviço de Compensação de Cheque e Outros Papeis, para realização uma única vez na data corrente ou agendada para uma data futura, podendo ser de forma recorrente, com periodicidade mensal por até 12 meses ou semanal por até 52 semanas.			Fase 2
5.71.	O aplicativo permite a emissão de TED em favor de uma conta cadastrada como conta favorita pelo cliente, a débito de conta corrente ou de conta de poupança, aderente às normas do Sistema de Pagamentos Brasileiro, para realização uma única vez na data corrente ou agendada para uma data futura, podendo ser de forma recorrente, com periodicidade mensal por até 12 meses ou semanal por até 52 semanas. Quando a TED é comandada para envio imediato, o aplicativo aguarda resposta da mensageria do Banco do Nordeste, responsável pelo envio de mensagens ao SPB, confirmando a transação. Seja agendada ou não, o resultado do envio da TED é registrado no comprovante da transação.			Fase 2
5.72.	O aplicativo permite a transferência de recursos entre contas (corrente e de poupança) do Banco, em favor de uma conta cadastrada como conta favorita pelo cliente, para realização uma única vez na data corrente ou agendada para uma data futura, podendo ser de forma recorrente, com periodicidade mensal por até 12 meses ou semanal por até 52 semanas.			Fase 2
5.73.	O aplicativo permite a emissão de DOC E, DOC D e TED e a transferência de recursos entre contas do Banco, em favor de conta não cadastrada como favorita, para realização uma única vez, em valor até um limite definido por parâmetro do sistema.			Fase 1
5.74.	O aplicativo permite a confirmação de conta favorita cadastrada pelo cliente no internet banking ou pela agência em terminal de retaguarda.			Fase 2
5.75.	O aplicativo permite a exclusão de conta favorita.			Fase 2
5.76.	O aplicativo permite consultar o cadastro de contas favoritas de um cliente.			Fase 2
5.77.	O aplicativo permite a emissão de ordem de pagamento.			Fase 2
5.78.	O aplicativo permite a entrega de envelope para depósito em conta corrente ou em conta de poupança, em espécie ou cheque, identificado ou não, podendo o cliente se identificar mediante a leitura do seu cartão e a digitação da sua senha ou não. ¹			Fase 1
5.79.	O aplicativo permite o cancelamento de transação agendada.			Fase 2
5.80.	O aplicativo permite consulta a transações agendadas.			Fase 2



5.81.	O aplicativo permite a emissão do comprovante definitivo de transação agendada.			Fase 2
5.82.	O aplicativo permite a aplicação em fundo de investimento para realização uma única vez na data corrente ou agendada para uma data futura, podendo ser de forma recorrente, com periodicidade mensal por até 12 meses ou semanal por até 52 semanas.			Fase 2
5.83.	O aplicativo permite realizar simulação de aplicação financeira.			Fase 2
5.84.	O aplicativo permite ativar/desativar a opção de resgate automático.			Fase 2
5.85.	O aplicativo permite o resgate total de aplicação em fundo de investimento.			Fase 2
5.86.	O aplicativo permite o resgate parcial de aplicação em fundo de investimento.			Fase 2
5.87.	O aplicativo permite o cancelamento de aplicação em fundo de investimento.			Fase 2
5.88.	O aplicativo permite o cancelamento de resgate de aplicação em fundo de investimento.			Fase 2
5.89.	O aplicativo permite a consulta de saldo de aplicação em fundo de investimento.			Fase 2
5.90.	O aplicativo permite a consulta de saldo de aplicação em CDB.			Fase 2
5.91.	O aplicativo permite a aplicação em CDB.			Fase 2
5.92.	O aplicativo permite o resgate de CDB.			Fase 2
5.93.	O aplicativo permite a emissão de extrato de aplicações financeiras.			Fase 2
5.94.	O aplicativo permite a consulta a documentos e informações detalhadas sobre fundos de investimento.			Fase 2
5.95.	O aplicativo permite a alteração do cadastro de uma conta para indicar se o extrato de aplicações financeiras deve ou não ser enviado ao endereço indicado pelo cliente.			Fase 2
5.96.	O aplicativo permite a realização da Análise do Perfil do Investidor.			Fase 2
5.97.	O aplicativo permite a simulação de CDC.			Fase 2
5.98.	O aplicativo permite a contratação de CDC.			Fase 2
5.99.	O aplicativo permite a verificação de restrições de crédito.			Fase 2
5.100.	O aplicativo permite a adesão ao débito automático.			Fase 1



5.101.	O aplicativo permite o cancelamento da adesão ao débito automático.			Fase 1
5.102.	O aplicativo permite a reativação da adesão ao débito automático.			Fase 1
5.103.	O aplicativo permite o comando para bloqueio/desbloqueio de um débito automático.			Fase 1
5.104.	O aplicativo permite a emissão da 2ª via do comprovante de adesão ao débito automático.			Fase 1
5.105.	O aplicativo permite consultar lançamentos de débito automático efetivados.			Fase 1
5.106.	O aplicativo permite a emissão de extrato de lançamentos futuros.			Fase 1
5.107.	O aplicativo permite a solicitação de cartão de crédito.			Fase 2
5.108.	O aplicativo permite o saque por meio de cartão de crédito.			Fase 2
5.109.	O aplicativo permite consultar a fatura de cartão de crédito.			Fase 2
5.110.	O aplicativo permite consultar o limite de cartão de crédito.			Fase 2
5.111.	O aplicativo permite a aquisição de título de capitalização.			Fase 2
5.112.	O aplicativo permite o saque de ordem de pagamento pelo favorecido.			Fase 2
5.113.	O aplicativo permite o cancelamento de ordem de pagamento pelo remetente.			Fase 2
5.114.	O aplicativo permite consulta de ordens de pagamento pelo remetente.			Fase 2
5.115.	O aplicativo permite a recarga de celular.			Fase 2
5.116.	O aplicativo permite a reimpressão de comprovante de transação realizada nos canais disponíveis, identificando tratar-se de segunda via.			Fase 2
5.117.	O aplicativo permite o provisionamento para saque a partir de 100.000 reais, aderente às normas do Banco Central que regulamentam o procedimento.			Fase 2
5.118.	O aplicativo permite a transferência de recursos de uma conta corrente ou de uma conta de poupança para um número de celular, sendo os recursos depositados em uma conta de pagamento, que, caso não exista, é aberta automaticamente, aderente às normas do Banco Central.			Fase 2
5.119.	O aplicativo permite o saque de conta de pagamento, identificando o cliente a partir do número do seu celular e de uma senha numérica, aderente às normas do Banco Central.			Fase 2



5.120.	O aplicativo permite consultar conta de pagamento, identificando o cliente a partir do número do seu celular e de uma senha numérica.			Fase 2
5.121.	No primeiro acesso de um cliente titular de conta de pagamento, o aplicativo requer que seja alterada a sua senha.			Fase 2
5.122.	O aplicativo permite o bloqueio do acesso ao internet banking.			Fase 3
5.123.	O aplicativo permite o desbloqueio do acesso ao internet banking.			Fase 3
5.124.	O aplicativo permite a ativação de dispositivo móvel para uso do mobile banking.			Fase 3
5.125.	O aplicativo permite desativação de dispositivo móvel para uso do mobile banking.			Fase 3
5.126.	O aplicativo permite o cadastro de sacado eletrônico do DDA.			Fase 1
5.127.	O aplicativo permite o cadastro de sacado agregado do DDA.			Fase 1
5.128.	O aplicativo permite a impressão de contrato do DDA.			Fase 1
5.129.	O aplicativo permite a atualização de número de telefone no cadastro do cliente.			Fase 4
5.130.	O aplicativo permite a atualização do endereço de email no cadastro do cliente.			Fase 4
5.131.	O aplicativo permite a confirmação da alteração de número de telefone de cliente efetuada no internet banking ou no mobile banking.			Fase 4
5.132.	O aplicativo permite a confirmação da alteração de endereço de email de cliente efetuada no internet banking ou no mobile banking.			Fase 4
5.133.	O aplicativo permite que o próprio cliente estorne uma operação por ele realizada no terminal de autoatendimento, ficando o estorno pendente até que um gerente da agência confirme a operação em um terminal de retaguarda.			Fase 2
5.134.	O aplicativo permite a contratação de pacote de serviços.			Fase 2
5.135.	O aplicativo permite o cancelamento da contratação de um pacote de serviços.			Fase 2
5.136.	O aplicativo permite a apresentação de uma tela com uma mensagem dirigida aos clientes quando o terminal está temporariamente indisponível.			Fase 2



5.137.	O aplicativo permite o tratamento de diferentes fusos horários e feriados conforme a localização da agência mantenedora da conta movimentada.			Fase 2
5.138.	O aplicativo permite que o cliente efetue saque de sua conta corrente sem o uso do cartão, por meio de uma senha que foi enviada ao celular registrado em seu cadastro.			Fase 2
6. Requisitos de Serviços de Processamento Batch		Forma de Atendimento	Teste Funcional	Entrega
6.1.	O módulo permite a atualização diária automática do cadastro de contas correntes a partir de arquivo gerado pelo sistema de contas correntes do Banco do Nordeste.			Fase 1
6.2.	O módulo permite a atualização diária automática do cadastro de contas de poupança a partir de arquivo gerado pelo sistema de contas de poupança do Banco do Nordeste.			Fase 1
6.3.	O módulo permite a atualização diária automática do cadastro de cartões magnéticos a partir de arquivo gerado pelo sistema de cartões do Banco do Nordeste.			Fase 1
6.4.	O módulo permite a atualização diária automática dos cadastros de benefícios, de beneficiários e de procuradores do INSS a partir de arquivos gerados pelo sistema de benefícios do INSS do Banco do Nordeste.			Fase 1
6.5.	O módulo permite o processamento de operações financeiras por meio de arquivo em leiaute no padrão CNAB 240, bem como em leiaute proprietário do Banco do Nordeste, gerando, ao final, um arquivo de retorno com o resultado do processamento de cada operação.			Fase 1
6.6.	O módulo permite o processamento de arquivos de folha de pagamento de funcionários de clientes do Banco em que há um registro de débito e vários registros de crédito.			Fase 2
6.7.	O módulo permite a geração automática de comandos de solicitação de talonário de cheque para os clientes que manifestaram o interesse de receber talonário e que já atingiram uma quantidade máxima de folhas de cheque em seu poder.			Fase 2
6.8.	O módulo permite a geração de arquivo contendo as solicitações de talonário de cheque a ser enviado ao fornecedor contratado pelo Banco.			Fase 2
6.9.	O módulo permite a geração automática de comandos de solicitação de cartão de segurança para os clientes que já utilizaram um determinado percentual de senhas do cartão de segurança em uso.			Fase 4



6.10.	O módulo permite a geração de arquivo contendo as solicitações de cartão de segurança a ser enviado ao fornecedor contratado pelo Banco.			Fase 4
6.11.	O módulo permite a verificação diária e automática do saldo de caixa de cada agência em comparação com o saldo contábil e o envio de mensagem de correio eletrônico ao grupo de gestores da agência comunicando o resultado.			Fase 1
6.12.	O módulo permite o processamento de ordens de pagamento em arquivo texto.			Fase 2
6.13.	O módulo permite enviar aos gerentes de cada agência os acessos ocorridos às informações de clientes incluídos no cadastro de monitoração informando o tipo de acesso, data e hora e o usuário que fez o acesso.			Fase 2
6.14.	O módulo permite o processamento de arquivos contendo agendamentos de lançamentos para uma data futura e comandos de cancelamento de lançamentos já agendados.			Fase 2
6.15.	O módulo permite o processamento de lançamentos agendados, na data informada quando do agendamento.			Fase 2
6.16.	O módulo permite a geração diária de arquivos por agência contendo os movimentos do dia a serem enviados para atualização de outros sistemas de informação do Banco (ex. conta corrente, poupança, benefícios do INSS etc.).			Fase 1
7. Requisitos de Serviços de Monitoração		Forma de Atendimento	Teste Funcional	Entrega
7.1.	A partir da base de dados onde estão os eventos reportados pelos terminais de autoatendimento, o aplicativo apresenta, de forma gráfica, a situação de todos os terminais de autoatendimento.			Fase 2
7.2.	O aplicativo permite segregar a visualização dos terminais por agência, por cidade, por estado, por região e por superintendência.			Fase 2
7.3.	O aplicativo permite configurar o envio de mensagens reportando a determinados usuários algumas situações. As mensagens podem ser enviadas por e-mail ou por SMS (por meio de um serviço).			Fase 2
8. Requisitos de Serviços de Internet Banking		Forma de Atendimento	Teste Funcional	Entrega
8.1.	O aplicativo permite que o cliente faça seu próprio cadastramento, identificando-o pelo código de sua agência, o número de uma conta corrente ou de poupança e dígito verificador, o número do seu CPF, um atributo variável (por ex. dia, mês ou ano de nascimento, cidade de nascimento, primeiro nome da mãe, último nome da mãe, número da carteira de identidade) e da senha do cartão magnético da conta informada. ²		Sim	Fase 3



8.2.	O aplicativo permite que o cliente escolha seu código de usuário e sua senha durante o autocadastramento, verificando se o código de usuário já foi cadastrado por outro usuário. ²			Fase 3
8.3.	Após o autocadastramento, o aplicativo atribui ao cliente valores limites padrões para efetuar movimentações financeiras em conta corrente e de poupança. Porém, o aplicativo permite apenas que o cliente efetue consultas. Para realizar movimentações financeiras, o cliente precisa cadastrar o computador e, posteriormente, confirmar o seu autocadastramento em um terminal de autoatendimento e aguardar o recebimento do seu cartão de segurança.			Fase 3
8.4.	O aplicativo não permite a realização de movimentações financeiras em um computador não autorizado pelo cliente. Tão logo o cliente se identifique perante o sistema, o aplicativo verifica se o computador que está sendo utilizado já foi autorizado. Caso não o tenha sido, o aplicativo apresenta mensagem advertindo ao cliente que não será possível a realização de operações financeiras, apenas consultas.			Fase 3
8.5.	O aplicativo permite o cadastramento de novos computadores autorizados pelo cliente, ficando o cadastro pendente até que o cliente o confirme em um terminal de autoatendimento ou em um computador já autorizado.			Fase 3
8.6.	O aplicativo permite a confirmação do cadastramento de computador autorizado pelo cliente para acesso ao internet banking, desde que o comando seja efetuado em outro computador já autorizado.			Fase 3
8.7.	O aplicativo permite o cadastramento de usuário que não é titular de uma conta. As movimentações financeiras comandadas por esse usuário ficam no estado PENDENTE DE AUTORIZAÇÃO.			Fase 3
8.8.	O aplicativo permite o estabelecimento automático de valores limites para movimentações financeiras conforme o perfil do cliente (ex. se o cliente não possui cartão de segurança, ele não terá limites definidos; se o cliente possui cartão de segurança, a ele são atribuídos valores limites padrões; se o cliente utiliza token, os limites padrões são mais elevados).			Fase 4
8.9.	O aplicativo permite que o cliente defina valores limites para cada operação superiores aos valores padrões. Neste caso, a alteração fica pendente até que o cliente a confirme em um terminal de autoatendimento. Ainda assim, os valores não podem ser superiores a limites máximos estabelecidos pelo Banco.			Fase 3
8.10.	O aplicativo permite guardar em banco de dados o registro histórico dos limites para movimentação financeira definidos para um cliente, de forma que, a qualquer tempo, seja possível identificar os limites definidos em uma determinada data.			Fase 3



8.11.	O aplicativo permite o estabelecimento de limites diferenciados para transferências de recursos (DOC E, DOC D, TED e entre contas do próprio Banco) conforme a conta destinatária seja ou não uma conta favorita.			Fase 3
8.12.	O aplicativo consulta os poderes registrados no sistema de cadastro de clientes do Banco para se certificar se ele pode realizar movimentações financeiras e/ou consultas. ²			Fase 3
8.13.	O aplicativo consulta o cadastro de clientes do Banco para se certificar quantos titulares precisam autorizar as movimentações financeiras de uma conta e somente processa uma transação financeira após a efetivação de todas as autorizações requeridas. Enquanto isto não ocorre, a transação permanece no estado PENDENTE DE AUTORIZAÇÃO. ²			Fase 3
8.14.	O aplicativo permite consultar as transações que se encontram no estado PENDENTE DE AUTORIZAÇÃO. ²			Fase 3
8.15.	O aplicativo permite cancelar transações que se encontram no estado PENDENTE DE AUTORIZAÇÃO. ²			Fase 3
8.16.	O aplicativo permite autorizar transações que se encontram no estado PENDENTE DE AUTORIZAÇÃO. ²			Fase 3
8.17.	Em todas as operações que envolvem conta corrente ou conta de poupança, o aplicativo apresenta ao cliente uma lista com todas as contas para as quais ele possui poder para realizar movimentação financeira ou para consultar, na qual ele pode selecionar aquela que deseja movimentar ou consultar; o aplicativo também oferece ao cliente outro campo no qual ele pode digitar o número da conta que deseja movimentar ou consultar sem ter que consultar a lista de contas.			Fase 3
8.18.	O aplicativo permite que o cliente defina a sua conta padrão – esta será automaticamente selecionada pelo aplicativo na lista de contas que ele pode movimentar.			Fase 3
8.19.	O aplicativo permite consultar conta corrente ² , conta de poupança ² , aplicações financeiras ¹ e operações de crédito ¹ .			Fase 3
8.20.	O aplicativo permite a emissão do demonstrativo de saldos. ²			Fase 3



8.21.	<p>O aplicativo permite a emissão dos seguintes extratos, oferecendo opção para imprimi-los ou salvá-los nos formatos PDF, TXT, CSV, OFC e OFX:</p> <ul style="list-style-type: none"> • de conta corrente;² • de poupança;² • de aplicações financeiras;¹ • de CDB; • consolidado;² • consolidado de encargos;² • consolidado de tarifas;² • de depósitos identificados; • de lançamentos futuros. 			Fase 3
8.22.	<p>Na emissão do extrato de conta corrente e de poupança, o aplicativo permite as seguintes facilidades:</p> <ul style="list-style-type: none"> ○ definição de filtros (por data, por tipo de transação etc.); ○ link para consultar o detalhamento de operações financeiras tais como transferências entre contas do próprio Banco, DOC, TED, Visa Electron, crédito de cobrança, depósito em cheque etc; ○ link para consultar o comprovante da transação; ○ link para consultar a imagem de cheque. 			Fase 4
8.23.	O aplicativo permite a emissão do informe anual de rendimentos. ²			Fase 3
8.24.	O aplicativo permite a emissão do demonstrativo de crédito de benefício do INSS.			Fase 3
8.25.	<p>O aplicativo permite a realização das seguintes consultas relacionadas a câmbio:¹</p> <ul style="list-style-type: none"> • Contratação de Câmbio – Exportação; • Financiamento à Importação; • Carta de Crédito (Importação/Exportação); • Cobranças (Importação/Exportação); • Ordens de Pagamento Recebidas; • Operações Contratadas/Liquidadas; • Ocorrências a cumprir. 			Fase 3



8.26.	O aplicativo permite consultar dicas de segurança. ²			Fase 3
8.27.	O aplicativo permite consultar as perguntas mais frequentes. ²			Fase 3
8.28.	O aplicativo permite a realização das seguintes operações de crédito: ¹ <ul style="list-style-type: none"> • emissão de 2ª via de Boletão; • consulta ao trâmite de proposta de crédito; • verificação de restrições de crédito; • simulação da contratação de CDC; • contratação de CDC;² • consulta aos limites de crédito. 			Fase 3
8.29.	O aplicativo permite a aplicação em fundo de investimento para realização uma única vez na data corrente ou agendada para uma data futura, podendo ser de forma recorrente, com periodicidade mensal por até 12 meses ou semanal por até 52 semanas. ¹			Fase 3
8.30.	O aplicativo permite realizar simulação de aplicação financeira.			Fase 4
8.31.	O aplicativo permite ativar/desativar a opção de resgate automático.			Fase 4
8.32.	O aplicativo permite o resgate total de aplicação em fundo de investimento. ¹			Fase 3
8.33.	O aplicativo permite o resgate parcial de aplicação em fundo de investimento. ¹			Fase 3
8.34.	O aplicativo permite o cancelamento de aplicação em fundo de investimento. ¹			Fase 3
8.35.	O aplicativo permite o cancelamento de resgate de aplicação em fundo de investimento. ¹			Fase 3
8.36.	O aplicativo permite a consulta de saldo de aplicação em fundo de investimento. ¹			Fase 3
8.37.	O aplicativo permite a consulta de saldo de aplicação em CDB.			Fase 3
8.38.	O aplicativo permite a aplicação em CDB.			Fase 3
8.39.	O aplicativo permite o resgate de CDB.			Fase 3
8.40.	O aplicativo permite a consulta a documentos e informações detalhadas sobre fundos de investimento.			Fase 3



8.41.	O aplicativo permite a alteração do cadastro de uma conta para indicar se o extrato de aplicações financeiras deve ou não ser enviado ao endereço indicado pelo cliente.			Fase 3
8.42.	O aplicativo permite a realização da Análise do Perfil do Investidor. ¹			Fase 3
8.43.	O aplicativo permite o uso de leitora de código de barras.			Fase 4
8.44.	A partir do código de barras ou da sua representação numérica, o aplicativo é capaz de identificar, automaticamente, o tipo de pagamento que está sendo efetuado e enquadrá-lo na transação adequada.			Fase 4
8.45.	O aplicativo permite o pagamento de boletos de cobrança mediante a leitura do código de barras no padrão FEBRABAN, ou, no caso de erro na leitura do documento ou de o cliente não utilizar leitora de código de barras, a digitação da representação numérica do código de barras, na data corrente ou agendado para uma data futura, a débito de conta corrente ou de conta de poupança. ^{2,3}		Sim	Fase 3
8.46.	O aplicativo permite o pagamento de boletos de cobrança registrados na base de dados do DDA, sem necessidade da leitura do código de barras nem da digitação da sua representação numérica, na data corrente ou agendado para uma data futura, a débito de conta corrente ou de conta de poupança.			Fase 3
8.47.	O aplicativo permite o pagamento de todos os tipos de DARF, aderente às normas definidas pela Receita Federal, na data corrente ou agendado para uma data futura, a débito de conta corrente ou de conta de poupança. O aplicativo permite a leitura do código de barras, quando o documento o possuir, ou, no caso de erro na leitura do documento ou de o cliente não utilizar leitora de código de barras, a digitação da representação numérica do código de barras, a débito de conta corrente ou de conta de poupança. ²			Fase 3
8.48.	O aplicativo permite o pagamento de contas de arrecadação mediante a leitura do código de barras no padrão FEBRABAN, ou, no caso de erro na leitura do documento ou de o cliente não utilizar leitora de código de barras, a digitação da representação numérica do código de barras, na data corrente ou agendado para uma data futura, a débito de conta corrente ou de conta de poupança. ²		Sim	Fase 3
8.49.	O aplicativo permite o pagamento de GPS com e sem código de barras, aderente às normas definidas pelo INSS, na data corrente ou agendado para uma data futura, a débito de conta corrente ou de conta de poupança. O aplicativo permite a leitura do código de barras, quando o documento o possuir, ou, no caso de erro na leitura do documento ou de o cliente não utilizar leitora de código de barras, a digitação da representação numérica do código de barras. ²			Fase 3



8.50.	O aplicativo permite o pagamento de FGTS com código de barras, aderente às normas definidas pela Caixa Econômica Federal, na data corrente ou agendado para uma data futura, a débito de conta corrente ou de conta de poupança. O aplicativo permite a leitura do código de barras, quando o documento o possuir, ou, no caso de erro na leitura do documento ou de o cliente não utilizar leitora de código de barras, a digitação da representação numérica do código de barras. ²			Fase 3
8.51.	O aplicativo permite a emissão de DOC E e DOC D, a débito de conta corrente ou de conta de poupança, aderente às normas do Serviço de Compensação de Cheque e Outros Papeis, para realização uma única vez na data corrente ou agendada para uma data futura, podendo ser de forma recorrente, com periodicidade mensal por até 12 meses ou semanal por até 52 semanas. ²		Sim	Fase 3
8.52.	O aplicativo permite a emissão de TED, a débito de conta corrente ou de conta de poupança, aderente às normas do Sistema de Pagamentos Brasileiro, para realização uma única vez na data corrente ou agendada para uma data futura, podendo ser de forma recorrente, com periodicidade mensal por até 12 meses ou semanal por até 52 semanas. Quando a TED é comandada para envio imediato, o aplicativo aguarda resposta da mensageria do Banco do Nordeste, responsável pelo envio de mensagens ao SPB, confirmando a transação. Seja agendada ou não, o resultado do envio da TED é registrado no comprovante da transação. ²			Fase 3
8.53.	O aplicativo permite a transferência de recursos entre contas (corrente e de poupança) do Banco, para realização uma única vez na data corrente ou agendada para uma data futura, podendo ser de forma recorrente, com periodicidade mensal por até 12 meses ou semanal por até 52 semanas. ²		Sim	Fase 3
8.54.	O aplicativo permite a captura dos dados e das imagens de cheques que serão enviados ao Banco para custódia ou para desconto, ficando a operação PENDENTE até que o cliente entregue os documentos em sua agência de relacionamento.			Fase 4
8.55.	O aplicativo permite o cancelamento de cheques registrados para custódia ou para desconto.			Fase 4
8.56.	O aplicativo permite consulta a cheques registrados para custódia ou para desconto.			Fase 4
8.57.	O aplicativo permite o cancelamento de transação agendada. ²			Fase 3
8.58.	O aplicativo permite consulta a transações agendadas. ²			Fase 3
8.59.	O aplicativo permite a emissão de comprovante informando todos os dados de uma operação financeira, data e hora em que foi agendada, data e hora em que foi processada, sucesso ou motivo da falha no processamento. ²			Fase 3



8.60.	O aplicativo permite consulta ao comprovante de uma operação financeira, oferecendo opção para imprimi-lo, salvá-lo em formato PDF e/ou enviá-lo por email.			Fase 3
8.61.	O aplicativo permite configurar, no mínimo, os seguintes itens: <ul style="list-style-type: none"> • as opções favoritas do cliente (aquelas que estão sempre visíveis); • o tempo máximo da sessão em minutos; • o posicionamento dos menus de opção na tela. 			Fase 3
8.62.	O aplicativo permite a alteração da senha de acesso ao sistema, exigindo do cliente a digitação dos mesmos dados requeridos no autocadastramento. ²			Fase 3
8.63.	O aplicativo permite o cancelamento do acesso ao sistema. ²			Fase 3
8.64.	O aplicativo permite o bloqueio do acesso ao internet banking.			Fase 3
8.65.	O aplicativo permite a ativação do cartão de segurança pelo cliente. ²			Fase 3
8.66.	O aplicativo permite o cancelamento do cartão de segurança. ²			Fase 3
8.67.	O aplicativo permite a solicitação de um novo cartão de segurança.			Fase 4
8.68.	O aplicativo requer a digitação de uma das senhas do cartão de segurança, selecionada pelo sistema automática e aleatoriamente, na realização de movimentações financeiras.			Fase 3
8.69.	O aplicativo requer a digitação da senha do cartão de segurança apenas uma vez dentro de uma mesma sessão.			Fase 3
8.70.	Na tela de cada operação financeira, o aplicativo informa o número do cartão de segurança habilitado pelo cliente.			Fase 3
8.71.	O aplicativo permite limitar a quantidade máxima de vezes que uma senha do cartão de segurança pode ser utilizada por meio de um parâmetro.			Fase 4
8.72.	Além do cartão de segurança, o aplicativo aceita, também, o uso de token para determinados clientes, podendo ser o token implementado na forma de um aplicativo para dispositivo móvel, de um dispositivo USB ou de um hardware específico.			Fase 4
8.73.	O aplicativo permite a contratação de pacote de serviços.			Fase 3
8.74.	O aplicativo permite o cancelamento da contratação de um pacote de serviços. ²			Fase 3



8.75.	O aplicativo permite a autorização do processamento de transações transmitidas ao Banco em arquivo (em lote). ²			Fase 3
8.76.	O aplicativo permite o cancelamento de arquivo de transações em lote.			Fase 3
8.77.	O aplicativo permite consultar arquivo de transações em lote. ²			Fase 3
8.78.	O aplicativo permite consultar o arquivo de retorno referente ao processamento de um arquivo de transações em lote. ²			Fase 3
8.79.	O aplicativo permite a solicitação de cartão magnético de conta corrente e de conta de poupança. ²			Fase 3
8.80.	O aplicativo permite o bloqueio de cartão magnético de conta corrente e de conta de poupança. ²			Fase 3
8.81.	O aplicativo permite o desbloqueio de cartão magnético de conta corrente e de conta de poupança. ²			Fase 3
8.82.	O aplicativo permite a baixa de folha de cheque, devendo o cliente informar o motivo.			Fase 4
8.83.	O aplicativo permite a ativação e a desativação da opção que indica ao sistema que o cliente deseja receber talonário de cheque em endereço indicado por ele.			Fase 4
8.84.	O aplicativo permite solicitar talonário de cheques.			Fase 4
8.85.	O aplicativo permite o desbloqueio de talonário de cheques.			Fase 4
8.86.	O aplicativo permite consultar os cheques pagos, os cancelados, os contraordenados e os ainda não liquidados.			Fase 4
8.87.	O aplicativo permite consultar cheques de outros bancos depositados ainda não liberados.			Fase 4
8.88.	O aplicativo permite a visualização da imagem de um cheque já pago.			Fase 4
8.89.	O aplicativo permite a contratação de cheque especial.			Fase 4
8.90.	O aplicativo permite a alteração do limite de cheque especial.			Fase 4
8.91.	O aplicativo permite o cancelamento de cheque especial.			Fase 4
8.92.	O aplicativo permite a renovação de cheque especial.			Fase 4
8.93.	O aplicativo permite o comando de inclusão de contraordem/cancelamento de cheque.			Fase 4



8.94.	O aplicativo permite cadastrar contas favoritas (do próprio banco ou de outros bancos) para realização de transferência de recursos, ficando a transação pendente, aguardando a confirmação do cliente em um terminal de autoatendimento.			Fase 4
8.95.	O aplicativo permite a exclusão de conta favorita.			Fase 4
8.96.	O aplicativo permite consultar o cadastro de contas favoritas de um cliente.			Fase 4
8.97.	O aplicativo permite a emissão de ordem de pagamento.			Fase 4
8.98.	O aplicativo permite o cancelamento de ordem de pagamento pelo remetente.			Fase 4
8.99.	O aplicativo permite consultar ordens de pagamento pelo remetente.			Fase 4
8.100.	O aplicativo permite a adesão ao débito automático. ²			Fase 4
8.101.	O aplicativo permite o cancelamento da adesão ao débito automático. ²			Fase 4
8.102.	O aplicativo permite a reativação da adesão ao débito automático. ²			Fase 4
8.103.	O aplicativo permite o comando para bloqueio/desbloqueio de um débito automático. ²			Fase 4
8.104.	O aplicativo permite a emissão da 2ª via do comprovante de adesão ao débito automático.			Fase 4
8.105.	O aplicativo permite consultar lançamentos de débito automático efetivados.			Fase 4
8.106.	O aplicativo permite a solicitação de cartão de crédito.			Fase 4
8.107.	O aplicativo permite consultar a fatura de cartão de crédito.			Fase 4
8.108.	O aplicativo permite consultar o limite de cartão de crédito.			Fase 4
8.109.	O aplicativo permite a aquisição de título de capitalização.			Fase 4
8.110.	O aplicativo permite a recarga de celular.			Fase 4
8.111.	O aplicativo permite a reimpressão de comprovante de transação realizada nos canais disponíveis, identificando tratar-se de segunda via.			Fase 4
8.112.	O aplicativo permite o provisionamento para saque a partir de 100.000 reais, aderente às normas do Banco Central que regulamentam o procedimento.			Fase 4



8.113.	O aplicativo permite a transferência de recursos de uma conta corrente ou de uma conta de poupança para um número de celular, sendo os recursos depositados em uma conta de pagamento, que, caso não exista, é aberta automaticamente, aderente às normas do Banco Central.			Fase 4
8.114.	O aplicativo permite a ativação de dispositivo móvel para uso do mobile banking, desde que a operação seja comandada em um computador pré-cadastrado pelo cliente.			Fase 3
8.115.	O aplicativo permite a desativação de dispositivo móvel para uso do mobile banking.			Fase 3
8.116.	O aplicativo permite o cadastro de sacado eletrônico do DDA. ²			Fase 3
8.117.	O aplicativo permite o cadastro de sacado agregado do DDA. ²			Fase 3
8.118.	O aplicativo permite a impressão de contrato do DDA.			Fase 3
8.119.	O aplicativo permite a atualização de número de telefone de cliente, ficando a atualização pendente até que o cliente a confirme em um terminal de autoatendimento.			Fase 4
8.120.	O aplicativo permite a atualização do endereço de email de cliente, ficando a atualização pendente até que o cliente a confirme em um terminal de autoatendimento.			Fase 4
8.121.	O aplicativo permite a confirmação da atualização de número de telefone de cliente efetuada em um terminal de autoatendimento.			Fase 4
8.122.	O aplicativo permite a cobrança de tarifa por alguns serviços oferecidos no internet banking.			Fase 3
8.123.	O aplicativo permite o encerramento automático de uma sessão após um determinado tempo, estando o usuário inativo ou realizando alguma operação.			Fase 3
8.124.	O aplicativo permite o encerramento automático de uma sessão após um determinado tempo de inatividade.			Fase 3
8.125.	O aplicativo permite o controle do número máximo de tentativas sem sucesso para digitação da senha, bloqueando o acesso após esse número ser ultrapassado.			Fase 3
8.126.	O aplicativo permite o uso de teclado virtual para digitação de senhas.			Fase 3
8.127.	O aplicativo permite a disponibilização de um link por meio do qual o usuário possa instalar o componente de segurança G-Buster. ²			Fase 3
8.128.	O aplicativo permite o envio do comprovante de uma operação financeira por email logo após a sua conclusão, para um ou mais destinatários.			Fase 3



8.129.	Em todas as telas, o aplicativo oferece ao usuário um link por meio do qual ele pode retornar à tela anterior.			Fase 3
8.130.	O aplicativo permite disponibilizar um link por meio do qual o usuário pode efetuar o download do módulo do sistema denominado NORDESTE EMPRESARIAL.			Fase 3
8.131.	O aplicativo permite que o cliente solicite uma senha para efetuar saque em sua conta corrente sem o uso do cartão magnético, sendo a senha gerada automaticamente pelo sistema e enviada ao celular registrado no cadastro do cliente.			Fase 4
8.132.	O aplicativo permite que o cliente inicie o processo de abertura de uma conta corrente, inclusive com o envio das imagens dos seus documentos. O processo de abertura da conta fica pendente até que o cliente se dirija à agência por ele escolhida para efetuar a entrega dos documentos.			Fase 4
8.133.	O aplicativo permite apresentar, de forma automática, o saldo da conta selecionada pelo cliente em todas as telas pelas quais o cliente navegar após a sua identificação.			Fase 3
8.134.	O aplicativo permite ao cliente customizar a página inicial.			Fase 3
8.135.	O aplicativo, com base no perfil do cliente, permite apresentar apenas as funcionalidades a que ele tem acesso.			Fase 3
8.136.	O aplicativo permite apresentar ao cliente, após o seu login, os saldos de suas contas.			Fase 3
8.137.	O aplicativo permite a realização de enquete caso o cliente atenda aos critérios definidos no cadastro da enquete.			Fase 4
8.138.	O aplicativo permite apresentar uma mensagem no primeiro acesso de um cliente que atende aos critérios definidos no cadastro de mensagens dirigidas a clientes, sendo a mensagem assinalada para indicar que ela já foi apresentada.			Fase 4
8.139.	O aplicativo permite gravar em banco de dados todos os passos feitos por um usuário.			Fase 3
8.140.	A interface do aplicativo deve ser customizada conforme modelo a ser apresentado pelo BANCO.			Fase 3
9. Requisitos de Serviços de Mobile Banking		Forma de Atendimento	Teste Funcional	Entrega
9.1.	O aplicativo permite disponibilizar todas as transações disponíveis no internet banking compatíveis com dispositivos móveis.			Fases 3 e 4 ⁴



9.2.	O aplicativo permite a geração de um código a ser utilizado pelo cliente para ativação de um dispositivo móvel, devendo o cliente, antes da geração do código, digitar uma senha do seu cartão de segurança escolhida aleatoriamente pelo sistema. O código gerado pode ser salvo no dispositivo que está sendo utilizado pelo cliente. Enquanto o usuário não confirmar o dispositivo móvel em um terminal de autoatendimento ou em um computador pré-cadastrado pelo cliente, o aplicativo de mobile banking somente pode ser utilizado para consultas.			Fase 3
9.3.	A cada movimentação financeira, o aplicativo permite validar se o dispositivo que está sendo utilizado foi ativado.			Fase 3
9.4.	A interface do aplicativo deve ser customizada conforme modelo a ser apresentado pelo BANCO.			Fase 3

1. Requisito cujas regras de negócio, tal como descrito no **subitem 2.1, do Anexo VIII - Serviços de Implantação da Solução**, o CONTRATADO poderá vir a ter que documentar a partir do código-fonte dos sistemas de automação bancária e de internet banking atualmente em uso no BANCO.
2. Requisito que já se encontra documentado e cuja documentação será disponibilizada pelo BANCO.
3. A parte que diz respeito ao uso de leitora de código de barras poderá ser entregue na Fase 4.
4. Os requisitos do mobile banking deverão ser entregues na mesma fase prevista para os requisitos do internet banking.



ANEXO III

REQUISITOS TÉCNICOS E DE SEGURANÇA

A SOLUÇÃO deverá atender obrigatoriamente aos requisitos não funcionais e às características técnicas descritos nos itens deste anexo. Os requisitos não funcionais e técnicos descritos a seguir atendem aos aspectos relacionados com segurança, desempenho, integração e infraestrutura.

A planilha de Requisitos Técnicos e de Segurança é composta das seguintes informações:

- **Referência na Documentação**
 - O licitante deverá informar nesta coluna o local da documentação em que há referência ao atendimento do requisito.
- **Comentários/Observação**
 - O licitante poderá acrescentar qualquer informação adicional que possa facilitar a comprovação do requisito.

1.1. REQUISITOS NÃO FUNCIONAIS & CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS

Descrição do Requisito		
GERAL	Referência na Documentação	Comentários/Observação
1.1.1. Todas as versões de softwares básicos, frameworks, servidores e quaisquer outros recursos utilizados pela solução deverão ser totalmente compatíveis com o ambiente computacional do Banco do Nordeste, conforme Anexo IV - Ambiente Computacional do Banco do Nordeste .		
1.1.2. Os componentes da SOLUÇÃO que serão instalados em servidores deverão suportar a execução em ambiente virtualizado com VMWare vSphere 5.5 e superior.		
1.1.3. Os componentes da SOLUÇÃO de uso no ambiente Internet do Banco do Nordeste, que são acessados via navegador (browser) devem ser compatíveis com Internet Explorer 11.0 e superior, e com o Firefox 25 e superior.		



1.1.4.	A SOLUÇÃO deverá prover mecanismo de verificação, controle e atualização de versões nos aplicativos correspondentes aos módulos CAIXA, RETAGUARDA e ATM.		
1.1.5	A solução deve ser compatível com o ambiente de execução de aplicação IBM WebSphere Application Server (WAS) for z/OS versão 8.5.5 quando compatível com o ambiente computacional do Banco de acordo com o disposto no Anexo IV - Ambiente Computacional do Banco do Nordeste.		
1.1.6.	A SOLUÇÃO deve possuir alta disponibilidade e escalabilidade, permitindo a implementação de clusters ativos com balanceamento de carga na própria solução.		
DOCUMENTAÇÃO GERAL		Referência na Documentação	Comentários/ Observação
1.1.7.	Documentação descrevendo a Arquitetura da solução (diagrama de representação arquitetural; decomposição em subsistemas, pacotes ou camadas; configuração de hardware/software onde a aplicação será instalada).		
1.1.8.	Documentação descrevendo os procedimentos de instalação e atualização da solução (manual técnico de instalação e configuração).		
1.1.9.	Documentação descrevendo os procedimentos de administração da solução (manual do módulo de administração).		
1.1.10.	Manual de Utilização da Solução (Manual do Usuário) em Português.		
1.1.11.	Documentação descrevendo as configurações necessárias para garantir alta disponibilidade e performance baseado em cenários de quantidade máxima de sessões concorrentes.		
USABILIDADE		Referência na Documentação	Comentários/ Observação
1.1.12.	O e manual do usuário deverão estar escritos no idioma Português do Brasil.		
1.1.13.	A documentação técnica do sistema deverá estar escrita nos idiomas Português do Brasil ou Inglês, exceto as especificações de caso de uso, regras de negócio e glossário, que deverão estar escritas, necessariamente, no idioma Português do Brasil.		
BANCO DE DADOS		Referência na Documentação	Comentários/ Observação



1.1.14. A SOLUÇÃO deverá utilizar SGBD IBM DB2 for z/OS versão 10.1 como repositório de dados conforme disposto no Anexo IV - Ambiente Computacional do Banco do Nordeste.		
SERVIDOR DE APLICAÇÃO	Referência na Documentação	Comentários/ Observação
1.1.15. A solução deve ser compatível com o ambiente de execução de aplicação IBM WebSphere Application Server (WAS) for z/OS versão 7.x quando compatível com o ambiente computacional do Banco de acordo com o disposto no Anexo IV - Ambiente Computacional do Banco do Nordeste.		
SEGURANÇA	Referência na Documentação	Comentários/ Observação
1.1.16. A SOLUÇÃO deve possibilitar a autenticação dos usuários via LDAP utilizando repositório de usuários AD (Active Directory) do Windows Server 2008 e superior.		
1.1.17. A SOLUÇÃO deve suportar a autenticação em múltiplos domínios federados de Active Directory do Windows Server 2008 e superior.		
1.1.18. A SOLUÇÃO deve prover mecanismo para garantia de identidade, autenticidade e autorização de acesso de forma que cada usuário, ou grupo de usuários, possa acessar apenas as funcionalidades permitidas para o seu perfil de acesso.		
AUDITORIA	Referência na Documentação	Comentários/ Observação
1.1.19. A SOLUÇÃO deve gravar automaticamente trilhas de auditoria para controle de modificações e alterações nos dados, inclusive para eventos que modifiquem as permissões de acesso do usuário.		
INTEGRAÇÃO	Referência na Documentação	Comentários/ Observação
1.1.20. Caso a SOLUÇÃO possua a necessidade de integração por meio de arquivo com os sistemas do Banco do Nordeste, deverá fazê-lo por meio do sistema de mensageria IBM WebSphere MQ(MQSeries), respeitando o conteúdo do Anexo IV - Ambiente Computacional do Banco do Nordeste.		



1.1.21. Caso a SOLUÇÃO possua rotina batch a mesma deverá ser compatível com o sistema de processamento e scheduling BMC Control-M, respeitando o conteúdo do Anexo IV - Ambiente Computacional do Banco do Nordeste.		
1.1.22. Caso a SOLUÇÃO possua a necessidade de usar rotinas ETL, deverá fazê-lo por meio dos produtos da ferramenta IBM Cognos, respeitando o conteúdo do Anexo IV - Ambiente Computacional do Banco do Nordeste.		
1.1.23. A SOLUÇÃO deverá possuir a capacidade para integrar-se ao IBM WebSphere Message Broker, respeitando o conteúdo do Anexo IV - Ambiente Computacional do Banco do Nordeste.		
APLICATIVO DE INTERNET BANKING	Referência na Documentação	Comentários/ Observação
1.1.24. A SOLUÇÃO deverá prover aplicativo para INTERNET BANKING.		
1.1.25. O aplicativo de INTERNET BANKING deverá estar no idioma Português do Brasil.		
1.1.26. O aplicativo de INTERNET BANKING deverá ser compatível com os principais navegadores do mercado, sendo eles Microsoft Internet Explorer 11 e superior, e Mozilla Firefox 25 e superior e Google Chrome 35 e superior de forma independente do sistema operacional utilizado pelo cliente.		
1.1.27. O aplicativo de INTERNET BANKING deverá ser acessível pelos navegadores (browser) para smartphones e tablets Android 2.2 e superior e iOS 5 e superior e Windows Phone 8 e superior em		
1.1.28. O aplicativo de INTERNET BANKING deverá possuir integração com o sistema de segurança G-Buster 3.14 e superior.		
1.1.29. O aplicativo de INTERNET BANKING poderá fazer uso de mensagens SMS para notificações diretas aos clientes.		
APLICATIVO DE MOBILE BANKING	Referência na Documentação	Comentários/ Observação
1.1.30. A SOLUÇÃO deverá prover aplicativo para MOBILE BANKING.		
1.1.31. O aplicativo de MOBILE BANKING deverá estar no idioma Português do Brasil.		



1.1.32. O aplicativo de MOBILE BANKING deverá possuir cliente para tablets e smartphones com Android 2.2 e superior.		
1.1.33. O aplicativo de MOBILE BANKING deverá possuir cliente para tablets e smartphones com iOS5 e superior.		
1.1.34. O aplicativo de MOBILE BANKING deverá possuir integração com o sistema de segurança G-Buster 3.14 e superior.		
1.1.35. O aplicativo de MOBILE BANKING deverá possuir recurso utilizar a câmera do dispositivo como leitor de código de barra.		
1.1.36. O aplicativo de MOBILE BANKING deverá possuir recurso para exibição de mapas.		
1.1.37. O aplicativo de MOBILE BANKING deverá possuir recurso para localização geográfica baseada no GPS do dispositivo.		
APLICATIVO PARA TERMINAL DE AUTOATENDIMENTO (ATM)	Referência na Documentação	Comentários/ Observação
1.1.38. A SOLUÇÃO deverá prover aplicativo para os terminais de AUTOATENDIMENTO.		
1.1.39. O aplicativo de AUTOATENDIMENTO deverá estar no idioma Português do Brasil.		
1.1.40. O aplicativo de AUTOATENDIMENTO deve ser suportada pelo fabricante para ser executada na plataforma operacional Microsoft Windows 7 e superior.		
1.1.41. O aplicativo de AUTOATENDIMENTO deve ser suportada pelo fabricante para ser executada na plataforma operacional Red Hat Enterprise Linux 6 e superior.		
1.1.42. O aplicativo de AUTOATENDIMENTO deve suportar o protocolo de acesso a dispositivos J/XFS ou XFS.		
1.1.43. O aplicativo de AUTOATENDIMENTO deve acessar os dispositivos periféricos por meio do J/XFS ou XFS.		
1.1.44. O aplicativo de AUTOATENDIMENTO deverá ser compatível com os equipamentos Perto TMF-4100 (em operação) e Dielbold ATM-4534C (em aquisição).		



APLICATIVO PARA TERMINAL DE CAIXA (CAIXA)	Referência na Documentação	Comentários/ Observação
1.1.45. A SOLUÇÃO deverá prover aplicativo para os terminais de CAIXA.		
1.1.46. O aplicativo de CAIXA deverá estar no idioma Português do Brasil.		
O aplicativo de CAIXA deve suportar o protocolo de acesso a dispositivos J/XFS ou XFS.		
1.1.47. O aplicativo de CAIXA deve acessar os dispositivos periféricos por meio do J/XFS ou XFS.		
1.1.48. O aplicativo de CAIXA deverá utilizar o Microsoft Active Directory como repositório de usuários.		
<p>1.1.49. Se o aplicativo de CAIXA for WEB deverá ser compatível com os principais navegadores de mercado, sendo eles Microsoft Internet Explorer 11 e superior, Mozilla Firefox 25 e superior e Google Chrome 35 e superior.</p> <p>Se o aplicativo de CAIXA for DESKTOP deverá ser compatível ou possuir versão específica para as seguintes plataformas:</p> <ul style="list-style-type: none"> a) Plataforma Operacional Microsoft Windows 7 e superior; b) Plataforma Operacional Red Hat Enterprise Linux 6 e superior. 		
1.1.50. O aplicativo de CAIXA deverá ser compatível com os equipamentos Diebold DT-9850 E Diebold LS-5550.		
APLICATIVO PARA TERMINAL DE RETAGUARDA (RETAGUARDA)	Referência na Documentação	Comentários/ Observação
1.1.51. A SOLUÇÃO deverá prover aplicativo para os terminais de RETAGUARDA de agência.		
1.1.52. O aplicativo de RETAGUARDA deverá estar no idioma Português do Brasil.		
1.1.53. O aplicativo de RETAGUARDA deverá utilizar o Microsoft Active Directory como repositório de usuários.		



<p>1.1.54. Se o aplicativo de RETAGUARDA for WEB deverá ser compatível com os principais navegadores de mercado, sendo eles Microsoft Internet Explorer 11 e superior, Mozilla Firefox 25 e superior e Google Chrome 35 e superior.</p> <p>Se o aplicativo de RETAGUARDA for DESKTOP deverá ser compatível ou possuir versão específica para as seguintes plataformas:</p> <p>a) Plataforma Operacional Microsoft Windows 7 e superior;</p> <p>b) Plataforma Operacional Red Hat Enterprise Linux 6 e superior.</p>		
BARRAMENTO DE INTEGRAÇÃO DE SERVIÇOS BANCÁRIOS (BARRAMENTO)	Referência na Documentação	Comentários/ Observação
<p>1.1.55. A SOLUÇÃO deverá prover um módulo para o BARRAMENTO de serviços bancários para centralização dos serviços bancários.</p>		
<p>1.1.56. O BARRAMENTO deve ser compatível para instalação com o ambiente de execução de aplicação IBM WebSphere Application Server (WAS) for z/OS versão 7.x ou com o IBM Integration Bus (IIB) versão 9.x ou superior conforme o disposto no Anexo – Ambiente Computacional do BNB.</p>		
<p>1.1.57. O BARRAMENTO deverá centralizar toda a comunicação entre os módulos da SOLUÇÃO.</p>		
<p>1.1.58. O BARRAMENTO deverá possuir a capacidade para consumir dados contidos em SGBD IBM DB2 for z/OS versão 10.x.</p>		
<p>1.1.59. O BARRAMENTO deverá possuir a capacidade para consumir dados contidos em SGBD Microsoft SQL Server 2008 / 2005 / 2000.</p>		
<p>1.1.60. O BARRAMENTO deverá possuir a capacidade para consumir dados contidos em VSAM.</p>		
<p>1.1.61. O BARRAMENTO deverá possuir a capacidade para consumir dados contidos em arquivos de texto (ASCII).</p>		
<p>1.1.62. O BARRAMENTO deverá possuir procedimentos ou rotinas para importar e exportar as informações geradas para integração com outros sistemas.</p>		
<p>1.1.63. O BARRAMENTO deverá possuir a capacidade para exportar informações em arquivo texto (ASCII).</p>		



1.1.64. O BARRAMENTO deverá possuir a capacidade para consumir dados contidos em arquivos de texto (ASCII).		
1.1.65. O BARRAMENTO deverá permitir o consumo de mensagens no formato ISO8583.		
1.1.66. O BARRAMENTO deverá permitir o provimento de mensagens no formato ISO8583.		
1.1.67. O BARRAMENTO deverá possibilitar o consumo de mensagens provido pelo IBM WebSphere MQ(MQSerie), respeitando o conteúdo do Anexo IV - Ambiente Computacional do Banco do Nordeste.		
1.1.68. O BARRAMENTO deverá permitir o provimento de dados por meio de WebServices Seguros com o WS-Security (Profile Username Token).		
1.1.69. O BARRAMENTO deverá disponibilizar interface de WebServices compatíveis com SOAP 1.1 e 1.2 para que outras aplicações possam interagir com a solução.		
1.1.70. O BARRAMENTO deverá possuir a capacidade para consumir dados contidos em Web Services com SOAP 1.1 e 1.2.		
1.1.71. O BARRAMENTO deverá disponibilizar interface de WebServices Seguros com o WS-Security (Profile Username Token).		
1.1.72. O BARRAMENTO deverá permitir o consumo de WebServices (SOAP).		
1.1.73. O BARRAMENTO deverá permitir o consumo de WebServices Seguros com o WS-Security (Profile Username Token).		
1.1.74. O BARRAMENTO deverá ser o centralizador e integrador da comunicação entre os módulos de canais da SOLUÇÃO.		
1.1.75. Caso a solução possua a necessidade de integração por meio de arquivo com os sistemas do Banco do Nordeste, poderá fazer por meio do sistema de mensageria IBM WebSphere MQ(MQSeries), respeitando o conteúdo do Anexo IV - Ambiente Computacional do Banco do Nordeste.		
1.1.76. Caso a solução possua rotina batch a mesma deverá ser compatível com o sistema de processamento e scheduling BMC Control-M, respeitando o conteúdo do Anexo IV - Ambiente Computacional do Banco do Nordeste.		



MONITORAMENTO DA SOLUÇÃO (MONITOR)	Referência na Documentação	Comentários/ Observação
1.1.77. A SOLUÇÃO deverá prover aplicativo para o monitoramento da solução.		
1.1.78. A SOLUÇÃO de monitoramento deverá ser composta pelos módulos: a) warehouse para centralização das informações; b) agentes para coleta das informações; c) console para visualização e manipulação das informações.		
1.1.79. O módulo de agentes de monitoramento deve ser compatível com o ambiente utilizado para os aplicativos da SOLUÇÃO, tais como o aplicativo de terminal de autoatendimento, o aplicativo de terminal de caixa, o aplicativo de retaguarda.		
1.1.80. O módulo de warehouse deve ser compatível ou possuir versões específicas para a Plataforma Operacional Microsoft Windows 7 e superior, e Plataforma Operacional Red Hat Enterprise Linux 6 e superior.		
1.1.81. Se o módulo de console de monitoramento for WEB deverá ser compatível com os principais navegadores de mercado, sendo eles Microsoft Internet Explorer 11 e superior, Mozilla Firefox 25 e superior e Google Chrome 35 e superior. Se o módulo de console de monitoramento for DESKTOP deverá ser compatível ou possuir versão específica para as seguintes plataformas: c) Plataforma Operacional Microsoft Windows 7 e superior; d) Plataforma Operacional Red Hat Enterprise Linux 6 e superior.		
1.1.82. O módulo de console de monitoramento deverá estar no idioma Português do Brasil ou Inglês.		
1.1.83. O módulo de console de monitoramento deve usar o repositório de usuários do Microsoft Active Directory.		
1.1.84. O aplicativo de monitoramento deve ser capaz de monitorar o funcionamento dos equipamentos de AUTOATENDIMENTO (ATM).		
SEGURANÇA	Referência na Documentação	Comentários/ Observação



1.1.85. A SOLUÇÃO deve suportar a autenticação LDAP.		
1.1.86. A SOLUÇÃO deve suportar a autenticação em múltiplos domínios federados de Microsoft Active Directory e possibilitar que as permissões de acesso e uso de seus módulos sejam concedidas a usuários e grupos do domínio.		
1.1.87. A SOLUÇÃO deve permitir o controle de níveis de acesso com base em perfil de usuário e grupos de usuários, aplicável a todas suas funcionalidades.		
1.1.88. A SOLUÇÃO deve implementar timeout em cada módulo e possuir mecanismo de timeout para logoff de usuários após determinado tempo de inatividade, a ser controlado por parâmetro.		
1.1.89. A SOLUÇÃO deve permitir que os logs gerados possam vir a ser auditados por outras ferramentas.		
1.1.90. A SOLUÇÃO deve permitir a adoção de mecanismos que asseguram a implementação de leitura de dispositivos do tipo token e smartcard, de forma que o logon e logoff de uma sessão sejam feito automaticamente com a inserção e remoção do dispositivo.		
1.1.91. A SOLUÇÃO deve suportar criptografia entre o browser e o servidor Web, utilizando HTTPS/SSL.		
1.1.92. A SOLUÇÃO deve disponibilizar recursos de criptografia para armazenamento de informações sigilosas na base de dados.		
1.1.93. A SOLUÇÃO deve considerar a segurança nas integrações (interfaces) com outros sistemas a fim de evitar comprometimento das informações.		
1.1.94. A SOLUÇÃO deve segregar seus módulos e funções, de modo a garantir proteção de acesso a dados e execução de funções baseado em perfis de usuários, e permitir a integração com política de permissão baseado em grupos do AD.		
CONTROLE DE SESSÃO	Referência na Documentação	Comentários/ Observação
1.1.95. A SOLUÇÃO, no caso de aplicação web, deve apresentar uma mensagem de erro e retornar à página inicial no caso de ocorrer perda da sessão.		



<p>1.1.96. Na ocorrência das situações abaixo, a SOLUÇÃO deve fechar a interface com o usuário ou outro sistema, obrigando nova autorização:</p> <ul style="list-style-type: none"> a. perda de integridade de informações de controle de acesso; b. falha na comunicação com o servidor; c. tempo limite sem atividade expirado. 		
TOLERÂNCIA A FALHAS	Referência na Documentação	Comentários/ Observação
<p>1.1.97. Quando ocorrer falha de comunicação envolvendo a SOLUÇÃO, ela deve permanecer em funcionamento, registrar essas falhas em log e exibir uma mensagem explicativa da falha ocorrida ao usuário e orientá-lo a fechar o aplicativo.</p>		
<p>1.1.98. Quando ocorrer falha de comunicação com outros sistemas integrados, a SOLUÇÃO deve continuar em funcionamento, propiciando acesso às suas outras funções não relacionadas com a integração.</p>		
<p>1.1.99. Na iminência de uma falha, a SOLUÇÃO deve entrar em estado de falha segura (estado alternativo e seguro) de forma a manter os dados consistentes e íntegros, bem como a garantir o atendimento aos requisitos de segurança.</p>		
CAPACIDADE DE RECUPERAÇÃO	Referência na Documentação	Comentários/ Observação
<p>1.1.100. Quando da integração assíncrona com outros sistemas, em caso da perda de conexão com esses sistemas, a SOLUÇÃO deve ser capaz de sincronizar as operações efetuadas quando a comunicação for restabelecida. Para comunicação obrigatoriamente síncrona, a perda da conexão deve implicar na interrupção isolada desse serviço.</p>		
<p>1.1.101. Quando ocorrer uma falha em suas transações internas, que não envolvam outros sistemas, a SOLUÇÃO deve permitir que os dados manipulados retornem aos valores anteriores ao início do processamento, garantindo a sua integridade.</p>		
<p>1.1.102. A SOLUÇÃO deve poder ser recuperada sem comprometer a proteção das informações, mesmo após a descontinuidade das operações.</p>		



<p>1.1.103.A SOLUÇÃO deve dispor de controles de recuperação que a reconstruam para um estado de funcionamento alternativo e seguro ou previnam a entrada de estados inseguros como uma resposta direta de ocorrência de falhas, descontinuidade de operações ou reinício do sistema. Em geral, outras partes da SOLUÇÃO devem permanecer operacionais pela redundância de componentes críticos, por exemplo, pelo uso de espelhamento de disco ou rotas alternativas. Falhas que devem ser antecipadas incluem:</p> <ul style="list-style-type: none"> a. ações anormais que ensejam em falha e que sempre resultam na corrupção da SOLUÇÃO (por exemplo: inconsistência de tabelas críticas ou quaisquer corrupções na execução do código causadas por falhas transientes de hardware, firmware, processador, energia ou comunicação); b. falhas em mídias que deixam todo ou parte da SOLUÇÃO inacessível ou que causam sua corrupção (por exemplo: erros de paridade ou de disco rígido); c. descontinuidade de operação causada por intervenções administrativas equivocadas ou ausência pontual desta intervenção (por exemplo: desligamento não planejado do servidor, ignorar a exaustão de recursos críticos, configuração inadequada). 		
<p>1.1.104.A SOLUÇÃO deve permitir as seguintes estratégias de recuperação:</p> <ul style="list-style-type: none"> a. automática – ocorre a partir da tolerância a falhas ou de algum controle que realiza uma autoverificação, colocando a SOLUÇÃO no estado de funcionamento alternativo e seguro para, posterior e automaticamente, recuperá-lo ao seu estado normal; b. manual – ocorre a partir da intervenção do administrador que coloca a SOLUÇÃO no estado de funcionamento alternativo e seguro para, posterior e manualmente, recuperá-lo ao seu estado normal. 		
INTEGRIDADE DE DADOS	Referência na Documentação	Comentários/ Observação



<p>1.1.105.A SOLUÇÃO deve garantir a integridade dos dados em todas as transações. Para isto, devem ser observadas as seguintes regras:</p> <ul style="list-style-type: none"> a. há exclusão física e lógica junto às bases de dados envolvidas com a transação; b. os controles de entrada de dados por usuários e ou interface utilizam validações para os tipos de dados, ou expressões regulares, entre outras técnicas para evitar a entrada de dados inconsistentes ou scripts com comandos invasores; c. há controle de <i>rollback</i> para retorno a um estado anterior à alteração de dado em caso de ocorrência de erros e ou falhas; d. há controle de concorrência nas transações onde sempre a informação mais atual é preservada; e. o acesso às bases de dados ocorre por meio de visões. 		
<p>1.1.106.A SOLUÇÃO deve controlar as integrações com outros sistemas de forma a evitar o comprometimento das informações ou que um problema em um sistema comprometa o funcionamento de outro.</p>		
<p>1.1.107.A SOLUÇÃO deve controlar as interfaces de usuário e de sistemas a partir de validações na entrada de dados.</p>		
<p>1.1.108.A SOLUÇÃO deve garantir a acurácia dos cálculos por ela realizados, verificando, por exemplo, problemas de arredondamento e tipos de variáveis.</p>		
GERENCIAMENTO DE EXCEÇÃO	Referência na Documentação	Comentários/ Observação
<p>1.1.109. Para o gerenciamento correto das exceções, as seguintes ações devem ser executadas:</p> <ul style="list-style-type: none"> a. nenhuma página de erro interno da SOLUÇÃO deve aparecer para o usuário final. Deve existir uma página de erro padrão, configurável com mensagens ou informações relacionadas, que seja lançada no caso de exceções não previstas; b. caso ocorra algum tipo de erro (inerente ao negócio) na montagem de qualquer interface, uma mensagem de erro deve ser apresentada informando o erro ocorrido e retornar automaticamente à página que a acionou. 		



ANEXO IV

AMBIENTE COMPUTACIONAL DO BANCO

FINALIDADE

As informações contidas neste Anexo descrevem a infraestrutura tecnológica de *hardware* e *software* dos aplicativos e serviços críticos do Banco do Nordeste do Brasil, doravante denominado BANCO, localizado no Centro Administrativo Presidente Getúlio Vargas – CAPGV, com sede em Fortaleza-CE e nas demais unidades distribuídas.

De modo a detalhar as aplicações e serviços críticos envolvidos na contratação, este documento abrange os seguintes tópicos:

- Descrição da Infraestrutura Tecnológica;
- Arquitetura das Aplicações.

1. DESCRIÇÃO DA INFRAESTRUTURA TECNOLÓGICA

AMBIENTE OPERACIONAL <i>MAINFRAME</i>		
COMPONENTES DE HARDWARE		
*Quando não houver distinção explícita, a configuração se aplica aos dois mainframes		
RECURSOS	DESCRIÇÃO	TIPO / QUANTIDADE
Quantidade	Quantidade de computadores <i>mainframe</i> utilizados pelas aplicações.	2
Fabricante	Fabricante do computador <i>mainframe</i> .	<i>IBM</i>
Modelo	Modelo do computador <i>mainframe</i> .	z196
Tipo	Tipo do computador <i>mainframe</i> .	2817-M32-507(primário) 2817-M32-407(secundário)
Arquitetura de Processamento	Tipo de arquitetura utilizada no processador	64 bits
Tipos de Processadores	ICF - instruções Coupling facility	1
	CP - Instruções tradicionais	7
	<i>zIIP</i> - instruções <i>Java</i> e <i>DB2</i>	3
	<i>SAP</i> - Entrada e saída	6
	PU - Reserva ou uso futuro	21
	<i>Spare</i> - Contingência	2
Capacidade de processamento	Capacidade de processamento, em <i>MIPS</i> (<i>Milhões de Instruções por Segundo</i>).	3.586(primário) 1.476(secundário)



	Capacidade de processamento, em <i>MSU (Milhões de Service Units)</i> por hora.	442(primário) 183(secundário)
Memória Real	Quantidade de memória real (<i>Gigabytes</i>).	512
Canais	ESCON	4 (primário) nenhuma(secundário)
	Ficon Express8 LX	60
	IQD (<i>hipersockets</i>)	1
	Coupling Link Over Infiniband	6
Tipo(s) de interface(s) de rede Placa OSA Express-3	1000BASE-T	5 placas (20 portas)
	10 GBE	2 placas(4 portas)
Quantidade de interfaces de rede instaladas	OSA-E (<i>non-QDIO</i>)	5 Canais(10 portas)
	OSA-D (QDIO)	7 canais(10 portas)
	OSA-C (ICC)	2 canais(4 portas)
Criptografia	Placas criptográficas Crypto Express3	02 (duas)
SYSPLEX		
Identificação	Funcionalidade	Partições
S1SYPP01	Ambiente SYSPLEX de Produção	BNBPRD1 S2ZOSP01 S1CFCP01 S2CFCP01
DESENS	Ambiente SYSPLEX de Desenvolvimento	BNBDES1 BNBDES2 BNBCF01 BNBCF02
SUPS	Ambiente SYSPLEX de Suporte Técnico	BNBSUP1 BNBSUP2 BNBCF03 BNBCF04
PARTIÇÕES LÓGICAS		
Identificação	Funcionalidade	
BNBPRD1	Ambiente 1 de processamento de sistemas em produção. (mainframe primário)	
S2ZOSP01	Ambiente 1 de processamento de sistemas em produção. (mainframe Secundário)	
BNBPRD2	Ambiente 2 de processamento de sistemas em produção. (mainframe primário)	
BNBHOM1	Ambiente 1 destinado à homologação de programas, rotinas e sistemas. (mainframe primário)	



BNBHOM2	Ambiente 2 destinado à homologação de programas, rotinas e sistemas. (mainframe primário)	
BNBDES1	Ambiente destinado ao desenvolvimento de programas, rotinas e sistemas pelo BNB. (mainframe primário)	
BNBDES2	Ambiente destinado ao desenvolvimento de programas, rotinas e sistemas pelo BNB. (mainframe secundário)	
BNBTST1	Ambiente destinado à testes integrados de programas, rotinas e sistemas. (mainframe secundário)	
BNBFAB1	Ambiente destinado às fábricas de software contratadas para a execução de testes de programas, rotinas e sistemas. (mainframe secundário)	
BNBSUP1	Ambiente destinado ao Suporte Técnico. (mainframe primário)	
BNBSUP2	Ambiente destinado ao Suporte Técnico. (mainframe secundário)	
S1SAPP01	Ambiente destinado a SAP de Produção. (mainframe primário)	
S1SAPH01	Ambiente destinado a SAP de Homologação. (mainframe primário)	
S1SAPD01	Ambiente destinado a SAP de Desenvolvimento. (mainframe secundário)	
S1SAPT01	Ambiente destinado a SAP de Testes Integrados. (mainframe secundário)	
S1CFCP01	Coupling Facility do SYSPLEX S1SYPP01 (mainframe primário)	
S2CFCP02	Coupling Facility do SYSPLEX S1SYPP01 (mainframe secundário)	
BNBCF01	Coupling Facility do SYSPLEX DESENS (mainframe primário)	
BNBCF02	Coupling Facility do SYSPLEX DESENS (mainframe secundário)	
BNBCF03	Coupling Facility do SYSPLEX SUPS (mainframe primário)	
BNBCF04	Coupling Facility do SYSPLEX SUPS (mainframe secundário)	
Periféricos		
Controladoras de Discos	Quantidade de Controladoras 2107-951 DS8800	02 (primário)
		02 (secundário)
	Quantidade em Tbytes	70(primário)
		70(secundário)
	Conexões	FICON



		FICON DIRECTOR
	Volumes Emulados	3390-3
		3390-9
		3390-27
		3390-54
		EAV
Controladora de Fitas Cartucho	Quantidade de Tape Library 3584-L23	01 (primário)
		01 (secundário)
	Quantidade de Controladoras 3592-C07	02 (primário)
		02(secundário)
	Quantidade de Drivers 3592-E07	04(primário)
		04(secundário)
Conexões	FICON	
	FICON DIRECTOR	
	Tipo de Cartuchos Utilizado	3592-JC
FICON DIRECTOR	Quantidade de Directors SAN 768B	02 (primário)
		02(secundário)
	Quantidade de Portas Long Wave	16 portas por Director
COMPONENTES DE SOFTWARE		
Sistema Operacional		
Identificação	Identificação do sistema operacional.	z/OS
Fabricante	Fabricante do sistema operacional.	IBM
Versão e <i>release</i>	Versão e <i>release</i> do sistema operacional.	1.12
Gerenciador de Banco de Dados		
Identificação	Identificação do <i>software</i> de gerenciamento de Banco de Dados.	DB2 UDB for z/OS



Fabricante	Fabricante do <i>software</i> de gerenciamento de Banco de Dados.	IBM
Versão e <i>release</i>	Versão e <i>release</i> do <i>software</i> de gerenciamento de Banco de Dados.	10.1
Integração		
Identificação	Identificação do <i>software</i> Integração	IBM - WebSphere Information Integrator Classic Federation for z/OS
Fabricante	Fabricante do <i>software</i>	IBM
Versão e <i>release</i>	Versão e <i>release</i> do <i>software</i>	9.1
Gerenciador de Arquivos		
Identificação	Identificação do <i>software</i> de gerenciamento de arquivos.	<i>VSAM (Virtual Storage Access Method)</i>
Fabricante	Fabricante do <i>software</i>	<i>IBM</i>
Versão e <i>release</i>	Versão e <i>release</i> do <i>software</i>	1.12
Transferência de Arquivos		
Identificação	Identificação do <i>software</i> Integração / Troca de arquivos	Connect Direct
Fabricante	Fabricante do <i>software</i>	IBM
Versão e <i>release</i>	Versão e <i>release</i> do <i>software</i>	5.1.01
Gerenciador de Transações On-line (I)		
Identificação	Identificação do <i>software</i> de gerenciamento de Transações <i>On-line</i> .	<i>CICS TS</i>
Fabricante	Fabricante do <i>software</i>	IBM
Versão e <i>release</i>	Versão e <i>release</i> do <i>software</i>	3.2
Linguagens de programação	Linguagens de programação utilizadas para desenvolvimento das aplicações, alvo deste Edital, e que executam sobre o gerenciador de transações <i>On-line</i> .	<i>COBOL, COBOL II e COBOL ENTERPRISE</i>



Planejamento e Controle da Produção		
Identificação	Identificação do <i>software</i> de escalonamento de <i>Job's Batch's</i> .	<i>CONTROL-M</i>
Fabricante	Fabricante do <i>software</i>	<i>BMC</i>
Versão e <i>release</i>	Versão e <i>release</i> do <i>software</i>	7.0.00
Gerenciador de Mensagens		
Identificação	Identificação do <i>software</i> de gerenciamento de mensagens.	<i>WebSphere MQ for z/OS</i>
Fabricante	Fabricante do <i>software</i>	<i>IBM</i>
Versão e <i>release</i>	Versão e <i>release</i> do <i>software</i>	7.1.0
Protocolo de comunicação (I)		
Identificação	Identificação do protocolo de comunicação, utilizado pelos aplicativos.	<i>z/OS Communications Server TCP/IP</i>
Fornecedor	Fabricante do <i>software</i>	<i>IBM</i>
Versão e <i>release</i>	Versão e <i>release</i> do <i>software</i>	1.12(hum ponto doze)
Protocolo de comunicação (II)		
Identificação	Identificação do protocolo de comunicação, utilizado pelos aplicativos.	<i>z/OS Communications Server SNA (VTAM)</i>
Fornecedor	Fornecedor do protocolo de comunicação.	<i>IBM</i>
Versão e <i>release</i>	Versão e <i>release</i> do <i>software</i> de gerenciamento de mensagens.	1.12
Servidor de Aplicações Java		
Identificação	Identificação do servidor de aplicação Java, utilizado pelos aplicativos.	<i>WebSphere Application Server for z/OS</i>
Fornecedor	Fabricante do <i>software</i>	<i>IBM</i>
Versão e <i>release</i>	Versão e <i>release</i> do <i>software</i>	8.5.5 (oito ponto cinco ponto cinco)
Conector <i>WebSphere</i> para CICS		



Identificação	Identificação do servidor de aplicação Java, utilizado pelos aplicativos.	<i>CICS Transaction Gateway</i>
Fornecedor	Fabricante do <i>software</i>	<i>IBM</i>
Versão e <i>release</i>	Versão e <i>release</i> do <i>software</i>	8.1
Monitores		
Identificação	Monitor de Aplicações SOA	<i>ITCAM</i>
Fornecedor	Fornecedor do protocolo de comunicação.	<i>IBM</i>
Versão e <i>release</i>	Versão e <i>release</i> do <i>software</i> de gerenciamento de mensagens.	7.1.1
Linguagens de programação		
Identificação	COBOL	<i>COBOL ENTERPRISE</i>
Fornecedor	Fabricante do <i>software</i>	<i>IBM</i>
Versão e <i>release</i>	Versão e <i>release</i> do <i>software</i>	4.1
Identificação	IBM Cobol Run Time for zSeries	<i>COBOL RUNTIME</i>
Fornecedor	Fabricante do <i>software</i>	<i>IBM</i>
Versão e <i>release</i>	Versão e <i>release</i> do <i>software</i>	6.0.1
ARMAZENAMENTO		
SISTEMA DE ARMAZENAMENTO DE DADOS		
Quantidade	Quantidade de sistemas de armazenamento de dados.	04 (quatro)
Fabricante	Fabricante dos sistemas de armazenamento de dados.	<i>IBM</i>
Modelo	Modelo dos sistemas de armazenamento de dados.	2107-951 – DS8800
Tecnologia	Tecnologia dos sistemas de armazenamento de dados.	<i>Fiber Channel</i>
<i>Cache</i>	Tamanho da memória cache em <i>gigabytes</i> utilizado por cada sistema de armazenamento de dados.	384 (trezentos e oitenta e quatro)
Capacidade de armazenamento de dados	Capacidade de armazenamento de dados em <i>terabytes</i> disponibilizada por cada sistema de armazenamento de dados.	350 (trezentos e cinquenta)
Interfaces para o ambiente <i>mainframe</i>	Quantidade de interfaces <i>FICON</i> disponibilizadas em cada sistema de armazenamento de dados para garantir a conectividade com a plataforma <i>MAINFRAME</i> .	08 (oito)
Interfaces para o ambiente de microcomputadores servidores	Quantidade de interfaces <i>Fibre Channel</i> disponibilizadas em cada sistema de armazenamento para garantir a conectividade com a plataforma <i>OPEN</i> .	32 (trinta e duas)
Interfaces dedicadas replicação síncrona	Quantidade de interfaces <i>Fibre Channel</i> disponibilizadas em cada sistema de armazenamento para garantir replicação de dados síncrona.	8 (oito)



Versão do <i>licensed internal code</i> – LIC	Versão do <i>Licensed Internal Code</i> utilizada pelos sistemas de armazenamento.	Code Bundle Level: 86.20.111.0
		Licensed Machine Code :7.6.20.450
COMUTADORES DE FIBRA ÓTICA PARA ACESSO A DADOS (SAN SWITCHES)		
Quantidade	Quantidade de comutadores de fibra ótica para acesso a sistema de armazenamento externo	4 (quatro)
Fabricante	Fabricante dos comutadores de fibra ótica para acesso a sistema de armazenamento externo	IBM
Modelo	Modelo dos comutadores de fibra ótica para acesso a sistema de armazenamento externo	2499-384
Portas	Quantidade de portas dos comutadores de fibra ótica para acesso a sistema de armazenamento externo	256 (duzentos e cinquenta e seis)
BACKUP E RESTORE		
BIBLIOTECA DE FITAS		
Quantidade	Quantidade de bibliotecas de fitas automatizadas.	02 (duas)
Fabricante	Fabricante das bibliotecas de fitas automatizadas.	IBM
Modelo	Modelo das bibliotecas de fitas automatizadas.	3584-L22
Slots	Quantidade de slots por sistema de biblioteca de fitas	1117 (mil cento e dezessete)
CONTROLADORA DE FITAS		
Quantidade	Quantidade de controladoras de fitas.	04 (quatro)
Fabricante	Fabricante das controladoras de fitas.	IBM
Modelo	Modelo das controladoras de fitas.	3592-C07
Interfaces	Quantidade de interfaces para conversão de protocolo <i>FICON</i> em cada uma das controladoras.	4 (quatro)
DISPOSITIVOS DE FITAS		
Quantidade	Quantidade de dispositivos de fitas (<i>drive</i>) instalados em cada uma das bibliotecas de fitas.	12 (doze)
Fabricante	Fabricante dos dispositivos de fitas	IBM
Modelo	Modelo dos dispositivos de fita.	3592-E07
CARTUCHOS DE FITAS		
Quantidade	Quantidade de cartuchos de fitas a serem utilizados em ambas as bibliotecas de fitas.	1650 (mil seiscentos e cinquenta)
Fabricante	Fabricante dos cartuchos de fita.	IBM
Modelo	Modelo dos cartuchos de fita.	3592-JC
SISTEMA DE CÓPIA DE SEGURANÇA		
Aplicativo	Aplicativo de cópia de segurança da plataforma <i>OPEN</i> .	Tivoli Storage Manager
Versão	Versão do aplicativo de cópia de segurança da plataforma <i>OPEN</i> .	V6.3
CONECTIVIDADE - REDE		
Comutador (<i>Switch</i>) de Núcleo – (4)		

Quantidade	Quantidade de comutadores (<i>switches</i>) de núcleo de redes locais.	02 (dois)
Fabricante	Fabricante dos comutadores (<i>switches</i>) de núcleo de redes locais.	CISCO
Modelo	Modelo dos comutadores (<i>switches</i>) de núcleo de redes locais.	Nexus 7010
Tecnologia	Tecnologia dos comutadores (<i>switches</i>) de núcleo de redes locais.	<i>Fast Ethernet / Gigabit Ethernet / 10 Gigabit Ethernet</i>
Versão de <i>Software</i>	Versão do <i>software</i> dos comutadores (<i>switches</i>) de núcleo de redes locais.	n7000-s1-kickstart.6.1.4.bin
Interfaces 10/100Base-TX	Quantidade de portas com interface RJ-45, para cabos UTP, categoria 5 <i>enhanced</i> , 10/100Base-TX, <i>ethernet</i> , <i>full duplex</i> , instaladas em cada comutador (<i>switch</i>).	96 (noventa e seis)
Interfaces 1000Base-T	Quantidade de portas com interface RJ-45, para cabos UTP, categoria 5 <i>enhanced</i> , 1000Base-T, <i>ethernet</i> , <i>full duplex</i> , instaladas em cada comutador (<i>switch</i>).	36 (trinta e seis)
Interfaces SC	Quantidade de portas com interfaces SC, para fibras óticas 1000Base LX, <i>full duplex</i> , <i>ethernet</i> , instaladas em cada comutador (<i>switch</i>)	21 (vinte e uma)
Comutador (<i>Switch</i>) de DMZ		
Quantidade	Quantidade de comutadores (<i>switches</i>) de acesso de redes locais.	15
Fabricante	Fabricante dos comutadores (<i>switches</i>) de acesso de redes locais.	Cisco
Modelo	Modelo dos comutadores (<i>switches</i>) de acesso de redes locais.	Catalyst 2950G-24, Catalyst 2950G-48, Catalyst WS-C2960-48TT-L, Catalyst 2900 XL



Tecnologia	Tecnologia dos comutadores (switches) de acesso de redes locais.	Fast Ethernet / Gigabit Ethernet
Versão de Software	Versão do software dos comutadores (switches) de acesso de redes locais.	12.2(44)SE5
Comutador (Switch) de Borda - CAPGV		
Quantidade	Quantidade de comutadores (switches) de acesso de redes locais.	240 (duzentos e quarenta)
Fabricante	Fabricante dos comutadores (switches) de acesso de redes locais.	Cisco
Modelo	Modelo dos comutadores (switches) de acesso de redes locais.	Catalyst WS-C2950G-48-EI, Catalyst WS-C2960-24PC-L
Tecnologia	Tecnologia dos comutadores (switches) de acesso de redes locais.	Fast Ethernet / Gigabit Ethernet
Versão de Software	Versão do software dos comutadores (switches) de acesso de redes locais.	12.1(22)EA13, 12.2(55)SE1
COMUTADOR (SWITCH) DE DATACENTER		
Quantidade	Quantidade de comutadores (switches) de núcleo de redes locais.	02 (dois)
Fabricante	Fabricante dos comutadores (switches) de núcleo de redes locais.	CISCO
Modelo	Modelo dos comutadores (switches) de núcleo de redes locais.	Nexus 7018
Tecnologia	Tecnologia dos comutadores (switches) de núcleo de redes locais.	Fast Ethernet / Gigabit Ethernet / 10 Gigabit Ethernet
COMUTADOR (SWITCH) DE DISTRIBUIÇÃO		
Quantidade	Quantidade de comutadores (switches) de núcleo de redes locais.	02 (dois)

Fabricante	Fabricante dos comutadores (<i>switches</i>) de núcleo de redes locais.	CISCO
Modelo	Modelo dos comutadores (<i>switches</i>) de núcleo de redes locais.	<i>Cisco Catalyst 6509</i>
Tecnologia	Tecnologia dos comutadores (<i>switches</i>) de núcleo de redes locais.	<i>Fast Ethernet / Gigabit Ethernet / 10 Gigabit Ethernet</i>
COMUTADOR (SWITCH) DE ACESSO - Unidades Remotas		
Quantidade	Quantidade de comutadores (<i>switches</i>) de núcleo de redes locais.	800 (oitocentos)
Fabricante	Fabricante dos comutadores (<i>switches</i>) de núcleo de redes locais.	CISCO/HP-3Com / Avaya, Nortel
Modelo	Modelo dos comutadores (<i>switches</i>) de núcleo de redes locais.	<i>Série Cisco Catalyst 2960, 2950 e 2900. 3Com 4210, 4500, 5500, 1100. Avaya Cajun P334T. Nortel bynetwork.</i>
Tecnologia	Tecnologia dos comutadores (<i>switches</i>) de núcleo de redes locais.	<i>Ethernet</i>
Firewall – (5)		
Quantidade	Quantidade de dispositivo de controle de tráfego entre redes.	2
Fabricante	Fabricante do dispositivo de controle de tráfego entre redes.	CISCO
Modelo	Modelo do dispositivo de controle de tráfego entre redes.	ASA 5520
COMUTADOR (SWITCH) DE DISTRIBUIÇÃO		
Quantidade	Quantidade de dispositivo de <i>Virtual Private Network IP Secutiry (VPN IPSEC)</i> .	2
Fabricante	Fabricante do dispositivo de VPN IPSEC	CISCO
Modelo	Modelo do dispositivo de VPN IPSEC	ASA 5520
Quantidade	Quantidade de dispositivo de <i>Secure Socket Layer Virtual Private Network (SSL VPN.)</i>	2



Fabricante	Fabricante do dispositivo de SSL VPN.	CITRIX
Modelo	Modelo do dispositivo de SSL VPN.	Netscaler 7000
REDE SEM FIO (WIRELESS)		
Quantidade	Quantidade de dispositivos de pontos de acesso à rede sem fio.	15 (quinze)
Fabricante	Fabricante do dispositivo de pontos de acesso à rede sem fio.	CISCO
Modelo	Modelo do dispositivo de pontos de acesso à rede sem fio.	AIRONET 1100
Quantidade	Quantidade de dispositivo de gerenciamento centralizado da rede sem fio	1
Fabricante	Fabricante do dispositivo de gerenciamento centralizado da rede sem fio	CISCO
Modelo	Modelo do dispositivo de gerenciamento centralizado da rede sem fio.	Wireless LAN Solution EE 2.13
NETSCALER - NSLINK		
Quantidade	Quantidade de dispositivo de balanceamento de links.	2
Fabricante	Fabricante do dispositivo de balanceamento de links.	CITRIX
Modelo	Modelo do dispositivo de controle de tráfego entre redes.	Netscaler 7500
NETSCALER - NSWEB		
Quantidade	Quantidade de dispositivo de balanceamento de links e acelerador WEB.	2
Fabricante	Fabricante do dispositivo de balanceamento de links e acelerador WEB.	CITRIX
Modelo	Modelo do dispositivo de controle de tráfego entre redes.	Netscaler 7500
COMUTADOR (SWITCH) DE ACESSO EXTERNO AO SISTEMA DE PAGAMENTOS BRASILEIRO (SPB)		
Quantidade	Quantidade de comutadores (<i>switches</i>) de acesso de redes locais.	02 (dois)
Fabricante	Fabricante dos comutadores (<i>switches</i>) de acesso de redes locais.	CISCO
Modelo	Modelo dos comutadores (<i>switches</i>) de acesso de redes locais.	Catalyst WS-2950T



Tecnologia	Tecnologia dos computadores (<i>switches</i>) de acesso de redes locais.	<i>Ethernet / Fast Ethernet / Gigabit Ethernet</i>
AMBIENTE OPERACIONAL PLATAFORMA DE MICROCOMPUTADORES SERVIDORES (AMBIENTE DE PRODUÇÃO)		
Servidores – WEB (1)		
Quantidade	Quantidade de microcomputadores servidores.	04 (quatro)
Software de Virtualização	Fabricante do software de virtualização.	Vmware
Processador	Quantidade de processadores instalados em cada microcomputador servidor.	01 (um)
Tipo de Processador	Tipo de processadores	03 (tres) - Intel(R) Xeon(R) X5670 01 (um) - Intel(R) Xeon(R) E5405
Memória	Quantidade de memória, em (gigabytes) GB.	02 (dois) - 1GB 02 (dois) - 2GB
Discos	Quantidade de discos instalados em cada microcomputador servidor.	02 (dois)
Sistema Operacional	Sistema operacional dos microcomputadores servidores.	<i>Microsoft Windows Server 2003</i>
Servidores – WEB (2)		
Quantidade	Quantidade de microcomputadores servidores.	12 (doze)
Software de Virtualização	Fabricante do software de virtualização.	Vmware
Processador	Quantidade de processadores instalados em cada microcomputador servidor.	02 (dois)
Tipo de Processador	Tipo de processadores.	06 (seis) - Intel(R) Xeon(R) X5670 03 (tres) - Intel(R) Xeon(R) E5405 01 (um) - Intel(R) Xeon(R) E5620 01 (um) - Intel(R) Xeon(R) E5-2650 01 (um) - Pentium Xeon
Memória	Quantidade de memória, em (gigabytes) GB.	06 (seis) - 2GB 05(cinco) - 4GB 01 (um) - 6GB



Discos	Quantidade de discos instalados em cada microcomputador servidor.	02 (dois)
Sistema Operacional	Sistema operacional dos microcomputadores servidores.	<i>Microsoft Windows Server 2003, Microsoft Windows Server 2008, Linux Red Hat Enterprise 6</i>
Servidores – WEB (3)		
Quantidade	Quantidade de microcomputadores servidores.	15 (quinze)
Software de Virtualização	Fabricante do software de virtualização.	Vmware
Processador	Quantidade de processadores instalados em cada microcomputador servidor.	04 (quatro)
Tipo de Processador	Tipo de processadores.	08 (oito) - Intel(R) Xeon(R) X5670 01 (um) - Intel(R) Xeon(R) E5405 02 (dois) - Intel(R) Xeon(R) E5620 01 (um) - Intel(R) Xeon(R) E5-2650 02 (dois) - Intel Xeon E5540 01 (um) - Intel(R) Xeon™
Memória	Quantidade de memória, em (gigabytes) GB.	01 (um) - 3GB 04 (quatro) - 4GB 04 (quatro) - 6GB 05 (cinco) - 8GB 01 (um) - 12GB
Discos	Quantidade de discos instalados em cada microcomputador servidor.	02 (dois)
Sistema Operacional	Sistema operacional dos microcomputadores servidores.	<i>Microsoft Windows Server 2003, Microsoft Windows 2000 Advanced Server, Linux Red Hat Enterprise 5 e 6, Microsoft Windows Server 2008</i>
Servidores – WEB (4)		
Quantidade	Quantidade de microcomputadores servidores.	11 (onze)



Software de Virtualização	Fabricante do software de virtualização.	Vmware
Processador	Quantidade de processadores instalados em cada microcomputador servidor.	08 (oito)
Tipo de Processador	Tipo de processadores.	09 (nove) - Intel(R) Xeon(R) X5670 02 (dois) - Intel(R) Xeon(R) E5-2650
Memória	Quantidade de memória, em (gigabytes) GB.	11 (onze) - 8GB
Discos	Quantidade de discos instalados em cada microcomputador servidor.	02 (dois)
Sistema Operacional	Sistema operacional dos microcomputadores servidores.	<i>Microsoft Windows Server 2003, Linux Red Hat Enterprise 5, Microsoft Windows 2000 Advanced Server</i>
Servidores – WEB (5) - FILTRO DE CONTEUDO WEB		
Quantidade	Quantidade de microcomputadores servidores.	02 (dois)
Classe	Appliance	
Fabricante	McAfee	
Modelo	Web Gateway WG-500	
Memória	Quantidade de memória, em (gigabytes) GB, que cada microcomputador servidor possui.	02 GB
Sistema Operacional	Sistema operacional dos microcomputadores servidores.	<i>Microsoft Windows Server</i>
Servidores –Broker (1)		
Quantidade	Quantidade de microcomputadores servidores.	04 (quatro)
Tecnologia	WEBSPHERE	
Software de Virtualização	Fabricante do software de virtualização.	Vmware
Processador	Quantidade de processadores instalados em cada microcomputador servidor.	02 (dois)
Tipo de Processador	Tipo de processador instalador em cada microcomputador servidor.	Intel(R) Xeon(R) X5670



Memória	Quantidade de memória, em (gigabytes) GBi.	02 (dois) - 2GB 02 (dois) - 4GB
Discos	Quantidade de discos instalados em cada microcomputador servidor.	02 (dois)
Sistema Operacional	Sistema operacional dos microcomputadores servidores.	<i>Appliance</i>
Servidores –Broker (2)		
Quantidade	Quantidade de microcomputadores servidores.	02 (dois)
Tecnologia	WEBSPHERE	
Software de Virtualização	Fabricante do software de virtualização.	Vmware
Processador	Quantidade de processadores instalados em cada microcomputador servidor.	04 (quatro)
Tipo de Processador	Tipo de processador instalador em cada microcomputador servidor.	Intel(R) Xeon(R) X5670
Memória	Quantidade de memória, em (gigabytes) GB, que cada microcomputador servidor possui.	02 (dois) - 8GB
Discos	Quantidade de discos instalados em cada microcomputador servidor.	02 (dois)
Sistema Operacional	Sistema operacional dos microcomputadores servidores.	<i>Linux Red Hat Enterprise 6, Linux Red Hat Enterprise 4</i>
Servidores –Broker (3)		
Quantidade	Quantidade de microcomputadores servidores.	02 (dois)
Tecnologia	WEBSPHERE	
Software de Virtualização	Fabricante do software de virtualização.	Vmware
Processador	Quantidade de processadores instalados em cada microcomputador servidor.	08 (oito)
Tipo de Processador	Tipo de processador instalador em cada microcomputador servidor.	Intel(R) Xeon(R) X5670



Memória	Quantidade de memória, em (gigabytes) GB, que cada microcomputador servidor possui.	02 (dois) - 32GB
Discos	Quantidade de discos instalados em cada microcomputador servidor.	02 (dois)
Sistema Operacional	Sistema operacional dos microcomputadores servidores.	<i>Linux Red Hat Enterprise 6, Linux Red Hat Enterprise 5</i>
Servidores – PCP (1)		
Quantidade	Quantidade de microcomputadores servidores.	01 (um)
Classe	Servidor físico	
Fabricante	IBM	
Modelo	IBM System x3550 -[7978PPU]-	
Processador	Quantidade de processadores instalados em cada microcomputador servidor.	02 (dois)
Tipo de Processador	Tipo de processador instalador em cada microcomputador servidor.	Intel(R) Xeon(R) E5405
Memória	Quantidade de memória, em (gigabytes) GB, que cada microcomputador servidor possui.	32 GB
Sistema Operacional	Sistema operacional dos microcomputadores servidores.	<i>Microsoft Windows Server</i>
Servidores – PCP (2)		
Quantidade	Quantidade de microcomputadores servidores.	02 (um)
Software de Virtualização	Fabricante do software de virtualização.	Vmware
Processador	Quantidade de processadores instalados em cada microcomputador servidor.	02 (dois)
Tipo de Processador	Tipo de processador instalador em cada microcomputador servidor.	Intel(R) Xeon(R) X5670
Memória	Quantidade de memória, em (gigabytes) GB, que cada microcomputador servidor possui.	04 GB
Sistema Operacional	Sistema operacional dos microcomputadores servidores.	<i>Microsoft Windows Server 2003</i>



Servidores – PCP (3)		
Quantidade	Quantidade de microcomputadores servidores.	02 (um)
Software de Virtualização	Fabricante do software de virtualização.	Vmware
Processador	Quantidade de processadores instalados em cada microcomputador servidor.	04 (dois)
Tipo de Processador	Tipo de processador instalador em cada microcomputador servidor.	Intel(R) Xeon(R) X5670
Memória	Quantidade de memória, em (gigabytes) GB, que cada microcomputador servidor possui.	04 GB
Sistema Operacional	Sistema operacional dos microcomputadores servidores.	<i>Microsoft Windows Server 2008</i>
Servidores – HOST INTEGRATION SERVER		
Quantidade	Quantidade de microcomputadores servidores.	05 (cinco)
Software de Virtualização	Fabricante do software de virtualização.	Vmware
Processador	Quantidade de processadores instalados em cada microcomputador servidor.	01 (um)
Tipo de Processador	Tipo de processadores.	01 (um) - Intel(R) Xeon(R) X5670 02 (um) - Intel(R) Xeon(R) E5405 01 (um) - Intel(R) Xeon™
Memória	Quantidade de memória, em (gigabytes) GB.	03 (tres) - 0,512 GB 02 (dois) - 1GB
Discos	Quantidade de discos instalados em cada microcomputador servidor.	02 (dois)
Sistema Operacional	Sistema operacional dos microcomputadores servidores.	<i>Microsoft Windows Server 2003</i>
Servidores – WEBSHERE (1)		
Quantidade	Quantidade de microcomputadores servidores.	02 (dois)
Software de Virtualização	Fabricante do software de virtualização.	Vmware



Processador	Quantidade de processadores instalados em cada microcomputador servidor.	02 (dois)
Tipo de Processador	Tipo de processador instalador em cada microcomputador servidor.	Intel(R) Xeon(R) X5670
Memória	Quantidade de memória, em (gigabytes) GB, que cada microcomputador servidor possui.	02 (dois) - 8 GB
Discos	Quantidade de discos instalados em cada microcomputador servidor.	02 (dois)
Sistema Operacional	Sistema operacional dos microcomputadores servidores.	Microsoft Windows Server 2008
Servidores – WEBSPHERE (2)		
Quantidade	Quantidade de microcomputadores servidores.	07 (sete)
Software de Virtualização	Fabricante do software de virtualização.	Vmware
Processador	Quantidade de processadores instalados em cada microcomputador servidor.	04 (quatro)
Tipo de Processador	Tipo de processador instalador em cada microcomputador servidor.	Intel(R) Xeon(R) X5670
Memória	Quantidade de memória, em (gigabytes) GB.	02 (dois) - 12GB 01 (um) - 15GB 03 (tres) - 16GB 01 (um) - 20GB
Discos	Quantidade de discos instalados em cada microcomputador servidor.	02 (dois)
Sistema Operacional	Sistema operacional dos microcomputadores servidores.	Microsoft Windows Server 2003
Servidores – WEBSPHERE (3)		
Quantidade	Quantidade de microcomputadores servidores.	03 (tres)
Software de Virtualização	Fabricante do software de virtualização.	Vmware
Processador	Quantidade de processadores instalados em cada microcomputador servidor.	08 (oito)
Tipo de Processador	Tipo de processador instalador em cada microcomputador servidor.	Intel(R) Xeon(R) X5670

Memória	Quantidade de memória, em (gigabytes) GB.	02 (dois) - 32GB 01 (um) - 24GB
Discos	Quantidade de discos instalados em cada microcomputador servidor.	02 (dois)
Sistema Operacional	Sistema operacional dos microcomputadores servidores.	<i>Microsoft Windows Server 2003</i>
Servidores – Mensageria		
Quantidade	Quantidade de microcomputadores servidores.	04 (quatro)
Software de Virtualização	Fabricante do software de virtualização.	Vmware
Processador	Quantidade de processadores instalados em cada microcomputador servidor.	04 (quatro)
Tipo de Processador	Tipo de processador instalador em cada microcomputador servidor.	Intel(R) Xeon(R) X5620
Memória	Quantidade de memória, em (gigabytes) GB, que cada microcomputador servidor possui.	04 (quatro) - 8 GB
Discos	Quantidade de discos instalados em cada microcomputador servidor.	02 (dois)
Sistema Operacional	Sistema operacional dos microcomputadores servidores.	<i>Microsoft Windows Server 2003</i>
Servidores SQL SERVER (1) - Virtuais		
Quantidade	Quantidade de microcomputadores servidores.	04 (quatro)
Software de Virtualização	Fabricante do software de virtualização.	Vmware
Processador	Quantidade de processadores instalados em cada microcomputador servidor.	02 (dois)
Tipo de Processador	Tipo de processadores.	01 (um) - Intel(R) Xeon(R) X5670 01 (um) - Intel(R) Xeon(R) E5405 02 (dois) - Intel(R) Xeon™
Memória	Quantidade de memória, em (gigabytes) GB.	02 (dois) - 1 GB 02 (dois) - 4 GB

Discos	Quantidade de discos instalados em cada microcomputador servidor.	02 (dois)
Sistema Operacional	Sistema operacional dos microcomputadores servidores.	<i>Microsoft Windows Server 2003</i>
Servidores SQL SERVER (2) - Virtuais		
Quantidade	Quantidade de microcomputadores servidores.	05 (cinco)
Software de Virtualização	Fabricante do software de virtualização.	Vmware
Processador	Quantidade de processadores instalados em cada microcomputador servidor.	04 (quatro)
Tipo de Processador	Tipo de processadores.	04 (quatro) - Intel(R) Xeon(R) X5670 01 (um) - Intel(R) Xeon™
Memória	Quantidade de memória, em (gigabytes) GB.	02 (dois) - 3 GB 01 (um) - 6 GB 01 (um) - 12 GB 01 (um) - 20 GB
Discos	Quantidade de discos instalados em cada microcomputador servidor.	02 (dois)
Sistema Operacional	Sistema operacional dos microcomputadores servidores.	<i>Microsoft Windows Server 2003</i>
Servidores SQL SERVER (3) - Virtuais		
Quantidade	Quantidade de microcomputadores servidores.	04 (quatro)
Software de Virtualização	Fabricante do software de virtualização.	Vmware
Processador	Quantidade de processadores instalados em cada microcomputador servidor.	08 (oito)
Tipo de Processador	Tipo de processador instalador em cada microcomputador servidor.	Intel(R) Xeon(R) X5670
Memória	Quantidade de memória, em (gigabytes) GB.	03 (tres) - 16 GB 01 (um) - 32 GB
Discos	Quantidade de discos instalados em cada microcomputador servidor.	02 (dois)
Sistema Operacional	Sistema operacional dos microcomputadores servidores.	<i>Microsoft Windows Server 2003</i>

Servidores SQL SERVER (1) - Físicos		
Quantidade	Quantidade de microcomputadores servidores.	01 (um)
Fabricante	Fabricante do equipamento	IBM
Modelo	Modelo do equipamento	IBM System x3550 - [7978PPV]-
Processador	Quantidade de processadores instalados em cada microcomputador servidor.	04 (quatro)
Tipo de Processador	Tipo de processador instalador em cada microcomputador servidor.	Intel(R) Xeon(R) E5405
Memória	Quantidade de memória, em (gigabytes) GB, que cada microcomputador servidor possui.	4 GB
Discos	Quantidade de discos instalados em cada microcomputador servidor.	02 (dois)
Sistema Operacional	Sistema operacional dos microcomputadores servidores.	Microsoft Windows Server 2003
Servidores SQL SERVER (2) - Físicos		
Quantidade	Quantidade de microcomputadores servidores.	12 (doze)
Fabricante	Fabricante do equipamento	IBM
Modelo	Modelo do equipamento	06 (seis) -System x3850 X5 - [7145AC1]- 06 (seis) - System x3550 -[7978PPU]-
Processador	Quantidade de processadores instalados em cada microcomputador servidor.	08 (oito)
Tipo de Processador	Tipo de processadores.	06 (seis) - Intel(R) Xeon(R) E5405 Intel(R) 06 (seis) - Intel(R) Xeon(R) X7560
Memória	Quantidade de memória, em (gigabytes) GB.	06 (seis) - 2 GB 01 (um) - 8 GB 01 (um) - 12 GB 01 (um) - 16 GB 01 (um) - 24 GB 01 (um) - 32 GB
Discos	Quantidade de discos instalados em cada microcomputador servidor.	02 (dois)



Sistema Operacional	Sistema operacional dos microcomputadores servidores.	<i>Microsoft Windows Server 2008</i>
Servidores SQL SERVER (3) - Físicos		
Quantidade	Quantidade de microcomputadores servidores.	02 (dois)
Fabricante	Fabricante do equipamento	IBM
Modelo	Modelo do equipamento	IBM x3850-[88642RU]-
Processador	Quantidade de processadores instalados em cada microcomputador servidor.	16 (dezesesseis)
Tipo de Processador	Tipo de processador instalador em cada microcomputador servidor.	Intel(R) Xeon™
Memória	Quantidade de memória, em (gigabytes) GB, que cada microcomputador servidor possui.	32 GB
Discos	Quantidade de discos instalados em cada microcomputador servidor.	02 (dois)
Sistema Operacional	Sistema operacional dos microcomputadores servidores.	<i>Microsoft Windows Server 2008</i>
Servidores Componentes (1)		
Quantidade	Quantidade de microcomputadores servidores.	02 (dois)
Software de Virtualização	Fabricante do software de virtualização.	Vmware
Processador	Quantidade de processadores instalados em cada microcomputador servidor.	01 (um)
Tipo de Processador	Tipo de processadores.	01 (um) - Intel(R) Xeon(R) CPU X5670 01 (um) - Intel(R) Xeon™
Memória	Quantidade de memória, em (gigabytes) GB.	01 (um) 0,5 GB 01 (um) 1 GB
Discos	Quantidade de discos instalados em cada microcomputador servidor.	02 (dois)
Sistema Operacional	Sistema operacional dos microcomputadores servidores.	<i>Microsoft Windows Server 2003</i>
Servidores Componentes (2)		
Quantidade	Quantidade de microcomputadores servidores.	12 (doze)
Software de Virtualização	Fabricante do software de virtualização.	Vmware

Processador	Quantidade de processadores instalados em cada microcomputador servidor.	02 (dois)
Tipo de Processador	Tipo de processadores.	01 (um) - Intel(R) Xeon(R) E5405 01 (um) - Intel(R) Xeon™ 02 (dois) - Intel(R) Xeon(R) E5620 02 (dois) - Intel(R) Xeon(R) Quad Core 06 (seis) - Intel(R) Xeon(R) X5670
Memória	Quantidade de memória, em (gigabytes) GB.	02 (dois) - 2 GB 05 (cinco) 4 GB 04 (quatro) 8 GB 01 (um) - 0,88 GB
Discos	Quantidade de discos instalados em cada microcomputador servidor.	02 (dois)
Sistema Operacional	Sistema operacional dos microcomputadores servidores.	<i>Microsoft Windows 2000 Advanced Server, Microsoft Windows Server 2003, Microsoft Windows Server 2008</i>
Servidores Componentes (3)		
Quantidade	Quantidade de microcomputadores servidores.	11 (onze)
Software de Virtualização	Fabricante do software de virtualização.	Vmware
Processador	Quantidade de processadores instalados em cada microcomputador servidor.	04 (quatro)
Tipo de Processador	Tipo de processadores.	04 (quatro) - Intel(R) Xeon(R) X5670 07 (sete) - Intel(R) Xeon(R) E5620
Memória	Quantidade de memória, em (gigabytes) GB.	02 (dois) - 2 GB 03 (tres) 4 GB 02 (dois) 4 GB 04 (quatro) 8 GB
Discos	Quantidade de discos instalados em cada microcomputador servidor.	02 (dois)
Sistema Operacional	Sistema operacional dos microcomputadores servidores.	<i>Microsoft Windows 2000 Advanced Server, Microsoft Windows Server 2003, Microsoft</i>



		<i>Windows Server 2008</i>
Servidores ASP (1)		
Quantidade	Quantidade de microcomputadores servidores.	01 (um)
Software de Virtualização	Fabricante do software de virtualização.	Vmware
Processador	Quantidade de processadores instalados em cada microcomputador servidor.	02 (dois)
Tipo de Processador	Tipo de processador instalador em cada microcomputador servidor.	Intel Xeon
Memória	Quantidade de memória, em (gigabytes) GB, que cada microcomputador servidor possui.	8 GB
Discos	Quantidade de discos instalados em cada microcomputador servidor.	02 (dois)
Sistema Operacional	Sistema operacional dos microcomputadores servidores.	<i>Microsoft Windows 2000 Advanced Server</i>
Servidores ASP (2)		
Quantidade	Quantidade de microcomputadores servidores.	01 (um)
Software de Virtualização	Fabricante do software de virtualização.	Vmware
Processador	Quantidade de processadores instalados em cada microcomputador servidor.	04 (quatro)
Tipo de Processador	Tipo de processador instalador em cada microcomputador servidor.	Intel(R) Xeon(R) X5670
Memória	Quantidade de memória, em (gigabytes) GB, que cada microcomputador servidor possui.	2 GB
Discos	Quantidade de discos instalados em cada microcomputador servidor.	02 (dois)
Sistema Operacional	Sistema operacional dos microcomputadores servidores.	<i>Microsoft Windows 2000 Advanced Server</i>



Servidores ASP (3)		
Quantidade	Quantidade de microcomputadores servidores.	02 (dois)
Software de Virtualização	Fabricante do software de virtualização.	Vmware
Processador	Quantidade de processadores instalados em cada microcomputador servidor.	06 (seis)
Tipo de Processador	Tipo de processador instalador em cada microcomputador servidor.	Intel(R) Xeon(R) X5670
Memória	Quantidade de memória, em (gigabytes) GB.	01 (um) 7,742 GB 01 (um) 8 GB
Discos	Quantidade de discos instalados em cada microcomputador servidor.	02 (dois)
Sistema Operacional	Sistema operacional dos microcomputadores servidores.	<i>Microsoft Windows 2000 Advanced Server</i>
Servidores AD (1)		
Quantidade	Quantidade de microcomputadores servidores.	02 (dois)
Software de Virtualização	Fabricante do software de virtualização.	Vmware
Processador	Quantidade de processadores instalados em cada microcomputador servidor.	01 (um)
Tipo de Processador	Tipo de processador instalador em cada microcomputador servidor.	Intel(R) Xeon(R) E5-2650
Memória	Quantidade de memória, em (gigabytes) GB.	01 (um) 0,5 GB 01 (um) 2,44 GB
Discos	Quantidade de discos instalados em cada microcomputador servidor.	02 (dois)
Sistema Operacional	Sistema operacional dos microcomputadores servidores.	<i>Microsoft Windows Server 2003</i>
Servidores AD (2)		
Quantidade	Quantidade de microcomputadores servidores.	03 (tres)
Software de Virtualização	Fabricante do software de virtualização.	Vmware



Processador	Quantidade de processadores instalados em cada microcomputador servidor.	02 (dois)
Tipo de Processador	Tipo de processadores.	2 (dois) - Intel(R) Xeon® 01 (um) - Intel(R) Xeon(R) X5670
Memória	Quantidade de memória, em (gigabytes) GB.	01 (um) 0,75 GB 01 (um) 0,38 GB 01 (um) 2 GB
Discos	Quantidade de discos instalados em cada microcomputador servidor.	02 (dois)
Sistema Operacional	Sistema operacional dos microcomputadores servidores.	<i>Microsoft Windows Server 2003, Microsoft Windows 2000 Advanced Server</i>
Servidores AD (3)		
Quantidade	Quantidade de microcomputadores servidores.	16 (dezesesseis)
Software de Virtualização	Fabricante do software de virtualização.	Vmware
Processador	Quantidade de processadores instalados em cada microcomputador servidor.	04 (quatro)
Tipo de Processador	Tipo de processadores.	02 (dois) - Intel(R) Xeon(R) E5405 03 (tres) - Intel(R) Xeon(R) E5620 11 (onze) - Intel(R) Xeon(R) X5670
Memória	Quantidade de memória, em (gigabytes) GB, que cada microcomputador servidor possui.	01 (um) 3 GB 11 (onze) 4 GB
Discos	Quantidade de discos instalados em cada microcomputador servidor.	02 (dois)
Sistema Operacional	Sistema operacional dos microcomputadores servidores.	<i>Microsoft Windows 2000 Advanced Server, Microsoft Windows Server 2003, Microsoft Windows Server 2008</i>



Servidores DB2		
Quantidade	Quantidade de microcomputadores servidores.	04 (quatro)
Software de Virtualização	Fabricante do software de virtualização.	Vmware
Processador	Quantidade de processadores instalados em cada microcomputador servidor.	04 (quatro)
Tipo de Processador	Tipo de processador instalador em cada microcomputador servidor.	Intel(R) Xeon(R) X5670
Memória	Quantidade de memória, em (gigabytes) GB.	02 (dois) 8 GB 02 (dois) 12 GB
Discos	Quantidade de discos instalados em cada microcomputador servidor.	02 (dois)
Sistema Operacional	Sistema operacional dos microcomputadores servidores.	<i>Linux Red Hat Enterprise 5</i>
Servidores COGNOS		
Quantidade	Quantidade de microcomputadores servidores.	07 (sete)
Software de Virtualização	Fabricante do software de virtualização.	Vmware
Processador	Quantidade de processadores instalados em cada microcomputador servidor.	04 (quatro)
Tipo de Processador	Tipo de processador instalador em cada microcomputador servidor.	Intel(R) Xeon(R) X5670
Memória	Quantidade de memória, em (gigabytes) GB.	01 (um) 4 GB 04 (quatro) 8 GB 02 (dois) 12 GB
Discos	Quantidade de discos instalados em cada microcomputador servidor.	02 (dois)
Sistema Operacional	Sistema operacional dos microcomputadores servidores.	<i>Microsoft Windows Server 2008</i>
Servidores Acesso Remoto (1)		
Quantidade	Quantidade de microcomputadores servidores.	01 (um)
Tecnologia	Acesso Remoto Seguro (XenApp 5.0). Microsoft WSE SP3 2.0.	
Software de Virtualização	Fabricante do software de virtualização.	Vmware



Processador	Quantidade de processadores instalados em cada microcomputador servidor.	01 (um)
Tipo de Processador	Tipo de processador instalador em cada microcomputador servidor.	Intel(R) Xeon(R) X5670
Memória	Quantidade de memória, em (gigabytes) GB, que cada microcomputador servidor possui.	8 gb
Discos	Quantidade de discos instalados em cada microcomputador servidor.	02 (dois)
Sistema Operacional	Sistema operacional dos microcomputadores servidores.	<i>Appliance</i>
Servidores Acesso Remoto (2)		
Quantidade	Quantidade de microcomputadores servidores.	13 (doze)
Tecnologia	Acesso Remoto Seguro (XenApp 5.0). Microsoft WSE SP3 2.0.	
Software de Virtualização	Fabricante do software de virtualização.	Vmware
Processador	Quantidade de processadores instalados em cada microcomputador servidor.	04 (quatro)
Tipo de Processador	Tipo de processadores.	01 (um) - Intel(R) Xeon(R) E5405 01 (um) - Intel(R) Xeon(R) E5410 11 (onze) - Intel(R) Xeon(R) X5670
Memória	Quantidade de memória, em (gigabytes) GB.	01 (um) 2 GB 02 (dois) 4 GB 01 (um) 6 GB 09 (nove) 8 GB
Discos	Quantidade de discos instalados em cada microcomputador servidor.	02 (dois)
Sistema Operacional	Sistema operacional dos microcomputadores servidores.	<i>Microsoft Windows Server 2003</i>
Servidores Acesso Remoto (3)		
Quantidade	Quantidade de microcomputadores servidores.	02 (dois)
Classe	Appliance para virtualização.	
Fabricante	CITRIX	
Modelo	Citrix NetScaler 7000	



Sistema Operacional	Sistema operacional dos microcomputadores servidores.	
Servidores CERTIFICADOS DIGITAIS - Físicos		
Quantidade	Quantidade de microcomputadores servidores.	02 (dois)
Fabricantes	Dell - PowerEdge 1850 IBM - System x3550 -[7978PPV]-	
Processador	Quantidade de processadores instalados em cada microcomputador servidor.	04 (quatro)
Tipo de Processador	Tipo de processadores.	Intel(R) Xeon™ Intel(R) Pentium(R) III Xeon
Memória	Quantidade de memória, em (gigabytes) GB, que cada microcomputador servidor possui.	16 GB 8 GB
Discos	Quantidade de discos instalados em cada microcomputador servidor.	02 (dois)
Sistema Operacional	Sistema operacional dos microcomputadores servidores.	<i>Microsoft Windows Server 2003</i>
Servidores CERTIFICADOS DIGITAIS - Virtuais (1)		
Quantidade	Quantidade de microcomputadores servidores.	03 (tres)
Software de Virtualização	Fabricante do software de virtualização.	Vmware
Processador	Quantidade de processadores instalados em cada microcomputador servidor.	02 (dois)
Tipo de Processador	Tipo de processador instalador em cada microcomputador servidor.	02 (dois) - Intel(R) Xeon(R) X5670
Memória	Quantidade de memória, em (gigabytes) GB, que cada microcomputador servidor possui.	01 (um) 2 GB 02 (dois) 1 GB
Discos	Quantidade de discos instalados em cada microcomputador servidor.	02 (dois)
Sistema Operacional	Sistema operacional dos microcomputadores servidores.	<i>Microsoft Windows Server 2003</i>
Servidores CERTIFICADOS DIGITAIS - Virtuais (2)		



Quantidade	Quantidade de microcomputadores servidores.	01 (um)
Software de Virtualização	Fabricante do software de virtualização.	Vmware
Processador	Quantidade de processadores instalados em cada microcomputador servidor.	04 (quatro)
Tipo de Processador	Tipo de processador instalador em cada microcomputador servidor.	Intel(R) Xeon(R) E5-2650
Memória	Quantidade de memória, em (gigabytes) GB, que cada microcomputador servidor possui.	1 GB
Discos	Quantidade de discos instalados em cada microcomputador servidor.	02 (dois)
Sistema Operacional	Sistema operacional dos microcomputadores servidores.	<i>Microsoft Windows Server 2003</i>
Servidores Conectividade (1)		
Quantidade	Quantidade de microcomputadores servidores.	02 (dois)
Software de Virtualização	Fabricante do software de virtualização.	Vmware
Processador	Quantidade de processadores instalados em cada microcomputador servidor.	02 (dois)
Tipo de Processador	Tipo de processador instalador em cada microcomputador servidor.	Intel(R) Xeon(R) X5670
Memória	Quantidade de memória, em (gigabytes) GB, que cada microcomputador servidor possui.	2 GB
Discos	Quantidade de discos instalados em cada microcomputador servidor.	02 (dois)
Sistema Operacional	Sistema operacional dos microcomputadores servidores.	<i>Microsoft Windows Server 2003</i>
Servidores Conectividade (2)		
Quantidade	Quantidade de microcomputadores servidores.	01 (um)
Software de Virtualização	Fabricante do software de virtualização.	Vmware



Processador	Quantidade de processadores instalados em cada microcomputador servidor.	04 (quatro)
Tipo de Processador	Tipo de processador instalador em cada microcomputador servidor.	Intel(R) Xeon(R) X5670
Memória	Quantidade de memória, em (gigabytes) GB, que cada microcomputador servidor possui.	2 GB
Discos	Quantidade de discos instalados em cada microcomputador servidor.	02 (dois)
Sistema Operacional	Sistema operacional dos microcomputadores servidores.	Microsoft Windows Server 2003
Servidores Correio - EXCHANGE (1)		
Quantidade	Quantidade de microcomputadores servidores.	05 (cinco)
Software de Virtualização	Fabricante do software de virtualização.	Vmware
Processador	Quantidade de processadores instalados em cada microcomputador servidor.	02 (dois)
Tipo de Processador	Tipo de processadores.	02 (dois) - Intel(R) Xeon(R) E5405 03 (tres) - Intel(R) Xeon(R) E5-2650
Memória	Quantidade de memória, em (gigabytes) GB.	01 (um) 1 GB 01 (um) 2 GB 01 (um) 3,1 GB 02 (dois) 4 GB
Discos	Quantidade de discos instalados em cada microcomputador servidor.	02 (dois)
Sistema Operacional	Sistema operacional dos microcomputadores servidores.	Microsoft Windows Server 2003
Servidores Correio - EXCHANGE (2)		
Quantidade	Quantidade de microcomputadores servidores.	08 (oito)
Software de Virtualização	Fabricante do software de virtualização.	Vmware
Processador	Quantidade de processadores instalados em cada microcomputador servidor.	04 (quatro)
Tipo de Processador	Tipo de processadores.	05 (cinco) - Intel(R) Xeon(R) X5670 01 (um) - Intel(R)



		Xeon(R) E5405 02 (dois) - Intel(R) Xeon(R) E5-2650
Memória	Quantidade de memória, em (gigabytes) GB.	01 (um) 3 GB 02 (dois) 4 GB 05 (cinco) 8 GB
Discos	Quantidade de discos instalados em cada microcomputador servidor.	02 (dois)
Sistema Operacional	Sistema operacional dos microcomputadores servidores.	<i>Microsoft Windows Server 2003</i>
Servidores de Arquivos - Físicos		
Quantidade	Quantidade de microcomputadores servidores.	02 (dois)
Fabricantes	Dell - PowerEdge 2800	
Processador	Quantidade de processadores instalados em cada microcomputador servidor.	04 (quatro)
Tipo de Processador	Tipo de processador instalador em cada microcomputador servidor.	Intel(R) Xeon(TM)
Memória	Quantidade de memória, em (gigabytes) GB, que cada microcomputador servidor possui.	04 GB
Discos	Quantidade de discos instalados em cada microcomputador servidor.	02 (dois)
Sistema Operacional	Sistema operacional dos microcomputadores servidores.	<i>Microsoft Windows Server 2003</i>
Servidores de Arquivos - Virtuais (1)		
Quantidade	Quantidade de microcomputadores servidores.	01 (um)
Software de Virtualização	Fabricante do software de virtualização.	Vmware
Processador	Quantidade de processadores instalados em cada microcomputador servidor.	01 (um)
Tipo de Processador	Tipo de processador instalador em cada microcomputador servidor.	Intel(R) Xeon(R) X5670



Memória	Quantidade de memória, em (gigabytes) GB, que cada microcomputador servidor possui.	01 GB
Discos	Quantidade de discos instalados em cada microcomputador servidor.	02 (dois)
Sistema Operacional	Sistema operacional dos microcomputadores servidores.	<i>Microsoft Windows Server 2003</i>
Servidores de Arquivos - Virtuais (2)		
Quantidade	Quantidade de microcomputadores servidores.	06 (seis)
Software de Virtualização	Fabricante do software de virtualização.	Vmware
Processador	Quantidade de processadores instalados em cada microcomputador servidor.	02 (dois)
Tipo de Processador	Tipo de processadores.	04 (quatro) -Intel(R) Xeon(R) X5670 02 (dois) - Intel(R) Xeon(R) E5405
Memória	Quantidade de memória, em (gigabytes) GB.	03 (tres) 1 GB 01 (um) 2 GB 01 (um) 3 GB 01 (um) 0,512 GB
Discos	Quantidade de discos instalados em cada microcomputador servidor.	02 (dois)
Sistema Operacional	Sistema operacional dos microcomputadores servidores.	<i>Microsoft Windows 2000 Server, Microsoft Windows Server 2003</i>
Servidores de Arquivos - Virtuais (3)		
Quantidade	Quantidade de microcomputadores servidores.	02 (dois)
Software de Virtualização	Fabricante do software de virtualização.	Vmware
Processador	Quantidade de processadores instalados em cada microcomputador servidor.	04 (quatro)
Tipo de Processador	Tipo de processador instalador em cada microcomputador servidor.	Intel(R) Xeon(R) X5670
Memória	Quantidade de memória, em (gigabytes) GB.	01 (um) 4 GB 01 (um) 16 GB



Discos	Quantidade de discos instalados em cada microcomputador servidor.	02 (dois)
Sistema Operacional	Sistema operacional dos microcomputadores servidores.	<i>Microsoft Windows Server 2003, Linux Red Hat Enterprise 5</i>
Servidores RDS (1)		
Quantidade	Quantidade de microcomputadores servidores.	03 (tres)
Software de Virtualização	Fabricante do software de virtualização.	Vmware
Processador	Quantidade de processadores instalados em cada microcomputador servidor.	01 (um)
Tipo de Processador	Tipo de processadores.	02 (dois) - Intel(R) Xeon(R) X5670 01 (um) - Intel(R) Xeon(R) E5-2650
Memória	Quantidade de memória, em (gigabytes) GB.	01 (um) 2 GB 02 (dois) 4 GB
Discos	Quantidade de discos instalados em cada microcomputador servidor.	02 (dois)
Sistema Operacional	Sistema operacional dos microcomputadores servidores.	<i>Microsoft Windows Server 2008</i>
Servidores RDS (2)		
Quantidade	Quantidade de microcomputadores servidores.	12 (doze)
Software de Virtualização	Fabricante do software de virtualização.	Vmware
Processador	Quantidade de processadores instalados em cada microcomputador servidor.	02 (dois)
Tipo de Processador	Tipo de processadores.	09 (nove) - Intel(R) Xeon(R) X5670 03 (tres) - Intel(R) Xeon(R) E5-2650
Memória	Quantidade de memória, em (gigabytes) GB.	06 (seis) 4 GB 01 (um) 6 GB 05 (cinco) 8 GB
Discos	Quantidade de discos instalados em cada microcomputador servidor.	02 (dois)
Sistema Operacional	Sistema operacional dos microcomputadores servidores.	<i>Microsoft Windows Server 2008</i>

Servidores RDS (3)		
Quantidade	Quantidade de microcomputadores servidores.	10 (dez)
Software de Virtualização	Fabricante do software de virtualização.	Vmware
Processador	Quantidade de processadores instalados em cada microcomputador servidor.	04 (quatro)
Tipo de Processador	Tipo de processadores instalados	Intel(R) Xeon(R) X5670
Memória	Quantidade de memória, em (gigabytes) GB	08 GB
Discos	Quantidade de discos instalados em cada microcomputador servidor.	02 (dois)
Sistema Operacional	Sistema operacional dos microcomputadores servidores.	<i>Microsoft Windows Server 2008</i>
Servidores RDS (4)		
Quantidade	Quantidade de microcomputadores servidores.	13 (treze)
Software de Virtualização	Fabricante do software de virtualização.	Vmware
Processador	Quantidade de processadores instalados em cada microcomputador servidor.	06 (seis)
Tipo de Processador	Tipo de processadores instalados	Intel(R) Xeon(R) X5670
Memória	Quantidade de memória, em (gigabytes) GB	10 GB
Discos	Quantidade de discos instalados em cada microcomputador servidor.	02 (dois)
Sistema Operacional	Sistema operacional dos microcomputadores servidores.	<i>Microsoft Windows Server 2008</i>
Servidores Diversos (1)		
Quantidade	Quantidade de microcomputadores servidores.	07 (sete)
Software de Virtualização	Fabricante do software de virtualização.	Vmware
Processador	Quantidade de processadores instalados em cada microcomputador servidor.	01 (um)
Tipo de Processador	Tipo de processadores.	04 (quatro) - Intel(R) Xeon(R) X5670 03 (tres) - Intel(R) Xeon(R) E5405

Memória	Quantidade de memória, em (gigabytes) GB.	02 (dois) 1 GB 04 (quatro) 2 GB 01 (um) 1,5 GB
Discos	Quantidade de discos instalados em cada microcomputador servidor.	02 (dois)
Sistema Operacional	Sistema operacional dos microcomputadores servidores.	<i>Appliance, Microsoft Windows Server 2003, Linux Red Hat Enterprise 5</i>
Servidores Diversos (2)		
Quantidade	Quantidade de microcomputadores servidores.	12 (doze)
Software de Virtualização	Fabricante do software de virtualização.	Vmware
Processador	Quantidade de processadores instalados em cada microcomputador servidor.	02 (dois)
Tipo de Processador	Tipo de processadores.	05 (cinco) - Intel(R) Xeon(R) X5670 05 (cinco) - Intel(R) Xeon(R) E5405 01 (um) - Intel (R) Xeon (R) E5-2650 01 (um) - Intel(R) Xeon™
Memória	Quantidade de memória, em (gigabytes) GB.	02 (dois) 1 GB 04 (quatro) 2 GB 02 (dois) 4 GB 01 (um) 0,5 GB 03 (tres) - 1,5 GB
Discos	Quantidade de discos instalados em cada microcomputador servidor.	02 (dois)
Sistema Operacional	Sistema operacional dos microcomputadores servidores.	<i>Microsoft Windows Server 2003</i>
Servidores Diversos (3)		
Quantidade	Quantidade de microcomputadores servidores.	12 (doze)
Software de Virtualização	Fabricante do software de virtualização.	Vmware
Processador	Quantidade de processadores instalados em cada microcomputador servidor.	04 (quatro)
Tipo de Processador	Tipo de processadores.	08 (oito) - Intel(R) Xeon(R) X5670 03 (tres) - Intel(R) Xeon(R) E5405

		02 (dois) - Intel (R) Xeon (R) E5-2650
Memória	Quantidade de memória, em (gigabytes) GB.	02 (dois) 2 GB 02 (dois) 3 GB 02 (dois) - 4 GB 04 (quatro) 8 GB 02 (dois) 12 GB
Discos	Quantidade de discos instalados em cada microcomputador servidor.	02 (dois)
Sistema Operacional	Sistema operacional dos microcomputadores servidores.	<i>Microsoft Windows Server 2003, Linux Red Hat Enterprise 5, Microsoft Windows 2000 Advanced Server, Microsoft Windows Server 2008</i>
Servidores Diversos (4)		
Quantidade	Quantidade de microcomputadores servidores.	04 (quatro)
Software de Virtualização	Fabricante do software de virtualização.	Vmware
Processador	Quantidade de processadores instalados em cada microcomputador servidor.	08 (oito)
Tipo de Processador	Tipo de processadores.	02 (dois) - Intel(R) Xeon(R) X5670 02 (dois) - Intel (R) Xeon (R) E5-2650
Memória	Quantidade de memória, em (gigabytes) GB.	02 (dois) 8 GB 01 (um) 4 GB 01 (um) 6 GB
Discos	Quantidade de discos instalados em cada microcomputador servidor.	02 (dois)
Sistema Operacional	Sistema operacional dos microcomputadores servidores.	<i>Microsoft Windows Server 2003,</i>
Servidores - Unidades Distribuídas		
Quantidade	Quantidade de Servidores Físicos	214
Modelo	Modelo dos servidores	DELL PowerEdge T710
		DELL PowerEdge 2900
Quantidade	Quantidade de Servidores Físicos	186
Modelo	Modelo dos servidores	A definir



Quantidade	Quantidade de Servidores Virtuais	800
Servidores – Estimativa de crescimento		
Para todas as tecnologias de servidores mencionadas no item anterior, para efeito de dimensionamento do número de licenças, deverá ser levado em consideração uma estimativa de crescimento de 30% (trinta por cento).		
BLADES – Direção Geral		
Modelo	Modelo do Chassi	BLADE CENTER H
Chassi	Quantidade de Chassis	7
Lâminas	Quantidade de Lâminas	97
Estrutura de Domínio		
Quantidade	Quantidade de Domínios	07 (sete)
Tipo	Tipo de Domínio	<i>Active Directory</i>
Modo de Funcionamento	Modo Funcional do Domínio	Modo de domínio nativo do <i>Windows 2000</i>
		Modo de domínio <i>Windows 2003 misto</i>
		Modo de domínio <i>Windows 2008 misto</i>
ESTAÇÕES DE TRABALHO - UNIDADES DISTRIBUÍDAS E DIREÇÃO GERAL		
Sistema Operacional		
Identificação	Identificação do sistema operacional.	<i>Windows XP Professional</i>
Fabricante	Fabricante do sistema operacional.	<i>Microsoft</i>
Versão e <i>release</i>	Versão e <i>release</i> do sistema operacional.	<i>Service Pack 2 e 3</i>
Quantidade	Quantidade aproximada de Estações de Trabalho <i>Windows XP Professional</i>	8.930
Identificação	Identificação do sistema operacional.	<i>Windows 7 Enterprise</i>
Fabricante	Fabricante do sistema operacional.	<i>Microsoft</i>
Versão e <i>release</i>	Versão e <i>release</i> do sistema operacional.	<i>Com e sem Service Pack 1</i>
Quantidade	Quantidade aproximada de Estações de Trabalho <i>Windows 7 Enterprise</i>	4.218
COMPONENTES DE SOFTWARE		
Transferência de Arquivos		
Identificação	<i>Software</i> de integração e troca de arquivos	<i>Connect Direct</i>
Fabricante	Versão e <i>release</i> do <i>software</i>	<i>Sterling Commerce</i>
Versão e <i>release</i>	Versão e <i>release</i> do <i>software</i>	4.2.00
Integração		



Identificação	Software de integração de serviços corporativos e sistemas aplicativos	IBM - WebSphere Information Integration (II)
Fabricante	Fabricante do software	IBM
Versão e release	Versão e release do software	8.1 e 9.7
Mensagens		
Identificação	Software gerenciador de mensagens	IBM - WebSphere Message Broker (Windows)
Fabricante	Fabricante do software	IBM
Versão e release	Versão e release do software	6(seis) e 7(sete)
Identificação	Software de comunicação/integração	IBM - MQSeries for Windows (2000)
Fabricante	Fabricante do software	IBM
Versão e release	Versão e release do software	5.2
Comunicação/Integração		
Identificação	Software de comunicação/integração	Microsoft Host Integration Server 2000
Fabricante	Fabricante do software	Microsoft
Versão e release	Versão e release do software	Service Pack 2
Aplicação		
Componentes/Aplicação		
Identificação	Software de serviço de componente/aplicação	Microsoft Component Services
Fabricante	Fabricante do software	Microsoft
Versão e release	Versão e release do software	1 (nativo do Windows 2000)
Identificação	Software de serviço de componente/aplicação	Microsoft Transaction Server
Fabricante	Fabricante do software	Microsoft
Versão e release	Versão e release do software	2.0 Service Pack 1 (Option Pack)
Identificação	Software servidor de aplicação WEB (Cliente/Servidor)	APPEON for PowerBuilder
Fabricante	Fabricante do software	Sybase
Versão e release	Versão e release do software	5
Identificação	Software servidor de aplicação JAVA	JBOSS
Fabricante	Fabricante do software	Red Hat
Versão e release	Versão e release do software	4.0.4 Service Pack 1
Identificação	Software servidor de aplicação WEB	Microsoft Internet Information Services
Fabricante	Fabricante do software	Microsoft



Versão e <i>release</i>	Versão e <i>release</i> do software	4
Identificação	Software servidor de aplicação WEB	<i>Microsoft Internet Information Services</i>
Fabricante	Fabricante do software	Microsoft
Versão e <i>release</i>	Versão e <i>release</i> do software	5 e 6
Business Process Management (BPM)		
Identificação	Software de <i>Busines Process Management</i> (BPM)	<i>WebSphere Process Server</i>
Fabricante	Fabricante do software	IBM
Versão e <i>release</i>	Versão e <i>release</i> do software	6.2 e 7.5
Identificação	Software de <i>Busines Process Management</i> (BPM)	<i>WebSphere Business Monitor</i>
Fabricante	Fabricante do software	IBM
Versão e <i>release</i>	Versão e <i>release</i> do software	6.2 e 7.5
Identificação	Software de <i>Busines Process Management</i> (BPM)	<i>WebSphere Business Modeler Publishing Server</i>
Fabricante	Fabricante do software	IBM
Versão e <i>release</i>	Versão e <i>release</i> do software	6.1
Identificação	Software de <i>Busines Process Management</i> (BPM)	<i>WebSphere Business Compass</i>
Fabricante	Fabricante do software	IBM
Versão e <i>release</i>	Versão e <i>release</i> do software	7.0
Business Intelligence		
Identificação	Software de <i>Busines Intelligence</i>	<i>Cognos Connection</i>
Fabricante	Fabricante do software	<i>Cognos Incorporated</i>
Versão e <i>release</i>	Versão e <i>release</i> do software	8,2
Identificação	Software de <i>Busines Intelligence</i>	<i>Report Studio</i>
Fabricante	Fabricante do software	<i>Cognos Incorporated</i>
Versão e <i>release</i>	Versão e <i>release</i> do software	8,2
Identificação	Software de <i>Busines Intelligence</i>	<i>Query Studio</i>
Fabricante	Fabricante do software	<i>Cognos Incorporated</i>
Versão e <i>release</i>	Versão e <i>release</i> do software	8,2
Identificação	Software de <i>Busines Intelligence</i>	<i>Analisis Studio</i>
Fabricante	Fabricante do software	<i>Cognos Incorporated</i>
Versão e <i>release</i>	Versão e <i>release</i> do software	8,2
Identificação	Software de <i>Busines Intelligence</i>	<i>Event Studio</i>
Fabricante	Fabricante do software	<i>Cognos Incorporated</i>
Versão e <i>release</i>	Versão e <i>release</i> do software	8,2
Identificação	Software de <i>Busines Intelligence</i>	<i>Metric Studio</i>
Fabricante	Fabricante do software	<i>Cognos Incorporated</i>
Versão e <i>release</i>	Versão e <i>release</i> do software	8,2



Identificação	<i>Software de Busines Intelligence</i>	<i>Cognos Configuration</i>
Fabricante	Fabricante do <i>software</i>	<i>Cognos Incorporated</i>
Versão e <i>release</i>	Versão e <i>release</i> do <i>software</i>	8,2
Identificação	<i>Software de Busines Intelligence</i>	<i>Framework Manager</i>
Fabricante	Fabricante do <i>software</i>	<i>Cognos Incorporated</i>
Versão e <i>release</i>	Versão e <i>release</i> do <i>software</i>	8.2.43.256
Identificação	<i>Software de Busines Intelligence</i>	<i>Metric Designer</i>
Fabricante	Fabricante do <i>software</i>	<i>Cognos Incorporated</i>
Versão e <i>release</i>	Versão e <i>release</i> do <i>software</i>	8.2.43.18
Identificação	<i>Software de Busines Intelligence</i>	<i>PowerPlay Transformer</i>
Fabricante	Fabricante do <i>software</i>	<i>Cognos Incorporated</i>
Versão e <i>release</i>	Versão e <i>release</i> do <i>software</i>	Cognos Series 7 Version 4
Identificação	<i>Software de Busines Intelligence</i>	<i>Map Manager</i>
Fabricante	Fabricante do <i>software</i>	<i>Cognos Incorporated</i>
Versão e <i>release</i>	Versão e <i>release</i> do <i>software</i>	8,2
Identificação	<i>Software de Busines Intelligence</i>	<i>Cognos PowerPlay</i>
Fabricante	Fabricante do <i>software</i>	<i>Cognos Incorporated</i>
Versão e <i>release</i>	Versão e <i>release</i> do <i>software</i>	Cognos Series 7 Version 4
Identificação	<i>Software de Busines Intelligence</i>	<i>Cognos Access Maneger</i>
Fabricante	Fabricante do <i>software</i>	<i>Cognos Incorporated</i>
Versão e <i>release</i>	Versão e <i>release</i> do <i>software</i>	Cognos Series 7 Version 4
Identificação	<i>Software de Busines Intelligence</i>	<i>Data Manager</i>
Fabricante	Fabricante do <i>software</i>	<i>Cognos Incorporated</i>
Versão e <i>release</i>	Versão e <i>release</i> do <i>software</i>	8.2.43.128
Colaboração		
Identificação	<i>Software de colaboração/E-mail</i>	<i>Microsoft Exchange Server 2003 Enterprise Edition</i>
Fabricante	Fabricante do <i>software</i>	<i>Microsoft</i>
Versão e <i>release</i>	Versão e <i>release</i> do <i>software</i>	<i>Service Pack 2</i>
Gerenciador de Banco de Dados		
Identificação	<i>Software gerenciador de banco de dados</i>	<i>Microsoft SQL Server 2000 Enterprise Edition</i>
Fabricante	Fabricante do <i>software</i>	<i>Microsoft</i>
Versão e <i>release</i>	Versão e <i>release</i> do <i>software</i>	<i>Service Paks 3, 3a, 4 e Fixes</i>
Identificação	<i>Software gerenciador de banco de dados</i>	<i>Microsoft SQL Server 2005 Enterprise Edition</i>
Fabricante	Fabricante do <i>software</i>	<i>Microsoft</i>

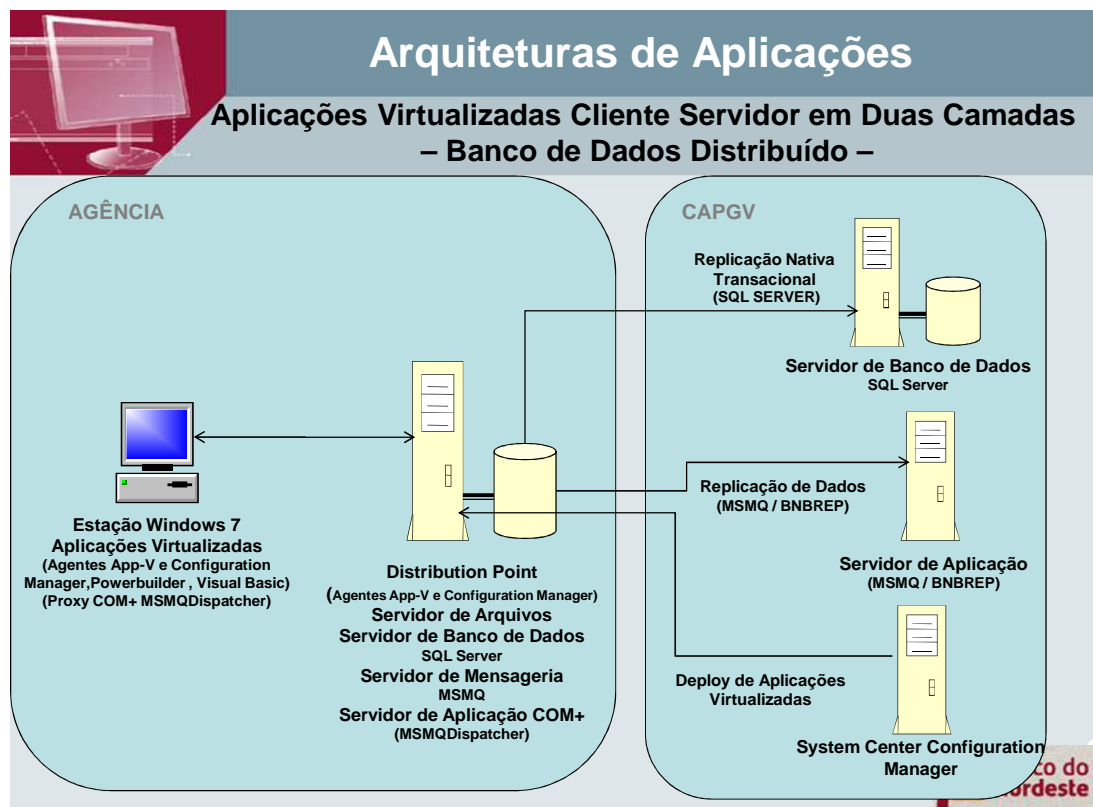
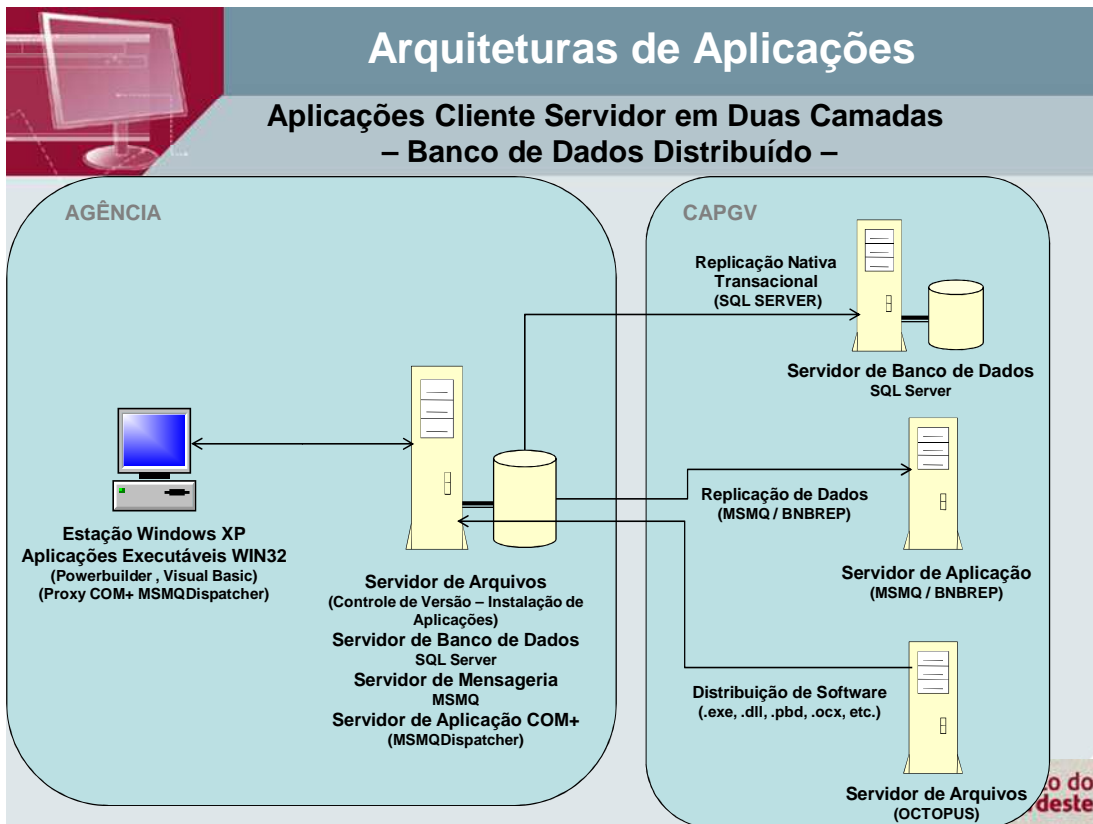


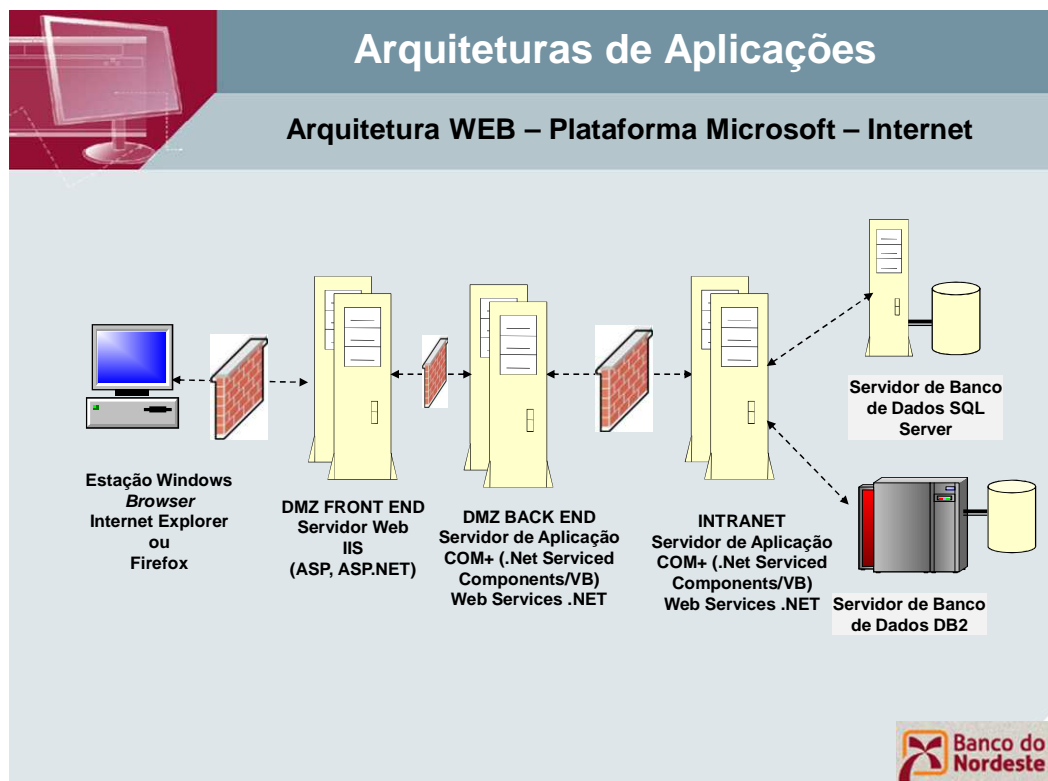
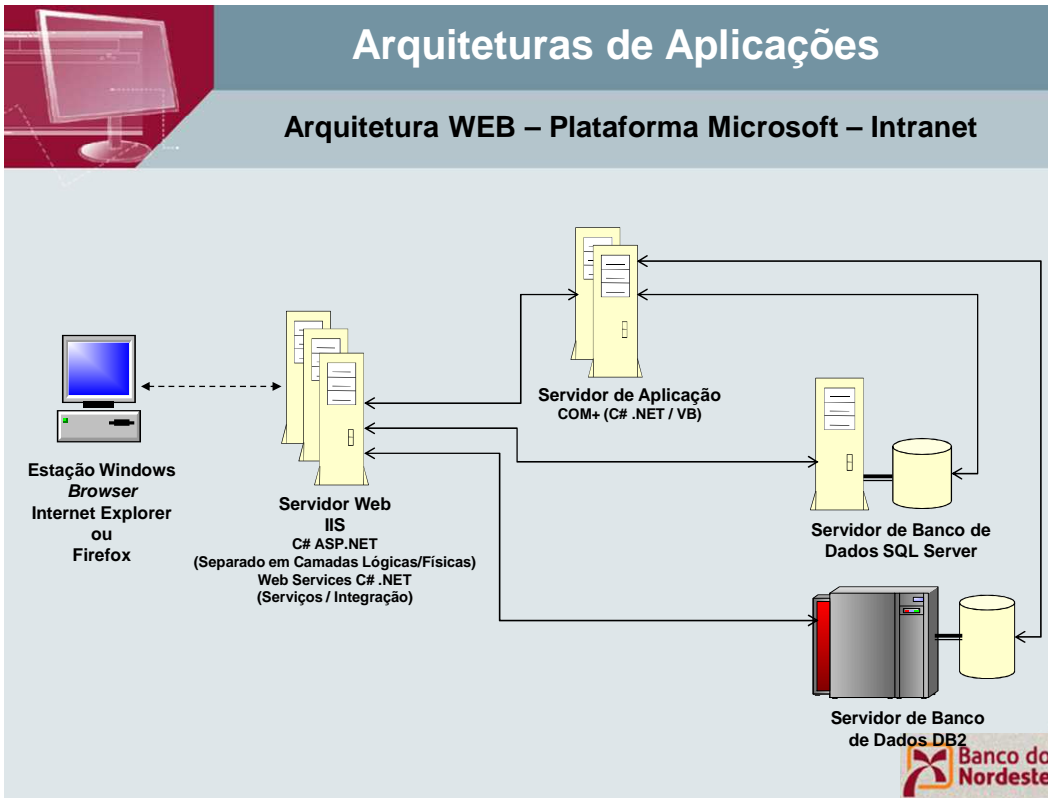
Versão e <i>release</i>	Versão e <i>release</i> do <i>software</i>	<i>Service Pack 2</i>
Servidores High-End		
Identificação	<i>Software</i> gerenciador de banco de dados	<i>Microsoft SQL Server 2008 R2 Enterprise Edition</i>
Fabricante	Fabricante do <i>software</i>	<i>Microsoft</i>
Versão e <i>release</i>	Versão e <i>release</i> do <i>software</i>	<i>CPU5</i>
DB2 Connect		
Identificação	<i>Software</i> gerenciador de banco de dados	<i>DB2 Connect</i>
Fabricante	Fabricante do <i>software</i>	<i>IBM</i>
Versão e <i>release</i>	Versão e <i>release</i> do <i>software</i>	<i>9.5</i>
Planejamento e Controle da Produção		
Identificação	<i>Software</i> de planejamento e controle da produção	<i>CONTROL-M</i>
Fabricante	Fabricante do <i>software</i>	<i>BMC</i>
Versão e <i>release</i>	Versão e <i>release</i> do <i>software</i>	<i>6.2</i>
Inventário de Software e Hardware		
Identificação	<i>Software</i> de inventário	<i>ALTIRIS</i>
Fabricante	Fabricante do <i>software</i>	<i>Symantec</i>
Versão e <i>release</i>	Versão e <i>release</i> do <i>software</i>	<i>6.0 SP3 + R13</i>
Identificação	<i>Software</i> de inventário	<i>CACIC - Configurador Automático e Coletor de Informações Computacionais</i>
Fabricante	Fabricante do <i>software</i>	<i>Software livre (Desenvolvido pela Dataprev do Espírito Santo)</i>
Versão e <i>release</i>	Versão e <i>release</i> do <i>software</i>	Versão do agente: <i>2.4.2.880</i>
		Versão do gerente: <i>2.4.2.880</i>
Identificação	<i>Software</i> de inventário	<i>SCCM (System Center Configuration Manager)</i>
Fabricante	Fabricante do <i>software</i>	<i>Microsoft</i>
Versão e <i>release</i>	Versão e <i>release</i> do <i>software</i>	<i>2007 R3</i>
Suporte aos processos de Service Desk, Incidentes, Problemas e Mudanças		
Identificação	<i>Software</i> de suporte aos processos de Service Desk, Incidentes, Problemas e Mudanças	<i>Unicenter Service Desk</i>
Fabricante	Fabricante do <i>software</i>	<i>C.A.</i>
Versão e <i>release</i>	Versão e <i>release</i> do <i>software</i>	<i>R11.2</i>
Acesso Remoto		

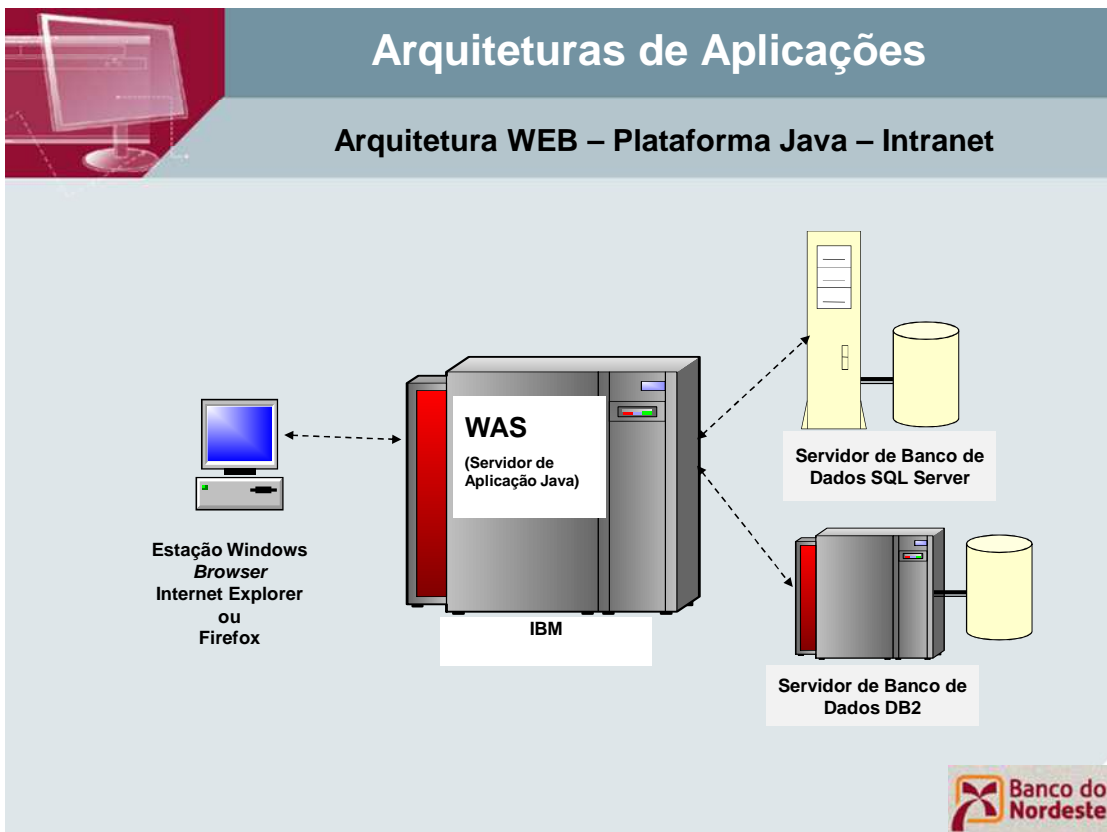
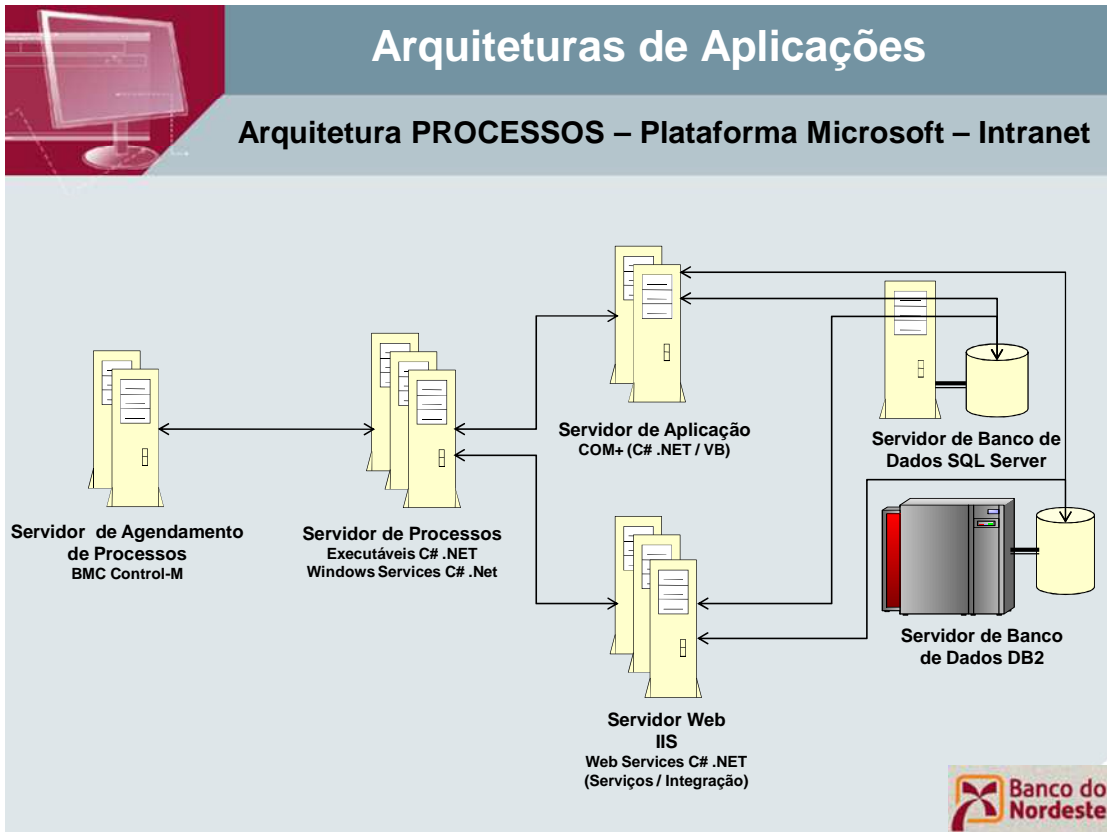


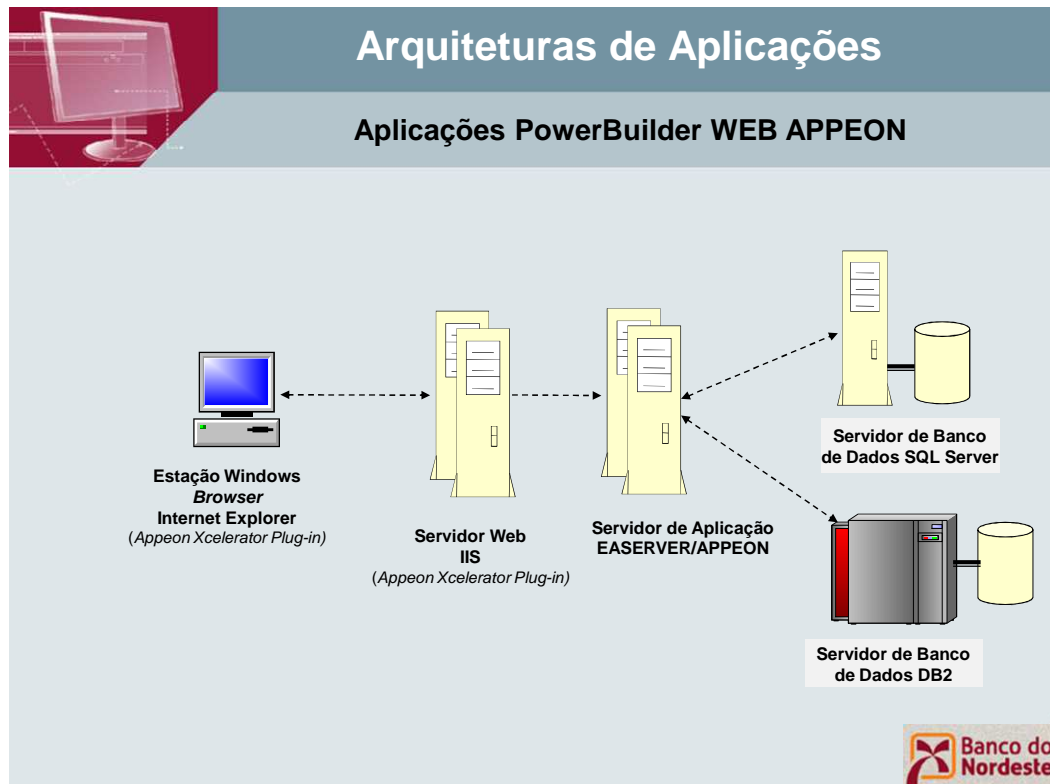
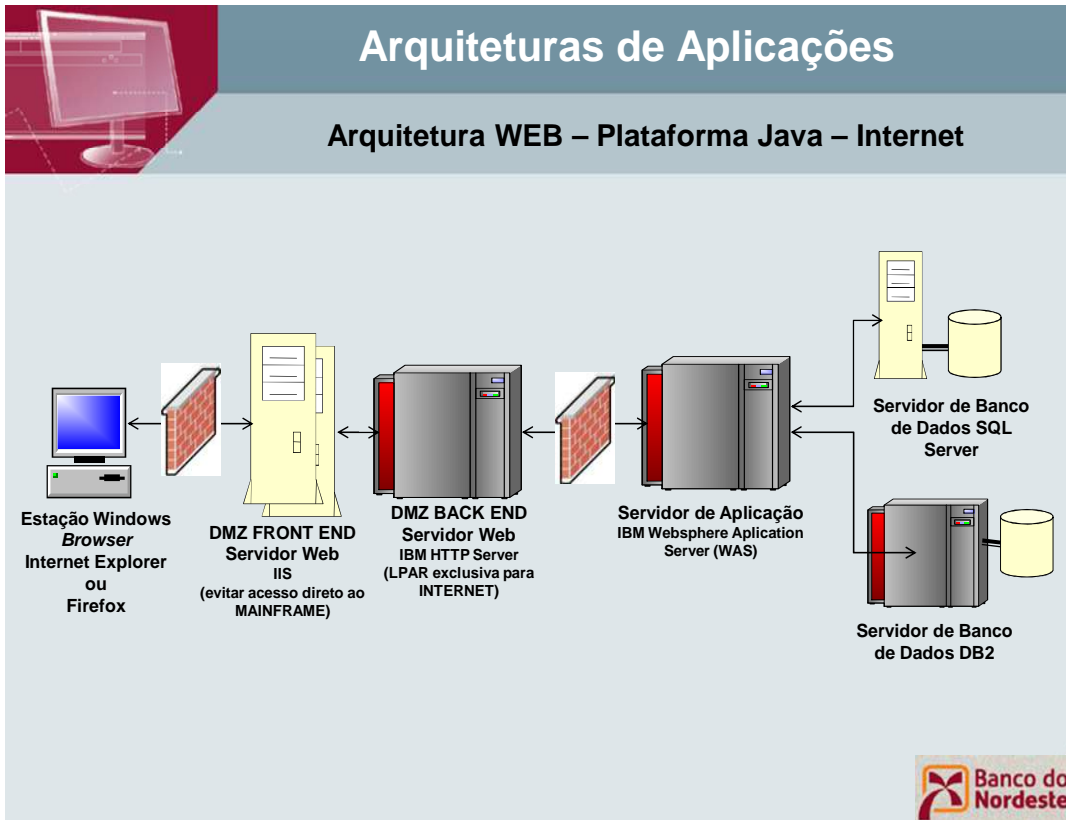
Identificação	Software de Acesso Remoto (Virtualização de aplicações)	<i>Presentation Server (XenApp)</i>
Fabricante	Fabricante do <i>software</i>	<i>CITRIX</i>
Versão e <i>release</i>	Versão e <i>release</i> do <i>software</i>	4.5
RDS		
Identificação	Remote Desktop Session	<i>RDS</i>
Fabricante	Fabricante do <i>software</i>	<i>Microsoft</i>
Versão e <i>release</i>	Versão e <i>release</i> do <i>software</i>	Windows Server 2008 R2
Ferramentas de Backup/Restore e Gerência de chaves		
IBM Tivoli Storage Manager Server - ITSM		
ArcSERVER 2000		
IBM Tivoli Key Lifecycle Manager		
Ferramentas de Monitoração/Gerenciamento disponíveis		
Advanced Host Monitor		
Dell Open Manager		
IBM System Director		
IBM Tivoli Composite Application Manager – ITCAM		
IBM Tivoli Storage Productivity Center – TSPC		
Microsoft System Center 2012 Configuration Manager		
Microsoft System Center 2012 Operations Manager		
MRTG – Multi Router Traffic Grapher		
System Center Virtual Machine Manager		
Vmware vCenter		
VMware vCenter Operations Management		
Cisco LMS ou Ciscoworks.		
Cisco Datacenter Network Management (DCNM)		
Serviços		
Proxy		
ISA Server		
WebWasher		
Symantec		
WSUS		
SAP		
Ferramentas IBM Rational		
SIDEWINDER		
GED		
IBM HTTP Server 7.0		
Microsoft Hyper-V		

2. ARQUITETURA DAS APLICAÇÕES



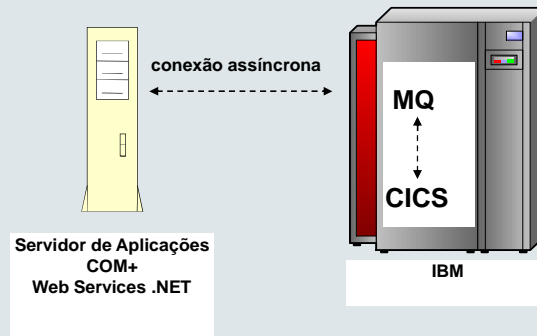






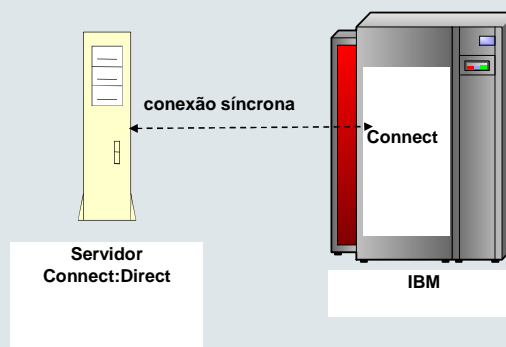
Arquiteturas de Aplicações

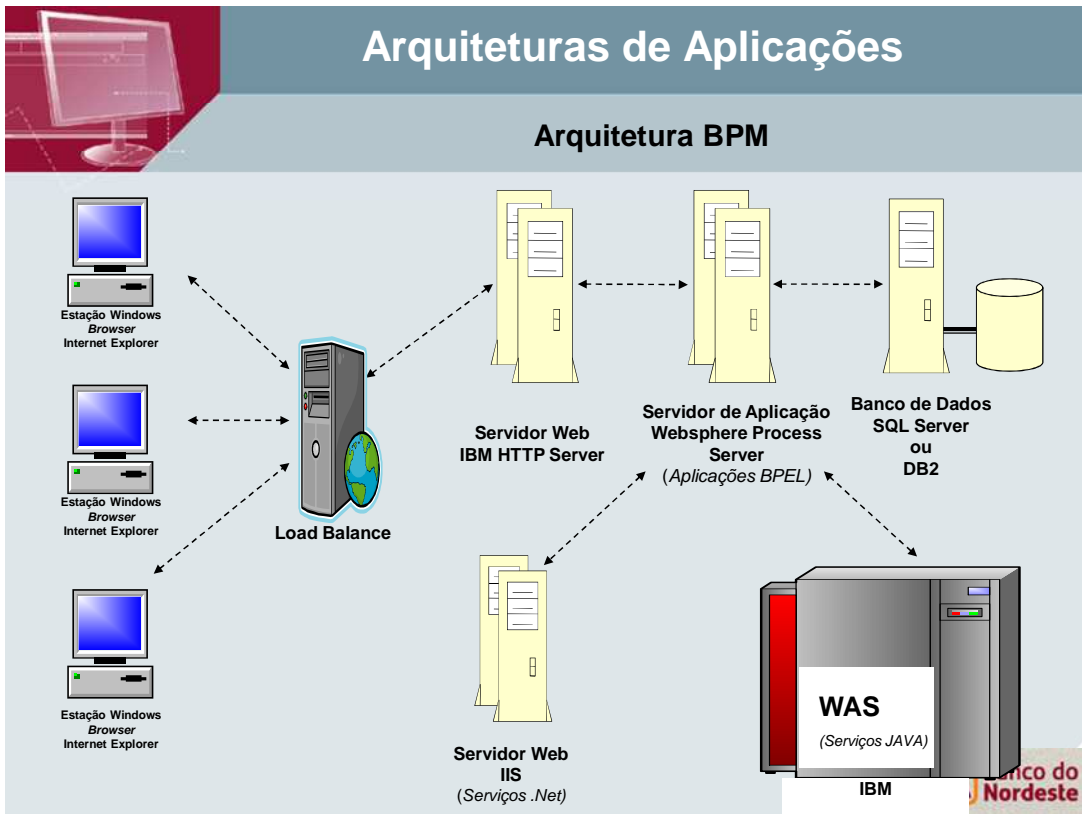
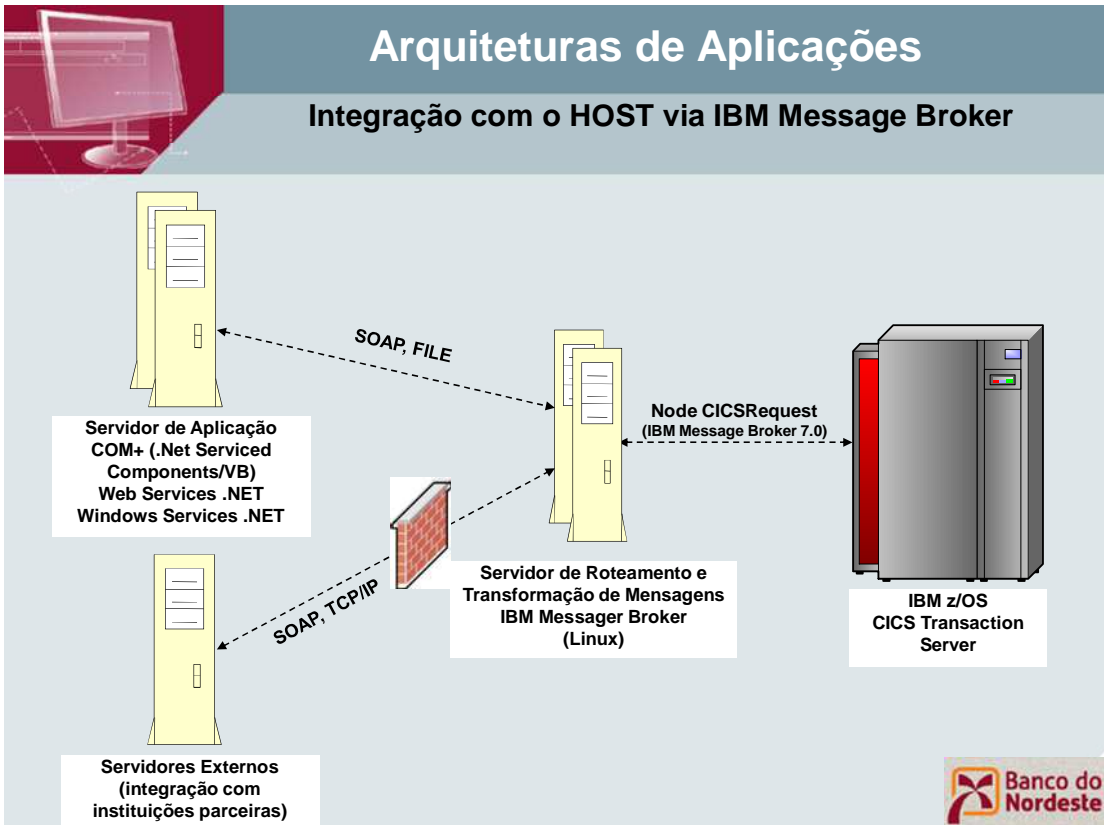
Integração com o HOST via WebSphere MQ (MQSeries)



Arquiteturas de Aplicações

Integração com o HOST via Connect:Direct







ANEXO V

INTEGRAÇÃO COM SISTEMAS LEGADOS

Este documento descreve como deverão ser prestados os serviços relacionados às integrações dos Sistemas Legados do BANCO, com a solução de automação bancária, doravante chamada SOLUÇÃO.

1. O CONTRATADO será responsável pelo desenvolvimento das rotinas de integração com os sistemas legados do BANCO necessários ao funcionamento adequado da SOLUÇÃO e dos negócios do BANCO e conforme especificações contidas neste Anexo.
2. O CONTRATADO deverá ter como premissa básica provocar o mínimo de desenvolvimento adicional nos sistemas legados do BANCO em vista da nova SOLUÇÃO.
3. Por integração da SOLUÇÃO com os sistemas do BANCO entende-se a análise de soluções, desenvolvimento de componentes, construção de interfaces, preparação de rotinas e exportação e importação de dados.
4. Os serviços a serem realizados na SOLUÇÃO para viabilizar a integração com os sistemas do BANCO são de responsabilidade do CONTRATADO.
5. Os serviços a serem realizados nos sistemas legados do BANCO para viabilizar a integração com a SOLUÇÃO são de responsabilidade do BANCO.
6. A forma e os padrões utilizados para essas integrações deverão ser documentados e seu conhecimento transferido para a equipe do BANCO durante o projeto.
7. A necessidade de desenvolvimento adicional ou alteração nos sistemas legados deverá ser comunicada ao BANCO com antecedência suficiente para que as definições quanto à sua execução não comprometam o cronograma do projeto.
8. A integração da SOLUÇÃO com os sistemas legados do BANCO dar-se-á por meio do fornecimento e do acesso a diferentes interfaces sistêmicas, permitindo a troca de informações geradas por e para esses sistemas, para constante atualização das bases de dados da SOLUÇÃO e dos sistemas legados e para a operação do negócio do BANCO.
9. Nas integrações com os sistemas legados do BANCO, poderão ser utilizados qualquer um dos mecanismos abaixo que serão definidos pelo BANCO de acordo com a característica de cada integração e respeitando o conteúdo do Anexo do Ambiente Computacional do Banco.



- 9.1. Web Services;
 - 9.2. Arquivos de texto (ASCII)
 - 9.3. Fila (MQ Series)
 - 9.4. Acesso a dados transacionais dos SGBD's utilizados no BANCO (JDBC, ODBC, dentre outros).
10. Lista dos principais sistemas legados do BANCO que devem possuir integração com a SOLUÇÃO.
- 10.1. Pode haver outros sistemas legados que necessitem de integração com a SOLUÇÃO para atender os processos do BANCO que não foram detectados neste levantamento inicial e que poderão ser identificados durante a execução do projeto, os quais devem representar numericamente até 20% destes e que, da mesma forma que aqueles já identificados, também deverão ser integrados com a SOLUÇÃO durante a execução do projeto.

Interfaces Consumidas pela SOLUÇÃO

Sistema Legado	Descrição do Sistema	Descrição da Interface	Forma de Integração
1) 134-Automação Bancária (sistema a ser substituído pela solução a ser adquirida)	Sistema por meio do qual as agências registram as movimentações de conta corrente, poupança, benefícios do INSS, pagamentos e recebimentos diversos.	a. Realização de transações entre agência que esteja utilizando o sistema de automação bancária legado e outra que esteja utilizando o sistema a ser adquirido.	CICS
2) 024-Cartões	Sistema responsável pela manutenção do cadastro de cartões magnético de clientes e pelo tratamento da comunicação com as redes compartilhadas (Banco24Horas e Banco do Brasil).	a. Cadastro: Contém informações cadastrais utilizados para sincronizar a base de dados da solução de automação bancária no início de cada movimento.	(*) Arquivo Texto
		b. Alterar Código de Acesso.	CICS
		c. Alterar Senha.	CICS
		d. Bloquear Cartão.	CICS
		e. Cadastrar Código de Acesso.	CICS



		f. Cadastrar Senha.	CICS
		g. Desbloquear Cartão.	CICS
		h. Consultar Cadastro de Cartão.	(*) CICS
3) 035-Sistema Integrado de Crédito	Sistema de suporte às atividades inerentes ao processo de concessão de crédito desde a entrevista inicial com o cliente até a decisão do crédito.	a. Consultar Proposta de Cheque Especial: Realizar a validação de propostas de liberação de cheque especial.	(*) MS-SQL (Base Centralizada) (Procedure)
4) 048-Contas correntes	Sistema responsável pela manutenção do cadastro de contas correntes, bem como pelos lançamentos, cobrança de tarifas, cobrança de encargos, cheque especial, etc.	a. Cadastro: Contém informações cadastrais e saldos (disponível, bloqueado, limite do cheque especial, etc) utilizados para sincronizar a base de dados da solução de automação bancária no início de cada movimento.	(*) Arquivo Texto
		b. Consultar Informe de Rendimentos: Consulta a dados de INFORME DE RENDIMENTOS PF e PJ.	DB2 (Base Centralizada)
5) 129-Títulos de Capitalização	Sistema responsável por fazer o registro e o controle das propostas de títulos de capitalização.	a. Consultar Título de Capitalização: Validação de número de proposta e obtenção de dados de títulos de capitalização.	(*) CICS
6) 230-SEDE	Sistema que faz a interface dos demais sistemas com o sistema de contabilidade, por meio de eventos contábeis.	a. Consultar Evento Contábil Retorna os atributos de um determinado evento contábil.	DB2 (Base Centralizada)
7) S276-Digitalização Assinaturas	Sistema responsável por manter, digitalizados, os cartões de autógrafos dos clientes.	a. Consulta aos Cartões de Autógrafos digitalizados contendo as assinaturas de Clientes.	MS-SQL (Base Centralizada)
8) 283-Seguro	Sistema responsável pela contratação dos seguros prestamistas	a. Liquidar/Estornar Seguro.	(*) MS-SQL (Base distribuída)



9) 294-SPB	Sistema responsável pela mensageria para troca de mensagens com outras instituições financeiras por meio do Sistema de Pagamentos Brasileiro, do Banco Central do Brasil.	a. TED - Enviar Mensagem Serviço para enviar mensagem ao SPB.	WebService
10) 302-Pagamento de Benefício do INSS	Sistema responsável pela manutenção do cadastro dos benefícios do INSS a serem pagos pelos BNB. Também é responsável por realizar a troca de arquivos com a Dataprev-INSS	a. Cadastro: Contêm informações cadastrais do beneficiário, do cartão de benefício, do procurador, das parcelas o serem pagas e serve para sincronizar a base de dados da solução de automação bancária no início de cada movimento.	Arquivo Texto
		b. Demonstrativo Mensal de Crédito Impressão no ATM do demonstrativo de crédito do beneficiário do INSS (Contra-Cheque) podendo conter mensagens enviadas pelo INSS.	DB2 (Base Centralizada)
11) S320-Sistema Integrado de Recursos Logísticos	Sistema responsável por automatizar os processos de logística.	a. Liquidar/Baixar boleto de pagamento a fornecedor.	(*) MS-SQL (Base Centralizada) (Procedure)
		b. Estornar boleto de pagamento a fornecedor.	(*) MS-SQL (Base Centralizada) (Procedure)
12) 400-Parâmetros corporativos e cliente único	Sistema responsável pelas informações cadastrais de agências, clientes e feriados.	a. Consultar situação de CPF/CNPJ na base da Receita Federal.	WebService
		b. Associar Titular à Conta Corrente.	(*) COM+
		c. Consultar Cliente "DESDE".	(*) COM+
		d. Enviar informações Cliente "DESDE".	(*) COM+
		e. Consultar Cadastro de Cliente.	MS-SQL (Base Centralizada)



13) 401-Fundos de Investimentos	Sistema responsável pela manutenção do cadastro dos fundos de investimento, bem como pelos lançamentos, cálculo de rendimentos, cobrança de tarifas, cobrança de encargos, etc.	a. Cadastro: Contêm informações cadastrais e saldos (líquido, bloqueado, etc) utilizados para sincronizar a base de dados da solução de automação bancária no início de cada movimento.	MS-SQL (Base Centralizada)
14) S408-Crédito Comercial	Novo sistema de suporte as atividades inerentes ao processo de concessão de crédito desde a entrevista inicial com o cliente até a decisão do crédito.	a. Contratar Cheque Especial.	(*) COM+ (Procedure)
15) 410-Poupança	Sistema responsável pela manutenção do cadastro das contas de poupança, bem como pelos lançamentos, cálculo de rendimentos, cobrança de tarifas, cobrança de encargos, etc.	a. Cadastro: Contêm informações cadastrais e saldos (disponível, bloqueado, etc) utilizados para sincronizar a base de dados da solução de automação bancária no início de cada movimento.	MS-SQL (Base Centralizada)
		b. Consultar Saldo e Data de último processamento.	DB2 (Base Centralizada)
16) 420-Gerenciamento Tarifas	Sistema responsável por controlar as tarifas cobradas sobre os produtos e serviços ofertados pelo BNB ao mercado.	a. Consultar Pendência de Tarifa Consulta se o cliente possui alguma tarifa pendente de pagamento. - Utilizado durante o processo de desembolso de operação de crédito por boleto, só permitindo o desembolso após o cliente pagar todas as tarifas dele.	(*) MS-SQL (Base distribuída)
		b. Liquidar Tarifa e estornar o pagamento de tarifa - Interface utilizada para que a Automação Bancária informe ao sistema de tarifas (S420) o pagamento de um boleto emitido por esse sistema. - Interface utilizada para que a Automação Bancária informe ao sistema de tarifas (S420) o estorno de um boleto emitido por esse sistema.	(*) MS-SQL (Base distribuída)



17) 432-BACENJUD		Sistema responsável por controlar a troca de informações com o BACEN relacionadas a pedidos de solicitação de informação, transferência de valores, solicitação de bloqueio/desbloqueio de valores.	a. Consultar Bloqueio Judicial (bloqueio total) Consulta bloqueios judiciais para clientes PF e PJ para validação de permissão de débitos ou créditos.	DB2 (Base Centralizada)
18) 463- CDC		Sistema responsável por controlar e administrar dos produtos de Crédito Direto ao Consumidor.	a. Contratar CDC Verificar existência, disponibilidade de contratação e contratar CDC.	(*) COM+
19) 465-Cobrança Desconto		Sistema responsável pelo gerenciamento das operações de cobrança, custódia e desconto de títulos.	a. Sensibilizar crédito de cobrança online Interface utilizada para sinalizar o crédito na conta do cedente no recebimento de boletos emitidos pelo S465.	(*) MS-SQL (Base Centralizada) (Procedure)
20) 489-Convênios de Arrecadação		Sistema responsável pelo gerenciamento dos convênios do BNB com as concessionárias de serviços de serviços públicos, Governo Federal, governos estaduais e Municipais para o recebimento de contas e tributos dessas entidades.	Interface utilizada para consultar, validar e gravar o pagamento de contas de convênio.	(*) COM+
21) 526-Débito Autorizado	Direto	Sistema responsável pelo gerenciamento dos boletos que transitam pelo fluxo do DDA.	a. Incluir, Consultar, Alterar e Excluir Sacado Eletrônico DDA.	WebService
			b. Excluir Agregado.	WebService
			c. Consultar Título DDA.	WebService
22) 533-Trilha Auditoria	de	Sistema utilizado pelas aplicações do Banco para armazenar Trilhas de Auditoria.	a. Interface para que seja feito o registro de log de auditoria.	WebService
23) 580-Crediamigo		Sistema responsável pela concessão e gerenciamento das operações de créditos da carteira de micro investimento urbano.	a. Validação de Documento de Saque Autorizado sem Cartão.	(*) COM+
24) 810-SAP		Sistema responsável por apoiar a operacionalização e o controle das áreas administrativas que realizam os seguintes processos: - Contabilidade;	a. Validar boleto de pagamento a fornecedor.	WebService
			b. Validar boleto de recebimento de fornecedor.	WebService
			c. Liquidar/Baixar boleto de recebimento de fornecedor.	WebService
			d. Liquidar/Baixar boleto de pagamento a fornecedor.	WebService



	<ul style="list-style-type: none"> - Gestão de Serviços de Logística e de Patrimônio; - Controladoria; - Gestão de Pessoas; - Planejamento Empresarial; - Controles Internos. 	e. Estornar boleto de recebimento de fornecedor.	WebService
		f. Estornar boleto de pagamento a fornecedor.	WebService
25) 849-Sistema Integrado Pessoal	Sistema responsável por controlar as informações relacionadas com a vida profissional dos colaboradores. (RH)	a. Consultar Cadastro de Colaborador.	MS-SQL (Base Centralizada)
26) 950-SIAC	Sistema responsável pela concessão e gerenciamento das operações de créditos.	<p>a. TED - Tratar Recebimento</p> <p>Ao receber uma TED do tipo "Restituição do IRPF" o sistema verifica na base do sistema 950 se o cliente possui operação de antecipação do IRPF e faz a liquidação da operação em caso afirmativo.</p>	(*) DB2 (Base Centralizada)
		<p>b. URA</p> <p>No serviço disponibilizado pela automação bancária à URA para consulta de informações sobre operações de crédito do cliente é realizada uma consulta na base do sistema 950.</p>	(*) DB2 (Base Centralizada)
		<p>c. Estornar Boleto do SIAC</p> <p>Verifica se pode realizar um estorno de um desembolso ou reembolso que tenha sido realizado por boleto emitido pelo SIAC.</p>	(*) MS-SQL (Base Distribuída) (Procedure)

(*) Essas integrações deverão ser mais bem discutidas com o fornecedor.



Interfaces Produzidas pela SOLUÇÃO

Interface	Descrição da interface	Forma de Integração	Sistema consumidor
1) Abrir Conta Corrente	Serviço para a abertura de conta corrente e cancelamento da abertura de conta corrente, mesmo dia.	COM+	a. 511-Convênios de Repasse de recursos federais para prefeituras.
			b. 580-Crediamigo.
2) Bloquear Cartão	Realizada o bloqueio de cartões magnéticos de conta corrente e poupança	CICS	a. 128-URA.
			b. 160-Internet Banking.
3) Cancelar pacote de tarifas	Fornecer interface para cancelamento de pacote de tarifa	COM+	a. 160-Internet Banking.
4) Consultar abertura de CC ou PP para CredAmigo	Serviço para informar qual o tipo de conta (conta corrente ou de poupança) pode ser aberta para clientes do CredAmigo por agência.	(*) MS-SQL (Base Distribuída)	a. 580-Crediamigo.
5) Consultar boletos do SIAC	Serviço utilizado para listar os boletos de reembolsos das operações do SIAC ou desembolsos realizados também via boleto, da própria agência, em um determinado movimento.	(*) MS-SQL (Base Distribuída)	a. 950-SIAC.
6) Consultar Cadastro de Cartão	Serviço para a realização de consulta as informações cadastrais do cartão magnético de cliente.	(*) MS-SQL (Base Distribuída)	a. 580-Crediamigo.
7) Consultar Cadastro de Conta Corrente	Serviço para a realização de consulta a informações cadastrais de conta corrente.	DB2 (Base Centralizada)	a. 160-Internet Banking.
		COM+	b. S344-Crediamigo Web.
			c. 580-Crediamigo.
		(*) MS-SQL (Base Distribuída)	d. 420-Gerenciamento Tarifa.
e. 580-Crediamigo.			
			f. 950-SIAC.



8) Consultar Simplificada	CC	Serviço para a realização de consulta para verificar se uma conta corrente é do tipo simplificada.	(*) MS-SQL (Base Distribuída)	a. 580-Crediamigo.
9) Consultar Cadastro de Poupança		Serviço para a realização de consulta as informações cadastrais da conta de poupança.	(*) MS-SQL (Base Distribuída)	a. 420-Gerenciamento Tarifas.
10) Consultar contadores para cobrança de tarifas		São disponibilizados os valores das tarifas e as quantidades de transações (saques, transferências, pagamentos, cheques, etc.) realizadas no mês por uma determinada conta. Essas informações são utilizadas pelo S048 para identificar a qual pacote de tarifas está vinculada a conta e realizar a cobrança das tarifas.	DB2 (Base Centralizada)	a. 048-Conta Corrente.
11) Consultar de Repasse	Convênio	Consultar, Registrar, Confirmar e Estornar Pagamento OBTV.	WebService	a. 511-Convênios de Repasse.
12) Consultar SEDE	Evento	Consulta eventos contábeis	(*) MS-SQL (Procedure) (Base Distribuída).	a. 420-Gerenciamento Tarifas.
13) Consultar Extrato		Consulta de extrato de conta corrente	CICS	a. 024-Cartões. b. 128-URA.
14) Consultar da Bancária	Operador da Automação Bancária	Consulta se a matrícula de um operador informada no parâmetro de entrada possui nível de gerente ou de supervisor no sistema de automação bancária	(*) MS-SQL (Base Distribuída)	a. 420-Gerenciamento Tarifas.
15) Consultar Saldo		Consulta os saldos (Saldo total disponível, cheque especial, saldo bloqueado, etc.) de uma determinada conta corrente ou poupança.	COM+	a. 432-BACENJUD.
			(*) MS-SQL (Base Distribuída)	b. 420-Gerenciamento Tarifas. c. 950-SIAC.
			CICS	d. 024-Cartões.



			e. 109-Convênio de Folha de pagamento.
			f. 128-Fone/Fax.
			g. 160-Nordeste Eletrônico.
16) Consultar status da agência	<p>Serviço para verificar se a agência está aberta ou fechada. Também informa a data e o status do último processamento da rotina de atualização das tabelas de algumas entidades do sistema.</p> <ul style="list-style-type: none"> • Contra ordem; • Contas correntes bloqueadas pelo Bacen; • Contas de poupança bloqueadas pelo Bacen; • Cadastro das contas correntes; • Cadastro da contas de poupança; • Transações autorizadas pelo computador central; • Arquivo de transações financeiras; • Arquivo de transações; • Arquivo de cartões; • Arquivo de talonários; • Arquivo de benefícios do INSS. 	COM+	a. 465-Cobrança Desconto.
		(*) MS-SQL (Base Distribuída)	b. 580-Crediamigo.
		Web-Service	c. 950-SIAC.
17) Consultar Transações	Recupera as transações efetuadas em um determinado período	(*) MS-SQL (Base Distribuída)	d. 511-Convênios de Repasse.
			a. 483-DataMart.
18) Consultar valores de tarifas	Controla a quantidade de isenções e determina o valor da tarifa para o histórico de um determinado lançamento a débito ou a crédito de uma conta corrente ou de poupança.	CICS	b. 580-Crediamigo.
			a. 024-Cartões.
			b. 048-Contas Correntes.
19) Creditar	Realiza o crédito/estorno de um lançamento em conta corrente ou poupança	COM+	c. 160-Nordeste Eletrônico.
			a. 344-Crediamigo Web.
			b. 401-Fundos Invest.
			c. 408-Crédito Comercial.



			d. 465-Cobrança Desconto.
		(*) MS-SQL (Base Distribuída)	e. 420-Gerenciamento Tarifas.
			f. 580-Crediamigo.
			g. 950-SIAC.
		CICS	h. 109-Convênio de Folha de pagamento.
			i. 160-Nordeste Eletrônico.
			j. 408-Crédito Comercial.
			k. 463- CDC.
			l. 465-Cobrança Desconto.
			m. 493-Sist.Integr.Op.Financeiras.
			n. 860-Op. Mercado Aberto.
20) Debitar	Realiza o débito/estorno de um lançamento em conta corrente ou poupança	COM+	a. 408-Crédito Comercial.
			b. 465-Cobrança Desconto.
		(*) MS-SQL (Base Distribuída)	c. 420-Gerenciamento Tarifas.
			d. 580-Crediamigo.
			e. 950-SIAC.
			f. 024-Cartões.
			g. 109-Convênio de Folha de pagamento.
			h. 160-Nordeste Eletrônico.
		CICS	i. 465-Cobrança Desconto.
			j. 493-Sist.Integr.Op.Financeiras.
	k. 519-VISA Electron.		
	l. 860-Op. Mercado Aberto.		
21) Desbloquear Cartão	Desbloqueio de cartão de conta-corrente e poupança	CICS	a. 160-Nordeste Eletrônico.



22) Identificação Positiva	Consulta informações cadastrais de contas correntes para validação de transações iniciadas nos terminais compartilhados (Banco do Brasil e Banco24H).	DB2 (Base Centralizada)	a. 024-Cartões.
23) Impressão de Documento	Serviço para emissão de fichas com o regulamento de uso de cartões magnéticos, durante operações de solicitação de cartões de clientes conta corrente. Os Documentos impressos são: <ul style="list-style-type: none"> • Ficha Proposta de abertura de conta corrente; • Ficha Proposta de abertura de Poupança; • Termo de adesão à poupança-corrente; • Regulamento de uso de cartões magnéticos; • Cartão de Autógrafo. 	(*) COM	a. 580-Crediamigo.
24) Sensibilizar abertura de conta poupança	Serviço da automação bancária (134) que recebe uma conta poupança aberta no sistema 410, para que o sistema 134 reconheça a abertura da conta no próprio dia.	MS-SQL (Base Centralizada)	a. 410-Poupança.
25) Solicitar Cartão	Solicitação da primeira via de cartão da conta para clientes do sistema Crediamigo.	(*) MS-SQL (Base Distribuída)	a. 580-Crediamigo.
26) Solicitar Contabilização	Serviço da automação bancária utilizado para gerar um registro de evento contábil na base da própria automação bancária.	(*) MS-SQL (Base Distribuída)	a. 420-Gerenciamento Tarifas.
27) TED - Tratar Recebimento	Faz o tratamento de TED's recebidas pela mensageria a crédito de cliente do Banco do Nordeste.	CICS	a. 294-SPB.
28) Movimentação do dia	Arquivo texto com leiaute próprio do Banco com as movimentações ocorridas durante o dia.	Arquivo Texto	a. 024-Cartões.
			b. 034-C.Ordem Cheques.
			c. 048-Contas Correntes.
			d. 129-Tit. Capitalização.
			e. 186-Compensação.



			f. 230-SEDE.
			g. 231-Conciliação Contas.
			h. 283-Seguros.
			i. 302-INSS.
			j. 410-Poupança.
			k. 465-Cobrança Desconto.
			l. 480-Sircoi (Identificação de operações suspeitas de lavagem de dinheiro).

(*) Essas integrações deverão ser mais bem discutidas com o fornecedor.



ANEXO VI
MODELO DE PROPOSTA

Ao
BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A.
PREGOEIRO(A)

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO N. 2015/_____

Prezados Senhores,

Apresentamos, em atendimento ao Edital do Pregão em epígrafe, a seguinte proposta de preço:

- 1. Aquisição de solução de *software* de automação bancária multicanal, compreendendo fornecimento e cessão de direito de uso permanente e ilimitado, entrega de códigos fontes, de bibliotecas e de documentação de diversos aplicativos/módulos, bem como serviços de testes, implantação, treinamento, suporte, operação assistida, customização, desenvolvimento, manutenção, correção de defeitos e transferência de tecnologia.**

DESCRIÇÃO	PREÇO TOTAL (R\$)
1.1. Fornecimento e cessão de direito de uso permanente e ilimitado, a entrega dos códigos fontes (exceto para o item 1.1.7), de bibliotecas e de documentação, dos seguintes aplicativos/módulos (informar o valor individual de cada aplicativo e o somatório) ⁽¹⁾ :	1.1.1. Aplicativo CAIXA
	1.1.2. Aplicativo RETAGUARDA
	1.1.3. Aplicativo GERENCIADOR
	1.1.4. Aplicativo ATM
	1.1.5. Aplicativo INTERNET BANKING
	1.1.6. Aplicativo MOBILE BANKING
	1.1.7. Aplicativo MONITOR
	1.1.8. Aplicativo AUTORIZADOR
	1.1.9. Aplicativo BATCH
SUBTOTAL 1 (R\$)	



DESCRIÇÃO		QUANT(*) (MESES/ HORAS/ PONTOS DE FUNÇÃO)	PREÇO MENSAL/ PREÇO UNITÁRIO(*) (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
1.2. Serviços de testes, implantação, treinamento, suporte, operação assistida, customização, desenvolvimento, manutenção, correção de defeitos e transferência de tecnologia.	1.2.1. Serviços de implantação da solução, incluindo planejamento, parametrização, migração de dados, customização, desenvolvimento de funcionalidades inexistentes na SOLUÇÃO e integrações com sistemas legados.	--	--	
	1.2.2. Valor referente aos serviços de treinamento.	--	--	
	1.2.3. Valor referente aos serviços de operação assistida.	--	--	
	1.2.4. Valor referente a um período de 6 (seis) meses de serviços de suporte técnico remoto.	6		
	1.2.5. Valor referente a 400 (quatrocentas) horas de suporte técnico local ⁽²⁾ .	400		
	1.2.6. Valor referente a 1.000 (mil) pontos de função ⁽³⁾ .	1.000		
SUBTOTAL 2 (R\$)				
PREÇO GLOBAL⁽⁴⁾ (R\$) (SUBTOTAL 1 + SUBTOTAL 2)				

(*) Aplicável apenas para os subitens 1.2.4 a 1.2.6.

(1) Não poderá ser cobrado custo adicional atrelado ao número de transações, de usuários, de terminais, nem de processadores.

(2) Este item corresponde ao valor da hora a ser paga ao CONTRATADO quando, durante as fases de prestação do suporte técnico remoto, for necessária a presença de um ou mais profissionais nas instalações do Banco para resolução de problema para o qual o CONTRATADO, comprovadamente, não tenha contribuído. Caso



contrário, ou seja, se o problema tiver sido causado por falha da SOLUÇÃO ou do CONTRATADO, todas as despesas e todos os custos com o deslocamento e estadia desses profissionais serão da responsabilidade do CONTRATADO.

- (3) Os valores previstos neste item serão devidos somente no caso de o BANCO vir a solicitar a implementação de alguma manutenção de ordem legal e/ou do backlog, além do que já está previsto no Edital.
- (4) O preço global indicado é o que deve ser considerado no envio da proposta de que trata o subitem 4.8 do Edital, o qual deverá ser ajustado ao valor do último lance/valor negociado, no envio da proposta de que trata o subitem 7.14.1 do Edital.

A **garantia contratual** será na modalidade _____ (observar o disposto no item 12 do Edital).

II - Declaramos que esta proposta corresponde exatamente às exigências contidas no Edital e seus Anexos, às quais aderimos formalmente.

III - Dados da Empresa

Razão Social:

CNPJ/MF:

Endereço:

UF:

Endereço Eletrônico (*e-mail*):

Banco:

Tel/Fax:

CEP:

Cidade:

Agência:

C/C:

IV - Dados do Representante Legal, responsável pela assinatura do Contrato

Nome:

Função:

CPF:

Telefone/Fax:

Endereço Eletrônico (*e-mail*):

Local e data

Assinatura do representante legal da empresa



ANEXO VII

GUIA DE CONTRATAÇÃO EM PONTOS DE FUNÇÃO

1. OBJETIVO

1.1. Finalidade

O objetivo deste documento é apresentar, de forma resumida, um roteiro para a contratação de serviços de desenvolvimento e manutenção de software considerando a contagem de tamanho funcional de software utilizando a técnica de Análise de Pontos de Função (APF).

1.2. Diretrizes

As diretrizes propostas neste documento foram objeto de discussão entre BNB e Fábricas de Software parceiras após a realização das primeiras contagens de pontos de função e o surgimento de novos cenários de contagem, além de experiências, necessidades e análises de bases históricas.

Descrevem formas para usar a estimativa do tamanho funcional dos projetos de software no momento da abertura do projeto, uma vez que a estimativa inicial será utilizada para o pagamento do planejamento do projeto para as fases de desenvolvimento subsequentes previstas no RUP-BNB.

No BNB, os modelos de estimativas primam pelo claro estabelecimento dos custos, prazos e esforços, porém a estimativa de recursos tem sua gestão exclusiva por cada Fábrica de Software contratada, em consonância com o estabelecido nos respectivos contratos/editais.

Este documento está sujeito a novas atualizações sempre que necessário. Qualquer sugestão, questionamento ou esclarecimento sobre o seu conteúdo deve ser enviado para gps@bnb.gov.br.

Outro ponto a ser destacado é que a métrica de Pontos de Função foi concebida como uma medida de tamanho funcional para projetos de desenvolvimento e de manutenção evolutiva de software. No entanto, os projetos de software admitem, também, manutenções corretivas e perfectivas.

1.2.1. Recomendações do TCU – ACÓRDÃO 1.647/2010:

1.2.1.1. ao contratar desenvolvimento de software utilizando a métrica de Análise de Pontos de Função, evite adotar, como único guia de referência para contagens, o Manual de Práticas de Contagem do IFPUG, adicionando ao contrato cláusulas complementares que elucidem pontos em aberto, abordando, por exemplo, tópicos como:

1.2.1.1.1. diferenciação, em sua fórmula de cálculo, dos custos dos pontos de função para desenvolvimento de novas funcionalidades daqueles relativos a supressões ou alterações de funcionalidades existentes;

1.2.1.1.2. diferenciação, em sua fórmula de cálculo, dos custos de pontos de função para o desenvolvimento completo de uma funcionalidade (todas as fases do ciclo de desenvolvimento) daqueles necessários à execução de apenas uma fase do ciclo;



- 1.2.1.1.3. adoção de uma tabela de itens não mensuráveis;
- 1.2.1.1.4. definição das fronteiras a serem utilizadas nas contagens;
- 1.2.1.1.5. políticas para definição de: novas fronteiras, contagem de recursos reutilizáveis, remuneração de requisitos não funcionais e resolução de impasses acerca das contagens;

1.3. Referências

- [ATI, 2012] ATI – Agência Estadual de Tecnologia da Informação. **Guia de Contagem APF**. Versão 1.1, 2012.
- [BNDES, 2014] BNDES. **Diretrizes para medição de projetos BNDES**. Versão 8, 2014.
- [Boehm, 2000] BOEHM, B.W. **Software Cost Estimation With COCOMO II**. Prentice Hall, New Jersey, 2000.
- [CAIXA, 2012] GEMOD - Gerência Nacional de Modelos e Contratos de Desenvolvimento em TI. **Guia de Orientação - Métricas #00**. Versão 10. Setembro, 2012.
- [FNDE, 2010] FNDE – Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação. **Guia de Contagem do FNDE**. 2010
- [Hazan, 2008] HAZAN, C. **Análise de Pontos de Função: Uma Aplicação nas Estimativas de Tamanho de Projetos de Software**. Engenharia de Software Magazine, Edição 2, Devmedia, pp.25-31.
- [IEEE,1998] IEEE Computer Society. **IEEE Standard for Software Maintenance**. IEEE Std 1219, 1998.
- [Meli, 1999] MELI, R.; SANTILLO, L. **Function Point Estimation Methods: A Comparative Overview**. Proceedings of FESMA 99, Amsterdam, Netherlands, October 1999, pp. 271-286.
- [IEEE,1998] IEEE Computer Society. **IEEE Standard for Software Maintenance**. IEEE Std 1219, 1998.
- [IFPUG,2009] IFPUG. **Considerations for Counting with Multiple Media**. Release 1.0, September, 2009.
- [IFPUG,2010] IFPUG. **Counting Practices Manual**. Version 4.3, January, 2010.
- [Jones, 2007] JONES, C. **Estimating Software Costs**. Second Edition, Mc Graw Hill, 2007.
- [NESMA, 2009] NESMA. **Function Point Analysis for Software Enhancement Guidelines**. Version 2.2.1, 2009
- [Parthasarathy,2007] PARTHASARATHY, M. A. **Practical Software Estimation: function point methods for insourced and outsourced projects**. Addison Wesley, New York, 2007.
- [PROCERGS, 2014] PROCERGS. **Guia de Contagem**. Julho, 2014.
- [Prodemge, 2012] Prodemge. **Guia de Contagem de Pontos de Função**. Versão 1.2. Belo Horizonte, Outubro 2012.



[Roetzheim, 2005] ROETZHEIM, W. **Estimating and Managing Project Scope for New Development**. CrossTalk, Vol. April, 2005.

[SERPRO, 2008] SERPRO. **Métodos para Estimativa de Projetos de Software Baseado em Pontos de Função**. Relatório do Grupo de Trabalho para Definição da Utilização de Pontos de Função nos Serviços de Desenvolvimento e Manutenção de Sistemas. 2008.

[Sommerville, 2007] SOMMERVILLE, I. **Software Engineering**. Pearson Education Limited, 8th Edition, 2007.

[Vazquez, 2010] VAZQUEZ, C. E.; SIMÕES, G. S.; ALBERT, R. M. **Análise de Pontos de Função: Medição, Estimativas e Gerenciamento de Projetos de Software**. 9ª Edição. Editora Érica, São Paulo.

2. CONCEITOS INICIAIS

2.1. Manutenção

São modificações em sistemas já existentes, em produção, com o objetivo de prevenção, correção de falhas, implementação de melhorias ou adaptações.

- a) **Manutenção Evolutiva:** Corresponde a inclusão, alteração e exclusão de características e/ou funcionalidades em sistemas em produção, decorrentes de alterações de regras de negócio.
 - i. Manutenções Evolutivas serão solucionadas/contratadas via APF (Conforme Guia de Contagem em APF).
- b) **Manutenção Adaptativa:** Adequação do sistema às mudanças associadas aos requisitos não funcionais da aplicação, de ambiente operacional, compreendendo hardware e software básico, mudanças de versão, linguagem e SGBD, que não impliquem em inserção, alteração ou exclusão de funcionalidades.
 - i. Manutenções Adaptativas serão solucionadas/contratadas via APF (Conforme Guia de Contagem em APF).
- c) **Manutenção de Interface ou Cosméticas:** São as manutenções que se caracterizam por alterações de "aparência", por exemplo, fonte de letra, cores de telas, logotipos, mudança de botões na tela, mudança de posição de campos ou texto na tela.
 - i. Manutenções de Interface serão solucionadas/contratadas via Itens não mensuráveis por APF.
- d) **Manutenção Perfectiva:** Adequação do sistema às necessidades de melhorias, sem alteração de funcionalidades sob o ponto de vista do usuário, com a finalidade de promover a melhoria de desempenho, manutenibilidade e usabilidade do sistema.
 - i. Manutenções Perfectivas serão solucionadas/contratadas via Suporte Operacional (descrito a frente).
- e) **Manutenções corretivas:** Análise e correção de falhas e defeitos em sistemas em desenvolvimento, homologação ou em produção, abrangendo comportamentos inadequados que causem problemas de uso ou funcionamento do sistema e quaisquer desvios em relação aos requisitos aprovados pelo gestor da aplicação, seja em rotinas "batch" ou "on-line". Não envolvem mudanças nas funcionalidades do negócio, mas



garantem que a funcionalidade previamente entregue execute conforme solicitado.

- i. Manutenções corretivas serão solucionadas/contratadas via Suporte Operacional (descrito a frente).

2.2. Suporte Operacional

Os Serviços de Suporte Operacional têm como principais características a necessidade de intervenções tempestivas e/ou pontuais, de caráter corretivo, preventivo ou de suporte técnico, com vistas a manter os sistemas em operação dentro de parâmetros preestabelecidos, considerando o alinhamento com as necessidades de negócio e estratégias de TI. É um serviço de manutenção continuada de sistemas em produção cujo principal resultado é a manutenção da disponibilidade, estabilidade e desempenho do portfólio de sistemas do BNB.

Enquadram-se como serviços de suporte operacional as atividades relacionadas a: manutenções corretivas, serviços técnicos especializados, análise de Impacto, produção assistida ou resolução de incidentes de sistemas.

2.2.1. Detalhamento dos tipos de Serviços

2.2.1.1. Manutenções corretivas

- a) Descrição: analisar e corrigir defeitos em sistemas em produção, abrangendo comportamentos inadequados que causem problemas de uso ou funcionamento do sistema e quaisquer desvios em relação aos requisitos aprovados pelo gestor da aplicação, seja em rotinas “batch” ou “on-line”.
- b) Possíveis artefatos de entrada: descrição do defeito, com exemplos de ocorrências quando necessário, para melhor compreensão da falha. Identificação de elementos da aplicação onde o defeito é observado, como telas, rotinas, jobs.
- c) Possíveis artefatos gerados: código fonte e / ou modelo de dados alterados pelas correções implementadas, relatório de prestação de serviços com evidências de correção do defeito, artefatos para implantação da nova versão do aplicativo atualizados, documentação do sistema atualizada.

2.2.1.2. Serviços técnicos especializados

- a) Descrição: serviços técnicos de caráter eventual, independente de tecnologia, que não impliquem em alteração da baseline da aplicação (sem alteração, inclusão ou exclusão de funcionalidades). No decorrer da prestação do serviço pode ser necessária a realização de reuniões que esclareçam com detalhes o trabalho a ser realizado. Compreende a execução das atividades a seguir, não exclusivas:
 - i. criação ou alteração de rotinas de automatização de processos de sistemas que não altere as funcionalidades básicas da aplicação. Exemplificando, criação de uma rotina para melhoria de desempenho;



- ii. desenvolvimento / ajustes de simulações de ocorrências de produção, incluindo, se necessário, carga de dados, criação e alteração de programas auxiliares;
 - iii. serviços de testes eventuais com execução de programas ou rotinas do sistema sob demanda, sem necessariamente ter havido manutenção no respectivo sistema, podendo ser decorrentes, inclusive, de integração com outros sistemas da mesma Linha de Negócio;
 - iv. elaboração de scripts SQL ou programa para mainframe para extração e/ou correção de informações das bases de dados dos sistemas da Linha de Negócio;
 - v. participação eventual de técnicos do CONTRATADO em reuniões com funcionários do BNB e/ou com usuários sobre demandas evolutivas ou de natureza legal; com técnicos do Ambiente de Infraestrutura do BNB para tratar de questões técnicas que afetem os sistemas da Linha de Negócio;
 - vi. elaborar informações sobre as regras de funcionamento de um sistema, forma de implementação das funcionalidades, integrações ou quaisquer outros esclarecimentos solicitados;
 - vii. auxiliar na implantação dos sistemas da linha de negocio nos Ambientes do BNB;
 - viii. transferência de conhecimento, serviços de suporte técnico fundamentado em conhecimento especializado realizado por meio de encontros presenciais ou virtuais, entrevistas, questionários, apoio consultivo, coleta de dados ou quaisquer atividades necessárias ao pleno entendimento de solução/serviço em perspectiva técnica ou comercial, dirigidos ao Gestor de Negócio e/ou às áreas de TI, incluindo emissão de pareceres técnicos ou consultivos.
- b) Possíveis artefatos de entrada: descrição da necessidade, código fonte do sistema, documentação, modelo de dados, ou qualquer artefato disponível necessário para execução do serviço.
- c) Possíveis artefatos gerados: relatório de prestação de serviço com resumo descritivo dos serviços realizados, premissas, parecer técnico, documentações, dentre outros.

2.2.1.3. Análise de Impacto

- a) Descrição: avaliar uma solicitação de mudança em sistemas ou componentes de software com a finalidade de identificar os artefatos afetados pela mudança, avaliar o impacto da mudança nos artefatos e os riscos envolvidos. No decorrer do trabalho pode ser necessária a realização de reuniões com usuários e com os analistas dos sistemas afetados na mudança, para esclarecimentos sobre a demanda, bem como para informações adicionais sobre os sistemas envolvidos.



- b) Possíveis artefatos de entrada: descrição da necessidade, código fonte do sistema, documentação, modelo de dados, ou qualquer artefato disponível a ser avaliado durante a execução do serviço.
- c) Possíveis artefatos gerados: relatório de prestação de serviço com descrição dos artefatos utilizados na análise, premissas, descrição dos artefatos que serão afetados, parecer técnico sobre viabilidade da mudança ou nova implementação, contagem da estimativa dos Pontos de Função e documentar a mudança ou nova implementação.

2.2.1.4. Produção Assistida

- a) Descrição: acompanhar e / ou realizar a execução de um componente de software a fim de garantir sua correta execução. Conferir o resultado do processamento e atestar a conclusão do processamento por meio de consultas a banco de dados, logs ou outras informações que comprovem o sucesso da execução. O componente de software pode ser uma funcionalidade de sistema, um script de banco de dados, uma rotina batch ou um programa que tenha início e fim bem definidos.
- b) Possíveis artefatos de entrada: descrição da necessidade, Código a ser executado, banco de dados a ser consultado para conferência.
- c) Possíveis artefatos gerados: relatório de Prestação de Serviço com descrição dos artefatos utilizados e procedimentos adotados, resultados da execução.

2.2.1.5. Resolução de incidentes de sistemas

- a) Descrição: compreende a execução de serviços para os sistemas instalados e executando em ambiente de produção do BNB, objetivando mantê-los operacional, restaurando-lhes o pleno funcionamento em tempo hábil, quando das ocorrências de defeitos, interrupções, quedas de desempenho, ou qualquer outro motivo que impeça ou prejudique a utilização dos aplicativos pelos seus usuários, acrescentando, dentre outras:
 - i. realizar análise, diagnóstico e resolução de incidentes de sistemas abrangendo os períodos diurno e noturno;
 - ii. executar ou orientar a execução de procedimentos necessários para sanar ou contornar o incidente reportado, objetivando regularizar o funcionamento dos aplicativos ou rotinas afetados, no menor tempo possível;
 - iii. orientar equipes de coordenação da Produção visando retomar a execução de rotinas batch dos sistemas, interrompidas por motivos outros.
- b) Possíveis artefatos de entrada: descrição do incidente.
- c) Possíveis artefatos gerados: dentre outros, relatório de prestação de serviço com descrição dos artefatos utilizados e procedimentos adotados, resultados da execução.



3. CONSIDERAÇÕES SOBRE A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DE SOFTWARE

3.1. Contagem Inicial e Final

Para a contratação de projetos de software baseada na métrica Pontos de Função, as estimativas devem ser realizadas em dois momentos, a saber:

- **Contagem Inicial (CI):** deve ser feita no início da ordem de serviço baseada nos requisitos especificados. Caso seja contratada a fase de INICIAÇÃO do projeto, a CI terá valor fixo (definido no Contrato);
- **Contagem de Ajuste (CA):** realizada após a homologação do serviço pelo BNB ou sempre que, de comum acordo, o BNB e o CONTRATADO julgarem relevante a recontagem do tamanho do serviço, para revisão dos prazos e da remuneração da OS. A Contagem de Ajuste será baseada, exclusivamente, nas evidências geradas pelo serviço em questão.

É importante ressaltar que mudanças de requisitos também serão consideradas no tamanho do projeto a ser faturado. Além disso, se estas mudanças forem significativas, maiores que a evolução de requisitos prevista na CI, o prazo do projeto deve ser reestimado. Toda mudança de requisito deve passar por uma análise de impacto e aprovação do Banco do Nordeste.

3.2. Projeto de Desenvolvimento

É o projeto para desenvolver e entregar a primeira versão de uma aplicação de software. Seu tamanho funcional é a medida das funcionalidades entregues ao usuário no final do projeto. Também se considera as funcionalidades de conversão de dados, caso seja requisitada no projeto a migração ou carga inicial de dados para a nova aplicação. Segue a fórmula de cálculo utilizada no dimensionamento de projetos de desenvolvimento de software:

$$\text{PF_DESENVOLVIMENTO} = \text{PF_INCLUIDO} [+ \text{PF_CONVERSAO*}]$$

[*] Observação: PF_CONVERSÃO são Pontos de Função associados às funcionalidades de conversão de dados dos projetos. Os Pontos de Função de Conversão são usados para dimensionar o esforço necessário para desenvolver as funções de conversão que, normalmente, são utilizadas somente uma vez, na carga inicial do sistema e são classificadas como Entradas Externas (EE's).

3.3. Projeto de Manutenção Evolutiva

Um projeto de Manutenção Evolutiva consiste em demandas de criação de novas funcionalidades (grupos de dados ou processos elementares), demandas de exclusão de funcionalidades (grupos de dados ou processos elementares) e demandas de alteração de funcionalidades (grupos de dados ou processos elementares) em aplicações implantadas em produção.

Uma função de dados (Arquivo Lógico Interno ou Arquivo de Interface Externa) é considerada alterada, quando a alteração contemplar mudanças de campos (inclusão ou exclusão de campos), mudança de tamanho (número de posições), tipo de campo (por exemplo: mudança de numérico para alfanumérico), sendo que esta ocorre por mudança de regra de negócio do usuário.



Uma função transacional (Entrada Externa, Consulta Externa e Saída Externa) é considerada alterada, quando a alteração contemplar:

- mudança de campos em uma função existente;
- mudança de arquivos referenciados;
- mudança de lógica de processamento, segundo as ações das lógicas e processamento do CPM 4.3.1.

A contagem ou estimativa de Pontos de Função de projetos de manutenção evolutiva deve seguir a fórmula:

$$PF_MANUTENÇÃO = PF_INCLUIDO + [(FI + FD) \times PF_ALTERADO] + [(FI + FD) \times PF_EXCLUIDO] [+ PF_CONVERSAO]^*$$

Definições:

PF_INCLUÍDO = Pontos de Função associados às novas funcionalidades que farão parte da aplicação;

PF_ALTERADO = Pontos de Função associados às funcionalidades existentes na aplicação que serão alteradas no projeto de manutenção;

PF_EXCLUÍDO = Pontos de Função associados às funcionalidades existentes na aplicação que serão excluídas no projeto de manutenção;

[*] PF_CONVERSÃO são Pontos de Função associados às funcionalidades de conversão de dados dos projetos. Os Pontos de Função de Conversão são usados para dimensionar o esforço necessário para desenvolver as funções de conversão que, normalmente, são utilizadas somente uma vez, na carga inicial do sistema e são classificadas como Entradas Externas (EE's);

FI = Fator de Impacto associado às transações ou funções de dados alteradas em projetos de Manutenção (Descrito abaixo);

FD = Fator de Documentação associado à necessidade de documentar sistemas em evolução ou manutenção.

3.3.1. Fator de Impacto e Fator de Documentação em Projetos de Manutenção

O **Fator de Impacto** é fixo e igual a **0,30** (trinta centésimos) para os serviços de manutenção no escopo da presente contratação.

Nos casos em que a documentação relativa à manutenção já existir, o valor da atualização desta mesma documentação já está inclusa no fator de impacto mencionado acima e não deverá haver custo extra ao Banco do Nordeste.

Nos casos de ausência de documentação, o Banco do Nordeste poderá pedir a criação da mesma aumentando o fator de impacto, variando em até mais **0,20**. Esse valor é chamado de Fator de Documentação (FD).

O **Fator de Documentação** é variável entre **0,00** (zero) até **0,20** (vinte centésimos) para os serviços de documentação no escopo da presente contratação.



Ou seja, uma manutenção poderá atingir o valor máximo de 50% (Fator de Impacto de **0,30** mais o Fator de Documentação de **0,20**), caso além da manutenção seja necessária a criação e/ou atualização de todos os documentos da Tabela 1.

Disciplinas do RUP-BNB	% Esforço de documentação da Disciplina	Artefatos passíveis de contratação (A critério do BNB)
Requisitos	10	Regra de Negócios; Especificações de Casos de Uso; Modelo de Casos de Uso; Estimativa de Tamanho;
Análise e Design	6	Documento de Arquitetura do Sistema; Modelo de Dados Conceitual e Lógico (Com a descrição das entidades e atributos); Diagrama de classes; Realização de Caso de Uso (Exclusivo p/ Mainframe); Dicionário de Dados (Exclusivo p/ Mainframe); Grupo de Execução (Exclusivo p/ Mainframe); Estimativa de Tamanho;
Implementação	4	Lista de Materiais; Plano de Implantação; Manual do Usuário. Estimativa de Tamanho;
TOTAL	20	Estimativa de Tamanho; Regra de Negócios; Especificações de Casos de Uso; Modelo de Casos de Uso; Documento de Arquitetura do Sistema; Modelo de Dados Conceitual e Lógico (Com a descrição das entidades e atributos); Diagrama de classes; Realização de Caso de Uso (Exclusivo p/ Mainframe); Dicionário de Dados (Exclusivo p/ Mainframe); Grupo de Execução (Exclusivo p/ Mainframe); Lista de Materiais; Plano de Implantação; Manual do Usuário.

Tabela 1: Fator de Documentação

Em casos de necessidade de documentação parcial, em montantes menores que os explicitados na Tabela 1, o Banco do Nordeste poderá negociar com o CONTRATADO por valores menores que o percentual da disciplina cujo documento faz parte.

Em casos de utilização de pontos de função incluídos, onde serão pagos 100% do valor, a documentação é de caráter obrigatório, não havendo a aplicação de valores extras.

3.4. Atualização ou Redesenvolvimento

O redesenvolvimento ou atualização de software/plataforma pode ocorrer de duas formas:

- a) redesenvolvimento em outra plataforma:



São considerados nesta categoria, projetos que precisam ser migrados para outra plataforma. Por exemplo, um sistema legado em COBOL precisa ser redesenvolvido em JAVA.

Como estes projetos legados, frequentemente, encontram-se sem documentação, então serão considerados como novos projetos de desenvolvimento. Assim, será utilizada a fórmula de Projetos de Desenvolvimento. Devemos notar que o projeto afeta tanto as funções de dados como funções de transação.

b) atualização de versão de Plataforma:

São consideradas nesta categoria, demandas para uma aplicação existente ou parte de uma aplicação existente executar em versões mais atuais de browsers (ex: versão atual do Internet Explorer, Mozilla, Firefox,...) ou de linguagens de programação (ex: versão mais atual do JAVA ou do Banco de Dados). Também são consideradas nesta categoria aplicações Web desenvolvidas para executar em Internet Explorer que precisam executar também em browser em software livre. Para essa condição aplica-se a fórmula abaixo:

$$PF = (FI + FD) \times PF_REDESENVOLVIMENTO [+ PF_CONVERSAO^*]$$

FI: Fator de Impacto fixo e igual a **0,30**.

FD: Fator de Documentação variável entre **0,00** (zero) até **0,20** (vinte centésimos). Conforme a Tabela 1.

PF_REDESENVOLVIMENTO: Pontos de Funções associados à refatoração de funcionalidades ou aplicações inteiras.

PF_CONVERSÃO são Pontos de Função associados às funcionalidades de conversão de dados dos projetos. Os Pontos de Função de Conversão são usados para dimensionar o esforço necessário para desenvolver as funções de conversão que, normalmente, são utilizadas somente uma vez, na carga inicial do sistema e são classificadas como Entradas Externas (EE's).

OBS: note que este serviço não engloba alteração de plataforma ou linguagem de programa de sistema. Ou seja, este serviço não engloba, por exemplo, mudar um sistema de Mainframe para a plataforma baixa ou mudar a linguagem de um sistema de Cobol para Java.

3.5. Projetos de Conversão ou de Migração de Dados

Um projeto de conversão ou migração deve contemplar minimamente: os ALI mantidos pela conversão/migração, as Entradas Externas – considerando as cargas de dados nos ALI – e, caso sejam **necessários** e **solicitados**, os relatórios gerenciais das cargas, que serão contados como Saídas Externas. Todas as contagens de PF devem ser realizadas com base nas funcionalidades requisitadas e recebidas para o gerenciamento da conversão (mesmo que não haja a participação direta do usuário de negócio) .

Este roteiro recomenda o planejamento diferenciado do projeto de conversão/migração dos projetos de desenvolvimento e manutenção. Considerando que os projetos de conversão /migração de dados devem ser contados como um novo projeto de desenvolvimento de um sistema, seguindo a fórmula abaixo:



$$PF_CONVERSAO = PF_INCLUIDO$$

Exemplos de funções de conversão incluem: migração ou carga inicial de dados para popular as novas tabelas criadas no sistema e relatórios associados à migração de dados.

Não são exemplos de funções de conversão: monitoração de dados, alteração de base para correção de erros em dados. Também não será conversão/migração quando o destino dos dados for um sistema de DataMart, Datawarehouse, Data Mining ou qualquer solução baseada nos conceitos e metodologias de Business Intelligence.

3.6. Documentação de Sistemas Legados

Nesta seção são tratadas demandas de documentação ou atualização de documentação de sistemas legados. Observe que o desenvolvedor deve realizar uma Engenharia Reversa da aplicação para gerar a documentação. Para este tipo de projeto, deve ser considerado o Fator de Documentação (FD) sobre os Pontos de Função da aplicação em questão, conforme a fórmula abaixo.

$$PF = PF_APLICAÇÃO \times FD$$

O **Fator de Documentação** é variável entre **0,00** (zero) até **0,20** (vinte centésimos) para os serviços de documentação no escopo da presente contratação.

Conforme dados da Tabela 1 (Tabela de Fator de documentação), são explicitadas as variações de valores conforme as disciplinas utilizadas, ficando o Banco do Nordeste livre para negociação de valores em casos de documentação parcial.

3.7. Pontos de Função de Teste

Muitas vezes em projetos de desenvolvimento ou manutenção há a necessidade de testes de integração, envolvendo outros sistemas. O tamanho das funções a serem testadas deve ser aferido em Pontos de Função de Teste (PFT). A contagem de PFT deve considerar o tamanho em Pontos de Função de todas as Funções Transacionais envolvidas no teste, não considerar as funcionalidades incluídas, alteradas ou excluídas do projeto de manutenção na contagem de Pontos de Função de Teste.

PFT = Somatório dos tamanhos das Funções Transacionais testadas;

A conversão do PFT em Ponto de Função deve ser feita de acordo com a fórmula abaixo:

$$PF = PFT \times 0,15$$

- i. Os testes considerados no PFT devem ser documentados (casos de testes, plano de testes, etc.) conforme definido no RUP-BNB. Essas funções farão parte do escopo do projeto de manutenção.
- ii. No caso de uma função ser testada várias vezes, com cenários diferentes, a função só pode ser contada uma vez.
- iii. Para a integração com sistemas da mesma linha de negócio do sistema desenvolvido/mantido não há custo envolvido.



3.8. Requisitos Não Funcionais

Os requisitos não funcionais ou suplementares são requisitos que definem atributos de qualidade do sistema necessários tais como desempenho, usabilidade e confiabilidade. São categorizados de acordo com o modelo FURPS+ (Funcional, Usabilidade, Confiabilidade, Desempenho, Suportabilidade + Restrições), além de padrões e orientações organizacionais.

Os requisitos suplementares e os Casos de Uso definem, em conjunto, os requisitos do sistema. Estes requisitos suportam as características relacionadas na declaração de Visão. Cada requisito deve suportar pelo menos uma característica, e cada característica deve ser suportada por pelo menos um requisito.

Em geral, os requisitos **Funcionais** descrevem o comportamento e são capturados em Casos de Uso. Os requisitos **Não Funcionais** são capturados pelas políticas de usabilidade, segurança, auditoria, entre outros e registrados no artefato RUP-BNB/Especificação Suplementar.

a) No Projeto de Desenvolvimento

Não são contados em APF, pois estão incorporados às características de cada projeto. O tamanho funcional medido representará tanto o esforço funcional quanto o esforço não funcional para o atendimento do serviço contratado, não cabendo qualquer remuneração adicional por esforços de caráter técnico/tecnológico.

b) No Projeto de Manutenção Adaptativa

São contados em APF, pois estão envolvidos com alterações em funcionalidades já implantadas em produção.

Para essa condição aplica-se a fórmula abaixo:

$$PF_MANUTENÇÃO = (FI + FD) \times PF_ALTERADO$$

FI: Fator de Impacto fixo e igual a **0,30**.

FD: Fator de Documentação variável entre **0,00** (zero) até **0,20** (vinte centésimos). Conforme a Tabela 1.

PF_ALTERADO = Pontos de Função associados às funcionalidades existentes na aplicação que serão alteradas por conta dos requisitos não funcionais.

Obs.: Alterações por causa de requisitos não funcionais não poderão ser cobradas caso a transação que os mesmos influenciam já tenha manutenção prevista.

3.9. Orientações Gerais para dimensionamento dos projetos em contratos por fase e disciplina

Esta seção tem como propósito descrever os diversos tipos de projetos do Banco do Nordeste e mostrar uma solução para o seu dimensionamento em Pontos de Função.

3.9.1. Contrato por Fase/Disciplina

O BNB distribui, percentualmente, o esforço de desenvolvimento por fase do ciclo de vida do *software*. As Tabelas 2 e 3 apresentam os percentuais de distribuição do



esforço, referente às fases e disciplinas do RUP-BNB, construída com base no histórico do BNB. Os valores percentuais variam em função das características do projeto, sem alterar a contagem de PF. A atribuição dos valores percentuais de distribuição do esforço é efetuada no momento do cálculo das estimativas, conforme tabelas abaixo.

Fase	Percentual do Esforço
Iniciação	15%
Elaboração	25%
Construção	50%
Transição	10%

Tabela 2: Fases do RUP-BNB e respectivo percentual de Esforço

	Gerência de Projetos	Configuração e Mudança	Implantação	Ambiente	Qualidade	Testes
Requisitos	22%					
Análise e Projetos	28%					
Implementação	50%					

Tabela 3: Disciplinas do RUP-BNB e respectivo percentual de Esforço

Ou seja, para cada fase contratada (Tabela 2) deve ser aplicada a seguinte fórmula:

$$PF_FASE = PF \times PERCENTUAL_DA\ FASE$$

O BNB pode contratar diversas fases (exceto a fase de Iniciação) em uma só Ordem de Serviço, onde o valor final será o somatório dos Pontos de Função das fases conforme a fórmula anterior.

Para cada disciplina (Requisitos, Análise e Projetos e Implementação) contratada (Tabela 3) deve ser aplicada a seguinte fórmula:

$$PF_DISCIPLINA = PF \times PERCENTUAL_DA\ DISCIPLINA$$

Os esforços das atividades de Gerência de Projetos, de Gerência de Configuração e Mudanças, de Implantação, de Ambiente, de Qualidade e Testes de sistemas aplicativos desempenhadas pelo CONTRATADO estão distribuídos no esforço referente às atividades de Requisitos, Análise e Projeto ou Implementação.

Os artefatos oriundos das atividades de Gerência de Projetos, de Gerência de Configuração e Mudanças, de Implantação, de Ambiente, de Qualidade e Testes de Sistemas Aplicativos desempenhadas pelo CONTRATADO podem ser itens solicitados como evidências objetivas da prestação do serviço solicitado, mesmo que



não indicados como artefatos esperados na Ordem de Serviço, quando da contratação.

4. ITENS NÃO MENSURÁVEIS POR ANÁLISE DE PONTOS DE FUNÇÃO

4.1. Itens não mensuráveis previstos pelo BNB

Itens Não Mensuráveis por Contagem de PF		Pontos de Função Correspondentes
1	Alterações referentes aos layouts de telas, tais como: <ul style="list-style-type: none"> • Mudança de posição de campos em telas, em relatórios, sem que haja alteração em elementos de dados, arquivos referenciados ou informações de controle; • Inclusão, alteração ou exclusão de rótulos/textos/imagens; • Divisão de telas/relatórios, sem mudança na funcionalidade; • Atualização de rótulos (labels) de dados sem que haja mudança de funcionalidade. 	0,04 de um ponto de função para cada elemento.
2	Alterações referentes a criação ou exclusão de telas para: <ul style="list-style-type: none"> • Adição ou reestruturação de Ajuda (help estático); • Criação, alteração ou exclusão de páginas estáticas. 	0,1 de um ponto de função para cada elemento.
3	Alteração, inclusão e exclusão de valores de parâmetros <i>hard-coded</i> , sem alteração da lógica de processamento.	0,01 de um ponto de função para cada parâmetro.
4	Alteração, inclusão e exclusão de mensagens de retorno ao usuário, desde que não façam parte de um ALI ou AIE.	0,04 PF para cada mensagem.
5	Adição ou reestruturação de menus de navegação estáticos; Ajuda (help estático); criação, alteração ou exclusão de páginas estáticas.	0,5 PF para alteração e/ou criação de uma página/menu. 0,1 PF para exclusão de uma página/menu.
6	Parâmetros de processamento - contempla a necessidade de alteração dos valores dos parâmetros, sem que a lógica de processamento tenha sido alterada. (Exemplo: ajustar filtro para recuperar dados entre 0 e 50 ao invés de valores entre 10 e 50).	0,01 PF para cada parâmetro.
7	Alterações referentes à DDL (Data Definition Language) em tabelas code table e respectivas funcionalidades, de sistemas em produção (não se aplica ao desenvolvimento de novos sistemas nem as atividades de "popular" a tabela), sendo previstas as seguintes atividades e seus percentuais de ponto de função: <ul style="list-style-type: none"> - Inclusão de tabela e funcionalidades; - Alteração da tabela e funcionalidades; - Excluir tabela e funcionalidades; - Inclusão / Alteração / Exclusão de funcionalidade. 	2,7 PF para Inclusão de tabela e funcionalidades; 1,3 PF para Alteração de tabela e funcionalidades; 0,6 PF para Exclusão de tabela e funcionalidades; 0,3 PF para Inclusão, Alteração ou Exclusão de funcionalidade.

Tabela 4: Itens Não Mensuráveis em Pontos de Função



Os itens não mensuráveis e valores acima descritos servem de referência, em termos de negociação, entre o BNB e o CONTRATADO. Porém, o somatório de todos os itens não mensuráveis não pode ultrapassar 30% (trinta) do valor da transação a qual os mesmos fazem parte. Esta porcentagem refere-se ao valor de manutenção da transação via fator de impacto.

Os itens não mensuráveis não poderão ser cobrados caso a transação que os mesmos pertencem já tenha manutenção prevista. Isso significa que uma vez que uma manutenção seja contratada para determinadas transações, já estão inclusos os itens não mensuráveis.

Nos casos de registro de novos itens não mensuráveis, os mesmos devem ser apresentados à área de métricas do BNB para confirmação, sendo posteriormente negociados junto ao CONTRATADO em face da necessidade.

5. DERIVAÇÃO DE CUSTO, PRAZO E ESFORÇO

Os conceitos envolvidos em APF se aplicam na medição apenas dos requisitos funcionais. No entanto, os outros tipos de requisitos têm de ser considerados no desenvolvimento e manutenção de software, por exemplo, os requisitos não funcionais. O conjunto dos requisitos necessários influenciam nas estimativas de esforço, prazos e custo. (Figura 1)

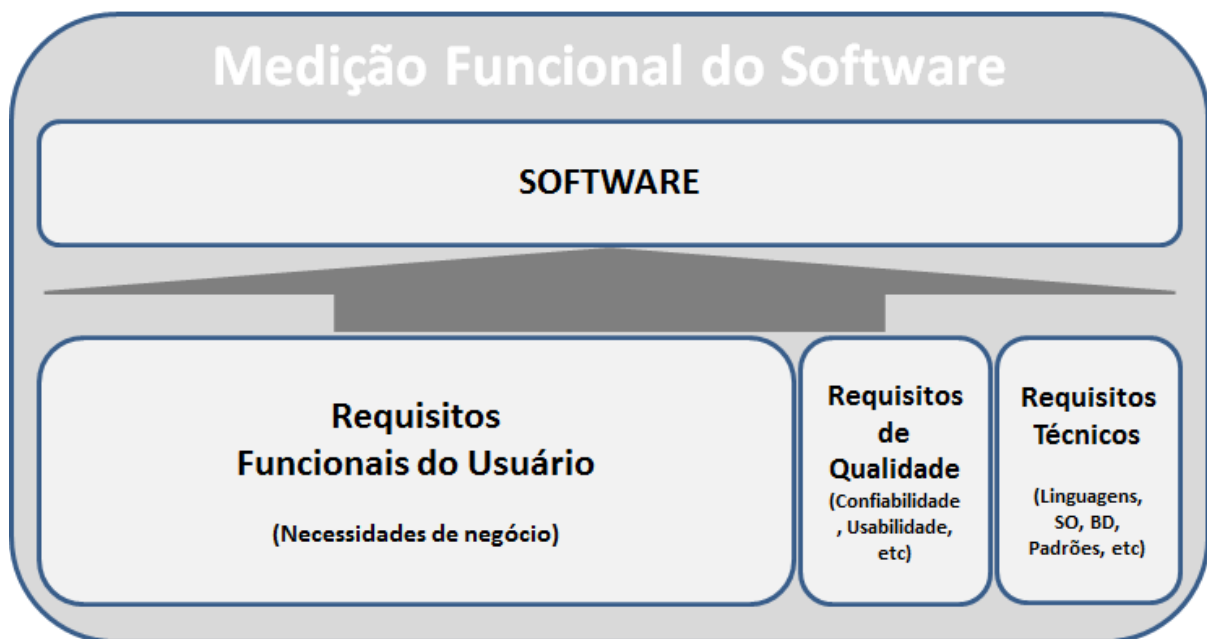


Figura 1: Composição do software (Requisitos Funcionais + Requisitos Não Funcionais)

Assim, em um contrato de desenvolvimento e manutenção de software por PF, o preço (R\$/PF) deve contemplar todo o cenário do conjunto de requisitos que deverão ser atendidos. Essa característica já está contemplada no modelo de contagem adotado pelo BNB.

Para derivações de esforço, prazos e custos adotados pelo BNB, consultar os formatos publicados diretamente nos editais e respectivos contratos de desenvolvimento e manutenção de software.



6. PROCESSO DE DIVERGÊNCIA ENTRE CONTAGENS

A atividade de contagem é exercida por empregado BNB ou empresa especializada por ela designada, porém, ao Fornecedor do produto/serviço será permitido validar o resultado das mensurações, observado o processo de medição do BNB.

Sempre que a unidade de medição for ou envolver pontos de função, a solicitação de revisão deve ser feita por profissional certificado pelo IFPUG, ou que tenha experiência comprovada em contagens por pontos de função, que representará o Fornecedor nas atividades necessárias aos estabelecimentos de consenso entre as partes. As condições e os prazos de divergência são estabelecidos em Contrato.

Caso não constem regras específicas, devem ser observadas as diretrizes:

- existindo divergência entre as contagens do BNB e do Fornecedor, esta deverá encaminhar pedido de revisão ao BNB, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da divulgação do resultado pelo BNB;
- não havendo manifestação do Fornecedor no prazo estipulado, valerá a contagem realizada pelo BNB;
- o BNB somente acatará o pedido de revisão que apresentar relatório técnico e justificativas, e identificar o profissional do quadro do Fornecedor, com certificação CFPS (Certified Function Point Specialist) ou CFPP (Certified Function Point Practitioner) válida, ou com experiência comprovada em contagens por pontos de função, que participará do processo de divergência;
- os responsáveis pela contagem do BNB e do Fornecedor devem se reunir no sentido de dirimir divergências, ficando resolvido que caso não haja acordo, o BNB indicará outro profissional com certificação atualizada Certified Function Point Specialist (CFPS) ou Certified Function Point Practitioner (CFPP), para mediação da contagem realizada pelas partes, ficando definido que o resultado da medição desse profissional será acatado pelo Fornecedor e pelo BNB;
- o resultado da divergência implicará em ajuste financeiro sempre que observado acréscimos ou decréscimo no tamanho funcional do produto medido.

7. DICAS PARA MINIMIZAR O CUSTO DAS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS

É de fundamental importância que se tenha uma atenção especial na gestão às demandas de manutenção de sistemas, pois se toda demanda de manutenção for encaminhada diretamente para execução pelo fornecedor, a tendência é que o custo das manutenções ao final sejam superiores ao que poderiam ser, caso houvesse um controle sobre estas solicitações.

A seguir, seguem algumas dicas para ajudar nesse cenário:

- a) Consolidar a documentação da Fronteira da Aplicação.

Toda contagem ou estimativa de pontos de função é realizada tendo por base a fronteira da aplicação documentada. É importante definir sempre quais serão as fronteiras das novas aplicações a serem contratadas.



- b) Documentação das contagens com rastreabilidade para os requisitos.

Todas as contagens e estimativas de pontos de função devem ser auditáveis. Assim, além de um documento de requisitos com qualidade, é importante que a contagem de pontos de função seja rastreável para os requisitos utilizados como base para a contagem. Desta forma, recomenda-se documentar qual o requisito de origem e, caso necessário, as observações e justificativas da contagem.

- c) Consolidar manutenções na mesma função em uma única demanda.

Muitas vezes uma manutenção para atender um único requisito possui o mesmo tamanho funcional de uma manutenção para atender vários requisitos em uma mesma função. Porém, no segundo cenário, se as manutenções forem solicitadas em momentos distintos, as mesmas funções serão pagas várias vezes.

Então, sempre que possível, deve-se **agrupar as manutenções em uma mesma funcionalidade**, para a contratação de um único serviço. Quando não for possível, seria importante avaliar e identificar quais ajustes são realmente críticos daqueles que não são.

- d) Reutilizar funções existentes em outros sistemas

Muitas vezes algumas funções solicitadas já existem em outros sistemas, então deve-se sempre fazer essa análise e **reutilizar de funções já existentes**, diminuindo assim, o custo da manutenção.

Em muitas situações é possível ter uma única função que faça o papel de duas existentes. Isto é muito comum no caso de consultas e relatórios com diferenças de alguns atributos apresentados. Ou seja, **uma transação mais completa poderia ser elaborada** para evitar a criação de várias funções distintas, porém semelhantes. Isso diminui o custo, principalmente a longo prazo, onde teria manutenção em duas ou mais funções.

- e) Observar os acessos aos Arquivos de Interface Externa.

Os AIE deverão ser contados, conforme determina a técnica de Análise de Pontos de Função, porém não serão considerados para remuneração ao CONTRATADO sempre que para seu acesso forem utilizados componentes fornecidos pelo BNB.

- f) Análise crítica dos requisitos

Obter um documento de requisitos com qualidade constituindo um acordo comum entre o cliente e o fornecedor, sendo a base para a estimativa de PF e a construção do projeto de software.

- i. Impedir requisitos omissos, inconsistentes, incompletos ou ambíguos.
- ii. Estabelecer regras para alteração de requisitos.

8. FORMAÇÃO DE BASE HISTÓRICA

Todas as informações de contagem, inclusive aquelas que identificam e detalham as Funções de Dados e as Funções de Transação devem ser armazenadas em base histórica e fornecidas ao BNB após a execução de cada serviço, ao final do Contrato e sempre que solicitadas.



9. PROCESSO DE REVISÃO DO GUIA DE CONTRATAÇÃO

A revisão deste Guia será feita sempre que o CONTRATADO e o BNB, em comum acordo, verificarem inconsistências entre uma definição do Guia e uma regra do Contrato e em caso de situações não previstas neste Guia. Para situações não previstas neste Guia, dever-se-á recorrer à equipe de contagem da área de métricas do BNB que decidirá pela atualização deste guia.



ANEXO VIII

SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DA SOLUÇÃO

Neste anexo, estão descritos todos os procedimentos necessários à implantação da SOLUÇÃO no ambiente de produção do BANCO.

1. FASES DO PROJETO

O projeto será executado em quatro fases, compreendendo, cada uma delas, as etapas de **preparação, execução e implantação**, conforme descrito a seguir.

Ao final das fases 2 e 4, a equipe do BANCO assumirá a responsabilidade pela manutenção e pelo desenvolvimento de novas funcionalidades dos aplicativos entregues em cada uma delas.

FASE 1

- Compreende a entrega dos aplicativos CAIXA, RETAGUARDA, ATM, AUTORIZADOR, GERENCIAMENTO e BATCH contemplando todos os ajustes definidos pelo BANCO na etapa de preparação, envolvendo os requisitos funcionais previstos para a FASE 1.

Etapa de Preparação	Responsabilidades do BANCO
	<ul style="list-style-type: none"> • Avaliar os aplicativos a serem entregues nesta fase e a documentação de seus respectivos casos de uso e comunicar os ajustes que deverão ser feitos. • Apresentar ao CONTRATADO detalhes sobre os seus sistemas de informação com os quais a SOLUÇÃO se integrará nesta fase. • Disponibilizar colaboradores para as entrevistas a serem realizadas pelo CONTRATADO para especificação dos casos de uso das novas funcionalidades previstas para esta fase.
	Responsabilidades do CONTRATADO



	<ul style="list-style-type: none"> • Dar suporte ao BANCO durante a avaliação dos aplicativos que serão entregues nesta fase. • Levantar e documentar as regras de negócio a partir do código-fonte do sistema de automação bancária atualmente em uso no BANCO. • Atualizar a documentação da SOLUÇÃO de forma a contemplar os ajustes definidos pelo BANCO, bem como as integrações definidas nesta fase. • Especificar os casos de uso das novas funcionalidades previstas para esta fase mediante a realização de entrevistas com colaboradores do BANCO responsáveis pelos produtos e serviços envolvidos nessas funcionalidades. • Realizar a transferência de tecnologia ao longo desta fase.
	Responsabilidades conjuntas do BANCO e do CONTRATADO
	<ul style="list-style-type: none"> • Planejar a implementação das integrações da SOLUÇÃO com outros sistemas de informação do BANCO previstas para esta fase. • Discutir e elaborar o plano de implantação da SOLUÇÃO nesta fase. • Discutir e elaborar o plano de treinamento nesta fase. • Discutir e elaborar o plano de transferência de tecnologia nesta fase.
Etapa de Execução	Responsabilidades do BANCO
	<ul style="list-style-type: none"> • Homologar os ajustes, as novas funcionalidades e as integrações previstas para esta fase.
	Responsabilidades do CONTRATADO
	<ul style="list-style-type: none"> • Efetuar os ajustes definidos pelo BANCO para esta fase. • Implementar os casos de uso das novas funcionalidades e as integrações previstos para esta fase. • Dar suporte ao BANCO durante a homologação. • Corrigir erros identificados durante a homologação sem ônus para o BANCO e sem prejuízo para os prazos do projeto.
Etapa de Implantação	Responsabilidades do BANCO



	<ul style="list-style-type: none"> • Implantar a SOLUÇÃO. • Efetuar os pagamentos previstos para esta fase. Os pagamentos serão efetuados a cada entrega feita pelo CONTRATADO.
	Responsabilidades do CONTRATADO
	<ul style="list-style-type: none"> • Efetuar os treinamentos previstos para esta fase. • Dar suporte à equipe de produção do BANCO durante a implantação da SOLUÇÃO nesta fase, bem como aos usuários finais no uso da SOLUÇÃO. • Entregar ao BANCO: <ul style="list-style-type: none"> • Os códigos-fonte dos aplicativos previstos nesta fase contemplando os ajustes definidos pelo BANCO, as novas funcionalidades e as integrações previstas para esta fase. • Casos de uso dos requisitos ajustados nesta fase atualizados. • Casos de uso das novas funcionalidades previstas para esta fase.
Prazo para conclusão da fase	<ul style="list-style-type: none"> • Em até 18 meses após a assinatura do contrato.

FASE 2

- Compreende a entrega dos aplicativos CAIXA, RETAGUARDA, ATM, AUTORIZADOR, GERENCIAMENTO e BATCH contemplando os requisitos funcionais previstos para a FASE 2, além do aplicativo MONITOR.

Etapa de Preparação	Responsabilidades do BANCO
	<ul style="list-style-type: none"> • Disponibilizar colaboradores para as entrevistas a serem realizadas pelo CONTRATADO para especificação dos casos de uso das novas funcionalidades previstas para esta fase.
	Responsabilidades do CONTRATADO
	<ul style="list-style-type: none"> • Especificar os casos de uso das novas funcionalidades previstas para esta fase mediante a realização de entrevistas com colaboradores do BANCO responsáveis pelos produtos e serviços envolvidos nessas funcionalidades. • Realizar a transferência de tecnologia ao longo desta fase.



	Responsabilidades conjuntas do BANCO e do CONTRATADO
	<ul style="list-style-type: none"> • Discutir e elaborar o plano de implantação da SOLUÇÃO nesta fase. • Discutir e elaborar o plano de transferência de tecnologia nesta fase.
Etapa de Execução	Responsabilidades do BANCO
	<ul style="list-style-type: none"> • Homologar as novas funcionalidades previstas para esta fase.
	Responsabilidades do CONTRATADO
	<ul style="list-style-type: none"> • Implementar os casos de uso das novas funcionalidades e as integrações previstos para esta fase. • Dar suporte ao BANCO durante a homologação. • Corrigir erros identificados durante a homologação sem ônus para o BANCO e sem prejuízo para os prazos do projeto.
Etapa de Implantação	Responsabilidades do BANCO
	<ul style="list-style-type: none"> • Implantar a SOLUÇÃO. • Efetuar os pagamentos previstos para esta fase. Os pagamentos serão efetuados a cada entrega feita pelo CONTRATADO.
	Responsabilidades do CONTRATADO
	<ul style="list-style-type: none"> • Efetuar os treinamentos previstos para esta fase. • Dar suporte à equipe de produção do BANCO durante a implantação da SOLUÇÃO nesta fase, bem como aos usuários finais no uso da SOLUÇÃO. • Entregar ao BANCO: <ul style="list-style-type: none"> • Os códigos-fonte dos aplicativos previstos nesta fase contemplando as novas funcionalidades previstas para esta fase. • Casos de uso dos requisitos ajustados nesta fase atualizados. • Casos de uso das novas funcionalidades previstas para esta fase.
Assunção pelo BANCO	<ul style="list-style-type: none"> • BANCO assume a manutenção dos aplicativos



Prazo para conclusão da fase	<ul style="list-style-type: none"> Em até 26 (vinte e seis) meses após a assinatura do contrato.
-------------------------------------	---

FASE 3

- Compreende a entrega dos aplicativos INTERNET BANKING e MOBILE BANKING contemplando todos os ajustes definidos pelo BANCO na etapa de preparação e os requisitos funcionais previstos para a FASE 3. Também nesta fase serão entregues alguns requisitos de outros aplicativos implantados em produção nas fases 1 e 2.

Etapa de Preparação	Responsabilidades do BANCO
	<ul style="list-style-type: none"> Avaliar os aplicativos a serem entregues nesta fase e a documentação de seus respectivos casos de uso e comunicar os ajustes que deverão ser feitos. Apresentar ao CONTRATADO detalhes sobre os seus sistemas de informação com os quais esses aplicativos se integrarão nesta fase. Disponibilizar colaboradores para as entrevistas a serem realizadas pelo CONTRATADO para especificação dos casos de uso das novas funcionalidades previstas para esta fase.
	Responsabilidades do CONTRATADO
	<ul style="list-style-type: none"> Dar suporte ao BANCO durante a avaliação dos aplicativos que serão entregues nesta fase. Levantar e documentar as regras de negócio a partir do código-fonte dos aplicativos de internet banking e mobile banking atualmente em uso no BANCO referentes aos requisitos funcionais desta fase. Atualizar a documentação da SOLUÇÃO de forma a contemplar os ajustes definidos pelo BANCO, bem como as integrações definidas nesta fase. Especificar os casos de uso das novas funcionalidades previstas para esta fase mediante a realização de entrevistas com colaboradores do BANCO responsáveis pelos produtos e serviços envolvidos nessas funcionalidades. Realizar a transferência de tecnologia ao longo desta fase.
Responsabilidades conjuntas do BANCO e do CONTRATADO	



	<ul style="list-style-type: none"> • Planejar a implementação das integrações da SOLUÇÃO com outros sistemas de informação do BANCO previstas para esta fase. • Discutir e elaborar o plano de implantação da SOLUÇÃO nesta fase. • Discutir e elaborar o plano de treinamento nesta fase. • Discutir e elaborar o plano de transferência de tecnologia nesta fase.
Etapa de Execução	Responsabilidades do BANCO
	<ul style="list-style-type: none"> • Homologar os ajustes, as novas funcionalidades e as integrações previstas para esta fase.
	Responsabilidades do CONTRATADO
	<ul style="list-style-type: none"> • Efetuar os ajustes definidos pelo BANCO para esta fase. • Implementar os casos de uso das novas funcionalidades e as integrações previstos para esta fase. • Dar suporte ao BANCO durante a homologação. • Corrigir erros identificados durante a homologação sem ônus para o BANCO e sem prejuízo para os prazos do projeto.
Etapa de Implantação	Responsabilidades do BANCO
	<ul style="list-style-type: none"> • Implantar a SOLUÇÃO. • Efetuar os pagamentos previstos para esta fase. Os pagamentos serão efetuados a cada entrega feita pelo CONTRATADO.
	Responsabilidades do CONTRATADO
	<ul style="list-style-type: none"> • Efetuar os treinamentos previstos para esta fase. • Dar suporte à equipe de produção do BANCO durante a implantação da SOLUÇÃO nesta fase, bem como aos usuários finais no uso da SOLUÇÃO. • Entregar ao BANCO: <ul style="list-style-type: none"> • os códigos-fonte dos aplicativos previstos nesta fase contemplando os ajustes definidos pelo BANCO, as novas funcionalidades e as integrações previstas para esta fase; • casos de uso dos requisitos ajustados nesta fase atualizados; • casos de uso das novas funcionalidades previstas para esta fase.



Prazo para conclusão da fase	<ul style="list-style-type: none"> Em até 21 (vinte e um) meses após a assinatura do contrato.
-------------------------------------	---

FASE 4

- Compreende a entrega dos aplicativos INTERNET BANKING e MOBILE BANKING contemplando todos os requisitos funcionais previstos para esta fase. Também nesta fase serão entregues alguns requisitos de outros aplicativos implantados em produção nas fases 1 e 2.

Etapa de Preparação	Responsabilidades do BANCO
	<ul style="list-style-type: none"> Disponibilizar colaboradores para as entrevistas a serem realizadas pelo CONTRATADO para especificação dos casos de uso das novas funcionalidades previstas para esta fase.
	Responsabilidades do CONTRATADO
	<ul style="list-style-type: none"> Especificar os casos de uso das novas funcionalidades previstas para esta fase mediante a realização de entrevistas com colaboradores do BANCO responsáveis pelos produtos e serviços envolvidos nessas funcionalidades. Realizar a transferência de tecnologia ao longo desta fase.
	Responsabilidades conjuntas do BANCO e do CONTRATADO
Etapa de Execução	<ul style="list-style-type: none"> Discutir e elaborar o plano de implantação da SOLUÇÃO nesta fase. Discutir e elaborar o plano de transferência de tecnologia nesta fase.
	Responsabilidades do BANCO
	<ul style="list-style-type: none"> Homologar as novas funcionalidades previstas para esta fase.
	Responsabilidades do CONTRATADO
	<ul style="list-style-type: none"> Implementar os casos de uso das novas funcionalidades e as integrações previstos para esta fase. Dar suporte ao BANCO durante a homologação. Corrigir erros identificados durante a homologação sem ônus para o BANCO e sem prejuízo para os prazos do projeto.



	Responsabilidades do BANCO
	<ul style="list-style-type: none"> • Implantar a SOLUÇÃO. • Efetuar os pagamentos previstos para esta fase. Os pagamentos serão efetuados a cada entrega feita pelo CONTRATADO.
Etapas de Implantação	Responsabilidades do CONTRATADO
	<ul style="list-style-type: none"> • Efetuar os treinamentos previstos para esta fase. • Dar suporte à equipe de produção do BANCO durante a implantação da SOLUÇÃO nesta fase, bem como aos usuários finais no uso da SOLUÇÃO. • Entregar ao BANCO: <ul style="list-style-type: none"> • os códigos-fonte dos aplicativos previstos nesta fase contemplando as novas funcionalidades previstas para esta fase; • casos de uso dos requisitos ajustados nesta fase atualizados; • casos de uso das novas funcionalidades previstas para esta fase.
Assunção pelo BANCO	<ul style="list-style-type: none"> • BANCO assume a manutenção dos aplicativos.
Prazo para conclusão da fase	<ul style="list-style-type: none"> • Em até 28 (vinte e oito) meses após a assinatura do Contrato.

Cronograma de Eventos do Projeto

No quadro abaixo, é apresentado o cronograma de eventos do projeto.

CRONOGRAMA DE EVENTOS DO PROJETO					
No.	EVENTO	RESPONSÁVEL		INÍCIO	DURAÇÃO (dias úteis)
		BANCO	CONTRATADO		
1	Assinatura do Contrato.	X	X	Conforme Edital	-
2	Apresentação do plano de trabalho.		X	Imediatamente após o evento 1	2
3	Elaboração do plano de implantação.	X	X	Imediatamente após o evento 2	2



4	Elaboração do plano de treinamento.	X	X	Imediatamente após o evento 3	1
Fase 1					
5	Documentação das funcionalidades inexistentes na SOLUÇÃO e das regras de negócio de funcionalidades já existentes na SOLUÇÃO.		X	Imediatamente após o evento 4	66
6	Validação da documentação entregue.	X		Imediatamente após o evento 5	22
7	Desenvolvimento e ajustes na SOLUÇÃO.		X	Imediatamente após o evento 6	88
8	Homologação.	X		Imediatamente após o evento 7	66
9	Treinamentos.		X	Imediatamente após o evento 8	15
10	Implantação piloto .	X	X	Imediatamente após o evento 9	44
11	Início do período de operação assistida da Fase 1.		X	Concomitantemente ao evento 10	-
12	Implantação nas demais unidades.	X	X	Imediatamente após o evento 10	66
13	Emissão do Termo de Aceitação Definitiva da Fase 1.	X		10 dias úteis após o evento 12	-
14	Fim do período de operação assistida da Fase 1.	N/A	N/A	30 dias corridos após o evento 12	-
Fase 2					
15	Documentação das funcionalidades inexistentes na SOLUÇÃO e das regras de negócio de funcionalidades já existentes na SOLUÇÃO.		X	Após o evento 6	66
16	Validação da documentação entregue.	X		Imediatamente após o evento 15	22
17	Desenvolvimento e ajustes na SOLUÇÃO.		X	Imediatamente após o evento 12	88
18	Homologação.	X		Imediatamente após o evento 17	44
19	Implantação piloto.	X	X	Imediatamente após o evento 18	22
20	Início do período de operação assistida da Fase 2.		X	Concomitantemente ao evento 19	-
21	Implantação nas demais unidades.	X	X	Imediatamente após o evento 19	10
22	Emissão do Termo de Aceitação Definitiva da Fase 2.	X		10 dias úteis após o evento 21	-
23	Fim do período de operação assistida da Fase 2.	N/A	N/A	18 dias corridos após o evento 21	-
Fase 3					
24	Documentação das funcionalidades inexistentes na SOLUÇÃO e das regras de negócio de funcionalidades já existentes na SOLUÇÃO.		X	Após o evento 16	66



25	Validação da documentação entregue.	X		Imediatamente após o evento 24	22
26	Desenvolvimento e ajustes na SOLUÇÃO.		X	Imediatamente após o evento 25	88
27	Homologação.	X		Imediatamente após o evento 26	66
28	Treinamentos.		X	Imediatamente após o evento 27	10
29	Implantação piloto.	X	X	Imediatamente após o evento 28	44
30	Início do período de operação assistida da Fase 3.		X	Concomitantemente ao evento 29	-
31	Implantação em produção.	X	X	Imediatamente após o evento 29	01
32	Emissão do Termo de Aceitação Definitiva da Fase 3.	X		10 dias úteis após o evento 31	-
33	Fim do período de operação assistida da Fase 3.	N/A	N/A	30 dias corridos após o evento 31	-
Fase 4					
34	Documentação das funcionalidades inexistentes na SOLUÇÃO e das regras de negócio de funcionalidades já existentes na SOLUÇÃO.		X	Após o evento 25	66
35	Validação da documentação entregue.	X		Imediatamente após o evento 34	22
36	Desenvolvimento e ajustes na SOLUÇÃO.		X	Imediatamente após o evento 35	88
37	Homologação.	X		Imediatamente após o evento 36	44
38	Implantação piloto.	X	X	Imediatamente após o evento 37	22
39	Início do período de operação assistida da Fase 4.		X	Concomitantemente ao evento 38	-
40	Implantação em produção.	X	X	Imediatamente após o evento 38	01
41	Emissão do Termo de Aceitação Definitiva da Solução.	X		10 dias úteis após o evento 40	-
42	Fim do período de operação assistida da Fase 4.	N/A	N/A	30 dias corridos após o evento 40	-
43	Início do suporte técnico remoto.		X	Imediatamente após o evento 42, por 6 (seis) meses.	-



Visão das Fases do Projeto Mês a Mês

Fase	MÊS DA FASE																	
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18
1																		
2																		
3																		
4																		

	Assinatura do contrato
	Operação assistida
	Suporte técnico remoto

2. ADAPTAÇÃO DA SOLUÇÃO

Nesta etapa, o CONTRATADO fará os ajustes necessários na SOLUÇÃO de forma a adaptá-la às necessidades do BANCO. Em geral, os ajustes consistirão em adequar a SOLUÇÃO às regras de negócio do BANCO. Poderão ser necessárias, também, alterações em interfaces visuais, relatórios e fluxo de algumas transações. No entanto, na medida do possível, essas intervenções serão evitadas.

Demandas por novos serviços de ajuste da SOLUÇÃO, além dos que vierem a ser identificados no início das Fases 1 e 3, poderão surgir por conta de necessidades consideradas inadiáveis pelo BANCO, inclusive de ordem legal, cabendo ao BANCO pagar tão somente a quantidade de pontos de função correspondente a esses serviços.

Os serviços de adaptação da SOLUÇÃO serão realizados nas instalações do CONTRATADO, no território nacional, enquanto que os serviços de validação técnica e homologação serão executados nas instalações próprias do BANCO por equipe própria e/ou de terceiros por ele indicada.

2.1. Responsabilidades do CONTRATADO

- Entregar ao BANCO os documentos de caso de uso da SOLUÇÃO.



- Levantar e documentar as regras de negócio do BANCO de algumas transações dos aplicativos CAIXA, RETAGUARDA e ATM (identificadas no **Anexo II - Requisitos Funcionais** pela legenda de número 1) a partir do código-fonte do sistema de automação bancária atualmente em uso. As regras de negócio estão escritas na linguagem MS-Visual Basic 6.0 e em *stored procedures* do SGBD MS-SQL Server.
- Levantar e documentar as regras de negócio do BANCO de algumas transações do aplicativo INTERNET BANKING (identificadas no **Anexo II - Requisitos Funcionais** pela legenda de número 1) a partir do código-fonte do sistema de internet banking atualmente em uso. As regras de negócio estão escritas na linguagem MS-Visual Basic 6.0.
- Poderá o BANCO, a seu critério, vir a entregar ao CONTRATADO a documentação de todas ou de parte dessas regras de negócio, caso em que será deduzido do custo total da SOLUÇÃO o valor correspondente a 10% dos pontos de função do requisito funcional, cujo tamanho será apurado pelo CONTRATADO e validado pelo BANCO.
- Proceder às alterações solicitadas pelo BANCO nos casos de uso e no código-fonte da SOLUÇÃO, testá-las e entregar ao BANCO um pacote apto a ser homologado.
- Dispor de ambiente adequado para execução dos serviços de adaptação que garanta a segurança das informações, inclusive com link de comunicação para transferência do código-fonte para as instalações do BANCO.
- Corrigir falhas na SOLUÇÃO sem custo para o BANCO e sem prejuízo para os prazos do projeto.

2.2. Responsabilidades do BANCO

- Especificar os ajustes que precisarão ser feitos na SOLUÇÃO a partir da leitura dos casos de uso entregues pelo CONTRATADO e da navegação pelas interfaces visuais da SOLUÇÃO.
- Homologar a versão da SOLUÇÃO entregue pelo CONTRATADO.

3. DESENVOLVIMENTO DE NOVAS FUNCIONALIDADES

Consiste no desenvolvimento das funcionalidades especificadas neste documento que ainda não tenham sido implementadas na SOLUÇÃO.

Demandas por novas funcionalidades poderão surgir por conta de necessidades consideradas inadiáveis pelo BANCO, inclusive de ordem legal, cabendo ao BANCO pagar tão somente a quantidade de pontos de função correspondente a esses serviços.



Os serviços de desenvolvimento de novas funcionalidades serão realizados nas instalações do CONTRATADO, no território nacional, enquanto que os serviços de validação técnica e homologação serão executados nas instalações próprias do BANCO por equipe própria e/ou de terceiros por ele indicada.

3.1. Responsabilidades do CONTRATADO

- Escrever os casos de uso das novas funcionalidades a partir de entrevistas e reuniões com colaboradores do BANCO responsáveis pelos produtos e/ou serviços relacionadas a cada nova funcionalidade.
- Implementar as novas funcionalidades no código-fonte da SOLUÇÃO, testá-las e entregar ao BANCO um pacote apto a ser homologado.
- Dispor de ambiente adequado para execução dos serviços de desenvolvimento de novas funcionalidades que garanta a segurança das informações, inclusive com link de comunicação para transferência do código-fonte para as instalações do BANCO.
- Corrigir falhas na SOLUÇÃO sem custo para o BANCO e sem prejuízo para os prazos do projeto.

3.2. Responsabilidades do BANCO

- Validar os casos de uso escritos pelo CONTRATADO.
- Homologar a versão da SOLUÇÃO entregue pelo CONTRATADO.

4. TREINAMENTOS

O CONTRATADO deverá ministrar treinamentos para capacitar colaboradores do BANCO ou de terceiros por ele indicados para operacionalizar a SOLUÇÃO, implantá-la e prestar suporte aos seus usuários, nas dependências da Universidade Corporativa do BANCO, localizada no Centro Administrativo Presidente Getúlio Vargas (CAPGV), situado na Av. Dr. Silas Munguba, 5.700, Bairro Passaré – Fortaleza (CE), em datas e horários a serem definidos em comum acordo com o BANCO.

A critério do BANCO, os treinamentos poderão vir a ser registrados em vídeo, utilizando recursos próprios, sendo o produto final de sua propriedade, podendo vir a ser utilizado para disseminar conhecimentos, não cabendo ao CONTRATADO nenhum direito sobre ele.

Serão faturados apenas os treinamentos realizados, ou seja, o BANCO não será obrigado a utilizar todos os treinamentos previstos.



TREINAMENTO	QTDE. TURMAS	QTDE. PESSOAS POR TURMA	PÚBLICO-ALVO	CARGA HORÁRIA MÍNIMA	QUANDO OCORRERÁ
Operação dos aplicativos CAIXA, RETAGUARDA e ATM	01	20	Colaboradores de agência e equipe de suporte ao usuário final.	40 horas	Fases 1 e 2
Operação do aplicativo GERENCIAMENTO	01	05	Usuários gestores do sistema e equipe de suporte ao usuário final.	24 horas	Fase 1 e 3
Operação do aplicativo MONITORAMENTO	01	05	Equipe de suporte de infraestrutura.	04 horas	Fase 2
Operação dos aplicativos INTERNET BANKING e MOBILE BANKING	01	05	Equipe de suporte ao usuário final.	40 horas	Fases 3 e 4
Instalação e configuração de todos os aplicativos	01	05	Equipe de suporte de infraestrutura.	16 horas	Todas as fases
Produção, incluindo operação do módulo BATCH	01	05	Equipe de suporte à produção.	16 horas	Todas as fases

4.1. Responsabilidades do CONTRATADO

- Elaborar e fornecer os recursos didáticos (apostilas, apresentações e demais documentos), que deverão ser impressos em material de boa qualidade, escritos em idioma português brasileiro e submetidos para a aprovação prévia da área de capacitação do BANCO com, no mínimo, 30 (trinta) dias de antecedência.
- Elaborar e enviar ao BANCO a ementa do treinamento.
- Informar ao BANCO o currículo dos instrutores.



- Informar ao BANCO os recursos didáticos necessários.

4.2. Responsabilidades do BANCO

- Disponibilizar os recursos necessários à realização dos treinamentos (salas, projetores, laboratório etc.).

5. IMPLANTAÇÃO DA SOLUÇÃO

Este item descreve os serviços de implantação da SOLUÇÃO nos ambientes computacionais de testes, homologação e produção do BANCO, com objetivo de informar ao CONTRATADO o que deve ser considerado para a elaboração do plano de trabalho.

5.1. Descrição dos serviços de implantação

- Os serviços de implantação da SOLUÇÃO contemplam, obrigatoriamente, as seguintes atividades:
 - Gestão de Mudança Organizacional;
 - Elaboração de desenho técnico da SOLUÇÃO;
 - Planejamento, execução e controle de testes da SOLUÇÃO completa;
 - Elaboração e implementação de estratégia de arquivamento e expurgo de dados;
 - Elaboração e implementação do Plano de Implantação detalhado;
 - Elaboração e implementação do plano de contingência, backup e recovery;
 - Análise e dimensionamento da infraestrutura tecnológica de hardware necessária para instalação e operação da SOLUÇÃO;
 - Serviços de instalação da SOLUÇÃO nos ambientes computacionais de testes, homologação e produção do BANCO;
 - Suporte pós-Implantação por meio de operação assistida.



5.2. Responsabilidades do CONTRATADO:

- fornecer, sempre que solicitado pelo BANCO, relatório e informações sobre a prestação dos serviços referentes ao Projeto;
- facilitar a ação do representante do BANCO, provendo acesso aos serviços em execução e documentação, além de atender prontamente às observações e exigências por ele apresentadas;
- responsabilizar-se pelo fornecimento e implementação de quaisquer módulos/software necessários ao atendimento de todas especificações e condições deste documento, sem ônus adicional para o BANCO;
- identificar todos os equipamentos e materiais de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade do BANCO;
- reexecutar serviços sempre que solicitado pelo BANCO, quando estiverem em desacordo com as especificações definidas, sem ônus adicional para o BANCO, durante a vigência do Contrato;
- fornecer todos os planos, esboços, especificações, desenhos e outros documentos elaborados durante o desenvolvimento dos trabalhos que serão de propriedade do BANCO;
- a realização do serviço de implantação poderá ocorrer fora do horário comercial (8h às 18h), inclusive em finais de semana e feriados, a critério do BANCO e desde que previamente acordado entre as partes, sem qualquer ônus adicional para o BANCO;
- prestar suporte a colaboradores indicados pelo BANCO durante a implantação da SOLUÇÃO em ambientes de teste, homologação e produção;
- documentar todos os procedimentos de instalação de todas as ferramentas, considerando as características do BANCO em todos seus ambientes de teste, homologação e produção;
- executar as atividades de configuração, migração e carga de dados;
- para cada módulo/aplicativo, entregar 01 (um) conjunto completo dos componentes para instalação no ambiente de produção do BANCO;
- elaborar e implementar procedimentos de arquivamento e recuperação de dados de acordo com as políticas do BANCO. A estratégia de arquivamento e recuperação dos dados históricos da SOLUÇÃO deve ser documentada no Plano de Arquivamento a ser entregue ao BANCO;



- elaborar e implementar procedimentos para expurgo de dados de acordo com as políticas do BANCO. A estratégia de expurgo dos dados da SOLUÇÃO deve ser documentada no Plano de Expurgo de Dados a ser entregue ao BANCO;
- elaborar planos de contingência, backup e recovery, bem como apoiar a realização de testes de contingência e recovery de backup da SOLUÇÃO;
- elaborar um plano de implantação detalhado para a entrada da SOLUÇÃO em produção, que deverá ser validado pelo BANCO antes de ser executado;
- todos os recursos de *software* necessários à instalação integral e ao perfeito funcionamento da SOLUÇÃO, que não estejam contemplados no ambiente computacional do Banco (ver **Anexo IV - Ambiente Computacional do Banco**), serão considerados parte integrante da SOLUÇÃO, devendo ser entregues, pelo CONTRATADO, as licenças correspondentes, bem como oferecido o suporte técnico requerido, sem ônus adicional para o Banco.

5.3. Responsabilidades do BANCO:

- facilitar, por todos os meios, o exercício das funções do CONTRATADO, dando-lhe acesso às suas instalações, promovendo o bom entendimento entre seus funcionários e os empregados do CONTRATADO e cumprindo suas obrigações estabelecidas no Edital e seus anexos;
- disponibilizar laboratório com terminais de caixa, retaguarda e ATM para realização dos testes e homologação da SOLUÇÃO;
- disponibilizar postos de trabalho necessários para a execução de atividades em suas dependências;
- validar o plano de implantação;
- validar o plano de contingência, backup e recovery;
- validar a estratégia de arquivamento e de expurgo de dados.

5.4. Instalação nos ambientes computacionais de Testes, Homologação e Produção do BANCO

- A instalação deverá, obrigatoriamente, ser efetuada de forma a não afetar o funcionamento dos sistemas, recursos ou equipamentos atualmente em operação em produção e nem impedir ou interromper a rotina de trabalho de funcionários e dos negócios do BANCO.



- Havendo necessidade de interrupção de outros sistemas, recursos, equipamentos ou da rotina dos trabalhos de qualquer setor funcional em decorrência da instalação a ser efetuada, esta instalação deverá ser planejada e acordada antecipadamente com o BANCO, com aceite formal entre as partes.
- A instalação será realizada por técnicos do BANCO, acompanhados, presencialmente, por técnicos do CONTRATADO.
- Na instalação da SOLUÇÃO, se for necessário proceder a alterações de configuração do sistema operacional ou de algum software básico (por exemplo: sistema gerenciador de banco de dados, servidor Web), estas devem:
 - ser devidamente planejadas e receber a autorização prévia do BANCO;
 - ter os referidos procedimentos executados por técnicos do BANCO responsáveis pela implantação, cabendo ao CONTRATADO fornecer as instruções necessárias e acompanhar os procedimentos de forma presencial.
- Toda intervenção para troca de componentes e manutenção durante a etapa de implantação da SOLUÇÃO em ambiente de produção deverá ser realizada sem ônus adicional para o BANCO, independentemente do serviço executado.

5.5. Migração dos dados dos sistemas legados para a SOLUÇÃO

- Os dados que poderão vir a ser migrados para o banco de dados da SOLUÇÃO estão armazenados em bancos de dados gerenciados pelo MS-SQL Server, em bancos de dados gerenciados pelo DB2 for z/OS e em formato IBM VSAM.
- O CONTRATADO será responsável por definir a metodologia de migração de dados.
- Para os dados armazenados em banco de dados relacional, o BANCO fornecerá os scripts de extração dos dados. Para os demais casos, o BANCO disponibilizará os dados em arquivo texto.
- O CONTRATADO deverá planejar, coordenar e executar as atividades de extração e de importação dos dados, incluindo:
 - o mapeamento das informações dos sistemas legados para o novo modelo de dados da SOLUÇÃO;
 - execução e testes das extrações para validação dos dados;
 - importação dos dados para o banco de dados da SOLUÇÃO.



- CONTRATADO e BANCO farão levantamento dos impactos relativos à migração dos dados, com a finalidade de, se for o caso, adequar o cronograma em função do volume de dados a ser migrado.
- O BANCO será responsável pela execução de recadastramentos, levantamento de conteúdo de campos e higienização de dados.
- O processo de carga de dados para a base de dados da SOLUÇÃO será da responsabilidade do CONTRATADO e deverá garantir a integridade dos dados transferidos e emitir relatório apontando possíveis inconsistências.
- Ao final da transferência, o BANCO validará a consistência dos dados transferidos.

6. TRANSFERÊNCIA DE TECNOLOGIA

Consiste no fornecimento de informações para que colaboradores do BANCO ou de terceiros por ele indicados adquiram os conhecimentos necessários ao perfeito entendimento da SOLUÇÃO, de forma que estejam capacitados a assumir as atividades de manutenção e evolução da SOLUÇÃO, devendo ocorrer durante toda a vigência do contrato, compreendendo, no mínimo, os seguintes aspectos:

- a) arquitetura;
- b) modelo de dados;
- c) objetos;
- d) funções e procedimentos;
- e) padrões utilizados;
- f) interface visual;
- g) APIs;
- h) codificação de situações de exceção;
- i) documentação;



j) análise de impacto de mudanças na SOLUÇÃO.

A transferência de tecnologia poderá ocorrer por meio dos seguintes instrumentos:

- a) reuniões presenciais;
- b) treinamentos teóricos;
- c) treinamentos práticos;
- d) documentos;
- e) código fonte;
- f) manuais.

O serviço será considerado concluído após aceitação formal pelo BANCO.

7. PLANEJAMENTO, EXECUÇÃO E CONTROLE DE TESTES DA SOLUÇÃO

- Para esta atividade devem ser realizados os seguintes tipos de testes:
 - Testes Integrados;
 - Testes de Performance;
 - Testes de Regressão.
- Para planejamento, execução e controle dos testes da SOLUÇÃO, o CONTRATADO deverá:
 - i. elaborar um plano de testes baseado na metodologia que vier a adotar para a implementação;
 - ii. capacitar a equipe do Projeto na metodologia de testes adotada, quando necessário;



- iii. coordenar e executar os testes de funcionalidade e de performance;
 - iv. efetuar homologação integrada da SOLUÇÃO, simulando todos os procedimentos do ambiente real de produção do Banco;
 - v. executar testes de stress e performance utilizando ferramenta de automatização de testes;
 - vi. criar scripts de testes para realização de testes automatizados;
 - vii. promover o envolvimento dos recursos do Projeto na execução, validação e aceite dos testes de acordo com os perfis funcionais dos usuários;
 - viii. envolver a equipe técnica do Projeto na execução, validação e aceite dos testes de performance;
 - ix. promover a execução dos procedimentos de teste de acordo com os perfis de acesso identificados;
 - x. promover os testes de utilização da SOLUÇÃO a partir de estações de trabalho;
 - xi. prover a documentação com a evidência dos casos de testes executados com seus respectivos roteiros (scripts). Tais evidências devem contemplar capturas de telas da aplicação para todos os casos de testes executados. Os documentos apresentando os testes realizados, seus resultados e sua validação pelos respectivos aprovadores deverão ser disponibilizados para o Banco.
- Homologação dos Módulos da SOLUÇÃO:
 - xii. ao final da homologação de cada módulo, o Banco emitirá um Termo de Homologação de Módulo (THM), atestando o atendimento às especificações e que o módulo se encontra em condições de instalação em ambiente de produção.



ANEXO IX

SERVIÇOS DE OPERAÇÃO ASSISTIDA E SUPORTE TÉCNICO

Este documento descreve como deverão ser prestados os Serviços de Operação Assistida e de Suporte Técnico.

1. SERVIÇOS DE OPERAÇÃO ASSISTIDA

- 1.1. O CONTRATADO prestará o serviço de Operação Assistida nas instalações do BANCO, em Fortaleza-CE, em dias úteis, no horário de 8h00 às 18h00 (horário local) bem como remotamente, por telefone, para demandas em dias não úteis e/ou fora desse horário, de forma a acompanhar a fase inicial da utilização dos aplicativos que compõem a SOLUÇÃO no ambiente de produção do BANCO e corrigir possíveis falhas tempestivamente.
- 1.2. Durante o período de operação assistida, com o objetivo de efetuar ajustes necessários para assegurar a disponibilidade e o desempenho da SOLUÇÃO, o CONTRATADO deverá apoiar os colaboradores do BANCO nas atividades de monitoramento dos seus níveis de uso, de desempenho e de disponibilidade.
- 1.3. O serviço de Operação Assistida será prestado a partir do início da implantação piloto de cada fase, pelos prazos indicados a seguir:
 - 1.3.1. na Fase 1, por 07 (sete) meses;
 - 1.3.2. na Fase 2, por 02 (dois) meses;
 - 1.3.3. na Fase 3, por 03 (três) meses;
 - 1.3.4. na Fase 4, por 02 (dois) meses.
- 1.4. Caso necessário, o serviço de operação assistida local poderá ser realizado em horário distinto do especificado anteriormente, desde que em comum acordo entre o BANCO e o CONTRATADO.

2. SERVIÇOS DE SUPORTE TÉCNICO

- 2.1. O CONTRATADO prestará o serviço de suporte técnico remoto, por telefone, para as equipes de desenvolvimento/manutenção DA SOLUÇÃO e de produção, por 06 (seis) meses, após o período de operação assistida do último módulo implantado em produção.
- 2.2. O suporte à equipe de desenvolvimento/manutenção será prestado em dias úteis, no horário comercial de 8h00 às 18h00 (horário local de Fortaleza-CE), consistindo no apoio a colaboradores próprios do BANCO e de terceiros por ele indicados, nas atividades de manutenção e de desenvolvimento da SOLUÇÃO, compreendendo a especificação de requisitos, testes e validação, modelo de dados, homologação e qualidade.
- 2.3. O suporte à equipe de produção será prestado no regime de 24 x 7, ou seja, durante todos os dias de todos os meses em que ocorrerão as fases do projeto.



- 2.4. O suporte à equipe de produção consiste no apoio a colaboradores próprios do BANCO e de terceiros por ele indicados, nas atividades de configuração, instalação, monitoração, análise de desempenho, planejamento de capacidade e produção, compreendendo:
- 2.4.1. análise e resolução de incidentes;
 - 2.4.2. diagnóstico e resolução de problemas;
 - 2.4.3. tuning e otimização da SOLUÇÃO;
 - 2.4.4. avaliação de capacidade e dimensionamento da SOLUÇÃO;
 - 2.4.5. monitoramento da SOLUÇÃO;
 - 2.4.6. disponibilização dos ativos da SOLUÇÃO;
 - 2.4.7. aplicação de pacotes de correção da SOLUÇÃO.
- 2.5. O CONTRATADO não poderá limitar a quantidade de chamados nem o horário de atendimento, desde que conforme ao estipulado em Contrato.
- 2.6. O CONTRATADO deverá prestar suporte sob demanda para análise de eventuais problemas em produção, sempre que solicitado pelo CONTRATANTE.
- 2.7. O CONTRATADO deverá atender solicitações excepcionais feitas pelo BANCO para intervenção nas rotinas de produção desde que encaminhadas formalmente.
- 2.8. O CONTRATADO deverá elaborar relatório técnico para cada atendimento prestado contendo informações detalhadas dos problemas identificados, procedimentos corretivos aplicados e demais informações necessárias para a regularização da produção normal da SOLUÇÃO.
- 2.9. O CONTRATADO deverá cumprir os prazos máximos estabelecidos no quadro abaixo, sob pena de penalidades a serem especificadas em Contrato:

Tempos máximos para resolução de problemas

Nível de severidade	Impacto nos negócios do BANCO	Prazo máximo para solução de contorno ¹	Prazo máximo para solução da causa do problema ¹
Crítico	Uma falha impede que clientes do BANCO acessem ou utilizem integralmente algum serviço ou apresenta severos riscos para o BANCO. Exemplo: uma falha impede o acesso aos terminais de autoatendimento pelos clientes do BANCO; saques autorizados sem a devida cobertura de saldo na conta do cliente.	1 (uma) hora corrida	24 (vinte e quatro) horas corridas



Alto	Uma falha torna algum serviço parcialmente inacessível aos clientes do BANCO e/ou aos usuários internos. Exemplo: saque em terminal de autoatendimento está inoperante, mas o saque em terminal de caixa continua funcionando; impossibilidade de efetuar comando de contraordem de cheque.	4 (quatro) horas corridas	48 (quarenta e oito) horas corridas
Médio	Uma falha que não torna indisponível nenhum serviço, mas que apresenta riscos moderados para o BANCO. Exemplo: falha na rotina de contabilização.	4 (quatro) horas corridas	72 (setenta e duas) horas corridas
Baixo	Uma falha que não torna indisponível nenhum serviço e não apresenta risco para o BANCO. Exemplo: texto de uma mensagem apresenta algum erro.	24 (vinte e quatro) horas corridas	96 (noventa e seis) horas corridas

(1) O prazo começa a contar a partir do registro da ocorrência pelo BANCO.

- 2.10. Um atendimento será considerado concluído somente após a entrega, pelo CONTRATADO, do relatório completo correspondente.
- 2.11. O CONTRATADO prestará suporte técnico local, nas instalações do CONTRATANTE em Fortaleza-CE, para resolução de problemas com a SOLUÇÃO que não possam ser resolvidos pelo suporte técnico remoto.
- 2.12. Havendo necessidade, durante a fase de suporte técnico remoto, de o serviço vir a ser prestado nas instalações do BANCO, em Fortaleza-CE, se o problema tiver sido causado, **comprovadamente**, por erro ou falha do CONTRATADO, todas as despesas correrão por sua conta. Caso contrário, os custos serão cobrados ao BANCO por hora trabalhada, sendo todas as despesas da responsabilidade do CONTRATADO.
- 2.13. Para prestação do suporte técnico por telefone, o CONTRATADO deverá fornecer um canal de comunicação direto com os responsáveis pela resolução de problemas da SOLUÇÃO.



ANEXO X

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº _____ QUE ENTRE SI CELEBRAM O **BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A.** E PARA

O **BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A.**, Sociedade de Economia Mista, integrante da Administração Pública Federal Indireta, com sede em Fortaleza-CE, na Av. Dr. Silas Munguba, n.º 5.700 - Passaré, CEP: 60.743-902, inscrito no CNPJ sob n.º 07.237.373/0001-20, doravante denominado **CONTRATANTE** ou **BANCO**, e de outro lado a empresa, com sede em ~~CIDADE~~-~~ESTADO~~, ~~END~~, inscrita no CNPJ sob o n.º, doravante denominada **CONTRATADO**, têm entre si, justa e avençada a execução dos serviços objeto deste Instrumento, sob o regime de empreitada por preço global, vinculada ao Edital de Pregão Eletrônico n.º **2015/**____, de ____/____/____, seus Anexos e à proposta de preço ref. ..., de ____/____/____, nos termos das Leis n.º 8.666/93 e 10.520/2002, e do Decreto n.º 5.450/2005, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto o fornecimento de solução de *software* de automação bancária multicanal, compreendendo fornecimento e cessão de direito de uso permanente e ilimitado, entrega de códigos fontes, de bibliotecas e de documentação de diversos aplicativos/módulos, bem como serviços de testes, implantação, treinamento, suporte, operação assistida, customização, desenvolvimento, manutenção, correção de defeitos e transferência de tecnologia, em conformidade com as especificações constantes **do Edital e de seus Anexos**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS CUSTOS

O preço global contratado é de **R\$**_____ (_____), conforme composição de custos constante do **Anexo VI do Edital**, cujo(s) desembolso(s) dar-se-á(ão) com os recursos previstos em dotação orçamentária própria, sob a(s) rubrica(s) 347000031 - SOFTWARE DE PROCESSAMENTO DE DADOS AQUISIÇÕES DE ATIVOS e 291000032 - OUTROS SERVIÇOS DE TI SERVIÇOS DE TERCEIROS.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - No valor acima estão inclusos todos os custos dos serviços, tais como: despesas administrativas, impostos/ taxas, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários, tributários, despesas de transportes, alimentação, diária, mão de obra, literatura técnica, atualizações, manuais didáticos, seguros e lucro, bem como outros custos decorrentes ou que venham a ser devidos em razão da presente contratação, não cabendo ao Banco do Nordeste, quaisquer custos adicionais, representando compensação integral pela prestação dos serviços.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O CONTRATADO fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial contratado, na forma da legislação vigente.



CLÁUSULA TERCEIRA - DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

Constitui objeto da presente contratação a aquisição de solução de *software* de automação bancária multicanal, doravante denominada SOLUÇÃO, compreendendo:

- I - fornecimento e cessão de direito de uso permanente e ilimitado, a entrega dos códigos fontes (exceto para o inciso I.7), de bibliotecas e de documentação, dos seguintes aplicativos/módulos:
 - I.1 - aplicativo para terminal de caixa (CAIXA);
 - I.2 - aplicativo com serviços de retaguarda de agência (RETAGUARDA);
 - I.3 - aplicativo com serviços de gerenciamento da SOLUÇÃO (GERENCIADOR);
 - I.4 - aplicativo para terminal de autoatendimento (ATM);
 - I.5 - aplicativo de internet banking (INTERNET BANKING);
 - I.6 - aplicativo de mobile banking para cliente (MOBILE BANKING);
 - I.7 - aplicativo de monitoramento de terminais de autoatendimento (MONITOR);
 - I.8 - módulo central responsável pela autorização das transações (AUTORIZADOR);
 - I.9 - módulo de processamento batch (BATCH);
- II - serviços de testes, implantação, treinamento, suporte, operação assistida, customização, desenvolvimento, manutenção, correção de defeitos e transferência de tecnologia.

CLÁUSULA QUARTA - DOS REQUISITOS DA SOLUÇÃO

Os requisitos indispensáveis à execução do objeto pretendido estão descritos nos anexos a seguir: **Anexo II - Requisitos Funcionais**, **Anexo III - Requisitos Técnicos e de Segurança** e **Anexo IV - Ambiente Computacional do Banco**.

CLÁUSULA QUINTA - DAS FASES DO PROJETO

As fases do projeto e o seu cronograma de eventos estão descritos no **Anexo VIII - Serviços de Implantação da Solução**.

CLÁUSULA SEXTA - DO PLANO DE IMPLANTAÇÃO, CUSTOMIZAÇÕES, NOVAS FUNCIONALIDADES, INTEGRAÇÕES, TREINAMENTOS E TRANSFERÊNCIA DE CONHECIMENTO

Os prazos referentes à entrega da SOLUÇÃO, incluindo os serviços de instalação, customizações, desenvolvimento de novas funcionalidades, integração com sistemas legados, treinamentos, operação assistida, suporte técnico e transferência de conhecimento estão descritos no **Anexo VIII - Serviços de Implantação da Solução**.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Contrato é de 36 (trinta e seis) meses, contado a partir da data de sua assinatura.



CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

I - Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta corrente mantida pelo CONTRATADO em uma Agência do Banco do Nordeste, **não sendo admitida cobrança por meio de boleto bancário**, ficando sua liberação condicionada à total observância deste Contrato, conforme abaixo:

I.1 - fornecimento e cessão de direito de uso permanente e ilimitado, a entrega dos códigos fontes, de bibliotecas e de documentação:

I.1.1 - o pagamento será efetuado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após a apresentação da nota fiscal/ fatura correspondente, a ser emitida após o recebimento pelo CONTRATADO do Termo de Aceitação Definitiva da Fase 1, para os aplicativos CAIXA, RETAGUARDA, ATM, AUTORIZADOR, GERENCIAMENTO e BATCH, da Fase 2, para o aplicativo MONITOR, e da Fase 3, para os aplicativos INTERNET BANKING e MOBILE BANKING, mediante a entrega, pelo CONTRATADO, das licenças de cada aplicativo;

I.2 - serviços de implantação da solução, incluindo planejamento, parametrização, migração de dados, customização, desenvolvimento de funcionalidades inexistentes na SOLUÇÃO e integrações com sistemas legados:

I.2.1 - os pagamentos serão efetuados conforme o cronograma de desembolsos abaixo:

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSOS		
No.	EVENTO	DESEMBOLSO
1	Assinatura deste Contrato.	-
2	Apresentação do plano de trabalho.	-
3	Elaboração do plano de implantação.	-
4	Elaboração do plano de treinamento.	-
FASE 1		
5	Documentação das funcionalidades inexistentes na SOLUÇÃO e das regras de negócio de funcionalidades já existentes na SOLUÇÃO.	-
6	Validação da documentação entregue ⁽¹⁾ .	10% do custo total do item.
7	Desenvolvimento e ajustes na SOLUÇÃO.	-
8	Homologação ⁽¹⁾ .	10% do custo total do item.
9	Implantação piloto.	-
10	Implantação nas demais unidades.	-
11	Emissão do Termo de Aceitação Definitiva da Fase.	25% do custo total do item.
FASE 2		
12	Documentação das funcionalidades inexistentes na SOLUÇÃO e das regras de negócio de funcionalidades já existentes na SOLUÇÃO.	-
13	Validação da documentação entregue ⁽¹⁾ .	5% do custo total do item.
14	Desenvolvimento e ajustes na SOLUÇÃO.	-
15	Homologação ⁽¹⁾ .	5% do custo total do item.
16	Implantação piloto.	-
17	Implantação nas demais unidades.	-
18	Emissão do Termo de Aceitação Definitiva da Fase.	10% do custo total do item.
FASE 3		



19	Documentação das funcionalidades inexistentes na SOLUÇÃO e das regras de negócio de funcionalidades já existentes na SOLUÇÃO.	-
20	Validação da documentação entregue ⁽¹⁾ .	3% do custo total do item.
21	Desenvolvimento e ajustes na SOLUÇÃO	-
22	Homologação ⁽¹⁾ .	3% do custo total do item.
23	Implantação piloto.	-
24	Implantação em produção.	-
25	Emissão do Termo de Aceitação Definitiva da Fase.	4% do custo total do item.
FASE 4		
26	Documentação das funcionalidades inexistentes na SOLUÇÃO e das regras de negócio de funcionalidades já existentes na SOLUÇÃO.	-
27	Validação da documentação entregue ⁽¹⁾ .	2% do custo total do item.
28	Desenvolvimento e ajustes na SOLUÇÃO.	-
29	Homologação ⁽¹⁾ .	2% do custo total do item.
30	Implantação piloto.	-
31	Implantação em produção.	-
32	Emissão do Termo de Aceitação Definitiva da Solução.	4% do custo total do item.
		Saldo remanescente, correspondente a 17% do custo total do item.

(1) A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pelo CONTRATADO somente após receber, do BANCO, um termo atestando o aceite do item.

I.2.2 - o pagamento será efetuado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após a apresentação da nota fiscal/ fatura correspondente, emitida após o aceite pelo BANCO;

I.3 - serviços de treinamento:

I.3.1 - o pagamento será efetuado no 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da efetiva prestação dos serviços, devendo, para tanto, a nota fiscal correspondente ser apresentada ao BANCO, em boa forma, até o 20º (vigésimo) dia do mês;

I.4 - serviços de operação assistida:

I.4.1 - na **Fase 1**, o pagamento será feito em 07 (sete) parcelas mensais, no 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, proporcionalmente aos dias trabalhados no mês de referência;

I.4.2 - na **Fase 2**, o pagamento será feito em 02 (duas) parcelas mensais, no 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, proporcionalmente aos dias trabalhados no mês de referência;

I.4.3 - na **Fase 3**, o pagamento será feito em 03 (três) parcelas mensais, no 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, proporcionalmente aos dias trabalhados no mês de referência;



I.4.4 - na **Fase 4**, o pagamento será feito em 02 (duas) parcelas mensais, no 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, proporcionalmente aos dias trabalhados no mês de referência;

I.5 - serviços de suporte técnico remoto:

I.5.1 - o pagamento será feito em 6 (seis) parcelas mensais, no 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, proporcionalmente aos dias trabalhados no mês de referência;

I.6 - serviços de suporte local:

I.6.1 - os serviços de suporte local que, **comprovadamente**, não forem motivados por falhas da SOLUÇÃO ou do CONTRATADO, serão pagos no 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços;

I.7 - manutenção da SOLUÇÃO para implementação de demandas de backlog e de ordem legal:

I.7.1 - o pagamento será efetuado no 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da efetiva prestação dos serviços, devendo, para tanto, a nota fiscal correspondente ser apresentada ao BANCO, em boa forma, até o 20º (vigésimo) dia do mês;

I.7.2 - a nota fiscal/fatura deverá ser emitida pelo CONTRATADO somente após a emissão do termo de aceitação dos serviços pelo BANCO;

I.8 - Faturamento e pagamento dos serviços prestados:

I.8.1 - a remuneração dos serviços pressupõe o regular atendimento, pela empresa contratada, das obrigações contidas no Edital e seus anexos, ficando sua liberação condicionada a total observância deste Contrato;

I.8.2 - os serviços serão remunerados após o recebimento das notas fiscais / faturas, desde que elas tenham sido entregues ao BANCO até o 20º (vigésimo) dia do mês, de acordo com o estabelecido neste item;

I.8.3 - o BANCO devolverá ao CONTRATADO, sem nenhum ônus para o BANCO, as notas fiscais / faturas de serviços entregues após o dia 20 (vinte) do mês de emissão da nota fiscal / fatura;

I.8.4 - o BANCO devolverá ao CONTRATADO, sem nenhum ônus para o BANCO, as notas fiscais / faturas de serviços entregues que apresentem inconsistências nas descrições dos serviços ou nas datas de prestação de serviços ou nos valores;

I.8.5 - as notas fiscais / faturas devolvidas pelo BANCO, na forma dos incisos I.8.3 e I.8.4 deverão ser emitidas novamente pelo CONTRATADO, devendo ser apresentadas ao BANCO até o dia 20 (vinte) do mês subsequente ao de sua devolução pelo BANCO, para pagamento juntamente com a próxima remuneração devida.

II - A liberação dos pagamentos ficará condicionada ao cumprimento das exigências abaixo, sem que caiba ao CONTRATADO reivindicar quaisquer acréscimos (multas, juros ou reajustamentos) sobre valores retidos:

II.1 - apresentação da primeira via da(s) Nota(s) Fiscal(ais) em boa e devida forma;



- II.2 - regularidade para com as Fazendas Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União), Estadual e Municipal de sua sede, INSS (Certidão Negativa de Débito - CND), FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS – CRF) e para com a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT);
- II.3 - cumprimento das demais cláusulas e condições definidas neste Contrato.
- III - A nota fiscal/fatura deverá conter todos os elementos exigidos na legislação aplicável, cabendo ao CONTRATADO a sua correta emissão, em conformidade com a legislação tributária pertinente, devendo, ainda, constar no seu corpo:
- i. a identificação completa do CONTRATANTE, bem como o número deste Contrato;
 - ii. os valores referentes às retenções obrigatórias de tributos, devidamente destacados;
 - iii. descrição detalhada de todos os itens que compõem o objeto contratado, de forma clara, indicando, inclusive, se for o caso, os valores unitários e totais e o período a que se refere, bem como, a(s) unidade(s) do BANCO contemplada(s) pelo(a) fornecimento/prestação dos serviços.
- IV - A nota fiscal/fatura não aprovada pelo CONTRATANTE será devolvida ao CONTRATADO para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo de pagamento da data de sua reapresentação. A devolução da nota fiscal/fatura não aprovada pelo BANCO, em hipótese alguma, autorizará ao CONTRATADO suspender o fornecimento/a prestação dos serviços.
- V - O CONTRATANTE fará as retenções dos tributos, quando exigidas legalmente, em conformidade com a legislação vigente. As retenções não serão efetuadas caso o CONTRATADO se enquadre em hipótese excludente prevista na legislação, devendo, para tanto, apresentar a documentação pertinente ou declaração que comprove essa condição. Também não ocorrerá a retenção caso o CONTRATADO esteja amparado por medida judicial que determine a suspensão do pagamento dos referidos tributos, devendo apresentar ao BANCO, a cada pagamento, a documentação que comprove essa situação.

PARÁGRAFO ÚNICO - Ocorrendo atraso no pagamento, desde que o CONTRATADO não tenha concorrido, de alguma forma, para o atraso, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios apurados com base na variação do Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna (IGP-DI), divulgado pela Fundação Getúlio Vargas.

CLÁUSULA NONA - DO REAJUSTE

- I - Os preços dos serviços serão reajustados anualmente de acordo com a variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, em conformidade com a legislação em vigor, tomando-se por base o índice vigente no mês de apresentação da proposta ou do orçamento a que essa se referir.
- II - Os preços ajustados já levam em conta todas e quaisquer despesas incidentes no fornecimento do serviço, tais como serviços de frete, tributos, transporte e garantia pelo prazo estipulado neste Termo de Referência, bem como quaisquer outros que porventura venham a incidir nos serviços executados.
- III - O preço ajustado também poderá sofrer correção desde que reste comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas na alínea “d” do inciso II, do art. 65, da Lei nº 8.666/93.



CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

Durante a vigência deste Contrato, a execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada, sistematicamente, pelo representante do CONTRATANTE, designado pelo titular ou substituto formal do **Ambiente de Produtos e de Serviços Bancários**, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

- I - Caberá ao fiscal deste Contrato o recebimento da nota fiscal/fatura apresentada pelo CONTRATADO, a devida atestação dos serviços e aposição de assinatura sob carimbo identificador, para fins de liquidação e pagamento.
- II - A atestação referida na alínea anterior representa a confirmação da efetiva prestação dos serviços e o total cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO.
- III - A liquidação e pagamento da nota fiscal/fatura apresentada observará o disposto na **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS SANÇÕES** deste Instrumento, quando for o caso.
- IV - O representante do CONTRATANTE anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste Instrumento, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
- V - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante serão solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas cabíveis.

PARÁGRAFO ÚNICO - O CONTRATADO poderá manter preposto para representá-lo durante a execução deste Contrato, desde que aceito pela Administração do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA GARANTIA CONTRATUAL

Para assegurar o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais assumidas, o CONTRATADO deverá prestar, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da assinatura deste Contrato, garantia de 5% (cinco por cento) sobre o preço global contratado, na modalidade _____ (**modalidade de garantia escolhida**).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A garantia deverá ter validade de 3 (três) meses após o término da vigência deste Contrato, devendo ser renovada a cada prorrogação efetivada neste Instrumento, nos moldes do art. 56 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A inobservância das condições de garantia sujeitará o CONTRATADO às penalidades previstas neste Contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A garantia prestada ou a parte remanescente somente será liberada ou restituída após o vencimento ou rescisão deste Contrato, mediante solicitação do CONTRATADO, desde que integralmente cumpridas as obrigações assumidas neste Instrumento.

- I - Quando em dinheiro, a garantia será devolvida atualizada monetariamente pelo índice da poupança.

PARÁGRAFO QUARTO - A garantia responderá pelo fiel cumprimento das disposições deste Contrato, ficando o Banco do Nordeste autorizado a executá-la para cobrir multas ou indenização a terceiros ou pagamento de qualquer obrigação, inclusive em caso de rescisão.



PARÁGRAFO QUINTO - Se o valor da garantia for utilizado em pagamento de qualquer obrigação, inclusive multas contratuais ou indenização a terceiros, o CONTRATADO fica obrigado a fazer a reposição, no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da data do recebimento de comunicação do Banco do Nordeste.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS DO CONTRATADO

- I - Não conter em seus quadros, durante toda a execução deste Contrato, empregado(s) menor(es) de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menor(es) de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz(es), a partir de 14 anos, bem como trabalhadores em condições análogas à de escravo.
- II - Respeitar e exigir que seus empregados respeitem os princípios éticos e os compromissos de conduta definidos no Código de Conduta Ética do Contratante, cujo teor poderá ser acessado no site www.bnb.gov.br, no seguinte caminho: **Institucional / O Banco / Código de Conduta Ética / Código de Conduta Ética do Banco do Nordeste do Brasil S/A.**
- III - Adotar práticas de sustentabilidade na execução dos serviços, de modo a prevenir ações danosas ao meio ambiente, em observância à legislação vigente, principalmente no que se refere aos crimes ambientais, contribuindo para a manutenção de um meio ambiente ecologicamente equilibrado.
- IV - Orientar e capacitar os prestadores de serviços, fornecendo informações necessárias para a perfeita execução dos serviços, incluindo noções de responsabilidade socioambiental.
- V - Manter, durante toda a execução deste Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que deu origem a este Instrumento.
- VI - Fornecer todos os itens integrantes do objeto deste contrato, de acordo com os requisitos estabelecidos no Edital e seus Anexos, bem como prover o CONTRATANTE das informações necessárias à adequada operacionalização dos componentes envolvidos.
- VII - Garantir e manter total e absoluto sigilo sobre as informações manuseadas, conforme consta no **Acordo de Responsabilidade para Fornecedores e Parceiros**, constante do **Anexo XI do Edital**, as quais devem ser utilizadas apenas para a condução das atividades autorizadas, não podendo ter quaisquer outros usos, sob pena de rescisão contratual e medidas cíveis e penais cabíveis, assumindo inteira responsabilidade pelo uso indevido ou ilegal de informações privilegiadas do BANCO, praticado por seus empregados.
- VIII - Permitir, em caráter irrevogável e irretroatável, que o BANCO forneça aos órgãos e entidades municipais, estaduais e federais, voltados à administração tributária, toda e qualquer informação ou ainda documentos que lhe forem requisitados, relativos a este Contrato, em cumprimento às disposições normativas vigentes.
- IX - Prestar ao CONTRATANTE, durante o período de vigência contratual, os serviços de suporte técnico, conforme estabelecido no **Anexo IX do Edital**, visando proporcionar seu perfeito funcionamento e operacionalização.
- X - Assumir inteira responsabilidade pelo uso indevido ou ilegal de informações privilegiadas do BANCO através do manuseio de sistemas e manipulação de dados, praticado por seus empregados, desde que devidamente comprovado.



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS DO CONTRATANTE

- I - Utilizar os componentes fornecidos no escopo desta contratação tão somente em computadores instalados em suas dependências, ou em instalações por ele contratadas, e a operar tais componentes de acordo com as instruções fornecidas pelo CONTRATADO, tais como utilizar o ambiente recomendado pelo CONTRATADO e destacar pessoal habilitado.
- II - Providenciar, como condição de eficácia, a publicação deste Instrumento de Contrato, por extrato, no Diário Oficial da União, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, conforme prescreve o parágrafo único e o caput do art. 61, da Lei nº 8.666/93.
- III - Reconhecer, desde já, que todas as marcas, patentes, direitos autorais e intelectuais dos componentes fornecidos no escopo desta contratação, bem como de sua documentação correlata, são de propriedade do CONTRATADO, e que este licenciamento de uso de *software* não implica em nenhuma transferência ou licenciamento de marcas e patentes.
- IV - Manter e fazer com que seus funcionários, prepostos e/ou prestadores de serviços mantenham o mais rigoroso sigilo sobre todos os assuntos e documentos considerados pelo CONTRATADO como confidenciais, relacionados aos componentes de *software*, e que porventura venham a ter acesso ou conhecimento em razão desta contratação.
- V - Notificar imediatamente ao CONTRATADO, por escrito, quando houver indícios ou suspeitas de existência de cópias não autorizadas dos componentes de *software* ou das documentações técnicas que lhes forem entregues, bem como a prestar ao CONTRATADO todos os esclarecimentos e a possível assistência nos esforços que as partes fizerem para recuperar ou minimizar os prejuízos sofridos e apurar a responsabilidade pela autoria.
- VI - Assegurar-se, antes de se desfazer de qualquer meio físico de registro, de que os componentes de *software* nele contidos tenham sido apagados ou de qualquer outra forma destruídos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS SANÇÕES

- I - Com fundamento no art. 7º da Lei nº 10.520/02 e no art. 28 do Decreto nº 5.450/05, ficará impedido de licitar e de contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, ficando também sujeito à aplicação das multas previstas neste Contrato e das demais cominações legais o CONTRATADO que:
 - I.1 - apresentar documentação falsa;
 - I.2 - ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - I.3 - falhar ou fraudar na execução deste Contrato;
 - I.4 - comportar-se de modo inidôneo;
 - I.5 - cometer fraude fiscal.
- II - Além do previsto no inciso anterior, pela inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato, o BANCO poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao CONTRATADO as seguintes sanções:
 - II.1 - advertência;



- II.2 - multa de **1% (um por cento)**, por dia de atraso, pelo descumprimento dos prazos relativos à implantação da SOLUÇÃO definidos no **Anexo VIII - Serviços de Implantação da Solução**, aplicável sobre o valor a ser desembolsado pelos serviços prestados na fase em que ocorrer o atraso;
- II.3 - multa, na forma a seguir, pelo descumprimento dos prazos relativos à resolução de problemas, conforme definido no **Anexo IX - Serviços de Operação Assistida e Suporte Técnico**, pela não solução do problema que originou o chamado no prazo estipulado no anexo, aplicável sobre o preço total dos referidos serviços:
 - II.3.1 - **0,1% (um décimo por cento)**, por hora de atraso ou fração, quando o Nível de Severidade do chamado para o serviço de manutenção ou suporte técnico for considerado CRÍTICO;
 - II.3.2 - **0,05% (cinco centésimos por cento)**, por hora de atraso ou fração, quando o Nível de Severidade do chamado para o serviço de manutenção ou suporte técnico for considerado ALTO;
 - II.3.3 - **0,025% (vinte e cinco milésimos por cento)**, por hora de atraso ou fração, quando o Nível de Severidade do chamado para o serviço de manutenção ou suporte técnico for considerado MÉDIO;
 - II.3.4 - **0,010% (dez milésimos por cento)**, por hora de atraso ou fração, quando o Nível de Severidade do chamado para o serviço de manutenção ou suporte técnico for considerado BAIXO;
- II.4 - multa de **10% (dez por cento)** aplicável sobre o valor apurado para pagamento no mês em que se verificar a ocorrência faltosa, nas demais violações ou descumprimentos de cláusula(s) ou condição(ões) estipulada(s) neste Contrato;
- II.5 - multa de **10% (dez por cento)**, aplicável sobre o preço global contratado, em caso de inexecução total deste Contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de reter e compensar dos pagamentos do CONTRATADO as multas referidas nos incisos II.2 a II.5 desta Cláusula.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A retenção referida no parágrafo anterior será efetivada logo após o CONTRATADO ser comunicado da abertura de processo administrativo para apuração da infração contratual, garantida a apresentação de sua defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As sanções previstas nos incisos II.2 a II.5 poderão ser aplicadas concomitantemente com as sanções de advertência e impedimento de licitar, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

PARÁGRAFO QUARTO - As multas poderão ser aplicadas de modo cumulativo, independente de sua quantidade.

I - O valor total apurado para pagamento das multas não excederá 10% (dez por cento) do preço global deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO

I - A inexecução total ou parcial deste Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos **artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93**.



- I.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurando o contraditório e a ampla defesa.
- II - A rescisão deste Contrato poderá ser:
 - II.1 - determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos **incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada**, notificando-se o CONTRATADO com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias; ou
 - II.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE; ou
 - II.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.
- III - A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS GERAIS

- I - Das responsabilidades e obrigações do CONTRATADO:
 - I.1 - são obrigações do CONTRATADO:
 - I.1.1 - cumprir fielmente as obrigações assumidas, de modo que os serviços sejam realizados com esmero e perfeição, executando-os sob sua inteira e exclusiva responsabilidade;
 - I.1.2 - cumprir rigorosamente as especificações técnicas e os prazos constantes deste Contrato, do Edital licitatório e do Termo de Referência;
 - I.1.3 - responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;
 - I.1.4 - recrutar em seu nome e sob sua inteira responsabilidade, sem qualquer solidariedade do BANCO, os empregados necessários à execução dos serviços objeto deste Contrato, cabendo-lhe efetuar todos os pagamentos, inclusive os encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal, securitária etc.;
 - I.1.5 - os serviços deverão ser executados por empregados experientes, capacitados e em número suficiente para a execução dos serviços contratados;
 - I.1.6 - o CONTRATADO deverá promover a substituição do empregado que, a juízo do BANCO, não preencher as condições de idoneidade e de capacidade técnico-profissional exigível para o bom desempenho de suas atividades, bem como daqueles que, durante a execução dos serviços, não estejam correspondendo ao desempenho esperado, devendo a substituição ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da comunicação do fato, sem ônus adicionais para o BANCO;
 - I.1.7 - assumir expressamente todos os riscos decorrentes da relação de emprego mencionados no inciso I.1.4, não cabendo ao BANCO, em nenhuma hipótese, ônus de eventuais condenações judiciais, imposições de multas pelo Poder Público ou pagamento de quaisquer indenizações por acidentes do trabalho;



- I.1.8 - responsabilizar-se por quaisquer prejuízos que falhas ou imperfeições da SOLUÇÃO venham a causar ao BANCO ou a terceiros, quando devidamente comprovados, em decorrência da execução dos serviços objeto deste Contrato, de modo direto ou indireto, sujeitando-se, ainda, a realizar novamente os serviços incorretamente executados, se for o caso, sem quaisquer ônus para o BANCO;
- I.2 - do sigilo e da confidencialidade das informações:
 - I.2.1 - o CONTRATADO se obriga a manter o mais absoluto sigilo com relação a toda e qualquer informação que venha a ser fornecida pelo BANCO de forma escrita, verbal ou de outro modo, devendo sempre tratá-la como informação sigilosa, exceto se devidamente autorizado por escrito pelo BANCO, obrigando-se também a:
 - I.2.1.1 - não revelar, reproduzir, utilizar, copiar ou dar conhecimento, em hipótese alguma a terceiros, bem como não permitir que nenhum de seus diretores, empregados e/ou prepostos faça uso das informações fornecidas pelo BANCO de forma diversa da execução do objeto deste Contrato, mantendo sempre estrito sigilo acerca de tais informações;
 - I.2.1.2 - cientificar seus diretores, empregados e/ou prepostos da existência das obrigações referentes a Sigilo e Confidencialidade das Informações, devendo tomar todas as medidas de cautela cabíveis a fim de mantê-las em sigilo absoluto;
 - I.2.1.3 - não tomar qualquer medida com vistas a obter, para si ou para terceiros, os direitos de propriedade intelectual relativos à informações que venham a ser reveladas;
 - I.2.2 - as obrigações relacionadas ao sigilo das informações constituem acordo entre as PARTES e tem natureza irrevogável e irreatável, permanecendo em vigor desde a data da revelação das informações até 5 (cinco) anos após o término do objeto deste Contrato;
 - I.2.3 - a quebra de sigilo profissional, devidamente comprovada, sem autorização expressa do BANCO, possibilitará a imediata rescisão de qualquer contrato firmado entre as PARTES, sem ônus para o BANCO. Neste caso, o CONTRATADO estará sujeito, por ação ou omissão, ao pagamento ou recomposição de todas as perdas e danos sofridos pelo BANCO, inclusive as de ordem moral ou concorrencial, bem como as de responsabilidade civil e criminal respectivas, as quais serão apuradas em regular processo judicial ou administrativo.
- II - Da propriedade dos componentes de *software*:
 - II.1 - os componentes do *software* objeto deste Contrato são de propriedade exclusiva do FABRICANTE, e, em nenhuma hipótese, transferir-se-á ao BANCO em decorrência de sua utilização;
 - II.2 - o FABRICANTE dos componentes de *software* reterá toda a sua titularidade, bem como da documentação e de todas as suas cópias, sendo que ao BANCO não será transferida nenhuma titularidade relativa aos componentes de *software* ou à documentação, ou qualquer direito de propriedade intelectual sobre eles, exceto sobre as novas funcionalidades que vierem a ser desenvolvidas como parte deste Contrato, bem como sobre as alterações e evoluções que vierem a ser efetuadas por equipe própria do BANCO ou de terceiros por ele contratada;



- II.3 - o CONTRATADO autoriza o BANCO, sem limite de tempo, a utilizar a licença de forma ilimitada, não exclusiva e não transferível, da SOLUÇÃO, bem como a alterar seus módulos e respectivos programas fontes e documentação, de acordo com suas necessidades, por meio de equipe própria ou de terceiros por ele contratada, ficando vedado a qualquer título, exceto com anuência prévia e por escrito do CONTRATADO, emprestá-la, sublicenciá-la, sublocá-la, dá-la em comodato, transferi-la ou cedê-la a terceiros;
 - II.4 - o CONTRATADO permite que o BANCO repasse os códigos fonte, a documentação e outros insumos necessários à manutenção da SOLUÇÃO para equipe própria ou de terceiros por ele contratada, sem que isto configure quebra da propriedade intelectual ou industrial do *software*;
 - II.5 - todos os componentes da SOLUÇÃO que compõem as regras de negócio, de dados e de infraestrutura, assim como o seu código fonte e sua documentação, deverão ser entregues ao BANCO, exceto aqueles que dizem respeito aos códigos-fonte do aplicativo MONITOR e a componentes de apoio comprovadamente licenciados por terceiros que estiverem integrados à SOLUÇÃO e que não tratem de regras de negócio do BANCO.
- III - Da estruturação e da execução do Projeto:
- III.1 - o CONTRATADO deverá alocar ao projeto uma equipe de profissionais com, no mínimo, os seguintes perfis:
 - III.1.1 - um gerente de projeto com certificação PMP (Project Management Professional) a ser alocado durante todo o projeto. Este será o representante do CONTRATADO perante o BANCO;
 - III.1.2 - analistas de requisitos/negócio com conhecimentos da SOLUÇÃO e de RUP;
 - III.1.3 - analistas de sistemas com conhecimentos da SOLUÇÃO;
 - III.1.4 - programadores;
 - III.2 - na equipe a ser composta pelo CONTRATADO, as atividades de levantamento de requisitos e de implementação deverão ser executadas por profissionais distintos, de forma a possibilitar a execução dessas atividades em paralelo. Da mesma forma, deverão ser compostas equipes distintas para executar a atividade de implementação: uma para os aplicativos das fases 1 e 2 e outra para os aplicativos das fases 3 e 4;
 - III.3 - ao CONTRATADO caberá as seguintes responsabilidades na estruturação e na execução do projeto:
 - III.3.1 - gerenciar o projeto, incluindo planejamento, execução e controle de todas as atividades, gestão de mudanças, documentação, divulgações e comunicação, transferência de conhecimento para a equipe do BANCO, seguindo as melhores práticas do PMI (Project Management Institute) e devendo discriminar as atribuições, as responsabilidades, a qualificação e o perfil profissional de cada membro da equipe do projeto por fase/macro-atividade (conforme cronograma);
 - III.3.2 - comunicar tempestivamente quaisquer alterações do cronograma, incluindo um relatório de impacto;
 - III.3.3 - providenciar a substituição de membros da equipe do projeto no prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis quando solicitado formalmente pelo BANCO quando este contestar o nível do serviço prestado;



- III.3.4 - comunicar ao BANCO com antecedência mínima de 15 (quinze) dias úteis a necessidade de substituição de um membro da equipe do projeto;
- III.3.5 - responsabilizar-se pelos custos de salários, hospedagem, diárias, telefones, transporte e alimentação da equipe do projeto sob sua responsabilidade;
- III.3.6 - elaborar o cronograma detalhado das fases e macroatividades do projeto, tendo como referência os prazos máximos a serem estabelecidos no Edital, e submetê-lo à apreciação do BANCO;
- III.3.7 - autorizar o BANCO a efetuar vistorias no código-fonte da SOLUÇÃO;
- III.3.8 - manter a documentação e artefatos da SOLUÇÃO atualizados e entregá-los ao BANCO;
- III.3.9 - orientar quanto às configurações de todos os equipamentos de acordo com os níveis de serviço requeridos em Contrato;
- III.3.10 - dimensionar o ambiente computacional necessário para suportar a SOLUÇÃO de forma que ela apresente o desempenho requerido em Contrato em termos de quantidade de transações por segundo e tempo de resposta, considerando todos os itens que possam influenciar os resultados;
- III.3.11 - corrigir as inconsistências detectadas sem comprometer os prazos previstos para cada etapa;
- III.3.12 - preparar e automatizar os testes da SOLUÇÃO com as equipes do BANCO;
- III.3.13 - dispor, em seu ambiente de desenvolvimento de sistemas, de mecanismos de controle de acesso e ferramentas para garantir a segurança das informações;
- III.3.14 - prestar apoio às equipes do BANCO durante o processo de validação técnica/homologação e a implantação piloto;
- III.3.15 - manter os códigos-fonte da SOLUÇÃO no repositório utilizado pelo BANCO;
- III.3.16 - permitir o acesso ao ambiente onde os serviços de adaptação da SOLUÇÃO e desenvolvimento de novas funcionalidades estiverem sendo executados a colaboradores designados pelo BANCO, mediante comunicação prévia;
- III.3.17 - prestar informações ao BANCO sobre o andamento dos trabalhos, no mínimo, semanalmente, podendo, a critério do BANCO, ser necessário demonstrar as funcionalidades que estão sendo ajustadas ou desenvolvidas;
- III.3.18 - desenvolver as novas funcionalidades observando os padrões tecnológicos do BANCO, que serão apresentados no início do projeto;
- III.3.19 - ser responsável por todo e qualquer *software* que vier a utilizar na geração de qualquer artefato, não tendo o BANCO quaisquer responsabilidades por sua aquisição, instalação, configuração ou treinamento;
- III.3.20 - publicar a SOLUÇÃO nos ambientes de teste e de homologação;



- III.3.21 - disponibilizar os recursos de comunicação necessários à conexão do seu ambiente de desenvolvimento ao ambiente similar do BANCO com o objetivo de transferir todos os artefatos produzidos. A conexão será feita por meio da extranet do BANCO;
- III.3.22 - observar as normas de segurança relacionadas ao acesso ao ambiente de desenvolvimento do BANCO;
- III.4 - ao BANCO caberá as seguintes responsabilidades na estruturação e na execução do projeto:
 - III.4.1 - designar os seus representantes que farão parte da equipe do projeto;
 - III.4.2 - formalizar perante o CONTRATADO a necessidade de substituição de membros da equipe em virtude de o nível do serviço prestado ser insatisfatório;
 - III.4.3 - apreciar o cronograma a ser apresentado pelo CONTRATADO;
 - III.4.4 - avaliar mudanças no cronograma propostas pelo CONTRATADO;
 - III.4.5 - publicar a SOLUÇÃO em ambiente de produção;
 - III.4.6 - disponibilizar, configurar e instalar todas as partições necessárias nos ambientes de teste, homologação e produção;
- III.5 - as seguintes regras deverão ser observadas na estruturação e na execução do projeto:
 - III.5.1 - pontos de função previstos e não utilizados durante a vigência deste Contrato não serão objeto de remuneração;
 - III.5.2 - quando o BANCO devolver uma versão da SOLUÇÃO, será desconsiderada a data de liberação da versão pelo CONTRATADO para efeito de cumprimento do cronograma;
 - III.5.3 - o BANCO poderá, a seu critério, recusar e devolver uma versão da SOLUÇÃO quando:
 - III.5.3.1 - apresentar erros que impeçam a sua avaliação total ou parcial, tais como paralisação ou "loop" (execução sem fim) de determinados programas, erros na instalação, erros nos procedimentos básicos para iniciar as atividades da agência (abertura, fechamento, login do operador, etc.);
 - III.5.3.2 - voltar a repetir erros identificados e corrigidos em versões anteriores;
 - III.5.3.3 - pela quantidade de erros ficar caracterizado que o CONTRATADO não procedeu aos devidos testes em seu ambiente de desenvolvimento;
 - III.5.3.4 - caso haja mudanças na data final de implantação da SOLUÇÃO, originadas por ações de responsabilidade do CONTRATADO, o BANCO poderá vir a aplicar sanções definidas neste Contrato;
 - III.5.4 - nenhuma alteração nos membros da equipe do projeto poderá afetar o cronograma, nem tampouco a qualidade dos produtos contratados.



CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

O foro deste Contrato é o da Comarca de Fortaleza-CE, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão que porventura for suscitada na execução ou interpretação deste Contrato.

E por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor, para um só efeito, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

Fortaleza-CE,

Pelo **BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S. A.**
Ambiente de Estratégia de Suprimento de Logística
Célula de Licitações e Contratos

CÉLIA de **MATOS** Ferreira
Gerente de Ambiente

Antônia **KELVIANE** da Silva Jorge Adriano
Gerente Executivo - DIRGE

Pela

Nome:
Função:
CPF:

TESTEMUNHAS:



ANEXO XI

ACORDO DE RESPONSABILIDADE PARA FORNECEDORES E PARCEIROS

BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A., sociedade de economia mista de cujo capital social a União participa majoritariamente (art. 5º da Lei 1.649, de 19.07.52), integrante da Administração Pública Federal Indireta (art. 4º, II, 'c', do Dec-Lei nº 200, 25.02.67), com sede na Av. Dr. Silas Munguba, nº 5.700, Passaré, na cidade de Fortaleza, Ceará, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato devidamente representado por sua Gerente de Ambiente, **CÉLIA de MATOS** Ferreira, brasileira, solteira, portadora do CPF de nº, e por sua Gerente Executivo – DIRGE, **Antônia KELVIANE** da Silva Jorge Adriano, brasileira, casada, portadora do CPF de nº, e, (qualificação da pessoa jurídica), inscrita no CNPJ/MF nº, situada, na cidade de, UF, doravante denominado **CONTRATADO**, neste ato devidamente representado(a) por seu (inserir cargo do representante legal da pessoa jurídica),, brasileiro(a), casado(a)/solteiro(a), portador do CPF de nº, considerando que:

==>

- a) são titulares de informações técnicas, financeiras e comerciais de caráter secreto, confidencial e ou reservado;
- b) pretendem realizar acordo comercial, em função do qual **CONTRATANTE** e **CONTRATADO** terão acesso a informações consideradas secretas, confidenciais e ou reservadas pela outra parte;

<==

- c) as **PARTES CONTRATANTES** desejam resguardar a confidencialidade de tais informações, garantindo o mesmo à outra parte, resolvem celebrar o presente **ACORDO DE RESPONSABILIDADE**, que se regerá pelos seguintes termos e condições:

DA INEXISTÊNCIA DE OBRIGAÇÕES CONFLITUOSAS

CLÁUSULA PRIMEIRA. O **CONTRATADO** declara que:

==>

- (i) o cumprimento de seus deveres como prestador de serviço do **CONTRATANTE** não violará nenhum acordo ou outra obrigação de manter informações secretas, confidenciais e ou reservadas, de propriedade de terceiros, não importando a natureza de tais informações;

<==

- (ii) não está vinculado a nenhum acordo ou obrigação com terceiros, o qual esteja ou possa estar em conflito com as obrigações assumidas perante o **CONTRATANTE** ou que possa afetar os interesses deste nos serviços por ele realizados; e
- (iii) não trará ao conhecimento de qualquer empregado, administrador ou consultor do **CONTRATANTE** informação secreta, confidencial e ou reservada ou qualquer outro tipo de informação de propriedade de terceiros, bem como não utilizará, enquanto persistir qualquer espécie de vínculo contratual entre **CONTRATANTE** e **CONTRATADO**, qualquer tipo de segredo comercial de terceiros.

DA INFORMAÇÃO SIGILOSA

CLÁUSULA SEGUNDA. O termo “informação sigilosa” significa qualquer informação, elaborada ou não por parte do **CONTRATADO**, ou ainda, revelada pelo **CONTRATANTE** ao **CONTRATADO**, a qual esteja relacionada com as atividades do **CONTRATANTE**, seus clientes ou fornecedores e que seja secreta, confidencial, reservada ou de sua propriedade.



CLÁUSULA TERCEIRA. O termo “informação sigilosa” inclui, mas não se limita, a informações relativas a software desenvolvido e em desenvolvimento e / ou qualquer tipo de solução de alta tecnologia, especialmente relacionadas com:

<==

- (i) Segurança em ambientes de redes de computadores;
- (ii) Auditoria de sistemas;
- (iii) Projeto de implantação de soluções em segurança da informação;
- (iv) Treinamento em segurança da informação;
- (v) Projeto e / ou implantação de sistemas para detecção de invasões;
- (vi) Análise de vulnerabilidades em rede de computadores;
- (vii) Análise de vulnerabilidades em sistemas de informática e ambientes de tecnologia da informação;
- (viii) Terceirização e / ou administração de sistemas de segurança da informação;
- (ix) Projeto e / ou implantação de plano de contingências;
- (x) Projeto e / ou implantação de política de segurança;
- (xi) Projeto e / ou implantação de sistemas criptográficos;
- (xi) Projeto e / ou implantação de firewall;
- (xiii) Teste de invasão.

==>

CLÁUSULA QUARTA. O termo “informação sigilosa” pode incluir ainda:

<==

- (i) informações relativas aos projetos realizados pelas PARTES CONTRATANTES que sejam anteriores a qualquer revelação pública do mesmo, incluindo, mas não se limitando, a natureza dos projetos, produção de dados, dados técnicos e de engenharia, dados e resultados de testes, andamento e detalhes de pesquisa, desenvolvimento de produtos e serviços e informações concernentes à aquisição, proteção, execução e licença de direitos de propriedade (incluindo patentes, direitos de cópia e segredos comerciais);
- (ii) informações internas pessoais e financeiras das PARTES CONTRATANTES, nome de fornecedores ou outras informações relacionadas a estes, informações relativas a quaisquer compras e respectivos custos, serviços internos e manuais de operação, maneira e método de conduzir suas atividades;
- (iii) planos de desenvolvimento e marketing; dados de preço e custo; taxas; políticas de cobrança e de tabelamento; técnicas de marketing e métodos de obtenção de negócios; previsões e premissas de previsões; e futuros planos e estratégias potenciais das PARTES CONTRATANTES que tenham sido ou estejam sendo discutidas; e
- (iv) toda informação que se torne conhecida de qualquer pessoa, devido ao desempenho pelo CONTRATADO das suas obrigações perante o CONTRATANTE, e que se possa razoavelmente entender que seja secreta, confidencial e ou reservada ou que as partes contratantes devam tomar medidas de proteção para impedir o seu vazamento.

CLÁUSULA QUINTA. “Informação sigilosa” não significará:

<==

- (i) habilidades gerais ou experiência adquirida durante o período da execução do contrato ao qual este Acordo está vinculado, quando as PARTES CONTRATANTES poderiam razoavelmente ter tido a expectativa de adquiri-las em situação similar ou prestando serviços a outras empresas;
- (ii) informações conhecidas publicamente sem a violação deste Acordo ou de instrumentos similares; ou,



- (iii) revelação de informações exigidas por lei ou regulamento, autoridade governamental ou judiciária, devendo as PARTES CONTRATANTES providenciar para que, antes de tal revelação, seja a outra parte notificada da exigência (dentro dos limites possíveis diante das circunstâncias) e lhe seja proporcionada oportunidade de discuti-la.

==>

CLÁUSULA SEXTA. Toda informação sigilosa, quer seja desenvolvida pelo CONTRATADO, quer por outros empregados ou consultores do CONTRATANTE, é de propriedade exclusiva do CONTRATANTE, conforme o caso. Estas informações sigilosas serão tratadas e protegidas como tais, de acordo com o estabelecido neste Acordo.

CLÁUSULA SÉTIMA. Como consequência do conhecimento de informações sigilosas, os CONTRATANTES deverão guardar segredo a respeito dos negócios realizados, obrigando-se desde já a:

- (i) salvo se imprescindível para fins de execução do contrato, não destruir, usar, copiar, transferir ou revelar a nenhuma pessoa ou entidade, sem prévia e expressa autorização da outra parte contratante, toda e qualquer informação secreta, confidencial e ou reservada;
- (ii) tomar todas as precauções razoáveis para impedir a destruição, uso, cópia, transferência ou revelação inadvertida de qualquer informação secreta, confidencial e ou reservada;
- (iii) entregar imediatamente todas as informações secretas, confidenciais ou reservadas que estejam expressas em qualquer forma física ou efêmera que estejam sob sua posse e controle, dentro do prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de rescisão do contrato ao qual o presente Acordo está vinculado.

<==

CLÁUSULA OITAVA. Os dados, informações e documentos de cada parte contratante, repassados à outra parte por qualquer meio, durante a execução dos serviços contratados, constituem informação privilegiada e, como tal, têm caráter de estrita confidencialidade, só podendo ser utilizados para fins de execução do contrato, ao qual este Acordo é vinculado.

CLÁUSULA NONA. É expressamente vedado a qualquer das PARTES CONTRATANTES repassar qualquer informação identificada e caracterizada como sigilosa, inclusive a terceiros contratados para executar atividades decorrentes do contrato ao qual este Acordo está vinculado, exceto mediante autorização expressa da outra parte contratante.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA. As PARTES CONTRATANTES declaram-se inteiramente responsáveis pelos atos praticados por seus empregados e ex-empregados, durante ou após a execução do contrato ao qual este Acordo está vinculado, que impliquem no descumprimento de cláusulas do presente Acordo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. As obrigações das PARTES CONTRATANTES neste Acordo produzirão efeitos a partir da data da assinatura do instrumento contratual ao qual o presente Acordo está vinculado. Qualquer violação ou ameaça de violação a este Acordo irá constituir justa causa para imediata rescisão do contrato de prestação de serviços firmado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. As obrigações das PARTES CONTRATANTES derivadas deste Acordo permanecerão em vigor e produzirão seus regulares efeitos mesmo após a extinção do contrato ao qual este Acordo está vinculado, conforme cada uma das disposições do presente Acordo, continuando válidas e com efeito, a despeito de qualquer violação deste Acordo ou do contrato de prestação de serviços firmado.



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. Se qualquer dispositivo ou convenção deste Acordo for determinado nulo ou inexecutável, no todo ou em parte, não afetará ou prejudicará a validade de quaisquer outras convenções ou dispositivos do mesmo, sendo cada uma de suas convenções ou dispositivos considerados separada e distintamente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA. Os CONTRATANTES reconhecem expressamente que:

- (i) receberam uma cópia deste Acordo;
- (ii) tiveram tempo suficiente para analisar este Acordo;
- (iii) leram e compreenderam os termos deste Acordo e suas obrigações dele derivadas;
- (iv) têm ciência que não haverá outro acordo ou aditivos que revoguem os termos deste Acordo, em nenhuma hipótese.

==>

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA. As PARTES CONTRATANTES declaram e concordam que as restrições impostas por este Acordo são necessárias para proteger seus interesses com respeito à propriedade das informações sigilosas, à propriedade intelectual e aos projetos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA. Este Acordo obriga a todas as pessoas, físicas ou jurídicas, de qualquer modo vinculadas às PARTES CONTRATANTES, as quais sejam repassadas informações privilegiadas ou sigilosas, nos termos deste Acordo, que entra em vigor na data de sua assinatura, em caráter irrevogável e irretroatável, obrigando as PARTES CONTRATANTES, seus representantes legais e sucessores, inclusive após o encerramento do contrato ao qual o presente Acordo está vinculado.

<==

Para dar eficácia a este instrumento, as partes assinaram o presente em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas abaixo assinadas:

(Cidade) (UF), de de

Pelo: **BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A.**
Ambiente de Estratégia de Suprimento de Logística
Célula de Licitações e Contratos

CÉLIA de **MATOS** Ferreira
Gerente de Ambiente

Antônia **KELVIANE** da Silva Jorge Adriano
Gerente Executivo - DIRGE

Pela:

Nome:
Função:
CPF:

TESTEMUNHAS:
